1906

# O MUNICIPIO DE BELÉM

RELATORIO

apresentado ao Conselho Municipal de Belém

PELO INTENDENTE

## SENADOR ANTONIO JOSÉ DE LEMOS

BELÉM DO PARÁ
ARCHIVO DA INTENDENÇIA MUNICIPAL
PRAÇA INDEPENDENCIA

1907

# O MUNICIPIO DE BELÉM

(1906)

1906

# O MUNICIPIO
## de BELÉM

*Relatorio apresentado ao Conselho Municipal de Belém*
*Capital do Estado do Pará*

PELO INTENDENTE

Senador **ANTONIO JOSÉ DE LEMOS**

5º VOLUME

BELÉM DO PARÁ
ARCHIVO DA INTENDENCIA MUNICIPAL
PRAÇA INDEPENDENCIA
—
1907

# INDICE


| | Paginas |
|---|---|
| Introducção | 9 |
| Conselho Municipal | 13 |
| As festas republicanas | 19 |
| As relações do Municipio com o Estado e a União | 21 |
| Corpo consular | 27 |
| Visitantes | 28 |
| A catastrophe do « Aquidaban » | 30 |
| Barão de Marajó | 32 |
| Intendencia | 33 |
| Secretaria | 34 |
| 1ª Secção | 35 |
| 2ª Secção | 35 |
| Archivo | 36 |
| Portaria | 38 |
| Despachantes municipaes | 38 |
| Secção de Obras | 42 |
| Distribuição do serviço technico | 42 |
| Distribuição do serviço de expediente | 44 |
| Serviço sanitario | 46 |
| Informações administrativas | 47 |
| Salubridade publica | 48 |
| Visitas domiciliarias | 67 |
| Inspecções sanitarias | 67 |
| Postos medicos | 68 |
| Assumptos diversos | 69 |
| Congresso internacional de Medecina | 70 |
| Necroterio | 70 |
| Cemiterios | 73 |

| | Paginas |
|---|---|
| Codigo de Policia Municipal. — Fiscalização | 83 |
| Legislação e Annaes | 89 |
| Leis | 89 |
| Resoluções | 93 |
| Pareceres approvados | 94 |
| Regulamentos promulgados | 95 |
| Alimentação publica | 96 |
| Carnes verdes | 96 |
| Mercados | 100 |
| Commercio ambulante | 107 |
| Matadoiro | 107 |
| Estado sanitario do gado | 117 |
| Abastecimento de leite animal | 120 |
| Corpo de Bombeiros | 126 |
| Embellezamento e saneamento urbano | 143 |
| Limpesa publica e cremação de lixo | 143 |
| Edificação urbana | 148 |
| Rêde geral de exgôttos | 152 |
| Dôcas | 154 |
| Calçamento | 155 |
| Avenidas | 159 |
| Monumentos publicos. — Obras d'arte | 160 |
| Alinhamentos | 163 |
| Illuminação publica | 164 |
| Viação urbana | 169 |
| Deposito e Cocheira municipaes | 183 |
| Terras patrimoniaes | 185 |
| Limites municipaes | 186 |
| Asylo de Mendicidade | 189 |
| Directoria dos Parques e Jardins | 194 |
| Jardins, Parques e Praças | 194 |
| Bosque Rodrigues Alves | 200 |
| Horto Municipal | 202 |
| Arborização | 204 |
| Trabalhos diversos | 205 |
| Instrucção Publica | 207 |
| Directoria do Ensino | 207 |
| Instrucção primaria | 207 |
| Instrucção civico-juridica | 214 |
| Instrucção artistica | 216 |
| Orfanato Antonio Lemos | 218 |
| Entreposto de inflammaveis e explosivos | 224 |





| | Paginas |
|---|---|
| Districtos do interior | 226 |
| Finanças | 230 |
| 2ª Secção da Secretaria | 230 |
| Arrecadação e despesas | 230 |
| Emprestimos | 232 |
| Impostos | 239 |
| Taxa de estampilhas | 242 |
| Tomada de contas | 243 |
| Desapropriações | 243 |
| Subsidios | 243 |
| Funccionarios aposentados | 244 |
| Diversos assumptos | 251 |
| « O Municipio de Belém » | 251 |
| Archidiocese de Belém | 251 |
| O carnaval | 251 |
| Fabrica de fogos artificiaes | 252 |
| Vistorias | 252 |
| Kiosques | 253 |
| Favores a diversas industrias | 254 |
| Fabrica de artefactos de cimento | 254 |
| Offertas | 255 |
| Fabrica de vassoiras | 256 |
| Serviço de estatistica | 256 |
| Mausoléo do General Gurjão | 256 |
| As grèves | 256 |
| O novo palacio municipal | 257 |
| Conclusão | 259 |
| Appendice | 261 |
| Annexos | 263 |


No texto :

— Retrato colorido de S. E. o Sr. Dr. Augusto Montenegro, governador do Estado do Pará.

— 46 illustrações, das quaes nove em trichromia.

— Planta da Cidade de Belém, capital do Extado do Pará.

Reproducção prohibida.

Clichés Ruebner & Amaral.

S. E. o Dr. AUGUSTO MONTENEGRO

Duas vezes eleito Governador do Estado do Pará

e cuja brilhantissima administração terminará a 1 de fevereiro de 1909

## I

Senhores Vogaes,

Desempenho-me, pela quinta vez, do compromisso, para mim gratissimo, de apresentar ao Conselho Municipal de Belém uma circumstanciada exposição annual de meus actos como Intendente da Capital do Estado do Pará. O actual volume diz respeito ao movimento administrativo durante o anno de 1906. Fil-o, entretanto, acompanhar, como de costume, de algumas propostas a meu ver de interesse publico, amparadas em conceitos e razões pessoaes ou alheios, que me pareceram opportunos. De anno para anno a pratica dos serviços vae pondo em accentuado relevo diversos melhoramentos, de vantagens collectivas e não hesito em os submetter ao vosso esclarecido patriotismo, após demorado estudo.

Uma largo cópia de mappas e dados estatisticos elucidam o texto do presente Relatorio geral. E com o fim de melhor documentar os assertos contidos no volume, continuei a ornal-o de innumeras illustrações, representando ora as obras executadas, ora as que se acham em construcção; aspectos pitto-

rescos da Capital e dos suburbios e várias plantas de trabalhos em andamento, — todo um complexo de reproducções photographicas, tendentes a dar a mais perfeita idéa do que é, NA REALIDADE, este formoso e progressista Emporio da Amazonia. Obediente ás minhas intuições artisticas, vou melhorando cada uma d'estas publicações annuaes, sendo a presente ornada de algumas illustrações coloridas pelo moderno processo da trichromia, além de trazer em logar evidente a planta da Cidade de Belém, a qual me parece ter passado despercebida de muitos leitores, quando foi appensa ao Relatorio geral de 1904.

Não se averbe de luxuosas estas publicações. Destinadas a encerrar os apontamentos e as bases para a historia material do Municipio de Belém sob o regimen republicano, são ellas, desde agora, um poderoso elemento de divulgação de nossos progressos. Posso affirmar, sem receio de desmentido, que os volumes por mim publicados annualmente tanto têm contribuido para o perfeito conhecimento e o justo renome do Estado do Pará, exactamente por virem ornados de elevada somma de illustrações. A photogravura suppre com vantagem as mais empoladas descripções e o leitor póde receber impressões por assim dizer directas da realidade e, se porventura houve um instante em que receiou da imparcialidade do texto, a vista dos trabalhos ou aspectos reproduzidos breve o convencerá de que a verdade fica, de muito, superior á modestia do narrador.

Comquanto trate em capitulo especial das relações mantidas pela Intendencia com o governo do Estado, desejo quanto antes chamar-vos de novo a attenção, Senhores Vogaes, para



o patriota com o retrato de quem ornei e honrei o pórtico d'este livro. Dotado de grandissimo valor intellectual; cultivando as mais bellas virtudes civicas e sociaes; fundamentalmente sério; consagrado, qual um benedictino, aos complexos deveres administrativos, que tem exercido com operosa e brilhantissima iniciativa, o sr. dr. Augusto Montenegro é bem o homem que se fazia necessario para continuador da ingente obra de reorganização do Pará, iniciada ao alvorecer da Republica. Felizmente achamo'-nos a caminho de plena prosperidade, graças aos extraordinarios meritos e á abnegada dedicação d'esse homem superior, que eu me orgulho em proclamar o legitimo, o genuino representante da grande maioria da população paraense.

## Conselho Municipal

Continuou perfeita a harmonia de vistas entre os dois ramos da administração communal de Belém. Completamente solidarios, nos seus esforços pela causa publica, os poderes legislativo e executivo do Municipio deram prova d'uma ininterrupta cortezia em suas relações, agindo com egual patriotismo em favor de todas as iniciativas tendentes á prosperidade municipal. D'esta cohesão da Intendencia e do Conselho de Vogaes têm advindo os mais assignalados serviços á collectividade, — ao contrario do que succedia em outros tempos, quando as sessões legislativas do Municipio eram todas exgottadas em discussões estéreis, entre o meu antecessor e a maioria dos Vogaes de então, — estes, como aquelle, empenhados n'uma quotidiana permuta de invectivas pessoaes, para gaudio dos assistentes e grave escandalo da população sensata de Belém. Os mais sérios assumptos, os mais graves problemas da vida communal eram esquecidos de todo por esses depositarios da confiança dos municipes!

Similhantes praticas, devéras indignas de homens educados e conculcadoras da nobreza do mandato edilitario, cessaram de todo, em beneficio dos interesses geraes. Operoso e patriotico, o poder legislativo municipal tem sabido corresponder ás exigencias de sua investidura, auxiliando-me, com assignalada solicitude, na obra ingente, mas consoladora, de remodelar a bella e futurosa Capital do primeiro Estado do Norte.

* * *

Funccionou o Conselho Municipal, em reuniões ordinarias, segundo as disposições legaes, em cada trimestre do anno de 1906, pela maneira seguinte :

| MEZES | TEMPO | SESSÕES |
|---|---|---|
| Março | De 2 a 15 | 10 |
| Junho | De 4 a 18 | 8 |
| Setembro | De 3 a 6 | 4 |
| Dezembro | De 3 a 29 | 17 |

Usando da faculdade conferida pela Lei n. 922, de 10 de outubro de 1904, em seu artigo 28, tive a honra de convocar-vos para uma reunião extraordinaria, que foi installada no dia 14 e encerrada a 18 de agosto.

Justificando as razões que a isso me compelliram, expuz ao vosso criterioso juizo que, para não demorar ou sustar a execução de diversos serviços, nem deixar de emprehender outros, necessaria se tornava uma operação de crédito.

Consequentemente, votastes o projecto n. 22, convertido em Lei, no mencionado dia 18, com o n. 448, em virtude do qual ficou o Executivo auctorizado a contractar uma emissão de apolices, dentro ou fóra do paiz, até ao valor nominal, maximo, de £ 600.000, com juros em oiro, nas condições ou de modo a realizar a importancia em dinheiro effectivo que fôsse possivel ajustar.

Repetirei aqui os agradecimentos que tive ensejo de manifestar-vos ao encerrar a mencionada reunião, em nome do Municipio para o qual legislaes, pela nova demonstração de patriotismo e dedicação, com que correspondestes á invocação do Intendente de Belém.

Outra reunião extraordinaria do Conselho Municipal effectuou-se a 1 e 2 de outubro, para resolver, como resolveu, sobre o pedido de informações feito pelo Senado Paraense, a proposito da linha de limites projectada para o novo Municipio de Igarapé-assú, a qual attinge um trêcho do territorio pertencente a Belém. Essa linha foi acceita, por estar de accôrdo com as exigencias topographicas dos municipios n'ella interessados e por se basear na mais estricta equidade.

Também a 15 de novembro houve outra sessão extraordinaria, commemorativa da proclamação da Republica no Brazil. Procedeu-se n'essa reunião solenne á distribuição dos diplomas aos alumnos que terminaram o curso do Instituto Civico-Juridico Paes de Carvalho.

***



A 9 de novembro foi, pela Intendencia, expedido este officio :

— Exm. sr. dr. Governador, — Tendo sido eleitos, de accôrdo com a Lei n. 922, de 10 de outubro de 1904, mais quatro Vogaes para compôr o Conselho Municipal, e não havendo supplentes para elles, em lista especial, tenho a honra de consultar a V. Exc. sobre se, na hypothese do impedimento dos mesmos Vogaes, pódem para substituil-os, ser convocados os supplentes da turma geral. Antecipando agradecimentos pela attenção com que V.Exc. acceitar e resolver esta consulta, prevaleço-me do ensejo para reiterar-vos a expressão da minha mais perfeita estima e distincta consideração. — Saúde e Fraternidade. — Exm. sr dr. Augusto Montenegro, dd. Governador do Estado. — *Antonio José de Lemos*, Intendente.

No dia immediato recebia o chefe da Communa a resposta infra :

— Belém, 10 de novembro de 1906. — Exm. sr. Intendente, — Como solução á consulta feita por V Exc. ao sr. dr. Governador do Estado, em officio de hontem, cabe-me dizer que a hypothese de substituição de Vogaes se acha prevista pelo art 31 § § da Lei n. 922, de 10 de outubro de 1904, de modo que só podem elles ser substituidos pelos supplentes da ultima turma e, na falta, pelos da anterior quando não compareçam em duas sessões consecutivas. Fica assim comprehendido que os Vogaes eleitos em chapa de dois nomes para completar a turma de tres annos são substituidos pelos supplentes da turma eleita.

Reteiro a V. Exc. os meus protestos de subida estima e distincta consideração. — Exm. sr. senador Antonio José de Lemos, digno Intendente Municipal de Belém — Saúde e Fraternidade. — *G. Amazonas de Figueiredo.*

Ficou d'este modo firmada a doutrina n'um ponto que me pareceu obscuro, por isso que a Lei Organica dos Municipios e a Constituição não cogitam d'elle.

***

No capitulo seguinte, falando das festas republicanas, insiro os nomes dos vogaes eleitos em 1906 para o Conselho Municipal. Aqui reitero as saudações que já tive a honra de

apresentar-lhes, contando com a sua indefectivel cooperação em favor de todas as empresas cujo fim se encontra nos legitimos interesses da Communa.

De accordo com a Lei n. 431, de 15 de março, o sr. Raymundo Fraga de Castro, director da Secretaria do Conselho, achou-se em goso de licença de 20 de abril a 20 de agosto. O mesmo funccionario esteve na direcção da Secretaria da Intendencia de 7 de setembro a 30 de novembro, no impedimento dos drs. João Antonio Luiz Coelho e Elyseu Elias Cesar, secretario e director da 1ª Secção, respectivamente.

N'esses impedimentos, o sr. Fraga de Castro foi substituido na direcção da Secretaria do Conselho pelo amanuense Manoel Castello Branco.

Alludi, ha pouco, á solidariedade intima e completa do illustrado Conselho Municipal com o Intendente de Belém. Mas devo registrar uma prova mais saliente de sua extrêma gentileza, galardoando-me com epithetos dignificantes, em remuneração aos meus poucos serviços na gestão das coisas communaes. Transcrevo do proprio orgão official do Conselho a summula da alta homenagem que me foi rendida a 17 de dezembro de 1906 :

A's 8 horas da manhã, presentes na sala das sessões os Vogaes srs. Sabino da Luz, Virgilio de Mendonça, Ignacio Nogueira, Juvenal Cordeiro, Innocencio Hollanda, Raymundo Alberto, Delfim Guimarães, Alipio Tocantins, Vieira de Miranda, Domingos Maltez e Joaquim Queiroz, assumiu a presidencia, por não estar presente o sr. senador Antonio Lemos, Intendente, o sr. major Sabino da Luz, vice-presidente do Conselho.

Aberta a sessão, entrou-se logo na hora de apresentação de projectos, requerimentos, pareceres e indicações, por não estar sobre a mesa a acta da sessão de sexta-feira ultima, nem haver expediente.

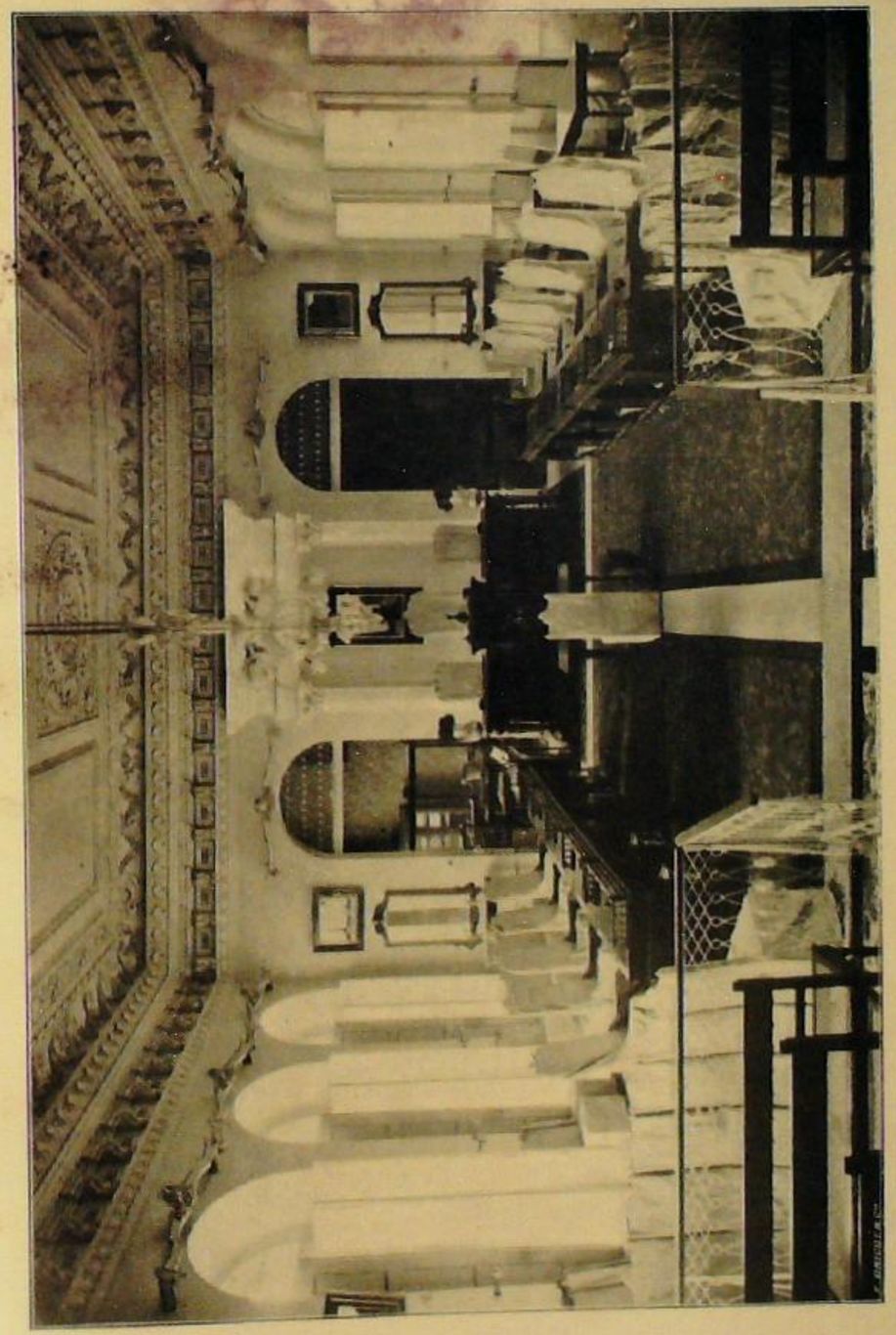

A INTENDENCIA MUNICIPAL DE BELÉM DO PARÁ
Sala das sessões do Conselho Municipal

Chicta Girard.

Reproducção prohibida.

Usou então da palavra o sr. Raymundo Dias Alberto, proferindo a seguinte significativa allocução :

« Sr. Presidente, — Illustres collegas, — Certo de que a vossa benevolencia recahirá sobre o mais humilde de vossos companheiros, eu tenho a ousadia de occupar n'este momento a vossa attenção.

« O assumpto que me traz á tribuna é, por certo, tão agradavel ao vosso coração como ao meu proprio.

« Sabeis, srs , que hoje vence o tempo mais um anno na preciosa vida — vida cheia de beneficios para a humanidade — do nosso illustre Intendente, senador Antonio Lemos.

« E, convicto de que vou ao encontro dos desejos contidos nos corações de todos vós, eu venho submetter á vossa approvação uma moção, que nada mais é do que uma simples recompensa aos grandiosos serviços que o senador Antonio Lemos vem, desde longos annos, prestando a esta Cidade e a todo o Estado.

« A elle devemos os maiores serviços de que é devedora esta terra, — não só a elle como a todos aquelles que o ajudam na ingente tarefa de administrar o municipio de Belém.

« Além da moção de que ha pouco falei, proponho, srs , que a presente sessão seja considerada solenne e commemorativa do anniversario natalicio de s. exc., sendo, portanto, levantada logo em seguida á approvação da referida moção, e que o Conselho, incorporado, vá hoje á tarde apresentar a s. exc. os seus cumprimentos e entregar-lhe o original da mesma moção, que passo a lêr (lê) :

## MOÇÃO

« O Conselho Municipal de Belém, absolutamente identificado com a acção politica e administrativa do exm.º sr. senador Antonio José de Lemos, Intendente d'esta Capital, com elle solidario em todos os seus actos de caracter publico, significa a s. exc. o seu intensissimo jubilo pela data de hoje, cheia de applausos do Pará inteiro que a abençôa como uma das mais fulgentes da vida contemporanea, testemunhando-lhe ao mesmo tempo os mais effusivos e sinceros protestos de estima e apreço e exprimindo-lhe os melhores votos de prosperidade.

« Sala das sessões do Conselho Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1906. — *Sabino Henrique da Luz, Pedro Juvenal Cordeiro, Ignacio Gonçalves Negueira, Antonio Delfim da Silva Guimarães, Virgilio de Mendonça, Joaquim Pereira de Queiroz, Innocencio Hollanda de Lima, Alipio Lopes Tocantins, Joaquim Vieira de Miranda,* monsenhor *Domingos Maltez* e *Raymundo Dias Alberto* ».

Ao ser posta em discussão a moção, ouvem-se no recinto exclamações de — votos! votos! — pelo que o sr. presidente, declarando encerrado o debate, submette a votos a moção, que é approvada por unanimidade.

Também por unanimidade são approvadas as duas partes da proposta do sr. Raymundo Alberto, sendo a sessão considerada solenne e commemorativa do anniversario do sr. senador Lemos, a quem o Conselho irá, incorporado, ás 4 horas da tarde, entregar pessoalmente o original da moção approvada.

Em vista ainda da proposta do sr. Raymundo Alberto, foi levantada a sessão, depois de marcada para hoje a mesma ordem do dia anteriormente designada.

Reitero os meus mais vivos agradecimentos por esta demonstração solenne do apreço que tive a honra de inspirar ao Conselho Municipal de Belém.



## As festas republicanas

Já é tradicional a magnificente solennidade que reveste a sessão com que celebramos annualmente a data da implantação do regimen republicano no Brazil. De anno para anno, porém, como que se apuram os sentimentos civicos do povo paraense; como que elle mais intimamente se vincúla aos seus representantes no Conselho Municipal. E d'ahi avultar, crescer cada vez mais essa onda humana que no dia 15 de novembro de cada cyclo de vida democratica invade alviçareiramente os salões da Municipalidade, irmanando-se com as mais altas auctoridades, n'um jubilo sincerissimo e respeitoso.

A festa do dia 15 constituiu a mais bella, a mais intensa, a mais indiscutivel affirmação do contentamento publico, da solidariedade dos nossos conterraneos com aquelles que se acham investidos dos governos do Estado e do Municipio.

E é essa, sem duvida, a significação mais caracteristica e pela qual ella se apresenta mais sympathicamente ao espirito dos que veneram, nas manifestações populares, sempre espontaneas e sinceras, o proprio julgamento da Patria.

N'esse dia memoravel nos fastos da nossa historia, vistes, srs. Vogaes, n'este mesmo recinto, o exm. Chefe do Estado, o revdm. governador do Arcebispado, altas auctoridades civis e militares, senadores, deputados, consules e, como uma nota eminentemente expressiva, muitas senhoras da fina flor da nossa sociedade, — todos testemunhando aos representantes dos munícipes de Belém o seu amor ao regimen republicano.

N'essa formosa festa, em que o povo se consorciou democraticamente com os poderes publicos, tudo concorreu para que como se requintassem mais ainda as intenções d'aquelles a quem se acham confiados os destinos de Belém : desde o concurso brilhante e honrosissimo dos mais conspicuos elementos sociaes, até esse côro de trezentas escholares, saudando a Mãe-Commum, n'um hymno harmonioso e commovente, na

hora mesma em que os eleitos do Municipio renovavam a sua promessa de lhe dar todas as energias da sua intelligencia, toda a dedicação das suas crenças politicas.

Por essa occasião prestaram o compromisso legal, além do signatario d'estes concisos informes, reeleito Intendente pela quarta vez, os srs. dr. Pedro Juvenal Cordeiro, dr. Virgilio da Bohemia Sampaio, coronel Ignacio Gonçalves Nogueira, tenente-coronel Joaquim Pereira de Queiroz, capitão de fragata Antonio Delphim da Silva Guimarães, monsenhor Domingos D. Maltez Henriques, tenente-coronel Joaquim Vieira de Miranda e major Alipio Lopes Tocantins.

No correr da bella solennidade a que venho alludindo receberam o diploma do Instituto Civico-Juridico Paes de Carvalho, por haverem completado o respectivo curso, os srs. Francisco Pontes de Almeida, Joaquim de Lima Garcia, Dolvino Manoel de Barros, Elias Bezerra de Araujo Cavalcante, Durival Sant'Anna Lopes, Antonio Chaves Martins e Francisco Gurgel da Costa.

Com o n. 1 faço transcrever nos annexos do presente volume o discurso proferido pelo vogal major Sabino Henrique da Luz, orador official.

Numerosas festas celebraram-se este anno, em commemoração ao regimen republicano, a 15 e 16 de novembro, observando-se uma concorrencia popular superior á dos annos anteriores. Tanto o governo do Estado, como a Intendencia, contribuiram devidamente para o mais completo exito dos festivaes democraticos, durante os dois dias tão caros aos corações patrioticos.



## As relações do Municipio com o Estado e a União

Não é motivo de pequena alegria para o meu coração de patriota o verificar a absoluta concordancia de sentimentos entre a Intendencia e os poderes publicos estaduaes e federaes. Estreitando-se cada vez mais as relações do executivo municipal com os representantes do Estado e da União, verifico, cheio de contentamento, os bons effeitos de tal cordialidade para o desenvolvimento dos serviços communaes, porque não deixareis de reconhecer os graves inconvenientes para os interesses collectivos da disparidade de intuitos e visualidades entre depositarios electivos de poderes independentes, porém harmonicos em suas funcções.

A' frente do Estado do Pará, em relações por assim dizer constantes com a administração do primeiro Municipio, encontra-se o illustre sr. dr. Augusto Montenegro, a quem tributo no presente volume, como já disse, a homenagem de meu respeito e da gratidão dos municipes de Belém, pelos innumeros serviços que s. exc. tem prestado á terra de seu nascimento. Correctissimo, tanto como homem, quanto como administrador, s. exc. tem vindo a avigorar os créditos do Pará perante o mundo, em virtude da applicação de medidas reveladoras do seu grande amor patrio, do seu valor de estadista e da sua illustração, variada e solida, que o tornou, como raros, apto para as mais arduas funcções administrativas.

O nome do sr. dr. Augusto Montenegro ficará ligado a dezenas de serviços e instituições paraenses de reaes vantagens para a população. Mas avultará no meio de todos os trabalhos por s. exc. continuados ou iniciados em seu governo, a conclusão da Estrada de Ferro de Bragança. Grande foi ahi a perseverança do eminente governador, para conseguir afastar a rotina, extirpar antigos vicios, implantar um regimen progressista, habituar as populações marginaes da ferro-via a auferirem d'ella todos os beneficios que poderiam esperar, comquanto se dispuzessem a collaborar com o governador

perseverante na obra de reorganização geral. São meritos relevantissimos os que tem revelado s. exc. : com uma percepção exacta das necessidades do serviço, transferiu as officinas da Estrada de Ferro de Bragança para Marituba, onde creou uma villa operaria de primeira ordem. Por outro lado, reformou grande parte do leito da estrada; procedeu, por assim dizer, á reconstrucção completa da linha; regulamentou o tráfego; substituiu o material rodante, adquirindo carruagens asseiadas, elegantes, e locomotivas modernissimas. Mas s. exc. fez mais e, eliminando os velhos, innominaveis barracões que serviam de estações, tanto na Capital como em vários pontos da via férrea, está agora a fazer armar excellentes estações metallicas e mistas, muito amplas, solidas, arejadas, apropriadas em absoluto aos fins a que são destinadas e compativeis com a intuição que se deve ter hoje em dia de locaes destinados ás servidões collectivas de um povo civilizado.

Um futuro, bem proximo, ha de pôr em accentuado destaque os méritos do sr. dr. Augusto Montenegro, cuja actividade se extende, com identica solicitude e perfeita competencia, a todos os ramos administrativos, desde a instrucção publica até á hygiene. E s. exc. ficará, desde o presente, na historia nacional, como um dos personagens de maior vulto, na administração do glorioso Estado do Pará.

* * *

Esta cidade recebeu, no dia 21 de junho, a esperada visita do exm. sr. conselheiro Affonso Augusto Moreira Penna, eleito Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, para o periodo administrativo iniciado no dia 15 de novembro.

Ao illustre visitante acompanharam os srs. dr. Aarão Reis, engenheiro; dr. Alvaro Penna, advogado; dr. Sá Freire, engenheiro; Aarão Reis, filho, 1.º tenente de armada nacional.

Além d'esses cavalheiros, faziam parte da comitiva do sr. conselheiro Affonso Penna, como representantes de diversos



orgãos de publicidade, os jornalistas Alegria, junior, d'*O Dia*; dr. Alvaro Silveira, do *Minas Geraes*; Miguel Barros, d'*O Jornal* e d'*A Provincia do Pará*; Belizario de Souza, junior, d'*O Paiz*, *Revista da Epocha* e *Gazeta de Leopoldina*; Francisco Bandeira, d'*A Noticia*, de Lisbôa; Ernesto Senna, do *Jornal do Commercio*; Raphael Pinheiro, da *Gazeta de Noticias*; Lindolpho de Azevedo, d'*O Paiz*; Paulo Vidal, do *Jornal do Brazil*; Mario Soares, do *Correio da Manhã*; Oswaldo Carijó, d'*A Tribuna*; dr. Gustavo de Mello, d'*O Fluminense*; Abelardo Tavares, d'*A Capital*; Gurgulino de Souza, da *Revista da Semana*; Paulino Botelho, d'*O Malho*; João Mendes, do *Kosmos*; Michelet de Oliveira, d'*A Renascença*; e Lemos de Brito, d'*A Bahia*.

O eminente homem d'Estado teve magestosa e cordial acolhida, para a qual não poupou esforços o illustre Governador do Estado, dr. Augusto Montenegro.

Accresce que, como por uma feliz suggestão, todas as classes sociaes se combinaram para dar ao futuro Chefe da Nação uma vibrante e eloquentissima prova do adeantamento da civilização paraense, acolhendo-o de braços abertos, em attitude digna de um povo progressista.

Por circumstancia imprevista e lamentavel, o sr. conselheiro Affonso Penna proseguiu em sua viagem para o Estado do Amazonas no mesmo dia em que aqui desembarcára, procedente do sul.

Em regresso de Manaus, s. exc. visitou diversos pontos da Cidade e edificios estaduaes e municipaes, sendo, d'estes ultimos, a Intendencia e seus vários compartimentos, o quartel e succursal do Corpo de Bombeiros, Usina de Cremação, Asylo de Mendicidade e Bosque, percorrendo ainda o parque Baptista Campo e algumas praças ajardinadas.

Ao penetrar na praça Independencia, declarei inaugurado o parque Affonso Penna, que assim ficou denominado o antigo jardim, em virtude da Resolução do Conselho Municipal sob numero 149, de 18 de junho ultimo.

Tenho satisfacção em reproduzir de um dos diarios paraenses o seguinte resumo das palavras por mim proferidas ao

almoço em honra ao illustre presidente da Republica, em o dia de sua chegada:

S. exc. começou por dirigir ao nosso eminente hospede a saudação do Municipio.

Disse, depois, com eloquente effusão, que, após as palavras persuasivas, convincentes do illustre governador do Estado, não sómente em relação ao merecimento e virtudes pessoaes do exmo. sr. conselheiro Affonso Penna e também ácêrca das vantagens do regimen federativo, opinião corroborada pelo futuro presidente, nada mais haveria a accrescentar, se não tivesse a absoluta certeza de que aqui estão todos preparados para manter a unidade da Patria, que não existe outro pensamento, não se tem outra religião civica, e em todos se encontra arraigada, profunda, a fé na integridade brazileira. Mas ha também esta esperança confortante de que o governo central lance suas vistas sobre nós, amparo que tem sido olvidado em tempos anteriores.

S. exc. sente-se convicto de que o sr. dr. Affonso Penna levará de sua excursão a idéa firme da attenção que merece a nossa terra, ateando assim o fogo sagrado do patriotismo na alma dos que só anhelam a estreiteza incorruptivel da hegemonia nacional.

Como representante do Municipio, cumpre um dever, agradecendo os conceitos e as palavras altamente lisonjeiras dedicadas a esta cidade, impressão apenas de uma ligeira passagem do littoral á avenida São Jeronymo; e, quando essas palavras não comportassem, para o governo municipal, um estimulo, constituiriam uma grande, sublime recompensa; e é por isso que as agradece do intimo d'alma.

A viagem do sr. dr. Affonso Penna, sendo cercada da representação da imprensa do Rio de Janeiro, de vários Estados do Sul e de Portugal, no que ella tem de mais distincto e elevado, veiu crear para nós uma época nova.

De hoje em deante deixaremos de ser para o Sul os classicos cidadãos de arco e fléxa; passamos a ser um povo civilizado, porque para outros pontos do nosso paiz serão levadas as impressões gratas da admiração de quem visita a Amazonia.

Ha ainda um outro dever a cumprir, — e o orador não fala sómente em nome da cidade de Belém, mas no do Estado inteiro: vem agradecer, vem attestar o reconhecimento de todos os paraenses ao exm. sr. dr. Rodrigues Alves pelos beneficios prodigalizados a esta cidade com os melhoramentos projectados para o porto de Belém, empresa gigantesca que ha de valer a gratidão eterna dos que amam esta terra. E é por isto que convida a todos a beberem pela saúde do sr. dr Rodrigues Alves.

* * *

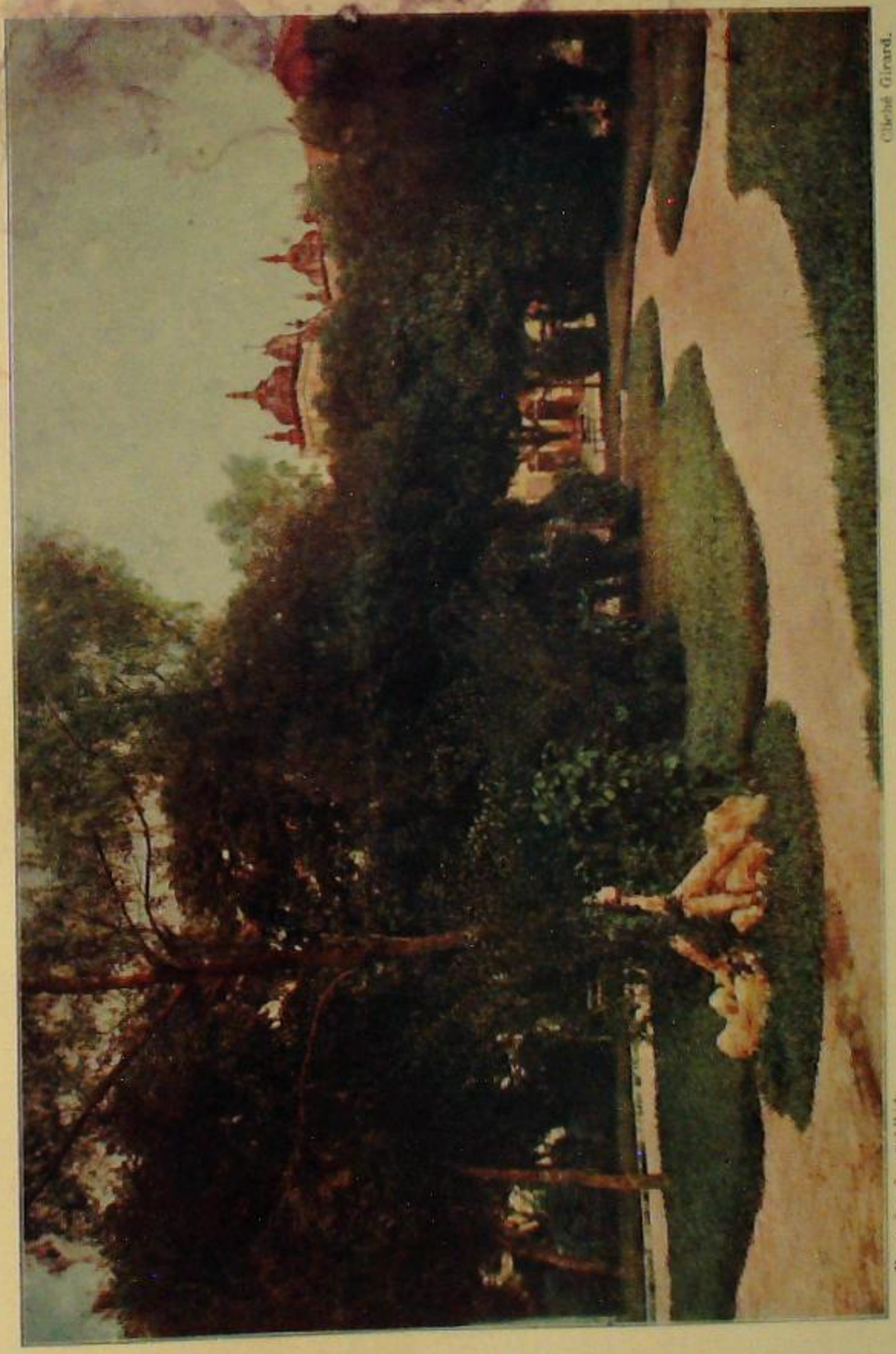

Cliché Girard.

OS PARQUES E PRAÇAS DE BELÉM

Um trécho do parque Affonso Penna

Reproducção prohibida.

E' de todo ponto louvavel a homenagem prestada pela municipalidade de Belém ao benemerito dr. Rodrigues Alves, cujo governo, recentemente findo, se assignalou por uma época de incontestavel prosperidade e importantes melhoramentos para a nossa Patria.

O antigo Bosque Municipal tomou o nome do grande brazileiro, testemunhando por esse modo a Communa de Belém a sua admiração pelo alto valor e patriotismo do insigne estadista.

Começou assim o paiz a obra de reconhecimento e justiça ao illustre homem publico, a quem esteve confiada, durante quatro annos felizes, a magistratura suprema da Nação.

Eis a proposta do vogal dr. Virgilio Sampaio, auctorizando essa medida :

A 3ª commissão permanente, tomando em consideração os altos, inolvidaveis serviços que, durante quatro annos de governo, por vezes turbados pelas insidias dos inimigos da Patria, prestou á Republica o exm. sr. dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, como chefe da Nação ;

Considerando que o venerando estadista deixou o governo aureolado pela gratidão do paiz inteiro, que vê n'elle um dos maiores vultos politicos do nosso tempo, capaz de todas as energias, de todos os sacrificios pela felicidade collectiva dos brazileiros, gratidão traduzida na maior apotheose civica que a historia contemporanea registra ;

Considerando que nunca são em demasia as homenagens com que o povo testemunha aos seus pro-homens a sua solidariedade com elles, a qual é a mais expressiva demonstração de como souberam interpretar-lhe os sentimentos, governando com elle identificados e com o objectivo primordial de tornal-o grande e forte ;

Considerando que é um dever de patriotismo dos munícipes de Belém patentear, inequivocamente, pelo orgão dos seus mais directos delegados, todo o seu reconhecimento, pela abnegação, pela sabedoria com que esteve á testa dos negocios da Patria o exm. sr. dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, — submette á consideração da casa a seguinte

## RESOLUÇÃO N. 11

O Conselho Municipal de Belém resolve :

Art. unico — Fica denominado — Bosque Rodrigues Alves — o antigo Bosque Municipal ; revogadas quaesquer disposições em contrario.

S. C. Belém, 11 de dezembro de 1906. — *Virgilio Sampaio, Sabino Henrique da Luz.*

Esta Resolução, publicada no dia seguinte ao de sua apresentação, tomou o n. 158.

Com os dignos representantes do exercito e da armada nacionaes, estacionados no Estado do Pará, ou em transito por esta Capital, foi-me dado o prazer de conservar sob o caracter de intensa cordialidade as relações de ha muito estabelecidas pela Intendencia.



## Corpo Consular

A Intendencia de Belém registra com desvanecimento as attenções recebidas dos illustres representantes consulares dos diversos paizes n'esta Capital.

## Visitantes

Nossa Capital foi, durante o anno de 1906, particularmente frequentada por elevado numero de personalidades nacionaes e extrangeiras. De todos esses cavalheiros ouvi as mais enthusiasticas expressões a respeito das bellezas de Belém e da cultura e urbanidade de sua população.

Mencionarei em primeira linha, pela importancia que similhante visita poderá trazer ao nosso paiz, o sr. Elihu Root, ministro das relações exteriores dos E.-U. da America do Norte. Estiveram ainda entre nós os srs. Hartley Dodge, forte industrial norte-americano, vindo no seu hiate *Wakiva*; sir William Evans-Gordon, presidente da *Pará Electric C°*; Lucien Villain, chefe do serviço technico da Estrada de Ferro de Alcobaça á Praia da Rainha; capitão de cavallaria do exercito italiano Boeri-Perizzi, jornalista que ha dois annos percorria o Brazil; engenheiro E. Brothood, representante de um syndicato inglez organizado com o intuito de assumir os encargos do serviço d'exgottos d'esta Capital; engenheiro civil dr. Carlos de Vasconcellos, publicista; engenheiro civil José Pinto Mourão Bastos, representante do Centro Industrial Brazileiro, do Rio de Janeiro; Juvenal Pacheco, representante do *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro; os jornalistas portuguezes Lino de Macedo e Alcantara Corrêa, tendo este feito uma brilhante conferencia publica, em a qual salientou o seu enthusiasmo pelo adeantamento geral de Belém.

Nosso porto foi visitado pela canhoneira portugueza *Patria*, sob o commando do capitão tenente Antonio Alfredo da Silva Ribeiro; pelo cruzado italiano *Umbria*, commandado pelo capitão de fragata Tito Jacconeci; e pela canhoneira *Panther*, da marinha allemã, sendo seu commandante o capitão de corveta Timme. A presença d'estes vasos de guerra extrangeiros em aguas paraenses deu motivo, por parte dos respectivos compatriotas, a sympathicas demonstrações festivas, ás quaes se associaram com especial agrado as auctoridades estaduaes e do Municipio.

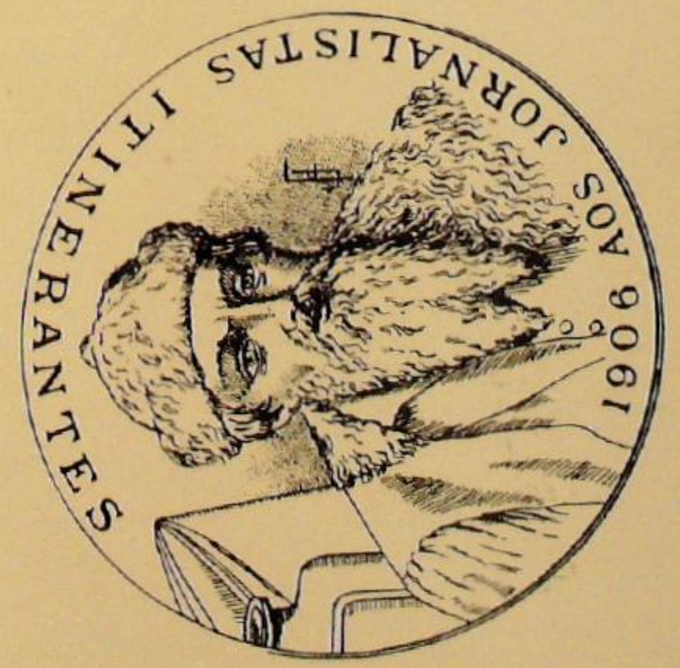


A VISITA DO dr. AFFONSO PENNA AO PARÁ

Medalha commemorativa do Estado do Pará e da Intendencia Municipal de Belem

Mas a principal nota foi dada pela vinda do illustre dr. Affonso Penna, consoante ficou dito mais atraz, acompanhado de uma luzida cohorte de jovens jornalistas nacionaes, quasi todos desconhecedores até então das verdadeiras condições materiaes e moraes do Pará. Esta viagem foi para elles, segundo o proclamaram repetidas vezes, uma profunda revelação. Pará perpetuar condignamente a memoria do evento, fizeram o Estado do Pará e o Municipio de Belém cunhar na Europa, em limitado numero de exemplares, uma formosa medalha, tendo na face os escudos respectivos, com uma dedicatoria ao dr. Affonso Penna. O reverso da medalha ostenta o busto de Guttenberg, e uma legenda aos jornalistas itinerantes.

Aqui junto faço reproduzir as duas faces da referida medalha.

## A catastrophe do " Aquidaban "

Despertou em todos os cantos do paiz e nas mais longinquas terras extrangeiras sinceros, dolorosissimos echos essa tremenda catastrophe desenrolada na bahia de Jacuecanga, a algumas milhas da capital da Republica, e que, em menos de cinco minutos, sepultou para todo o sempre no escuro das aguas a mais poderosa de nossas naves de guerra — o coiraçado *Aquidaban* — e, com ella, a fina flôr da nossa armada.

Occorreu a pavorosa desgraça, motivada por explosão no paiol de munições, em a noite de 21 de janeiro, quando o *Aquidaban*, o *Tiradentes* e o *Barroso*, aguardavam — levando a seu bordo, além do vice-almirante ministro da marinha, outros illustres marinheiros de alta patente — o amanhecer, para procederem á escolha do ponto mais adequado á construcção do novo Arsenal.

Tres almirantes, diversos officiaes e algumas dezenas de inferiores e marinheiros e um jornalista pereceram n'essa hecatombe, muito mais cara á nossa brilhante marinha de guerra do que alguns dos mais sangrentos lances da campanha do Paraguay, em que ella se laureou de tão excelsas glorias.

No Pará, especialmente no municipio da Capital, o tristissimo evento deu motivo a solennes demonstrações de pezar, em que o povo — nacionaes e extrangeiros — justa e profundamente penalizado, confraternizou com os poderes publicos no preito de veneração e saudade aos mortos. Ao 7.º dia do luctuoso successo, o governo do Estado fez celebrar exequias na Cathedral, solennidade a que a grande concorrencia de pessôas gradas e os ricos apparatos com que se adornou o templo emprestaram uma sumptuosidade tocante e alta, pouco commum entre nós. Além d'esses suffragios, muitos outros fôram celebrados por iniciativa particular, pois, como disse, o inolvidavel desastre affectou intimamente a todas as classes sociaes, cobrindo-as de pesado lucto.

Possa o Brazil em todos os seus dias de amarguras e



desesperos vêr assim tão estreitamente vinculados por um mesmo sentimento de affecto todos quantos nasceram sob a grandeza d'estes céus, á sombra propicia do Cruzeiro do Sul.

Rendo n'estas linhas o meu sincero e respeitoso preito aos patriotas desapparecidos no tristissimo desastre.

## Barão de Marajó

Falleceu a 25 de novembro, em Lisbôa, o sr. barão de Marajó, o primeiro Intendente de Belém, no regimen republicano constitucional, cargo em que elle, a par de sua incontestada competencia de administrador, já demonstrada na governança d'esta e da antiga Provincia do Amazonas, deixou evidente o seu patriotico interesse por tudo quanto affecta á communhão dos brazileiros. Mais de um melhoramento deve o Municipio á sua iniciativa energica, de homem operoso e probo, cabendo-lhe a primeira organização — trabalho de maxima importancia — de todos os multiplos serviços attinentes á Communa, então já em plena autonomia garantida pelo pacto de 24 de fevereiro.

Uma vez divulgada a triste nova, providenciei para que todos os edificios da Municipalidade hasteassem o pavilhão á meia verga, como simples, mas expressiva homenagem á memoria do illustre morto.



## Intendencia

Duas vezes tive no anno ultimo de deixar o exercicio do cargo de Intendente, substituindo-me de ambas o digno vice-presidente do Conselho Municipal, major Sabino Henrique da Luz.

Com o fim de fazer uma visita ao municipio da Cachoeira, transmitti as funcções a esse meu substituto em data de 24 de agosto, reassumindo-as cinco dias depois. Pela segunda vez, transferi a 6 de setembro, para tomar assento no Senado estadual, regressando a 6 de novembro ultimo.

Julgo desnecessario expôr-vos minuciosamente o quanto, n'essas interinidades, o major Sabino da Luz se distinguiu por sua intelligencia, zelo e actividade, na guarda do poder que o acerto do Conselho lhe confiou. Teve elle ensejo de demonstrar, mais uma vez, á evidencia, o seu dedicado amor á causa publica, com as suas aptidões de administrador criterioso e probo.

* * *

No dia 22 de junho tive a elevada honra de ser, pela quarta vez, por absoluta e flagrante unanimidade de votos, eleito Intendente da Capital do Estado do Pará. Sinto o maximo desvanecimento em agradecer tão elevada prova de confiança ao povo paraense, a cujas prosperidades venho consagrando as minhas constantes cogitações. Meus esforços continuarão a tender para o mesmo escopo : solennemente prometto fazer quanto de mim dependa para que o primeiro Municipio do Norte do Brazil continue a marchar de modo galhardo para um futuro brilhante. No dia 15 de novembro proximo celebrarei o 10º anniversario de minha gestão municipal. N'essa data, como hoje em dia, terei a consciencia docemente reconfortada com a certeza de contar com a adhesão de todos os munícipes amantes do progresso da Communa, interessados pelo completo exito de todas as medidas por mim postas em pratica afim de melhorar cada vez mais as condições materiaes e moraes de nossa formosa Cidade.

## Secretaria

Tenho salientado, nos anteriores volumes d'esta serie, o crescente augmento de serviços na Secretaria da Intendencia.

Não obstante a deficiencia de pessoal, attenta a ampliação que têm tido os diversos departamentos em que se decompõe a administração do Municipio, o serviço é regularmente desempenhado, sendo raras as vezes em que, por extraordinaria affluencia, sou forçado a prorogar as horas do expediente.

Adeante vereis o movimento durante o anno de 1906.

* * *

O dedicado Secretario da Intendencia tem a seu cargo avultadissimo expediente, que prepára nos despachos interlocutorios, antes da decisão final do chefe do executivo municipal. N'estas funcções continuei a ser perfeitamente auxiliado pelo dr. João Antonio Luiz Coelho, muito conhecedor da engrenagem administrativa e excellente funccionario.

Durante o funccionamento da Camara dos Deputados estaduaes, de que é presidente o dr. João Coelho, substituiu-o o major R. Fraga de Castro, director da Secretaria do Conselho Municipal.

* * *

Nos termos do disposto em o art. 4.º, § 5.º, da Lei n. 424, de dezembro ultimo, fixei em 18:000$ os vencimentos annuaes do Secretario da Intendencia, passando a serem arrecadados nos cofres da Municipalidade todos os emolumentos a que tinha direito o mesmo funccionario, observado o que preceitúa o art. 2.º da referida Lei.

* * *

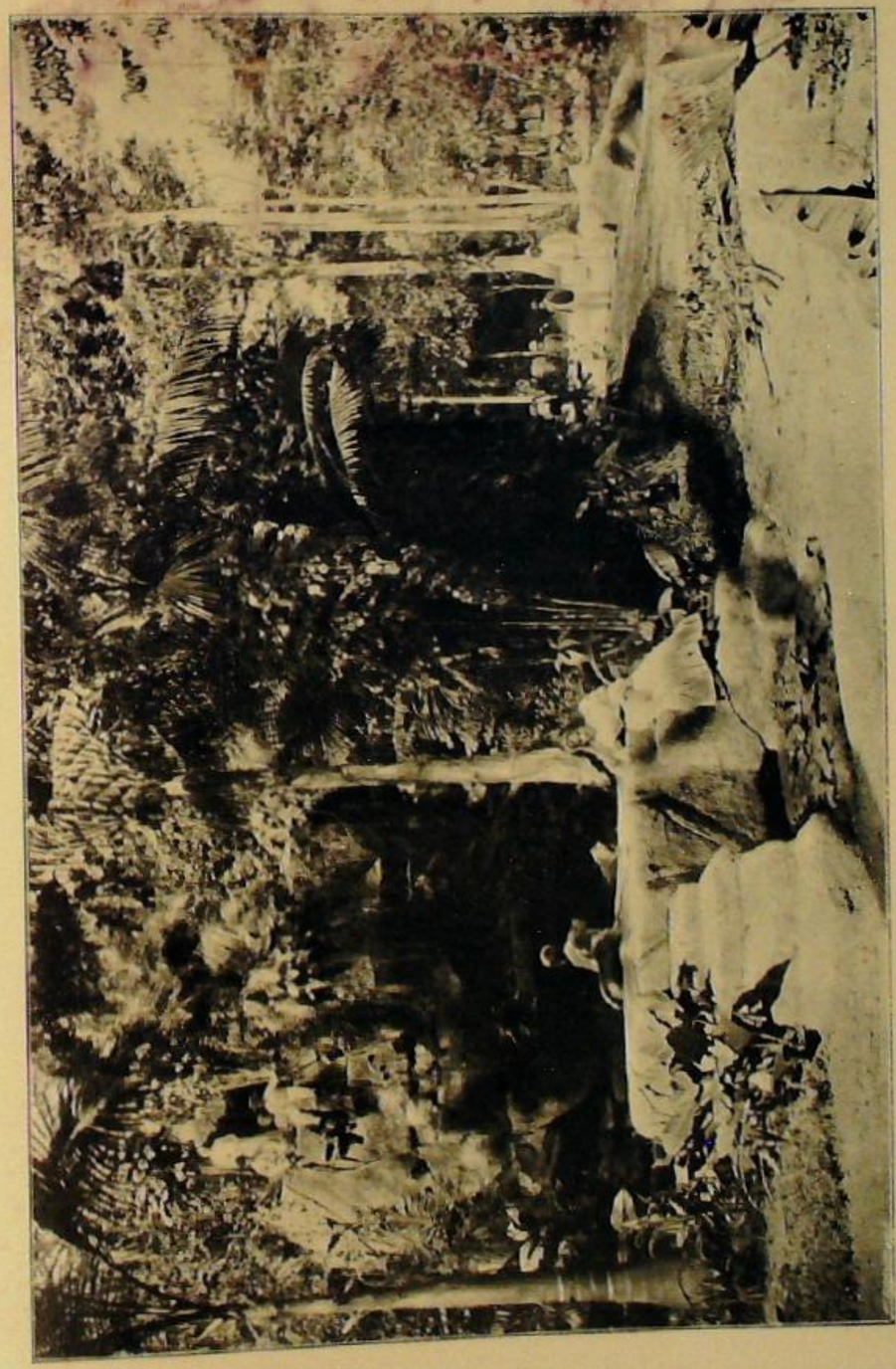

BOSQUE RODRIGUES ALVES. — A GRUTA

1ª Secção

Desde o dia 10 de fevereiro até 8 de maio, esteve fóra de seu cargo o chefe da 1ª Secção, dr. Elyseu Elias Cesar, o qual, por motivo de molestia e em goso de licença, foi forçado a sahir do Estado e a quem incumbi de um trabalho conveniente ao Municipio, para ser desempenhado quando sua saúde lh' o permittisse.

Este illustrado auxiliar da Intendencia também esteve afastado do serviço durante o funccionamento do Congresso Legislativo do Estado, na qualidade de deputado.

* * *

Eis o movimento da 1ª Secção no correr do anno de 1906, a que se refere a presente obra :

| | |
|---|---|
| Leis registradas (de ns. 428 a 467) | 40 |
| Resoluções idem (de ns. 147 a 162) | 16 |
| Termos de alinhamento e arrumações de terrenos | 34 |
| Idem de contractos | 8 |
| Idem de obrigação | 1 |
| Idem de rectificações | 1 |
| Idem de vistorias | 117 |
| Officios do Intendente | 570 |
| Officios do Secretario | 84 |
| Portarias expedidas | 667 |
| Matriculas | 5.339 |
| Alvarás de licença | 2.872 |
| Editaes | 35 |
| Detalhes | 41 |
| Termos de expropriação | 3 |
| Idem de innovação | 2 |
| Idem additivos | 3 |
| Idem de revisão | 1 |

2ª Secção (**Contabilidade**)

Acha-se á frente d'este ramo da Secretaria o habil chefe, capitão Octaviano da Vera-Cruz Araujo. Trata a 2ª Secção da

contabilidade municipal, razão por que destacarei para o capitulo — *Finanças* todas as principaes informações a ella referentes.

Fôram, a pedido, exonerados o 2º official interino Manoel de Pinho, junior e o amanuense, também interino, Paulo de Azevedo Perdigão.

**Archivo**

Mui zelosamente cuidado pelo archivista sr. Adolpho Pereira Dourado, este departamento municipal impressiona optimamente os seus visitantes. Não é a repartição commum, de rebarbativo aspecto, onde manuscriptos importantes vegetam, sob camadas de pó e cortinas de teias de aranha, expostos á acção de traças e outros animaes destruidores : antes parece uma sala de recepção, correctamente elegante, com o seu ornato de flôres naturaes e a methodica distribuição das estantes, sem prejuiso do mais activo labôr.

Em 1906 foi o seguinte o movimento do Archivo municipal :

*Termos lavrados de traspasses de terrenos :*

| MEZES | CAPITAL | | PINHEIRO | | APEHÚ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Edif. | Não edif. | Edif. | Não edif. | Não edif. |
| Janeiro | 7 | 8 | — | 1 | — |
| Fevereiro | 13 | 8 | — | 2 | — |
| Março | 21 | 13 | — | 4 | |
| Abril | 13 | 7 | — | 4 | — |
| Maio | 10 | 25 | — | 2 | — |
| Junho | 22 | 8 | 1 | 1 | — |
| Julho | 26 | 4 | 1 | 2 | 3 |
| Agosto | 27 | 7 | 1 | 2 | — |
| Setembro | 21 | 12 | 8 | 16 | — |
| Outubro | 17 | 13 | — | 3 | — |
| Novembro | 13 | 1 | 1 | 1 | — |
| Dezembro | 17 | 5 | 1 | 8 | — |
| TOTAL | 207 | 111 | 13 | 46 | 3 |



*Termos lavrados de ratificações de terrenos :*

| MEZES | CAPITAL | | PINHEIRO | |
|---|---|---|---|---|
| | Edif. | Não edif. | Edif. | Não edif. |
| Janeiro | 13 | — | — | — |
| Fevereiro | 27 | 10 | 1 | 9 |
| Março | 11 | 4 | — | — |
| Abril | 7 | — | — | — |
| Maio | 8 | 5 | — | — |
| Junho | 13 | 5 | — | — |
| Julho | 29 | 7 | — | 2 |
| Agosto | 45 | 8 | — | — |
| Setembro | 23 | 1 | — | — |
| Outubro | 15 | 3 | — | — |
| Novembro | 13 | — | — | — |
| Dezembro | 11 | 5 | — | — |
| TOTAL | 215 | 48 | 1 | 11 |

*Officios, petições e guias archivados e informados :*

| MEZES | OFFICIOS | PETIÇÕES | | GUIAS |
|---|---|---|---|---|
| | Archivados | Archiv. | Inform. | Informadas |
| Janeiro | 79 | 807 | 45 | — |
| Fevereiro | 37 | 288 | 41 | 3 |
| Março | 103 | 177 | 63 | 8 |
| Abril | 54 | 87 | 27 | 6 |
| Maio | 46 | 760 | 46 | 4 |
| Junho | 95 | 121 | 48 | 5 |
| Julho | 54 | 372 | 50 | 16 |
| Agosto | 66 | 211 | 47 | 22 |
| Setembro | 56 | 208 | 47 | 13 |
| Outubro | 22 | 2.751 | 40 | 10 |
| Novembro | 95 | 80 | 18 | 4 |
| Dezembro | 50 | 132 | 49 | 4 |
| TOTAL | 757 | 5.994 | 521 | 95 |

*Livros entrados e livros sahidos por ordem do Intendente ou do Secretario :*

| MEZES | ENTRADAS | SAHIDAS | |
|---|---|---|---|
| | | Ord. Int. | Ord. Secret. |
| Janeiro | 1.105 | 1 | 12 |
| Fevereiro | 459 | — | 49 |
| Março | 1.443 | 18 | 20 |
| Abril | 693 | 22 | — |
| Maio | 146 | — | 31 |
| Junho | 440 | 55 | 3 |
| Julho | 988 | 160 | 2 |
| Agosto | 1.189 | 13 | 8 |
| Setembro | — | 18 | 17 |
| Outubro | — | — | 158 |
| Novembro | 150 | — | 13 |
| Dezembro | 33 | — | 14 |
| TOTAL | 6.643 | 287 | 327 |

Os livros entrados constavam de diversas leis e contractos; os sahidos por ordem do Intendente eram Relatorios, leis diversas e regulamentos e os por ordem do Secretario eram codigos, contractos e leis.

**Portaria**

Subiu a 3.686 o numero de petições entradas durante o anno de 1906 pela portaria, a cargo de zeloso porteiro Manoel Figueiredo Tenreiro Aranha.

**Despachantes municipaes**

Nos precedentes volumes d'esta série deixei o historico da creação do corpo de despachantes municipaes, para o mais facil desembaraço de papeis que transitam pela Secretaria da



Intendencia; cumprindo-me agora, de novo, congratular-me com o Conselho Municipal pelo acerto d'aquella creação, cujas vantagens estão hoje demonstradas eloquentemente pelo serviço.

Foi o seguinte o movimento das operações a cargo dos despachantes municipaes em 1906 :

Despachante Pedro Gomes de Oliveira, filho :

| | |
|---|---|
| Desembaraços de traspasse | 117 |
| Idem de ratificação | 48 |
| Total. | 165 |

Despachante Antonio Roque de Queiroz Albuquerque :

| | |
|---|---|
| Matriculas de commerciantes | 93 |
| Idem de empregados | 59 |
| Idem de açougueiros | 8 |
| Alvarás de vendedores ambulantes | 75 |
| Licença para taboleta | 1 |
| Idem para mastro | 1 |
| Idem para pintar e reparar predios | 5 |
| Idem para exhumação de cadaveres | 2 |
| Idem para fazer obras em sepulturas | 1 |
| Termos de alinhamento | 2 |
| Licenças para abrir estabelecimentos | 7 |
| Idem para fechar | 1 |
| Idem para mudança | 1 |
| Termos de traspasse | 3 |
| Idem de ratificação | 9 |
| Total. | 152 |

Despachante José Martinho de Oliveira Gama :

| | |
|---|---|
| | 1 |
| Termos de traspasso | 126 |
| Vendedores ambulantes sujeitos a matricula | 37 |
| Idem sujeitos somente a alvarás de licença | 164 |
| A transportar. | |

| | |
|---|---|
| Transporte. . . | 164 |
| Matriculas e alvarás de commerciantes . | 178 |
| Idem de empregados no commercio . . . . . | 233 |
| Idem de açougueiros . . . . . | 88 |
| Petições para construcções de predios e platibandas . . . | 9 |
| Idem para pintar, caiar e concertar predios. . . . | 25 |
| Idem para cercar terrenos . . . . . | 1 |
| Idem para toldos . . . . . | 17 |
| Idem para mastro . . . . . | 1 |
| Idem para taboletas . . . . . | 3 |
| Idem para derivação d'agua e exgottos . . . . . | 3 |
| Idem para compra de sepultura . . . . . | 1 |
| Idem para lançamento de estabelecimento commercial . | 15 |
| TOTAL . . . | 748 |

Despachante Raymundo Mendes, filho :

| | |
|---|---|
| Matriculas de commerciantes e empregados no commercio. | 323 |
| Alvarás de engraxadores . . . . . | 10 |
| Matriculas e alvarás de açougueiros . . . . . | 50 |
| Termos de traspasse . . . . . | 2 |
| Idem de ratificação . . . . . | 2 |
| Idem de alinhamento . . . . . | 1 |
| Petições para pintura de casa . . . . . | 1 |
| Idem para licença a vendedor de café . . . . . | 3 |
| Idem para garapeiro . . . . . | 1 |
| TOTAL. . . | 393 |

Despachante Francisco Cavalcante de Assis :

| | |
|---|---|
| Vendedores ambulantes sujeitos a matricula . . . . . | 198 |
| Idem somente sujeitos a alvarás . . . . . | 110 |
| Matriculas de commerciantes . . . . . | 80 |
| Idem de empregados no commercio . . . . . | 30 |
| Idem de açougueiros . . . . . | 45 |
| TOTAL. . . | 463 |



Despachante Melchiades Pereira :

| | |
|---|---|
| Termos de traspasso . . . . . | 11 |
| Idem de ratificação. . . . . | 3 |
| Petições de empregados de commercio . . . . . | 65 |
| Idem para reparar e pintar predios . . . . . | 23 |
| Idem para abertura de estabelecimento . . . . . | 8 |
| Idem para commercio ambulante . . . . . | 14 |
| Termos de alinhamentos e arrumações . . . . . | 8 |
| Petições para construir barracas . . . . . | 1 |
| Idem para divertimento publico . . . . . | 1 |
| Idem para canalizar agua . . . . . | 1 |
| Idem para taboleta. . . . . | 1 |
| Idem de reclamações . . . . . | 1 |
| Idem de restituição de documentos . . . . . | 1 |
| Alvarás de licença . . . . . | 115 |
| TOTAL. . . | 253 |

O despachante Miguel de Barros esteve licenciado durante todo o anno de 1906.

* * *

Legislação :

— Resolução n. 147, de 6 de março, auctorizando o Intendente a justificar as faltas dadas pelo 2.º official da Secretaria da Intendencia, José da Cunha Hollanda, de 10 de outubro de 1904 a 31 do mesmo mez de 1905.

— Lei n. 456, de 11 de dezembro, auctorizando a concessão de 6 mezes de licença, sem vencimentos, ao dr. Adelino Octavio de Miranda Corrêa, advogado municipal.

— Resolução n. 160, de 28 de dezembro, concedendo ao 1.º official da Secretaria da Intendencia, João Paulo Paraense Perdigão, o abono da 5.ª parte do seu ordenado, por contar mais de 25 annos de serviço publico.

## Secção de Obras

E' uma das mais importantes divisões da Intendencia a Secção de Obras, á qual estão confiados serviços de monta. Apraz-me louvar a dedicação de todos os funccionarios d'este departamento, especializando, comtudo, o respectivo director, engenheiro Miguel Ribeiro Lisbôa.

No anno de 1906, fôram os trabalhos de summa relevancia na Secção de Obras, pois aos encargos ordinarios, accresceu o expediente especial relativo á Pará Electric Company, por minha ordem instituido n'esse departamento.

Segundo meu costume nos precedentes volumes, deixarei de fazer agora uma nomenclatura dos mil serviços por mim ordenados á Secção de Obras no correr do anno, — serviços de toda a sorte, sob o ponto de vista technico, tendentes á perfeita hygiene e ao irreprehensivel aformoseamento da Capital e dos districtos do interior. Fôra tomar-vos o melhor de vosso tempo e um largo espaço; já aliás ficou feita a exposição minuciosa de todos os trabalhos nos Relatorios trimestraes por mim offerecidos á consideração do Conselho. Aqui exporei as principaes medidas postas em pratica, durante o anno, em obediencia ao vasto plano de remodelação da Capital paraense.

Antes, porém, de entrar n'essa exposição, dar-vos-ei conta da parte administrativa, isto é, dos trabalhos burocraticos da Secção de Obras.

### Distribuição do serviço technico

Durante o anno de 1906 o serviço technico foi desempenhado por um engenheiro ajudante, dois engenheiros auxiliares, um agrimensor, um desenhista, um arruador e o director respectivo, assim distribuido :

O engenheiro ajudante, dr. Frederico Martin, esteve de 1 de janeiro a 4 de maio em serviço especial da Secção na villa



Santa Isabel, sendo encarregado durante o resto do anno do levantamento da área urbana da mesma localidade, conforme detalhe de 5 do citado mez de maio.

O engenheiro auxiliar dr. Domingos Acatauassú Nunes fez a fiscalização dos construcções pertencentes á Intendencia, orçamentos diversos, informações sobre plantas de edificação de predios urbanos, fiscalização d'estes no decorrer das obras, informações sobre deposito de inflammaveis e fiscalização de muitos outros serviços de menor monta e dos da Pará Electric que dependem de inspecção por parte d'este departamento.

O engenheiro auxiliar dr. Joaquim de Moraes Novaes teve a seu cargo a fiscalização dos serviços executados pelas turmas de trabalhadores da Intendencia, organização de orçamentos de reposição e outras obras, informações sobre plantas de edificação de predios urbanos, fiscalização das construcções dos mesmos, fiscalização de diversas obras executadas por empreitada nas vias publicas da Cidade, etc.

O agrimensor e o arruador fizeram o levantamento da planta do Bosque, aviventações e verificações de alinhamento para construcção de predios urbanos, tendo sido estes funccionarios auxiliados pelo agrimensor José Americano da Costa, que foi nomeado interinamente a 13 de março e, a seu pedido, exonerado a 20 de maio.

Tanto o agrimensor como o arruador, independentemente dos serviços acima enumerados, exerceram os que lhes competem na qualidade de membros da commissão arrumadora, conforme vereis do capitulo — *Embellezamento e saneamento urbano*, rubrica « Alinhamentos ».

O desenhista sr. José Sidrim, além da grande copia de plantas de diversas obras fornecidas a empreiteiros e de outros detalhes da Secção, occupou-se ainda do seguinte : — planta da superestructura metallica da ponte da villa Pinheiro; planta cadastral da avenida 15 de Agosto, incluindo o necessario levantamento; projecto do alargamento, nivelamento e perfil da avenida São João; levantamento dos exgottos de Cidade. Esta planta acha-se em andamento.

**Distribuição do serviço de expediente**

O serviço de expediente foi desempenhado por um 1º official, um amanuense e dois continuos.

Ao official coube manter a organização geral do expediente, redigir officios, cartas e parte dos memoranda, e escripturar os seguintes livros :

— O de lançamento de construcções de predios urbanos;
— O de registro de plantas organizadas pela Secção;
— O de registro de contas de empreiteiros;
— O de registro de termos de vistoria;
— O de lançamento de instrumentos de engenharia, que estão a cargo da Secção.

Ao amanuense coube escripturar o protocollo de averbações de petições, o qual, pelo grande movimento de papeis que transitam pela Secção, sujeitos, cada um, a diversas informações que são todas transcriptas no dito protocollo, é sufficiente para absorver a actividade d'aquelle funccionario.

Os continuos desempenharam os trabalhos inherentes ao cargo que occupam; accrescendo que o de nome José Baptista dos Santos Barroso, alem dos ditos trabalhos, muito auxiliou os engenheiros nos serviços de medições, verificações de obras, etc.

Os livros adoptados no anno de 1906 fôram os mesmos usados no expediente no exercicio anterior, accrescendo, porém, os necessarios para o expediente especial do serviço da Pará Electric C.º, os quaes constam de um copiador de officios e de um protocollo de averbações.

Os trabalhos de expediente constaram do seguinte :

| | |
|---|---|
| Officios expedidos | 52 |
| Cartas | 27 |
| Boletins | 31 |
| Memoranda | 445 |
| Orçamentos organizados e registrados | 37 |
| Petições averbadas | 846 |
| Officios recebidos e averbados | 122 |



| | |
|---|---|
| Partes fiscaes averbadas | 120 |
| Informações e despachos registrados | 1.918 |
| Communicações fiscaes registradas sobre o inicio de construcções de predios urbanos | 100 |
| Despachos exarados em topicos de Detalhes | 200 |
| Plantas de construcções urbanas registradas e approvadas | 178 |
| Idem — — — e reprovadas | 9 |
| Plantas e projectos organizados pela Secção e registrados em livro proprio | 16 |
| Termos de vistorias registrados | 25 |
| Contas registradas | 39 |

Com o fim de methodizar a exposição dos serviços, passo para outros capitulos, mais adeante insertos, a enumeração dos innumeros trabalhos já realizados administrativamente, já fiscalizados pela operosa Secção de Obras da Intendencia.

* * *

Legislação :

— Resolução n. 152, de 6 de setembro. — Estabelece ao capitão de mar e guerra Miguel Ribeiro Lisbôa, engenheiro-director da Secção de Obras Municipaes, a gratificação correspondente á 5.ª parte de seus vencimentos.

— Lei n. 461, de 26 de dezembro, auctorizando o Intendente a conceder 4 mezes de licença, com ordenado, ao engenheiro-auxiliar da Secção de Obras, Domingos Acatauassú Nunes.

## Serviço Sanitario

De anno para anno accentuam-se os beneficos effeitos da creação d'este importantissimo departamento municipal, tão intimamente ligado aos mais vivos interesses da saúde publica.

Em 1906 continuamos na tarefa, ardua porém vencedora, de pugnar pelo bem estar da hygiene urbana, da salubridade publica e, felizmente, chegamos a resultados notaveis, graças á dedicação, já tantas vezes comprovada, de nossos delegados sanitarios. Mas fóra clamorosa injustiça não mencionar, em primeira linha, o inestimavel concurso dos poderes estaduaes, no que respeita não só á hygiene publica, porém ainda á lucta, seriamente empenhada, para debellar as molestias de caracter insidioso que periodicamente nos visitam. Apparelhado de uma repartição sanitaria modelar, que obedece aos seus proprios esclarecidos intuitos, o governador do Estado póde, em 1906, como em outros annos anteriores, prestar á população paraense — e em especial á Cidade de Belém, — os melhores serviços contra a irrupção de certas molestias de caracter excessivamente grave.

Rendendo o devido preito á illustração, á energia e ao patriotismo do sr. dr. Augusto Montenegro e á competencia e actividade do serviço sanitario estadual, estou certo de interpretar os sentimentos mais gratos dos munícipes de Belém.

Não se deve comprehender pela belleza d'uma cidade tão somente o lado material da sua edificação sumptuosa, seus palacios e os seus logradoiros, suas avenidas e suas praças.

Isso encanta a vista, delicia o olhar, porém não é tudo. Ao lado d'essas coisas, indispensavel se torna a existencia, para o homem, do necessario bem-estar, cuja face principal, sem duvida alguma, é a hygiene, tanto sob o ponto de vista privado, quanto sob o aspecto publico.

Uma capital encantadora, cheia de bellezas, pela face unica das suas construcções, mas destituida dos meios que protegem a vida humana sem asseio, entregue á formigação dos germens



maleficos, seria apenas uma bella necropole, menos um centro de trabalho e de actividade.

O typo perfeito das bellas capitaes é integrado especialmente pelo rigor hygienico, por esse cuidado precipuo do poder publico, cujos intuitos, n'este particular, devem encontrar na cultura do povo um auxiliar de primeira ordem, pela execução de medidas, sem as quaes seria, por assim dizer, inutil o esforço da auctoridade.

### Informações administrativas

**Directoria**. — Esteve á frente do serviço o respectivo director, senador José Antonio Pereira Guimarães, salvo no periodo de 7 de setembro a 6 de novembro, durante o qual se achou com assento na casa do Congresso Legislativo a que pertence.

Durante o impedimento, substituiu-o o delegado sanitario dr. Remigio Filgueiras, a quem tive ensejo de louvar pela maneira esforçada e intelligente como desempenhou as funcções do cargo.

**Nomeações**. — A 5 de abril foi nomeado delegado sanitario interino o dr. Heraclito Mattos, o qual assumiu o exercicio a 7 do mesmo mez. A 18 de julho retirou-se elle do Estado, por motivo de molestia, sendo dispensado a 20 de agosto.

— A 6 de março foi nomeado o cidadão Manoel Antonio Soutello para o cargo de amanuense interino do departamento, assumindo o exercicio dois dias depois.

— A 6 de junho nomeei delegado sanitario interino o dr. Francisco Xavier Carneiro de Albuquerque, o qual entrou em exercicio na mesma data. Por motivo de molestia, foi elle dispensado a 8 de agosto.

— Em 15 de julho foi nomeado delegado sanitario interino o dr. Leorne H. Menescal, que na mesma data foi investido das respectivas funcções.

**Licenças.** — A 6 de agosto, foi por mim licenciado por 60 dias, em virtude de molestia, o dr. Miguel de Lima Mendes. Esta licença teve uma prorogação de 6 mezes, conce-

dida pelo Conselho Municipal com a Lei n. 453, de 7 de dezembro ultimo.

— A 4 de abril foi por mim licenciado por 2 mezes, por motivo de doença, o dr. Clemente Soares, que seguiu para a Europa. A Lei n. 435, de 8 de junho, prorogou esta licença por mais 6 mezes.

— Também foi licenciado por 2, 4 e 3 mezes respectivamente, o dr. Newton Campos, que representou o Municipio de Belém no Congresso Medico Internacional reunido ultimamente em Lisbôa.

**Delegados effectivos.** — São os seguintes : dr. Pedro Miguel de Moraes Bittencourt, dr. Clemente Felix Penna Soares, dr. Newton Augusto Rodrigues Campos, dr. Antonio Remigio de Castro Filgueiras, dr. Alcides Brazil d'Oliveira Goes e dr. Miguel de Lima Mendes.

**Delegados interinos.** — São os drs Eduardo Leite Velloso, Alexandre Vaz Tavares e Leorne H. Menescal.

**Empregados.** — Official, Augusto Ramos Proença; amanuense, Manoel Antonio Soutello; continuo, José Felippe.

**Salubridade publica**

Graças ás medidas hygienicas postas quotidianamente em pratica, manteve-se nas melhores condições, durante o anno de 1906, a salubridade do Municipio de Belém. As molestias reinantes fôram as proprias do clima e algumas importadas de outros Estados, mas promptamente combatidas.

Os casos sporadicos de variola e peste vão encontrando sempre os melhores elementos de combate.

Ao inaugurar a 2ª reunião do Conselho, a 4 de junho, falei-vos como segue :

Não deixa de ser lisongeiro o estado sanitario do Municipio de Belém.

Molestias endemicas, que sóem recrudescer em certas epochas do anno, de modo algum pódem contribuir para o descredito da hygiene e salubridade publicas.



Referindo-me particularmente á séde do Municipio, posso dizer que o estado sanitario é um attestado vivo dos esforços empregados para mantel-o em condições normaes.

Ao passo que a população augmenta consideravelmente dia a dia, o numero de obitos não excede á proporção que a sciencia tem fixado e os factos affirmam.

Sou de opinião que a rêde de exgottos projectada e contractada e cuja construcção, segundo informações de bôa fonte, não está longe de ser iniciada com os respectivos estudos e trabalhos preliminares, virá contribuir, indubitavelmente, para firmar n'esta cidade as melhores condições de hygiene.

A 3 de setembro, quando abri a 3ª reunião do Conselho, pronunciei as seguintes palavras ao tratar da saúde publica :

Continúa lisongeiro o estado sanitario do Municipio de Belém, contribuindo para isso a rigorosa observancia das medidas hygienicas postas diariamente em pratica.

Presentemente podemos affirmar a não-existencia de epidemia alguma, não obstante a estação calmosa que atravessamos.

A variola, que costuma visitar-nos n'esta quadra, não tem apparecido, felizmente.

E a 3 de dezembro, assim me expressei perante vós :

Mercê de Deus, ainda n'este trimestre, sem embargo da inclemencia da estação, considerada por excellencia a das epidemias, não tenho a registrar o apparecimento de doença alguma de caracter contagioso, que pudesse gerar sobresaltos e justificar a adopção de medidas extraordidarias de hygiene. Belém, mau grado a fama de pouco salubre, divulgada por espiritos mediocremente observadores e até por certa imprensa local, que na allucinação dos seus rancores, procurando ferir individuos, ataca os proprios creditos d'esta generosa terra, proclamando aleivosias e desacreditando-a perante aquelles que a não conhecem *de visu*. Julgo não prejudicarem esses conceitos os casos sporadicos de peste verificados recentemente n'este cidade, por isso que a resistencia está preparada pelos poderes competentes.

Para melhor explanação dos importantes assumptos referentes a este capitulo, subdividil-o-ei, como de costume, em diversas rubricas.

**Variola.** — Desde novembro de 1905, já o sabeis, manifestou-se entre nós a variola, assumindo fórma epidemica e

desenvolvendo-se, tanto na Capital, como em alguns pontos do interior. Não foi pequeno o total dos obitos havidos.

Não demorou, porém, a acção rigorosa e patriotica do Governo do Estado, que, por sua repartição sanitaria, agiu de modo admiravel e proficuo, attendendo a tudo quanto era mistér para combater, immobilizar e extinguir a epidemia.

Por sua parte a directoria do serviço sanitario municipal pôz em pratica todas as medidas hygienicas e prophylaticas de que podia lançar mão.

A vaccinação e revaccinação foi feita em grande escala com a vaccina Lancy, que costumamos receber directamente, de 15 em 15 dias.

Tendo-se manifestado esta molestia nas margens da Estrada de Ferro de Bragança, lá estiveram os delegados sanitarios drs. Eduardo Leite Velloso e Miguel de Lima Mendes, os quaes terminaram a sua commissão em 12 de março. No annexo n. 1 e no capitulo dedicado ao interior do Municipio trato mais particularmente d'este pontos.

Em agosto, apenas um caso, não fatal, foi observado pelo serviço sanitario do Estado, ao qual competem as verificações, segundo accordo entre mim e o eminente Governador. Foi reconhecido que o doente chegára da Europa já atacado do morbo. Mas a remoção immediata do enfermo e as medidas de prophylaxia adoptadas, deram prompto exterminio ao mal. Em dezembro houve um obito.

O serviço de vaccinação municipal effectuou-se pela fórma seguinte :

| | | |
|---|---|---|
| Na Directoria . . . . . | 145 | pessôas |
| No Orfanato Antonio Lemos . . . | 161 | » |
| Pelo dr. Alcides Brazil . . . . . | 226 | » |
| Pelo dr. Remigio Filgueiras . . . | 258 | » |
| Pelo dr. Eduardo Velloso . . . . | 212 | » |
| Pelo dr. Alexandre Tavares. . . . | 109 | » |
| Pelo dr. Leorne Menescal . . . . | 136 | » |
| Pelo dr. Pedro Bittencourt . . . . | 235 | » |
| TOTAL. . . | 1.482 | » |



Podemos hoje considerar extincta a epidemia de variola, que em 1906 victimou 34 pessôas, contra 435 adultos no anno anterior.

Não me furto a transcrever os seguintes pontos da ultima Mensagem do illustre Governador ao Congresso Legislativo do Estado :

Os assumptos que se prendem aos problemas referentes á assistencia publica continuam a despertar a minha constante vigilancia e solicitude. D'este interesse que venho patenteando desde os primeiros dias de minha administração têm decorrido medidas que reputo de salutares e beneficas consequencias, como seja a creação do serviço de verificação obrigatoria de obitos n'esta capital, por medicos officiaes. Para este fim foi expedido o decreto n. 1.417, de 9 de fevereiro d'este anno, que não só organizou este serviço de verificação de obitos confiado a dois medicos, como reorganizou e desenvolveu o serviço medico legal, ambos subordinados hierarchicamente ao chefe de policia. Por essa occasião, e mediante accordo com a Intendencia da Capital, o Estado recebeu o Necroterio, que ficou também sob a direcção superior da policia civil. Mau grado a critica systematica dos incompetentes e dos nullos, pela qual sinto apenas desdém, seguindo uma tradição que almejo nunca seja quebrada nem interrompida durante o meu governo, ter encontrado na organização d'esses serviços farta mésse para seus ataques, mantenho a serena convicção da utilidade d'elles.

Como, por vezes, espiritos que se comprazem em alimentar-se com a bilis que elles mesmos distillam não se pejam de tentar desmoralizar as condições de salubridade da nossa cidade, mandei elaborar o mappa que se segue, e onde vem consignada a mortalidade de Belém durante um decennio.

Não fosse a epidemia de variola importada em 1904 (em 1903 nenhum obito houve d'essa molestia), e por certo a mortalidade de nossa cidade seria francamente indicativa de seu muito regular estado sanitario. Muito embora essa triste circumstancia, o algarismo de 1905 não está de modo algum desproporcionado com os dos annos anteriores : a propria febre amarella mantém-se n'esse mappa dentro de limites certos.

No corrente anno muitos melhoramentos introduzi no serviço referente á prophylaxia de molestias contagiosas. Adquiri tres novos carros para a conducção de doentes : mandei reformar os antigos, bastante damnificados durante a ultima campanha contra a variola : reconstrui completamente as cocheiras em que existem actualmente 40 animaes, cocheiras que se acham em excellentes condições sanitarias : construi abrigos para os carros e por fim iniciei a construcção de um novo pavilhão de isolamento junto ao hospital S. Sebastião, que pode receber 60 doentes, em bôas condições de hygiene e

conforto. Este pavilhão será destinado a isolar os doentes que não desejem ir para as enfermarias communs. O antigo hospital S. Sebastião foi completamente pintado, assim como o Domingos Freire.

Com a reorganização do serviço medico da policia civil, mandei construir uma cocheira especial para abrigar os seus carros : adquiri também um carro para conducção de doentes e feridos, construiu-se uma tumba para a conducção de cadaveres para e necroterio e fiz vir da Europa duas padiolas sobre rodas, de modo a acabar o incommodo e penoso systema actualmente adoptado n'este serviço. Todos estes melhoramentos serão em breve inaugurados.

Também devo reproduzir da imprensa local os topicos a seguir, sobre a ultima epidemia de variola e os esforços envidados para a sua jugulação até março de 1906 :

O serviço para a extincção da terrivel epidemia foi concebido com intelligencia, executado e terminado sob os melhores auspicios. Os medicos e os seus auxiliares não trepidaram em trabalhar, sem descanço, na tarefa santa e gloriosa de debellar o mal tremendo. Sacrificios fôram levados a termo. Dedicações quotidianas não esmoreceram, nos muitos mezes de combate continuo em pról da saúde publica. Profissionaes e subalternos, os que ensinavam e os que cumpriam, os que reflexionavam e os que punham em pratica as sabias determinações dos mais aptos, todos sob a competencia do director do serviço sanitario, dr. Lyra Castro, cujo nome está ligado ao commettimento d'esta grandeza—póde se affirmar que a guerra contra a variola deve, aos medicos e ao pessoal da hygiene do Estado, o successo que colheu. E' assim que as repartições publicas se impõem á estima dos contemporaneos : pelo afan profícuo e continuado, pelo trabalho de todos os dias, pelos grandes incitamentos em pról da prosperidade dos homens, que não póde existir onde não exista também a salubridade da cidade.

A vaccinação seguia de perto o progresso da epidemia, atacando-a sempre com vantagem, e mostrando, mais uma vez, os seus beneficos resultados. Assim, em setembro (de 1905), houve 102 remoções, augmentando estas nos dois mezes seguintes : em outubro, 163 e em novembro, 278. Também a mesma escala apresenta a vaccinação, sempre crescente em época em que prosperava a epidemia : em setembro, 960 pessôas; em outubro, 1.166 e em novembro, 3.623 pessôas. Já em dezembro, o numero de remoções baixou até 187 e a vaccinação ficou em 3.335. Depois as remoções fôram diminuindo successivamente : en janeiro, 65; em fevereiro, 15; e em março, apenas 4. Também a vaccinação foi ; em janeiro, 1.041; em fevereiro, 601 e em março, apenas 142 pessôas.

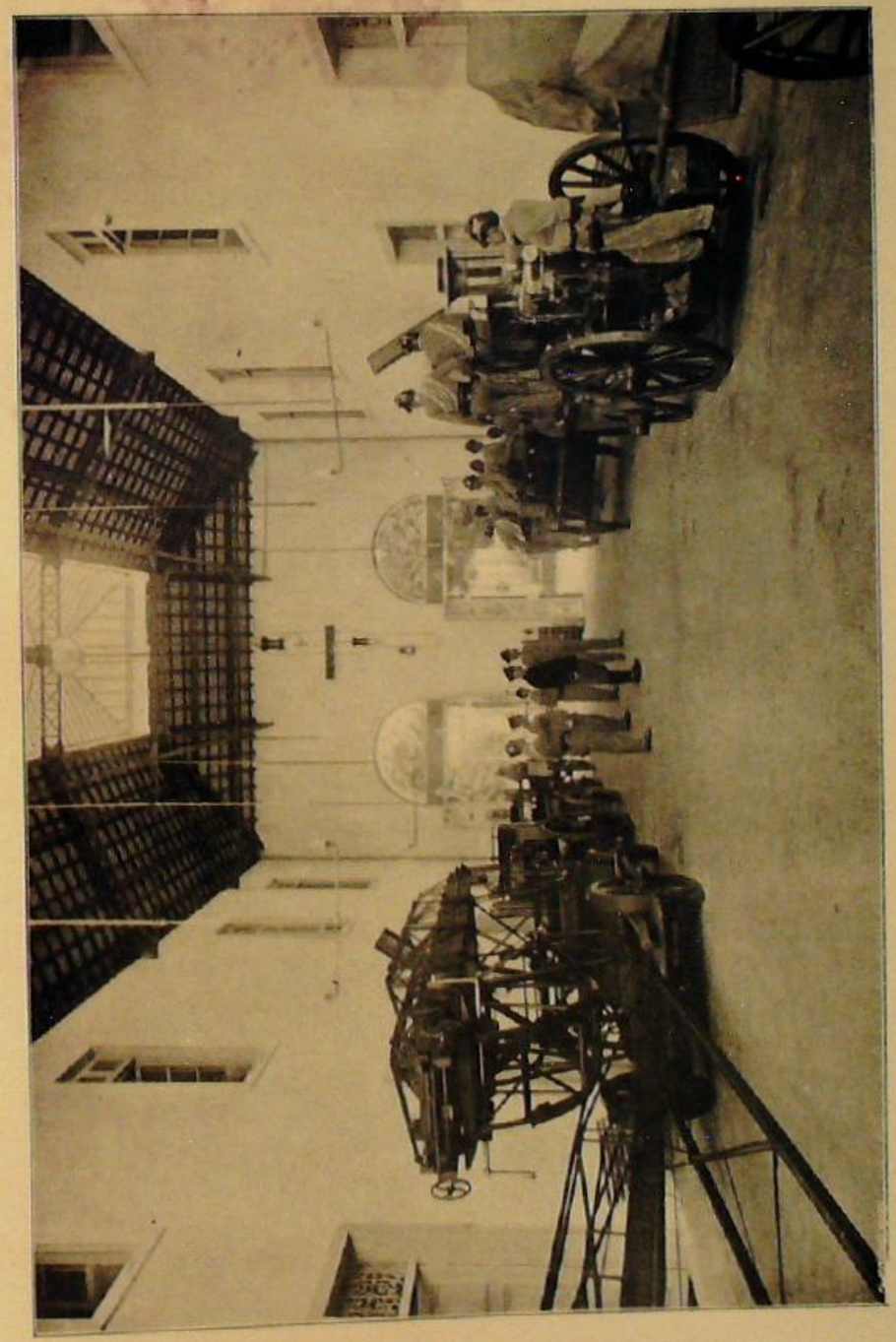

Clichê Girard.

ATRIO DAS MACHINAS DO CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS
(A' rua João Diogo)

Reproducção proibida.

As desinfecções estão divididas pela fórma seguinte : setembro, 1.017 ; outubro, 695; novembro, 825 ; dezembro, 668; janeiro, 188; fevereiro, 45 e março, 8.

Os óbitos em domicilios fôram : em setembro, 4 ; em outubro, 10 ; em novembro, 6 ; em dezembro, 8; em janeiro, 4; em fevereiro e março, 0. Ao todo : 32 óbitos.

De sorte que os totaes são os seguintes, nos sete mezes de epidemia : remoções, 814; desinfecções, 3.445 ; vaccinações, 10.868.

Por este dados se verifica a somma de esforços da nossa repartição sanitaria estadual, tendentes a conseguir o bello exito alcançado : a extincção da variola em Belém.

A titulo de informação, damos em seguida os casos de variola, no interior do Estado : Collares, 66 ; São Caetano de Odivellas, 85 ; Ilha das Onças, 9 ; Barcarena, 11; Mosqueiro, 33 ; Acará, 15 ; São Miguel de Guamá, 65 ; Santarém-Novo, 54.

Em seu officio de 20 de março, reproduzido nos annexos com o n. 2, o delegado sanitario dr. Lima Mendes, ao tratar da commissão que teve de desempenhar na Estrada de Ferro de Bragança, externa os seguintes conceitos :

Pela relação junta vereis também o numero de pessôas vaccinadas, não sem difficuldade e esforço, porque uma grande parte da população d'aquella zona, firmada em principios erroneos, não quiz acceitar esta medida, que constitúe uma prophylaxia realmente efficaz contra a variola.

O resultado das observações cuidadosas que fiz sobre o valor preservador da vaccina foi tão satisfactorio, que me torna um adepto da vaccinação e revaccinação obrigatorias.

Infelizmente, vêm-se apparecer ainda, apezar da vaccinação e revaccinação obrigatorias, casos d'essa molestia, e isto porque nem todos os individuos se submettem de uma maneira rigorosa ás leis e editos, e ainda porque essa immunidade adquirida não tem sempre a mesma duração em todos os individuos, razão por que, dado um caso de variola, é preciso tomar medidas prophylaticas como se absolutamente essa immunidade não existisse.

Parece impossivel que ainda se encontrem, no estado actual da sciencia medica, em pleno seculo xx, pessôas refractarias aos beneficios da vaccinação contra a variola. Mas a reluctancia encontrada pelo medico municipal ao longo da ferrovia é menos de admirar, attentas as proprias condições

mesologicas, do que a propaganda, feita por certa imprensa, aqui em Belém e até na Capital do paiz. Seria uma tristissima prova de atrazo mental, se não assumisse as proporções de revoltante ousadia, de voluntaria reacção, por espirito subversivo, essa attitude anti-scientifica — porque não dizer imbecil? — de plumitivos aferrados á mais criminosa das politicagens, aquella que especúla, para fins partidarios, com a vida de milhares de cidadãos ignorantes ou descuidados!

No proprio momento de ler as provas d'este volume tenho conhecimento do que acaba de succeder em Paris. A' simples apparição de tres casos de variola na grande capital, em março ultimo, n'um periodo em que habitualmente ha 22 casos, o publico assustou-se, precipitando-se em massa para as lancêtas dos vaccinadores. Foi um verdadeiro panico! A municipalidade teve de crear postos vaccinicos supplementares e em mais de um d'estes, na Eschola de Medicina, por exemplo, deram-se verdadeiras batalhas, tal a soffreguidão do povo em ser vaccinado.

Seja-me licito perguntar simplesmente se a população da primeira Capital do mundo será menos esclarecida que certos escribas parauáras e cariocas...

**Peste.** — Occorreram no começo do anno alguns casos de peste negra, sendo fataes: em janeiro, um; outro em fevereiro; em março, quatro. Novamente em julho déram-se dois casos fataes; em novembro fôram declarados cinco casos, vindo a fallecer um dos doentes. A maior somma de obitos pela peste cabe ao mez de dezembro ultimo, durante o qual se registraram 7 fallecimentos. Foi, portanto, de 16 o numero de obitos em 1906, contra 15 no anno anterior.

Inutil é dizer-vos que os poderes publicos, tanto do Estado, como do Municipio, empregaram todos os meios scientificos para restringir a propagação do mal, evitando que simples casos sporadicos assumissem as proporções de epidemia. Segundo seu costume, o departamento sanitario estadual, inspirado directamente pelo sr. dr. Augusto Montenegro, agiu sempre com summa presteza e energia. O chefe do Estado acha-se



habilitado a luctar com vantagem contra as insidias do mal asiatico; urge, porém que a esclarecida população paraense continue a collaborar com s. exc., como até agora o tem feito, afim de se obterem todos os necessarios effeitos da acção sanitaria do governo. Não nos devemos illudir: a peste é, já hoje, endemica em Belém e muitos pontos do Brazil: somente uma vigilancia constante e uma prophylaxia perfeita poderão mantel-a jugulada, evitando a sua explosão em caracter assustador.

O serviço sanitario municipal esteve attento, agindo como devia.

A 29 de setembro, foram designados os delegados drs. Alcides Brazil e Eduardo Velloso para examinar uma partida de xarque pertencente a Pereira, Bessa & C.ª recolhida ao deposito ao Boulevard da Republica. Verificaram elles ser improcedente a denuncia dada á directoria sanitaria communal.

Em data de 13 de outubro os mesmos delegados condemnaram 226 caixas com xarque-presunto, pesando 13.560 kilos, em mau estado, depositadas em casa dos srs. J. de Macedo Costa & C.ª, á travessa Oriental do Mercado, n. 8, sendo retiradas para a usina de incineração, pela Empresa de Limpesa Publica e por conta do proprietario, afim de ser inutilizadas.

— A 29, ainda de outubro, o delegado sanitario municipal dr. Alcides Brazil, condemnou, no trapiche do Lloyd Brazileiro, 448 fardos de xarque de diversas marcas, em estado de putrefacção, vindos do sul no vapor *Amazonas*, aqui chegado a 21 do dito mez, sendo transferidos á usina de incineração.

— Em 7 de novembro, o dr. Eduardo Leite Velloso examinou, nos depositos ns. 58 e 95, á rua Trese de Maio, toda a farinha alli recolhida e condemnou, por nocivos á alimentação publica, 1.315 alqueires salvados do vapor *Inauhiny*, e que se achavam entregues ao corretor Antonio Bernardino Furtado, sendo toda a farinha queimada na usina de incineração.

— A 8 do mesmo mez, os drs. Remigio Filgueiras, Eduardo Velloso e Alcides Brazil examinaram 52 ½ fardos de xarque existentes: 12 fardos em casa de Belchior & Santos, á travessa Benjamin Constant, n. 6; 20 ditos em casa de Manoel

dos Santos Moreira, á dóca Reducto, n. 21; 7 ditos em casa de Gomes & Barbosa, á mesma dóca, n. 19; 7 ditos em casa de F. C. Leitão, á mesma dóca, n. 15; 2 1/2 ditos em casa de Alfredo Lopes, á mesma dóca, n. 35; 4 ditos em casa de Gomes Vidal, á rua Vinte Oito de Setembro, n. 206. D'estes fardos fôram condemnados : 20, da casa n. 20, de Santos Moreira & C.ª; 7, da casa n. 19, de Gomes & Barbosa; 7, da casa n. 15, de F. C. Leitão & C.ª; 12, da casa n. 6, de Belchior & Santos; e 1, da casa n. 206, de Gomes Vidal, os quaes fôram também transportados á usina de incineração.

**Febres palustres.** — Em 1906 falleceram de febres intermittentes e cachexia palustre 539 pessôas.

Seria aspiração demasiado alta a suppressão immediata das molestias de fundo palustre ainda hoje reinantes no Municipio. Tratando particularmente da Capital de Estado, salientarei os grandes passos que a administração municipal tem feito para a perfeita hygiene, tanto no que diz respeito á drenagem do solo, quanto ao calçamento urbano, desinfecção de bôccas-de-lobo e rêde d'exgottos, saneamento dos logradoiros publicos, fiscalização, em summa, constante e attenta do asseio urbano e da melhor hygiene privada.

Mas devemos pensar em muitos inconvenientes que tolhem, ou atrazam, a acção municipal. Temos, de um lado, o clima quente e humido da região equatorial onde vivemos, apta, mais do que qualquer outra, á proliferação dos microbios palustres e dos elementos transmissores. Por outro lado, comquanto laborando dia e noite pela saúde dos munícipes, ainda não pude, por motivos de facil comprehensão, realizar todos os grandes trabalhos, mui dispendiosos, requeridos pela sciencia, sob o ponto de vista da salubridade publica, v. g. o inicio da construcção da projectada rêde geral de exgottos em Belém. Accresce que, se a maioria dos habitantes acompanha zelosamente a Intendencia nas suas progressistas visualidades e em tudo quanto affecta á saúde urbana, existem, comtudo, centenas de individuos que não hesitam em manter em suas casas e dependencias verdadeiros focos de infecção



palustre. As visitas domiciliarias são, de facto, procedidas regularmente pelos medicos municipaes; entretanto não raro succede que as providencias recommendadas por estes ou deixam de ter começo de execução, ou ficam realizadas de modo imperfeito, — d'oude resultam os mais lamentaveis inconvenientes.

Posso, porém, affirmar que mais de dois terços das pessôas que em Belém fallecem victimas de molestias palustres contrahiram o morbo em pontos muito afastados de nossa Capital. Todo o valle do Amazonas contribue de modo fortissimo, com uma porcentagem elevada, para a estatistica das necropoles paraenses. Belém é a principal cidade da região, a verdadeira capital do immenso Emporio do Equador : naturalissimo, portanto, que para aqui affluam, dos proprios confins peruanos e da Bolivia, quantos, dispondo de recursos para seu tratamento, contrahiram enfermidade ás margens dos rios onde o oiro e a morte correm parelhas, no meio das mirificas riquezas naturaes. Quem existe ahi que, viajando nos vapores fluviaes, rios abaixo, não haja encontrado centenas de sêres humanos, esqueleticos e lividos, minados de febres e do beri-beri, estertorantes, com os olhos voltados para o ponto onde se encontra Belém, a Méca das suas supremas aspirações de moribundos? Todas essas lévas d'homens, mulheres e creanças, que sobem, cada anno, o rio-mar, cantando e rindo entre alegres esperanças, breve nos voltam, transmudadas, irreconheciveis, — lamentaveis despojos humanos, — com o organismo combalido pelas cem doenças das regiões lacustres : são ellas que fórmam a maioria do nosso obituario por molestias palustres, ellas as causadoras irresponsaveis da injusta fama que ainda possuimos de cidade pouco sadia.

Meu dever é falar a verdade inteira ao paiz, — tanto mais quanto, agindo por tal modo, recorro, em meu auxilio, aos elementos frios, mas eloquentes, da estatistica.

**Febre amarella.** — Infelizmente, foi em 1906 superior ao anno anterior o numero de obitos por febre amarella : falleceram 253 pessôas, contra 172 em 1905.

Mas cumpre salientar que, em 1906, foi muito grande

o numero de extrangeiros desembarcados em Belém, — de muito superior ao contingente recebido em egual periodo antecedente. Este augmento foi devido ao inicio da construcção das linhas de bonds electricos e ás melhores condições economicas da praça.

No volume anterior adduzi outros argumentos em defesa do clima paraense, que não devemos responsabilizar pelos abusos de alimentação, pela incuria, pela hygiene deficiente de grande numero de extrangeiros recentemente chegados e, pois, não acclimados ainda (*).

Julgo opportuno reproduzir uma interessante conferencia feita sobre a febre amarella, no Instituto Pasteur, de Paris, pelo considerado medico francez dr. Marchoux, que ha pouco esteve no Rio de Janeiro em missão d'aquelle nucleo scientifico.

Eis um resumo da curiosa conferencia :

A febre amarella é uma molestia americana. Poder-se-ia dizer que, descobrindo a America, Colombo descobriu a febre amarella que, do golfo do Mexico, da Havana e das margens do Mississipi se progagou da costa americana do Atlantico e passou para a costa européa e para a costa africana do mesmo Atlantico, invadindo também a costa americana do Oceano Pacifico, desde São Francisco da California até Valparaiso.

O dr. Marchoux, em minuciosa indagação historica, descreveu demoradamente todas as viagens da febre amarella e os fócos de endemicidade que ella constituiu. Mostrou as suas devastações na America Central, na America do Sul, na peninsula iberica, e na costa occidental da Africa, notando que, sob o ponto de vista da febre amarella, o mundo se divide em duas regiões vastas : uma, em que as epidemias da febre amarella são possiveis ; outra, em que estas epidemias não se podem dar, e os casos importados por vapores *nunca foram seguidos de propagação epidemica*. O parallelo 43º, tanto no hemispherio Norte como no hemispherio Sul, marca a barreira extrema que a febre amarella, molestia intertropical, nunca transpoz epidemicamente.

Os Estados Unidos da America do Norte, e America Central ; o Brazil, a Republica Argentina e o Paraguay, a ilha Santa Helena, o Perú e o Chile, Portugal, e a Hespanha, a Italia (Livorno, 1804) têm sentido o pesado tributo da febre amarella. No Rio de Janeiro, ella constituiu um fôco de endemicidade, *ora a extinguir-se*. Na França, Inglaterra e alguns outros paizes

(*) *O Municipio de Belém, 1905*, pagina 61.



frios, os casos importados não disseminaram a molestia, *extincta « in loco »*. Para o dr. Marchoux a febre amarella já existia no Brazil antes de 1849.

A descripção do quadro clinico da molestia foi feita pelo dr. Marchoux de modo magistral, acompanhando detidamente toda a symptomatologia, desde a invasão do mal até á morte ou a convalescença ; affirmou, sem receio de contestação, que muitos casos de febre amarella passam despercebidos, pela sua benignidade, e é assim que se explica a difficuldade relativa de extincção rapida da molestia nos seus fócos ; ha muito embaraço gastrico febril, muita febre considerada paludosa, que não são mais que casos benignos do typho icteroide.

Os phenomenos cadavericos se assemelham muito em todos os casos de febre amarella : quem viu bem um cadaver de febre amarella não se enganará em presença de outro.

O orador entrou em longa exposição sobre a degenerescencia gordurosa do figado, as alterações, em geral graves, dos rins e cita com consideração a descripção anatomopathologica da febre amarella que se encontra no tratado (dos drs Azevedo Sodré e Miguel Couto) que constitue um dos volumes da Enclyclopedia de Nothnagel.

O dr. Marchoux apresentou preparações microscopicas do figado, em um caso de evolução rapida e em um caso de evolução lenta, e preparações miscroscopicas do rim, fortemente degenerado em uns casos, fracamente em outros.

Entrando na questão da pathogenia, disse que houve, nos estudos sobre a febre amarella, um *periodo oratorio*, em que as affirmações não tiveram base rigorosa experimental ; e foi por isso que, desde os alimentos até os exgottos, tudo servia para explicar a irrupção da molestia. Os germens descobertos por Domingos Freire, Lacerda, Sanarelli, Sternberg, e outros não são a causa da febre amarella. Aos medicos brazileiros cabe, porém, a descoberta de que a febre amarella é uma molestia de *infecção nocturna*. Todos sabem que os extrangeiros, habitantes de Petropolis, onde o *stegomya fasciata* não médra, podem vir impunemente ao Rio, durante o verão, tratar dos seus negocios no correr do dia, desde que voltem a dormir em Petropolis. Passar a noite no Rio seria para elles um perigo. A sciencia prova hoje que o mosquito *stegomya fasciata*, transmissor da febre amarella, é uma especie nocturna que abunda no Rio de Janeiro, e que em Petropolis não encontra os elementos para o seu desenvolvimento. Esta observação dos brazileiros veiu dar grande apoio á descoberta de Finlay em 1881, confirmada por Caster em 1898 e prevista por Nost em 1848, ratificada pela commissão americana em 1900, pela commissão de medicos em São Paulo e pela do Instituto Pasteur no Rio : um mosquito, o *stegomya fasciata*, é o vehiculo da febre amarella que só existe *endemica* ou grassa *epidemicamente* nos paizes, ou melhor, nos logares onde esse *stegomya* tem meio mais favoravel de vida e reproducção.

Sem *stegomya fasciata* não ha febre amarella. As roupas dos doentes, o vomito, as dejecções, a urina, o suór, o contacto do corpo, a espiração são incapazes de propagar a molestia n'um meio onde não houver o *stegomya* para ir buscar no sangue do doente o germen que elle vae inocular nos individuos em condições do receptividade; o microbio está, pois, não nos pannos, nem na pelle, nem no vomito, etc; *só existe no sangue*, onde o *stegomya femea* vae buscal-o, por picada, para transmittir o mal, também por picada, a outros individuos. N'este ponto o dr. Marchoux demonstra que a inoculação por picada é necessaria para a infecção, que não se realiza, por exemplo, com sangue virulento, pela superficie da pelle desnudada.

As pessôas, mesmo em condições de receptividade, que lidam com os doentes, não terão perigo algum a receiar d'estes, se na casa onde estiverem não houver *stegomyas*.

Entrou o orador então em longo desenvolvimento sobre a historia natural do *stegomya*, descreveu os trabalhos de Nott, Finlay, Canter, Carroll, Reed, Sgramsute, Lazear, mostrou o que se fez em Cuba, sob a administração do general Woold, citando estudos que já estão publicados quer em trabalhos alheios, quer nas memorias do Instituto Pasteur; mas, coisa digna de nota, o dr. Marchoux nem uma só vez citou o seu nome nos trabalhos feitos!

Mostrou que o germen, que o mosquito suga no sangue do doente, é tão pequeno que passa através das velas do filtro mais finas; que é abundante na circulação sanguinea, de onde desapparece após o quarto dia da molestia; que é incapaz de transmittir a enfermidade a qualquer outra especie animal; que ainda não póde ser cultivado; que é extremamente virulento.

O dr. Marchoux affirma que o *serum* dos convalescentes de febre amarella tem incontestaveis propriedades curativas; estudou a questão da vaccinação, da immunização dos individuos, as creanças, por exemplo, realizada com a infecção benigna da febre amarella; mostrou a predilecção do mosquito pelo sangue humano e para picar os individuos de côr branca; demonstrou que, apezar de ser especie nocturna, o stegomya (femea), em certas condições, póde picar também durante o dia, se o individuo está em repoiso e não o afugenta; apresentou uma reproducção em grande, feita por Sergent, para mostrar as armas de ataque d'esse mosquito, que é mal influenciado pelas altitudes mesmo nos climas tropicaes; disse que o stegomya é o unico mosquito capaz de transmittir a febre amarella e que a sua predilecção para viver dentro das casas, ao contrario dos outros mosquitos, vem mostrar como a febre amarella é adquirida durante a noite. Accrescentou que todos os mosquitos em geral morrem depois da postura, mas que a stegomya, que precisa sugar sangue para ser fecundada, *não morre* e transmitte a virulencia adquirida á sua residencia; estudou a influencia das transições de temperatura sobre a vida e a producção do mosquito, que



faz a sua postura em qualquer ponto onde possa haver um pouco de agua parada.

Depois de numerosos outros detalhes, o dr. Marchoux entrou na questão da prophylaxia da febre amarella.

*O unico meio de proteger um paiz ou uma localidade contra a febre amarella é tomar providencias energicas contra o « stegomya fasciata »*; porque a febre amarella se estende como mancha d'azeite, e o expurgo systematico se impõe, ao lado de uma rigorosa inspecção sanitaria. O dr. Marchoux descreveu, com quadros demonstrativos, a prophylaxia na ilha de Cuba; do mesmo modo o fez em relação ao Rio de Janeiro, fazendo justiça ao governo e á sciencia das auctoridades sanitarias do Brazil; indicou o que faz o mui activo dr. Oswaldo Cruz para o isolamento dos amarellentos, por meio de téla de arame, com o desenho dos modelos adoptados; e assegurou que, com a prophylaxia rigorosa assim orientada, a febre amarella desapparecerá do Brazil, se não houver frouxidão nas medidas iniciadas para as quaes o povo e os medicos devem concorrer simultaneamente.

Não é possivel acompanhar o dr. Marchoux no longo desenvolvimento que elle deu a esta parte da prophylaxia da febre amarella, quer terrestre, que maritima; basta-nos dizer que elle esgottou o assumpto e que a sua conferencia em breve publicada por extenso, após a sua revisão, terminou com uma prolongada salva de applausos, especialmente dos medicos brazileiros presentes, que eram os drs. Ismael da Rocha, Afranio Peixoto, Oscar Rodrigues Alves, Antonio de Andrade, Moraes e Barros, Vasconcellos, Cerqueira Pinto, Domingos de Oliveira e outros.

Assistiram á conferencia todos os professores e sabios do Instituto Pasteur.

**Tuberculose.** — Tenho summo desgosto em registrar um augmento no obituario, capitulo dos fallecimentos por tuberculose. Com effeito, em 1906 succumbiram 352 pessôas, quando o total de 1905 fôra de 311 obitos. Em 1904 haviam fallecido 319 tuberculosos.

Devo repetir aqui as palavras por mim publicadas em o volume anterior d'esta série, quando salientei a incongruencia do povo, que tanto se assusta á apparição de limitados casos sporadicos de peste, ao passo que nenhuma cautela tem no convivio com tuberculosos?

Como quer que seja, não resisto ao desejo de trasladar as seguintes linhas da lúcida Mensagem apresentada pelo

dr. Augusto Montenegro, o benemerito governador paraense, ao Congresso Legislativo do Estado, a 7 de setembro de 1906 :

Como não ignoraes, a turberculose é um dos maiores inimigos que atacam a sociedade moderna. Os males que esta molestia produz, as vidas que annualmente ceifa, a desordem e o aniquilamento que deixa no seio das familias, assumem uma tal gravidadade, que para ella se volve com afinco a attenção acurada dos hygienistas, dos humanitarios e dos homens de Estado.

Pela estatistica que atraz vae publicada vereis que em 10 annos a tuberculose produziu em Belém 2.882 victimas ; nos tempos normaes é a segunda causa de mortalidade na nossa Capital e, o que é mais triste constatar, ella vem augmentando annualmente o seu raio de acção : de 196 obitos em 1896 chegou a 350 em 1905, cerca de 80 % de augmento.

O hospital Domingos Freire, por mim applicado ao isolamento dos tuberculosos indigentes, tem prestado a esta situação afflictiva os serviços para os quaes elle foi destinado. Mas, convém que se saiba, ao estabelecel-o o Governo do Estado não nutriu a pretenção de resolver um problema tão complexo e tão difficil como o da prophylaxia da tuberculose.

Questão altamente social, a lucta contra a tuberculose reclama, além dos esforços do poder publico, o concurso sincero e decidido da população, á qual uma propaganda tenaz e proficua deve levar a convicção dos perigos extraordinarios que estão ligados á disseminação do microbio de Koch.

O hospita Domingos Freire, com ser a demonstração do cumprimento por parte do Governo do elementar dever que lhe incumbe relativamente á assistencia publica, foi ao mesmo tempo imposto pela necessidade de retirar de um hospital commum, como o da Santa Casa, os atacados de uma enfermidade que exige, com um longo tratamento, um regimen especial.

Costumo tratar d'este magno assumpto no capitulo — *Alimentação Publica*, e ainda no presente volume encontrareis alli bôa copia de argumentos e informações quanto ás deficiencias mais sensiveis que pesam entre nós, sobre a amammentação infantil. Mas consentireis, senhores Vogaes, que me prevaleça d'esta rubrica do actual capitulo, para insistir em razões que nunca me parecerão demasiado explanadas em favor da saúde publica.

As palavras do illustre governador do Estado, acima transcriptas merecem a maior attenção, por serem a voz de rebate contra um dos mais terriveis flagellos de que vem perseguida a



humanidade. E' urgente combater este mal, sem tréguas, dia e noite, incessantemente. O bacillo da tuberculose insinúa-se por toda a parte e sem exagêro podemos affirmar que o encontraremos onde quer que nos achemos e, por isso mesmo, os meios de transmissão fazem-se muito mais numerosos, são multiplos, são infinitos. Ninguém póde, com effeito, julgar-se immune — e este unico raciocinio é bastante para assustar o homem mais calmo! Tomemos, por exemplo, um livro qualquer, que haja passado por meia-duzia de mãos : este livro, está provado, fornece já 43 *bacterias* por centimetro quadrado de superficie, o que, n'um volume de 300 a 400 paginas, representa inquietador total de bacillos e micrococcos.

Certo que nem todos esses microbios são perigosos, prejudiciaes, pathogenicos. Na maior parte são « saprophytos » inoffensivos, como os que se encontram á superficie da nossa pelle, nas pontas dos dedos, nas poeiras do ar. Mas quantos enfermos ou convalescentes tocam em livros que lhes emprestamos ou que nos emprestam? Esses doentes tossem, espirram, percorrem pelas paginas do livro os dedos humidos de saliva. Pensemos agora no numero de volumes que um tuberculoso póde por este modo semear de microbios durante os longos mezes da molestia... Porque não nos devemos esquecer de que os bacillos da tuberculose, como os da diphteria, da escarlatina e de muitas outras molestias, conservam-se muito bem entre as folhas d'um livro. Com effeito, o vibrião do cholera resiste 48 horas entre as paginas de qualquer livro, mas o bacillo da diphteria ainda alli se encontrará activo após 28 dias e o bacillo do typho ao fim de 40 ou 50 dias. *O mais tenaz*, comtudo, *é o bacillo de Kock*, porquanto a sua virulencia conserva-se durante 103 dias.

Foi talvez com o intuito de evitar a propagação da tuberculose e de outras molestias das vias respiratorias pela poeira, que a municipalidade de Praga acaba de prohibir que as senhoras usem vestidos de cauda longa nos parques publicos d'aquella cidade. E' uma fórma talvez original, mas de todo o ponto justificada, d'essa lucta contra a mortalidade, encetada

pelas mais previdentes communas de mundo culto. Entretanto, Praga não occupa, no referente á mortalidade, o primeiro logar entre as cidades austriacas, segundo vereis dos dados seguintes:

Mortalidade nas citades da Austria (1901-1903):

| | |
|---|---|
| Praga (com os arrabaldes) | 19.0 % |
| Vienna | 19.1 % |
| Graz | 23.9 % |
| Trieste | 26.2 % |

Aproveito o ensejo para dar-vos alguns esclarecimentos sobre a mortalidade em outras cidades européas:

| | |
|---|---|
| Breslau | 23.8 % |
| Colonia | 20.3 % |
| Roma | 19.1 % |

Por sen lado, Paris tem obtido os melhores resultados da sua organisação sanitaria, tal como foi desenvolvida nos ultimos quinze annos. A mortalidade geral, que em 1892 se elevava a 23.33 por 1.000 habitantes, desceu progressivamente ao total de 17.4 par 1.000 em 1905.

No relatorio apresentado pelo delegado sanitario dr. Newton Campos, representante do Municipio de Belém no Congresso Internacional de Medecina, reunido em Lisbôa (Annexo n. 3, ao presente volume), encontro uma importante observação, que entendo dever assignalar á meditação dos munícipes:

Outra communicação de interesse actual foi a do dr. Oliveira Luzes, de Lisbôa, a respeito da syphilis et da tuberculose. Eis as suas conclusões: « Os factos confirmam a idéa de que na tuberculose o terreno é um factor mais importante do que o proprio contagio, o bacillo de Kock desenvolve-se muito facilmente quando o terreno lhe está preparado por uma doença consumptiva; e entre as doenças consumptivas, a que mais estragos faz, seja por si mesma, seja pela falta de cuidados que se lhe costuma dispensar, figura certamente a syphilis ». A therapeutica antibacillar da tisica decididamente

Cliché Fidanza.

Reproducção prohibida.

BELÉM DE HONTEM E DE HOJE

A praça São José, á entrada da avenida 16 de novembro, ha 5 annos

Cliché Girard.

BELÉM DE HONTEM E DE HOJE

A praça São José, á entrada da avenida Dezeseis de Novembro, actualmente

Reproducção prohibida.

falha; eis uma affirmação que não será contradicta por nenhuma observação, disse-o o dr. Albert Robin; précisamos pedir á hygiene que evite o desenvolvimento das molestias consumptivas, das quaes a tuberculose tira tantas victimas. Evitar o desenvolvimento da syphilis é evitar em parte o desenvolvimento da tuberculose e as ligas contra esta molestia deveriam inscrever nas suas instrucções prophylaticas a de todas as molestias consumptivas, a começar pela syphilis. Regulamentar a prostituição; recommendar o maior cuidado nas inspecções sanitarias; não limitar o tratamento hospitalar ao symptoma primario, mas seguir em estabelecimentos apropriados o curso da molestia, obrigando o doente a um tratamento conveniente, no pensar do dr. Oliveira Luzes, é tirar á tuberculose bastantes geiras do terreno no qual ella se desenvolve. O eixo da lucta contra a tuberculose, conclue elle, não está, como queria o dr. Brouardel, no sanatorio, mas n'um combate bem dirigido contra a miseria organica e por consequencia contra todas as molestias consumptivas que occasionam esta miseria.

No mez de março de 1906 proseguia renhida na Academia de Medicina de Paris uma discussão sobre a tuberculose. Triatava-se de um dos mais importantes assumptos de protecção social,—a possibilidade de inscrever a tuberculose entre as molestias cuja declaração é por lei obrigatoria. E' uma medida muito desejavel, mas até agora todos têm recuado perante os abalos sociaes decorrentes da sua immediata execução. Em França existem nada menos de *cem mil tuberculosos*. A opinião geral reconhece a urgencia da declaração, porque é sobretudo pela ausencia de desinfecção que a tuberculose se alastra. A desinfecção é, de facto, a salubridade da habitação. Ora, emquanto não fôr decretada a declaração obrigatoria, não se deve contar com uma desinfecção séria, isto é, com uma prophylaxia efficaz da tuberculose. Estas linhas, resumo d'uma das discussões da Academia de Medicina de Paris, applicam-se inteiramente ao nosso paiz, ao nosso Estado. Não se comprehende que só as molestias de caracter epidemico estejam sujeitas á declaração obrigatoria, quando escapa a similhante medida, por um excessivo sentimentalismo, a mais terrivel molestia do seculo. E ainda uma vez direi á população paraense todo o perigo que a ameaça, conservando-se impassivel deante dos elevados casos de tuberculose que são fataes entre nós. Toda a gente, repito-o,

fica assustada perante a variola e a peste : não obstante, a eloquencia dos algarismos é feita de elementos bem diversos. Eis aqui, em tres simples termos, os totaes de obitos havidos em Belém, no anno de 1906, pelas tres molestias de que me occupo :

| | |
|---|---|
| Peste | 16 |
| Variola | 34 |
| Tuberculose | 352 |

Outra medida de grande alcance na diminuição do contagio tuberculoso é o isolamento dos enfermos. Sabiamente orientado, com uma verdadeira comprehensão de seus gravissimos deveres administrativos, o benemerito governador do Estado, dr. Augusto Montenegro, applicou o hospital Domingos Freire ao isolamento dos tuberculosos indigentes. Os resultados obtidos por s. exc. têm sido consideraveis e isto constitue um novo titulo á gratidão paraense. Mas, quão superiores seriam os effeitos, se o isolamento pudésse extender-se a todos os tuberculosos! Comtudo, quantos tisicos, por dispôrem de meios de existencia, transitam livremente pela cidade, em contacto com as pessôas sadias, escarrando pelo solo, contaminando os objectos em que tocam, o predio onde residem!

Declaração obrigatoria da tuberculose, como de todas as demais enfermidades contagiosas; isolamento dos doentes; desinfecção dos logares occupados por estes e dos objectos de seu uso; construcção de casas salubres para os proletarios; edificação geral onde o ar e a luz entrem largamente, de modo que pobres e ricos, vivificando os pulmões, possam fazer o seu tratamento racional de ar, — eis, em traços rapidos, uma dos mais instantes necessidades da sociedade moderna. Aspiração de hoje, talvez realidade amanhã, a execução de taes conquistas representaria, de certo, um dos mais brilhantes idéaes da existencia humana, quanto ao bem-estar material.

**Várias molestias.** — Chamo também a attenção do Conselho Municipal e do publico para a elevada porcentagem de obitos havidos por diversas outras enfermidades.



Assim é que o beri-beri fez 128 victimas ; a diarrhéa e enterite infantil, 397 (*); a lepra, 25 ; diversas molestias epidemicas, 471.

**Visitas domiciliarias.**

Os delegados sanitarios municipaes procedem diariamente e com o maior escrupulo ás visitas domiciliarias em as habitações ; vão sempre munidos de excellente lympha vaccinica e indicam os melhoramentos e medidas a serem tomadas pelos proprietarios ou seus representantes.

Estábulos e estalagens soffrem rigorosa inspecção mensal.

São hoje manifestas as vantagens colhidas d'esta medida hygienica. Entretanto, maiores effeitos obteriamos, se, dispondo de pessoal mais numeroso, pudessemos fazer mais rigorosamente as visitas domiciliarias.

Fôra talvez conveniente mandarmos de tempos a tempos um ou outro delegado sanitario á Europa, com o fim de estudar os melhoramentos dos serviços de hygiene municipal nos grandes centros. Ainda não o propuz ao Conselho, por aguardar melhor opportunidade.

Durante o anno fôram na área urbana examinados 1.615 predios, dos quaes 650 julgados em condições de ser de novo habitados e 387 sujeitos á intimação para vários melhoramentos. Proprietarios ha que se furtam ao dever de mandar examinar suas casas antes de as realugarem, com grave risco para a saúde dos novos inquillinos. Impõe-se a necessidade da creação de multa para esses postergadores do serviço sanitario.

**Inspecções sanitarias**

Em obediencia ás Leis ns. 188, de 17 de março e 218, de

(*) Veja-se, mais adeante, no capitulo — *Alimentação Publica*, a rubrica « Abastecimento de leite animal ».

31 de dezembro de 1898, effectuaram-se na directoria do serviço sanitario municipal as seguintes inspecções sanitarias :

| | |
|---|---|
| Empregados municipaes, para effeito de licença | 12 |
| Paizanos, para verificação de praça no Corpo de Bombeiros | 36 |
| Officiaes do mesmo Corpo, effeito de licença | 2 |
| Praças idem, para o mesmo fim | 13 |
| Candidatos á matricula annual dos empregos e officios no commercio e industrias. | 4.384 |
| TOTAL. | 4.447 |

Como vêdes, são animadores os resultados das inspecções sanitarias, conquanto ainda as procurem evitar, por ignorancia ou por effeito de uma campanha anti-patriotica de certa imprensa, algumas das pessôas sujeitas ao regimen das referidas inspecções.

**Postos medicos**

Proseguiram no primeiro semestre de 1906 as obras de construcção do edificio destinado ao posto medico do Asylo de Mendicidade.

Emquanto não era possivel inaugural-o, convenientemente regulamentado, fui forçado, para attender ás pessôas menos favorecidas pela fortuna, residentes nas cercanias do Asylo, a auctorizar o delegado municipal, que alli faz as visitas medicas quotidianas, a dar consultas á porta, sendo as receitas aviadas, gratuita mente, pela pharmacia do proprio estabelecimento.

Assim é que, durante o mez de maio, quando teve inicio esta medida, houve 62 consultas e fôram aviadas 107 receitas.

Conto inaugurar o edificio no correr do 1.º trimestre do anno actual. As derradeiras obras estão em via de conclusão, faltando apenas o mobiliario encommendado a importante fabrica do Rio de Janeiro.

No volume precedente inseri uma photogravura do excellente edificio a que me refiro.



**Assumptos diversos**

Sem contar os trabalhos de gabinete e todos os serviços especificados nas paginas antecedentes, o pessoal sanitario da Communa continuou a attender quotidianamente ao Orfanato Antonio Lemos, Asylo de Mendicidade, Corpo Municipal de Bombeiros, Matadoiro, Mercados e Cemiterios.

— Não tem escapado á Intendencia a necessidade de desenvolver os serviços da Repartição Sanitaria Municipal, não só quanto á sua localização em predio mais apropriado, porém ainda dotando-a de elementos que se coadunem com as conveniencias de suas attribuições. D'entre as necessidades mais urgentes sobresahe a da installação de um laboratorio de analyses, segundo tenho preconizado em alguns dos volumes anteriores d'esta série. A' frente do referido laboratorio deve achar-se um chimico de firme reputação. Por outro lado, impõe-se a conveniencia da acquisição de um veterinario, para os multiplos serviços que lhe devem ser inherentes, assim como para a real execução da Lei n. 185, de 15 de março de 1898, que torna obrigatoria a inoculação das vaccas leiteiras com a tuberculina de Kock.

Tenho adiado a realização de similhantes providencias, attendendo aos optimos serviços prestados pela repartição sanitaria do Estado, em tudo quanto se relaciona com a saúde publica.

— De conformidade com a proposta da Directoria Sanitaria Municipal, a Intendencia recommendou fôssem adoptadas medidas hygienicas em todos os serviços urbanos que reclamassem o removimento do sólo.

A Companhia *Pará Electric*, n'uma deploravel e injustificavel rebeldia contra essa recommendação, que visou exclusivamente acautelar a salubridade publica, deixou de cumpril-a, pelo que não só mandei impôr-lhe a multa de 100$, como suspender os trabalhos no trêcho onde não fôram attendidos os alludidos preceitos sanitarios.

A' vistas d'essas medidas, a Conpanhia entrou n'um melhor caminho de respeito á Lei.

— Congratulo-me com a população paraense pelo acontecimento que poz em festa, a 1 de janeiro de 1906, a Eschola de Pharmacia do Pará, creação do illustre dr. Augusto Montenegro.

Fôram n'esse dia diplomados os primeiros alumnos que alli terminaram o curso respectivo.

**Congresso Internacional de Medicina**

No mez de abril reuniu em Lisbôa o Congresso Internacional de Medicina, tratando de importantissimas questões.

Em virtude da Lei n. 432, de 15 de março, o Municipio de Belém achou-se representado n'esse Congresso pelo nosso delegado sanitario dr. Newton Campos, que ao regressar apresentou á Intendencia um interessante Relatorio. Este documento vae entre os annexos do presente volume, com o n. 3. O dr. Newton Campos inscreveu-se na Secção de Hygiene e Epidemiologia, tendo sido alvo de attenções sem conta, não só por parte da Mesa do Congresso e da maioria dos illustres homens de sciencia alli reunidos, como também pelas altas auctoridades portuguezas.

Creio ter sido a Capital do Pará o unico Municipio brazileiro que se fez representar no referido Congresso.

**Necroterio**

Em suas disposições geraes, a Lei n. 424, de 29 de dezembro de 1905, auctorizou-me, no art. 4.° § 6.°, a entregar ao Governo de Estado, com todos os seus pertences, o Necroterio Municipal construido á dóca Vêr-o-peso.

Usando de tal attribuição, transferi ao Estado, no dia 1 de fevereiro de 1906, a jurisdicção de referido proprio, o que harmoniza melhor e mais praticamente os serviços de hygiene da alçada do Estado e do Municipio.



A proposito baixei este Detalhe :

Nos termos da auctorização que me confere a Lei n. 424, art. 4.° § 9.°, de 29 de dezembro ultimo, passa o Necroterio Municipal, de 1 de fevereiro entrante, á jurisdicção do Governo do Estado.

O sr. dr. director do Serviço Sanitario Municipal, sciente do disposto no artigo anterior, providencie no sentido de ser entregue o Necroterio, no dia 31 do corrente, ao dr. Chefe de Policia, ficando todo o pessoal alli empregado addido ao seu departamento até que seja definitivamente observado o que preceitúa a primeira parte do art 2.° § 9.°, da Lei n. 424, de 29 de dezembro ultimo.

Comquanto entenda com o serviço estadual, julgo servir aos municipes informando-os dos termos do novo Regulamento do Necroterio, baixado pelo dr. Chefe de Policia :

Artigo 1° — O Necroterio é destinado ao deposito de cadaveres encontrados abandonados ou enviados pelas auctoridades policiaes e sujeitos a exame medico-legal.

Art. 2° — A inspecção do Necroterio pertence ao chefe de policia que, nos casos omissos do presente Regulamento, adoptará as providencias que julgar convenientes.

Art. 3° — O Necroterio será dirigido pelos medicos-legistas da policia e terá um auxiliar e 4 guardas.

Art. 4° — O auxiliar será nomeado polo governador do Estado e os guardas pelo chefe de policia.

Art. 5° — Aos medicos legistas incumbe :

*(a)* comparecer ao estabelecimento para proceder ás autopsias nos cadaveres, sempre que receberem aviso da auctoridade policial;

*(b)* corresponderem-se com o chefe de policia sobre tudo quanto disser respeito ao Necroterio;

*(c)* propôr as medidas que julgarem necessarias á regularidade do serviço;

*(d)* encaminhar, com a devida informação, os pedidos ou reclamações do auxiliar;

*(e)* apresentar, annualmente, até o dia 30 de janeiro, ao chefe de policia, o relatorio circumstanciado do movimento do Necroterio, durante o anno anterior, lembrando a adoptação de medidas que julgarem convenientes;

*(f)* verificar se a escripturação do Necroterio é feita com regularidade e asseio;

*(g)* verificar o estado do arsenal cirurgico e reclamar os instrumentos

que faltarem e as installações precisas, de accôrdo com as exigencias da sciencia.

Ao auxiliar incumbe :

*(a)* manter o mais rigoroso asseio em todo o estabelecimento, no material cirurgico e installações ; *(b)* fiscalisar o procedimento dos guardas, advertindo-os, reprehendendo-os ou representando ao chefe de policia, quando julgue ser necessaria maior punição ; *(c)* observar e fazer observar as prescripções estatuidas pelos medicos ; *(d)* satisfazer sem demora as requisições das auctoridades de policia ; *(e)* ter sob sua guarda e responsabilidade os moveis, utensilios e objectos existentes no Necroterio, tendo sempre em ordem a que nos momentos precisos nada falte para o bom desempenho dos serviços a cargo do Necroterio ; *(f)* escrever no livro de registros e enviar quinzenalmente ao chefe de policia, a relação dos cadaveres que tiverem dado entrada no estabelecimento, n'esse espaço de tempo ; *(g)* providenciar, em casos urgentes, e não previstos n'este Regulamento, participando o seu acto ao chefe de policia ; *(h)* requisitar os reactivos, productos chimicos, frascos, utensilios precisos ao serviço do Necroterio.

Art. 7º — O auxiliar é directamente responsavel pela bôa ordem do Necroterio, pela execução d'este Regulamento, pela das ordens escriptas do chefe de policia e pelo material a seu cargo.

Art. 8º — O auxiliar não poderá abandonar o Necroterio durante o dia, por mais de quatro horas, sem licença do chefe de policia e se apresentará no mesmo logo que saiba da existencia de cadaveres, independente de aviso.

Art. 9º — No livro de registros se inscreverão o nome, sobrenome, appellido e signaes caracteristicos do cadaver, bem como a sua filiação, naturalidade, edade, quando possivel fazel-o e se fará a descripção das roupas que vestir, no acto da entrada, dia, hora e logar em que tenha sido encontrado. Quando o cadaver fôr de pessôa desconhecida, o auxiliar communicará a entrada do mesmo á auctoridade policial de permanencia, afim de que esta mande o identificador judiciario photographar o cadaver.

Art. 10 — Aos guardas incumbe : *(a)* exercer inteira vigilancia no estabelecimento, devendo dar parte, immediatamente, ao auxiliar, de qualquer facto anormal que observem, fazer todo o serviço de limpesa e lavagem, de modo que reine no estabelecimento o maior asseio possivel ; *(b)* não abandonar, sob pretexto algum, os respectivos postos nas horas que estiverem de plantão e ajudar os medicos e auxiliares em tudo quanto fôr necessario ; *(c)* não permittir a entrada de extranhos no estabelecimento sem ordem superior ; § 1º, o dia será dividido em 5 quartos, assim descriminados : de 8 da manhã ás 2 horas da tarde e d'esta hora ás 8 da noite ; d'esta á meia-noite ; d'esta hora ás 4 da madrugada ; e d'esta ás 8 de manhã. § 2º, o chefe de policia distribuirá os quartos pelos guardas com equidade,



de modo que haja sempre um guarda no estabelecimento. Isto não impede de que os demais guardas se apresentem em casos extraordinarios, sempre que saibam ser precisos seus serviços.

Art. 11. — Os guardas, quando em serviço, uzarão blusa de panno pardo, com botões de metal amarello e bonet preto, com pala, com o distinctivo competente, que serão as lettras G e N, em metal.

Art. 12. — Os empregados que se mostrarem omissos no cumprimento de seus deveres ficarão sujeitos ás seguintes penas : simples advertencia ; reprehensão verbal ou escripta ; suspensão do exercicio do cargo até 15 dias ; e demissão.

Art. 13. — As penas estabelecidas pelo art. anterior, serão applicadas pelo chefe de policia, com excepção da demissão do auxiliar, que sel-o-á pelo governador do Estado.

Art. 14. — O Necroterio será rondado em 1º e 2º gyro pelos officiaes da Brigada Militar, de ronda e pelos subprefeitos encarregados do policiamento de bairro commercial, afim de verificarem se o plantão está sendo feito com regularidade.

Art. 15 — Os cadaveres devem ser recolhidos ao Necroterio com officio de auctoridade policial, salvo casos urgentes, em que o auxiliar ou guardas deve dar immediato conhecimento á auctoridade policial de permanencia na chefia de policia.

**Cemiterios**

Em virtude de seus sentimentos nobres, a população paraense continúa a manter o respeito aos mortos como uma das suas mais altas virtudes. E a Intendencia de Belém sente-se feliz em corresponder devidamente áquelles sentimentos.

Os cemiterios de Belém são cuidadosamente tratados, sendo minha recommendação constante as maiores attenções para esses piedosos recintos por parte dos funccionarios incumbidos da sua guarda e conservação.

Antes de dar-vos conta do movimento administrativo das duas necrópoles da Capital, devo apresentar informações sobre a mortalidade em Belém no anno de 1906.

Pelo quadro annexo a este volume com o n. 4 vereis o total

dos fallecimentos (*) Aqui darei um resumo do referido quadro, comparativamente com os do anno de 1905.

| Obitos | 1906 | 1905 |
|---|---|---|
| Masculinos | 2.100 | 2.623 |
| Femininos | 1.493 | 1.870 |
| Total | 3.593 | 4.493 |

Differença a menos em 1906 = 900 obitos.

Devemos, porém, contar os nati-mortos, que se discriminam como segue :

| | |
|---|---|
| Masculinos | 182 |
| Femininos | 164 |
| Total | 346 |

Os enterramentos na Capital ascenderam, portanto, ao total geral de 3.939.

Quanto ás nacionalidades, as pessôas fallecidas repartiam-se como segue :

| | |
|---|---|
| Paraenses | 1.836 |
| Amazonenses | 131 |
| Outros Estados | 1.040 |
| Portuguezes | 341 |
| Outras nações | 212 |
| Nacionalidade ignorada | 33 |
| Total | 3.593 |

Quanto ás côres, temos a seguinte discriminação :

| | |
|---|---|
| Branca | 1.881 |
| Parda | 1.410 |
| Preta | 302 |
| Total | 3.593 |

(*) Os nascimentos em 1906 ascenderam ao total de 2.814, sendo 1.413 do sexo masculino e 1.401 do feminino.



Outras informações sobre a mortalidade vão, pelas conveniencias da exposição de meus raciocinios, impressas no capitulo referente á alimentação publica, assim como já tereis encontrado certos dados nas paginas immediatamente anteriores a esta, na parte em que se trata das differentes molestias peculiares ao nosso clima.

Quanto ás inhumações no cemiterio Santa Isabel, veja-se a rubrica a seguir.

A festa dos mortos celebrou-se este anno, em ambas as necropoles, com o costumado brilhantismo.

**Cemiterio Santa Isabel**. — Todos os serviços correram com a possivel regularidade, sob a direcção do dedicado administrador.

Não foi possivel melhorar a cultura do terreno destinado a jardim, por ser a terra árida e muito secca durante a estação canicular. Entretanto, graças aos constantes esforços de conservação, a apparencia é bôa e impressiona bem.

Os enterramentos no cemiterio Santa Isabel, em 1906, conforme consta do mappa annexo n. 4A, fôram no total de 3.896, contra 4.493 no anno anterior. Eis a discriminação no periodo ora passado em revista :

| | Adultos | Menores (comprehendidos 346 nati-mortos) |
|---|---|---|
| Masculinos | 1.497 | 794 |
| Femininos | 857 | 748 |
| Total | 2.354 | 1.542 |

Os indigentes e não indigentes distribuem-se como segue :

| | Indigentes | Não indigentes |
|---|---|---|
| Adultos | 1.152 | 1.202 |
| Menores | 587 | 955 |
| Total | 1.739 | 2.157 |

Houve ainda o seguinte movimento :

| | |
|---|---|
| Catacumbas temporarias | 26 |
| Idem perpetuas | 9 |
| Sepulturas perpetuas | 79 |
| Exhumações requeridas | 130 |
| Obras em sepulturas temporarias. | 91 |
| Obras em sepulturas perpetuas | 88 |

Venderam-se 3 metros quadrados de terreno.

E' de grande urgencia a construcção de novas catacumbas, especialmente para párvulos, pois acham-se quasi exgottadas as de que dispomos, como se infere do quadro a seguir :

| | ADULTOS | MENORES |
|---|---|---|
| Vasias | 57 | 20 |
| Temporarias | 150 | 39 |
| Perpetuas | 164 | 38 |
| TOTAL | 371 | 97 |

Luctamos com grande falta de terreno para sepultar os cadaveres de pessôas victimadas por molestias contagiosas. Afim de supprir similhante falta, o administrador tem utilisado diversos pequenos trechos de terreno em vários pontos da necropole e até agora inaproveitados.

O pessoal, composto de 31 homens que trabalham no quadro, conserva-se bem disciplinado.

Acha-se a capella bem conservada ; outrotanto não poderia eu dizer da secretaria, cujo soalho está abatido e em parte estragado. Também se impõe ahi a necessidade de um fôrro.

Pela Lei n. 439, de 11 de junho, foi considerada perpetua a sepultura do capitão do exercito nacional Francisco d'Avila e Silva.

— Em Detalhe de 8 de janeiro recommendei ao director do Serviço Sanitario Municipal tomasse urgentes providencias de modo a serem pelas administrações dos cemiterios ado-



ptados signaes permanentes para as sepulturas e catacumbas perpetuas, em ordem a evitar qualquer equivoco que possa prejudicar aos interessados, embora estes nenhum caso façam de sua propriedade, como succedeu com a sepultura n. 23.072, do cemiterio Santa Isabel.

— Na mesma data e ao mesmo director recommendei observasse ao administrador do cemiterio Santa Isabel não ter sido regular o seu procedimento permittindo que fosse recolhido a jazigo de familia, em dia do mez anterior, um cadaver embalsamado chegado do extrangeiro no vapor *Ambrose*, sem que tivessem sido previamente cumpridas todas as disposições para tal fim contidas em Detalhe da Intendencia. Outrosim, que o mesmo administrador deve exigir do encarregado de realizar o respectivo deposito a prova de que estão satisfeitas as alludidas disposições, a fim de ser trazida ao conhecimento d'esta Intendencia.

— Em virtude da Lei n. 459, de 14 de dezembro, foi concedida a Santa Casa de Misericordia uma área de terreno, no cemiterio Santa Isabel, destinada ao enterramento dos membros d'essa Associação.

A administração tem luctado com um sem-numero de reclamações pelo furto de vasos, plantas, flôres e cruzes, imputaveis á multidão de pessôas que affluiram depois da suppressão do imposto que pagavam os agenciadores de trabalhos no cemiterio. Sendo a necropole muito vasta e o pessoal bastante limitado, o policiamento não póde ser perfeito.

Irreprehensivel asseio e ordem notavam-se n'este cemiterio no dia de finados.

A grande cruz da avenida central achava-se artisticamente ornamentada com flôres artificiaes brancas e azues, tendo a base coberta por petalas de flores naturaes.

Dos braços da cruz pendia custosa grinalda.

A capella também mereceu especial cuidado, tendo o altar enfeitado com flôres e palmas artificiaes. Um tapete extendia-se desde a grande cruz até ao altar-mór da capella.

As paredes interiores da capella achavam-se cobertas de

seda rôxa, com bambinellas, guarnecidas de galões de prata e de oiro.

No centro da capella foi improvisado artistico catafalco, encimado por uma cruz de prata, que 4 tocheiros accêsos circumdavam.

Velava a porta principal da capella, em estylo de crypta, um custoso resposteiro de velludo negro, bordado a alto relevo.

Dentro do cemiterio o movimento era desusado.

Centenas de pessôas agglomeravam-se á porta da secretaria, pedindo informações de sepulturas.

Pela manhã esteve alli o major Sabino da Luz, Intendente interino de Belém, sendo recebido pelo sr. Deoclydes Souza, administrador do cemiterio.

Esteve s. s. na capella, onde assistiu á missa rezada ás 8 horas da manhã por frei Agostinho, da ordem dos capuchinhos.

Durante a missa a orchestra executou as marchas funebres *Requiescat in pace* e *Victimas do dever*, composições de Cincinato Ferreira.

A egreja regorgitava de fieis, tendo grande parte d'elles assistido aos exercicios religiosos, de fóra do templo.

Após a missa, teve inicio o *Libera me* da maestro França Messias, em que tomaram parte as cantoras donas Virginia Huhn, Sarah Ribeiro e srs. Cincinato Souza, Pedro Augusto e João Telles.

A orchestra, dirigida pelo tenente Cincinato Souza, era composta dos professores Chaves, Reffole, Luiz Sarti, Jucundino Ferreira, Jayme Nobre, João Andrade, Manoel Andrade, Themistocles Bruce, Adolpho Pires, Antonio Bezerra e Luiz Aceti.

Findo o *Libera me*, o major Sabino da Luz percorreu todo o cemiteiro, demorando-se algum tempo na secretaria, e retirou-se ás 10 horas do manhã.

No cemiterio viam-se em profusão, flôres e folhagens, espalhadas symetricamente em todas as sepulturas, catacumbas e mausoléos, destacando-se custosas grinaldas com inscripções saudosas.



Também estiveram pela manhã n'aquella necropole os drs. Pereira Guimarães e Remigio Filgueiras, directores effectivo e interino do Serviço Sanitario Municipal.

Pela manhã, várias bandas e orchestras executaram bellas marchas funebres em diversas sepulturas. A decoração esteve a cargo da casa A. P. de Lemos & C.ª.

Apesar da chuva que desabou á tarde, monsenhor Hermenegildo Perdigão, governador do arcebispado, proferiu emocionante sermão, perante numerosa assistencia. O serviço de policiamento foi feito por 14 guardas municipaes e oito praças da Brigada estadual.

Com infinito pezar devo censurar aqui a tendencia, de algum tempo accentuada, para a implantação de volantes tendas de commercio, nas proximidades do cemiterio, em dia de finados. Este anno, o tentamen assumiu as proporções de verdadeiro abuso, pois além dos taboleiros com diversos comestiveis, alli appareceram verdadeiros botequins ambulantes e até cosmoramas e phonographos! Perante aquelle espectaculo, dir-se-ia tratar-se de uma festa de arraial, que não do austero preito da saudade humana pelos finados.

Estou disposto a recorrrer aos meios mais energicos afim de extirpar, em quanto caiba na minha alçada, similhantes abusos.

**Cemiterio da Soledade**. — Não houve alteração no pessoal, notando-se perfeita ordem no serviço.

Esteve por algum tempo e em virtude de motivo justo, fóra do exercicio o administrador Manoel Lopes de Abreu Lage, substituindo-o por interinidade o sr. Luiz de Oliveira.

Augmentou-se consideravelmente a parte ajardinada. Póde-se affirmar que 3/4 do existente foi resultado dos trabalhos no anno de 1906. Construiram-se quatro bons tanques para o serviço de irrigação dos canteiros, com a respectiva canalização, melhoramento indispensavel para o florescimento do jardim.

Muito sobresahem no embellezamento da necropole as formosas alamedas que alli mandei traçar.

Por iniciativa particular effectuaram-se as seguntes obras : — construcção de mausoléos das familias Innocencio Pinheiro Corrêa, Pinto Vianna, Mendes Pereira, Faria Maciel, Oliveira; reconstrucção dos jazigos das familias Cruz e Barros Silva e Corrêa da Silva e alguns reparos em várias sepulturas.

Durante o anno entraram para o deposito municipal e para diversos mausoléos 18 urnas, tendo sahido 3. Fôram demolidas algumas sepulturas rasas, já arruinadas e que não haviam sido reparadas, mau grado o edital publicado na imprensa, chamando a attenção dos interessados.

Continúa a capella a requerer urgentes reparos na parte superior.

Os actos religiosos são exercidos, com a maxima pontualidade, pelo reverendo conego dr. Andrade Pinheiro.

Também na Soledade celebraram-se este anno, com a costumada solennidade, as ceremonias do dia de finados. Recebêra a capella artistica e elegante decoração, executada pela casa A. P. de Lemos & C.ª.

Desde o altar-mór até á porta, estavam as paredes forradas de setineta rôxa, ornada de galões doirados e prateados. Pendiam do tecto bambinellas de velludo arroxeado, com guarnições de prata.

No centro do templo, foi armado um tumulo, que pesado velludo negro cobria : este panno estava bordado a alto relevo, com guarnições egualmente de oiro e prata.

Quatro tocheiros rodeavam o tumulo.

Do alto da porta da capella descia grande reposteiro pesado, ainda de gorgorão rôxo com bordados de prata.

Numerosas flôres, tanto artificiaes como naturaes, entremeiadas de viridentes palmas, juncavam o altar-mór.

No centro da avenida principal, que vae do portão á capella, elevava-se a grande cruz de marmore, toda enfeitada de flôres, com duas grinaldas de *biscuit* em ambos os braços, tendo petalas várias e centenas de vélas em torno.

O cemiterio, asseiado em sua inteira extensão, offerecia um agradavel aspecto, com os mausoléos brancos e limpos, os



*bouquets* apinhando sepulturas, as alamedas rigorosamente cuidadas.

A's 7 horas da manhã, foi rezada uma missa seguida de *Libera me* e canticos sagrados, ao som de afinados e harmonicos instrumentos, sob a direcção do professor Pedro Panario, celebrando os officios do culto o rev. conego dr. Andrade Pinheiro.

A's 6 1/2 horas da tarde occupou a tribuna o reverendissimo padre João de Figueiredo, que prégou eloquentemente sobre a commemoração dos mortos, considerada debaixo do ponto de vista da immortalidade da alma.

Uma vez realizados os grandes trabalhos projectados para a formosa avenida Serzedello Corrêa, tenciono beneficiar devidamente o cemiterio da Soledade, tornando-o digno d'aquella arteria urbana. Eliminarei todas as sepulturas estragadas, fazendo construir ao redor um muro e gradil verdadeiramente artisticos. A capella será substituida por outra, de estylo moderno. A' antiga necropole, por não estar mais aberta ás inhumações, tirarei o seu caracter funebre, dando-lhe feição aprazivel.

**Incineração de cadaveres.**— Permittireis que continue a preconizar a necessidade da construcção de um fôrno crematorio, para os cadaveres de pessôas victimadas por molestias contagiosas. E' fóra de duvida a vantagem de tal acquisição, principalmente em epochas de epidemia. Os volumes precedentes d'esta série abundam em argumentos em defesa da minha idéa, para a qual espero, em breve, o triumpho.

No crematorio do Père Lachaise, de Paris, incineraram-se no anno ultimo 371 cadaveres, contra 352 em 1905.

* * *

Legislação :

— Lei n. 432, de 15 de março, auctorizando o executivo a conceder 4 mezes de licença ao dr. Newton Campos, delegado sanitario, não só para tratar de sua saúde, como para represen-

tar o Municipio no Congresso Internacional de Medicina, que reuniria em Lisbôa, no mez de abril.

— Lei 435, de 8 de junho, auctorizando o Intendente a conceder ao dr. Clemente Felix Penna Soares, delegado sanitario, seis mezes de licença, com vencimentos.

— Lei n. 439, de 11 de junho, auctorizando o Intendente a considerar perpetua a sepultura n. 36 264, do cemiterio Santa Isabel.

— Lei n. 452, de 6 de setembro, auctorizando a concessão de 3 mezes de licença, em prorogação com ordenado, ao dr. Newton Campos, delegado sanitario municipal.

— Lei n. 453, de 7 de dezembro, auctorizando o Intendente a licenciar por 6 mezes, com ordenado, em prorogação, o dr. Miguel de Lima Mendes, delegado sanitario.

— Lei n. 459, de 14 de dezembro, concedendo á Santa Casa de Misericordia uma área de terreno, no cemiterio Santa Isabel, destinado ao enterramento dos membros d'essa associação.

— Lei n. 466, de 29 do mesmo mez, creando postos medicos nas villas Santa Isabel e Castanhal, providos de pequenas pharmacias e hospitaes-barracas nas mesmas villas.

---

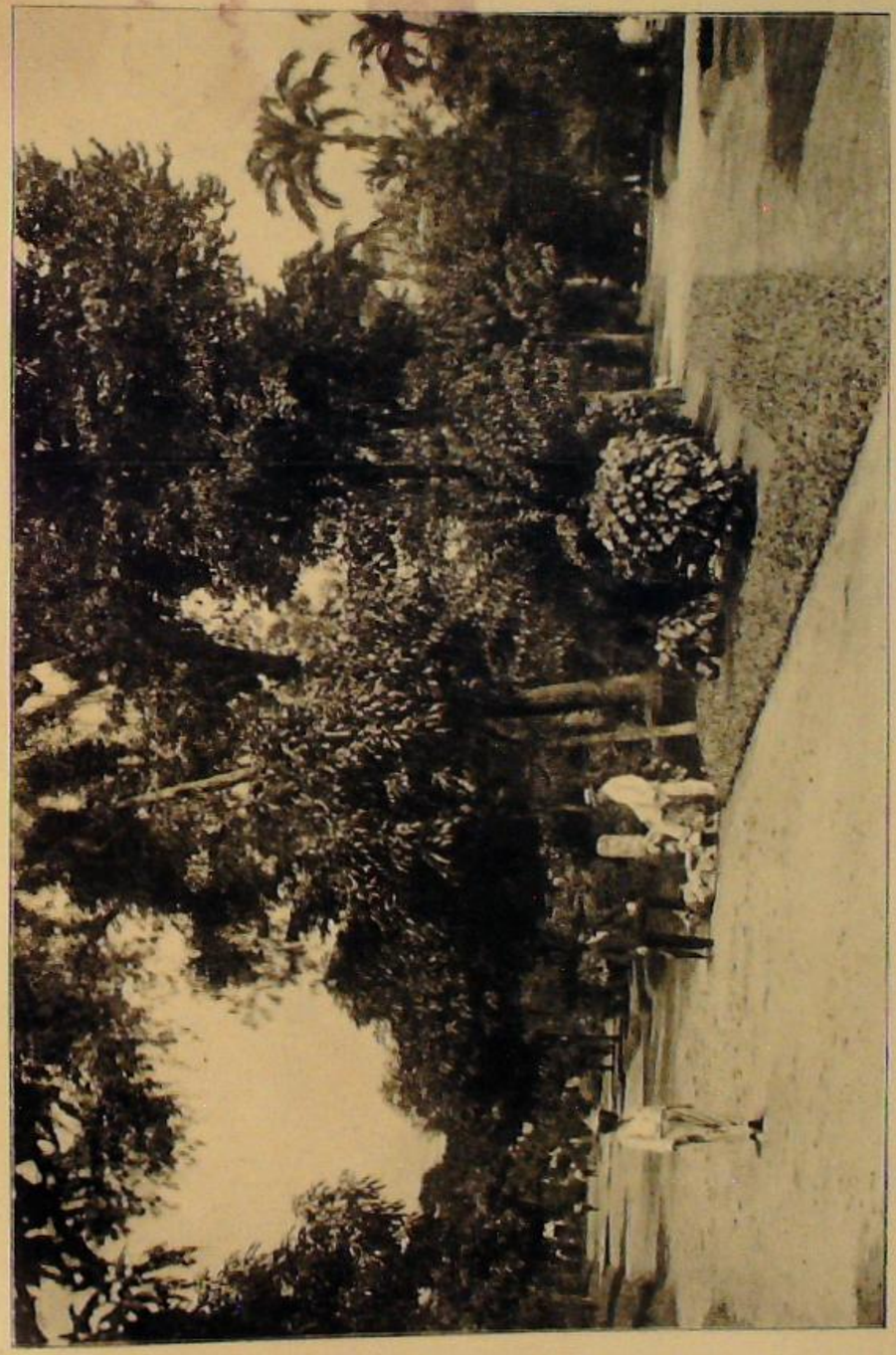

Cliché Girard.

OS PARQUES E PRAÇAS DA CAPITAL DO PARÁ
(Um recanto do parque Affonso Penna)

Reprodução prohibida.

## Codigo de Policia Municipal — Fiscalização

Pequenas infracções ao Codigo de Policia Municipal, commettidas menos por desrespeito á Lei, que por inadvertencia ou ignorancia dos dispositivos d'aquelle estatuto, são reprimidas ou punidas sem excessivas severidades.

Continúo convencido de que, comquanto assaz liberal, o nosso Codigo de Policia, já bastante alterado en vários pontos, necessita de revisão, para adoptarmos certas medidas suggeridas pela pratica, de modo a tornal-o mais em harmonia com o espirito de nosso tempo e com a propria legislação municipal. E' trabalho este a fazer com a possivel brevidade e no qual penso maduramente.

A Lei n. 458, de 11 de dezembro, auctorizou a regulamentação dos seguintes artigos do Codigo de Policia : — 110, que prohibe algazarras e altos gritos sem necessidade, disparos de armas de fogo, excepto por dever de serviço publico ou necessidade de defesa propria, toques de instrumentos que perturbem o socego publico, assim como accender á noite foguetes, bombas e roqueiras, etc.; e 141, que impõe a matricula na Intendencia ás pessôas occupadas no serviço de carregador.

Ninguém desconhecerá as vantagens da regulamentação dos artigos acima citados, como exercicio de altas medidas de interesse collectivo.

Devo reproduzir os seguintes Detalhes por mim baixados em 1906, com relação aos serviços inherentes a este Capitulo :

Chamo a attenção dos fiscaes e demais agentes da fiscalização municipal para o que preceitúa o art. 63, n. 111, do Codigo de Policia do Municipio, relativamente aos carros de praça, os quaes devem trazer o numero de ordem ou da placa conferida pela Intendencia na parte superior do painel trazeiro, pintados de branco sobre fundo preto, sob pena de multa de 5o$, sem prejuizo de ser pelo respectivo proprietario satisfeito o que exige o citado artigo (26 de março).

Não comminando o Codigo de Policia Municipal pena especial para o caso de proprietarios de terrenos onde existem arvores, no perimetro urbano,

que esgalham para a viação publica, deixarem de podal-as convenientemente dentro dos prazos que lhes forem intimados;

Resolvo, usando das attribuições que me confere o artigo 155 do referido Codigo, estabelecer a multa de 5o$ para os desobedientes e 100$ para os reincidentes (23 de abril).

Nos termos do disposto em o art. 33 do regulamento para a cobrança do imposto de industrias e profissões; tenho por muito recommendado aos agentes da fiscalização municipal que apprehendam e façam recolher ao respectivo deposito, os carros de praça, carroças, caminhões, carrinhos de mão e quaesquer outros vehiculos de conducção que fôrem encontrados sem a devida placa (mesma data).

Nas minhas excursões, quasi quotidianas, por diversos pontos da Cidade, tenho observado não pequeno numero de reincidentes infracções de terminantes disposições do Codigo de Policia Municipal, facto que deixa evidente o pouco cuidado dos funccionarios a quem incumbe zelar pela fiél observancia das leis que entendem directamente com a fiscalização.

Assim que, não é raro vêr vias publicas atravancadas com materiaes destinados a obras, cujos empreteiros os deixam ficar nas mesmas, por longos dias; coradoiros de roupas em logares prohibidos; gado cavallar, vaccum e suino, a pastar pelas ruas e praças.

Accresce ainda o abuso de individuos que têm licença para o commercio ambulante, permanecerem assentados em livre exercicio de negocio, fazendo até de alguns pontos pequenos mercados, como os chamados garapeiros, vendedores de visceras e outros generos.

Ainda ultimamente recebeu esta Intendencia reclamação contra mercadores de obras de folha e outros metaes, que, sem estarem devidamente licenciados, estacionam por diversos pontos, taes como dóca Reducto, rua Vinte Oito de Setembro, etc.

N'estes termos, chamo a attenção de todos os agentes da fiscalização para o que fica exposto, certos de que os desidiosos encontrados em culpa serão rigorosamente punidos (20 de agosto).

***

E' de justiça mencionar os bons esforços de corpo de fiscaes da Intendencia, para o exacto cumprimento de seus deveres. Este resultado é em grande parte devido á dedicação do inspector-geral, que de longos annos vem prestando á Communa a sua zelosa coadjuvação.



A fiscalização em 1906 esteve garantida, além dos sete fiscaes de districto e respectivos ajudantes, por um corpo de 5o guardas effectivos. O serviço alternado dos guardas foi, como sempre, detalhado quinzenalmente.

Destacaram-se 10 guardas para a Directoria do Serviço Sanitario Municipal, sendo 8 para acompanharem os respectivos delegados nas visitas domiciliarias e quatro para fiscalizarem a execução das medidas sanitarias prescriptas á Pará Electric Railway and Lighting C°, Ltd.

A cada guarda foi distribuido o detalhe parcial do serviço que lhe competia. Fez-se diurna e nocturnamente a fiscalização das praças, jardins e dócas e somente de dia a das vias publicas, trapiches, estações da Estrada de Ferro de Bragança, visto como tal serviço á noite compete á Brigada Policial do Estado.

Devido ás exonerações, cujas vagas se preencheram, foi o numero de guardas alterado durante o anno. Houve o seguinte movimento no pessoal da administração:

— Em virtude do Detalhe de 17 de janeiro, a contar de 20 do dito mez, o fiscal do 1° districto, passou a servir no 5°; o do 2° districto, passou a servir no 3°; o do 3° districto passou a servir no 2°; o do 4° districto passou a servir no 6°; o do 5° districto passou a servir no 1°; o do 6° districto passou a servir no 4°.

— Fiscaes suspensos, 2; fiscaes em commissão, 2; ajudantes suspensos, 2; ajudantes licenciados, 1; ajudante doente, 1; ajudantes que substituiram os fiscaes durante seus impedimentos, 4; guardas licenciados, 11; guardas suspensos, 2; guardas que faltaram ao serviço sem causa justificada, 4; guardas que substituiram os ajudantes durante seus impedimentos, 3; guarda em commissão como fiscal na villa do Apehú, 1; guardas dispensados, 7: guardas exonerados a seu pedido, 2; guardas nomeados, 5; guardas interinos em commissão de fiscal na villa do Castanhal, Manoel Vicente Bandeira e Cornelio Estulano de Seixas.

Impuzeram-se as multas seguintes :

— *Por infracções do Codigo de Policia Municipal :*

| | | |
|---|---|---|
| Do Artigo | 10 § 1º | 1 |
| » » | 23 § 1º nº II | 4 |
| » » | 45 | 1 |
| » » | 50 | 1 |
| » » | 51 nº II | 1 |
| » » | 55 nº IV | 1 |
| » » | 55 § 2º nº V de accordo com o art. 3º lettra C | 1 |
| » » | 57 nº IV » » » | 1 |
| » » | 57 nº VII | 1 |
| » » | 61 | 1 |
| » » | 61 nº I | 1 |
| » » | 100 §§ 1 e 2 | 1 |
| » » | 102 » » | 1 |
| » » | 138 | 4 |
| » » | 149 § 2º | 6 |
| » » | 155 | 8 |
| » » | 155 de accordo com o Detalhe de 8 de fevereiro de 1904 | 1 |
| » » | 155 » » 19 » maio » 1902 | 1 |
| | Somma | 36 |

— *Por infracções de Leis municipaes :*

| | | |
|---|---|---|
| Do Artigo | 1º nº 2 lettra A da Lei nº 293 de 23 de março de 1901 | 5 |
| » » | 1º » » » » » » » | 28 |
| » » | 1º » B » » » » » | 1 |
| » » | 1º nº 4 » » » » » » » | 3 |
| » » | 1º e 4º » 378 de 16 de janeiro 1904 | 16 |
| » » | 6º e 8º » » » » » | 18 |
| » » | 1º e 45 » » » » » | 1 |
| » » | 46 » » » » » | 3 |
| » » | 1º » 383 de 4 de março » | 2 |
| » » | 1º e 3º » » » » » | 2 |
| » » | 1º e 4º » » » » » | 7 |
| » » | 1º » 369 de 23 de dezembro 1903 | 1 |
| | Somma. | 87 |



Fôram lavrados 45 autos de intimação e 17 de embargos, como segue :

— *Intimações :*

| | |
|---|---|
| Para demolição de predios | 19 |
| » » » muros | 3 |
| » » » cortiços. | 2 |
| » » » barraca | 1 |
| » » » predio | 1 |
| » » » puxadas | 4 |
| » » » de parede de predio. | 1 |
| » concerto de fachadas de predios com obrigação de construir platibanda | 2 |
| » aterro de quintaes | 3 |
| » fechamento de estabelecimentos | 3 |
| » » » salgadeiras | 1 |
| » » » talhos de carne verde. | 2 |
| » canalizar agua por baixo de passeio | 2 |
| » reposição de passeio e calçamento. | 1 |
| Total. | 45 |

— *Embargos :*

| | |
|---|---|
| De reconstrucção de predios | 3 |
| » » » frente de predios | 1 |
| » » » puxadas | 3 |
| » » » barracas | 2 |
| » » » um chalet de madeira | 1 |
| » cobertura de barraca. | 1 |
| » reparos de predios | 1 |
| » compartimento de madeira | 4 |
| No serviço da Pará Electric onde estava levantado o solo. | 1 |
| Total. | 17 |

Eis a discriminação da distribuição de *coupons* aos fiscaes para a cobrança do imposto de gado suino e lanigero :

| FISCAES | Quantidade de folhas de cada coupon (a 3$) | Importancia dos *coupons* |
|---|---|---|
| Paulo Pfaender | 673 | 2.019$— |
| Octaviano Rodrigues | 1.380 | 4.140$— |
| José D. Nunes | 500 | 1.500$— |
| José G. Dias | 293 | 879$— |
| TOTAL | | 8.538$— |

A Inspectoria-geral arrecadou por meio de guias a somma da 222$.

***

Em alguns outros capitulos encontram-se Detalhes referentes ao serviço da fiscalização urbana.

***

Legislação :

— Lei n. 458, de 11 de dezembro, auctorizando a regulamentação dos artigos 110 e 141 do Codigo de Policia Municipal.

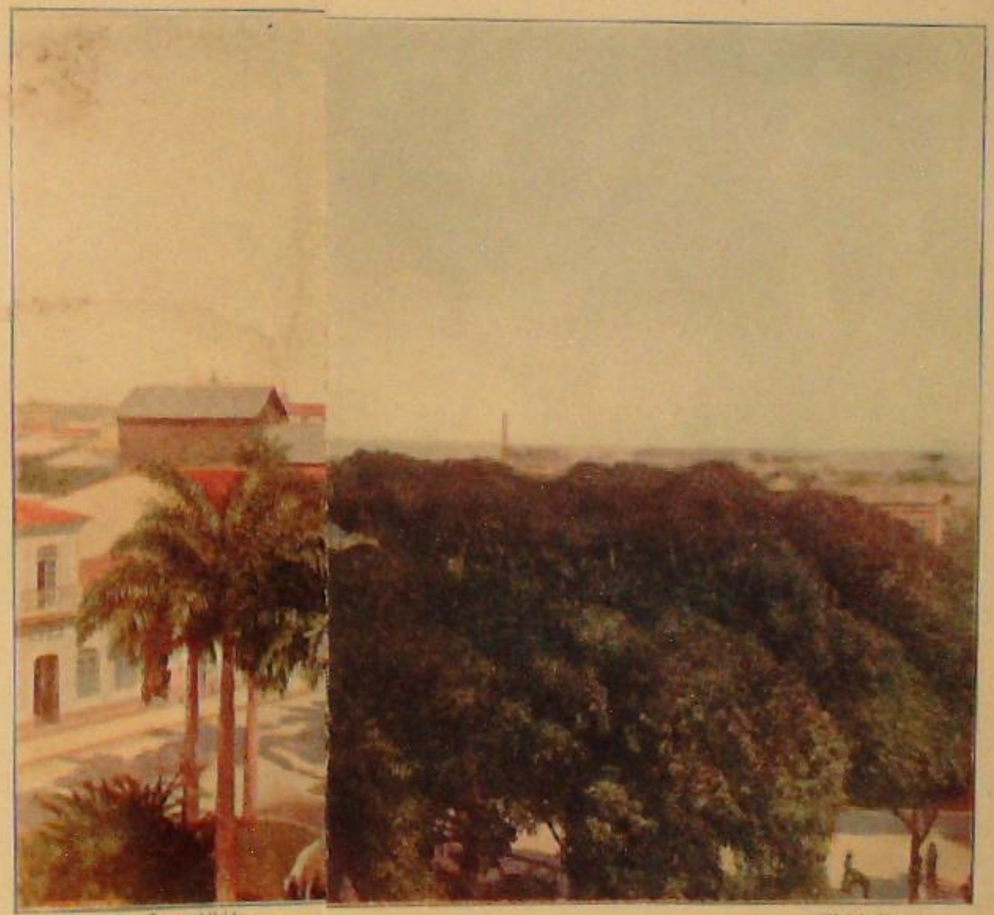

Reproducção prohibida.

Cliché Girard.

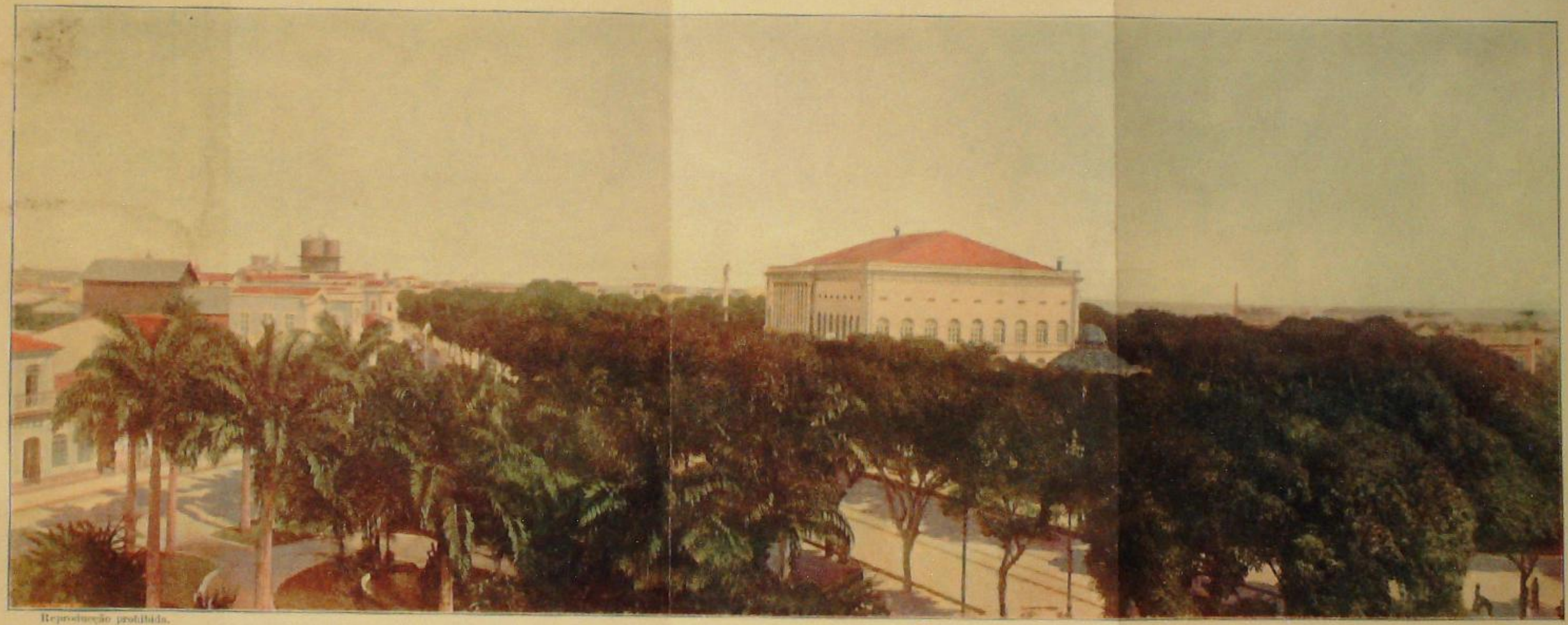

Reproducção prohibida.

Cliché Girard.

OS PARQUES E PRAÇAS DE BELÉM

Uma parte da praça Republica, tomada do novo edificio d'*A Provincia do Pará*.

## Legislação e Annaes

Tiveram completa e exacta publicidade todas as Leis e Resoluções do Conselho Municipal de Belém, assim como todos os actos da Intendencia.

Continuou a ser feito o serviço tachygraphico das sessões do Conselho pelo sr. Alvaro Fausto, excepto na reunião de março, em que teve elle de ser, por motivo de doença, substituido pelo tachygrapho sr. Romeu Mariz.

Pela Resolução n. 162, de 29 de dezembro, fui auctorizado a renovar o contracto com aquelle, a cujo cargo também está a codificação das Leis e Resoluções municipaes e de todos os actos do executivo.

Eis a lista completa da Legislação municipal em 1906, inclusivè diversos pareceres approvados pelo Conselho.

Vê-se, do vosso continuo e proficuo labor, que nada esqueceis do que vos compete, no interesse de desenvolver a acção municipal em beneficio da collectividade e de habilitar o Executivo a entravar, dentro das espheras legaes, tudo quando póde collidir com a marcha progressiva da formosa Cidade de Belém.

### LEIS

— N. 428, de 13 de março. — Augmenta o credito de diversas verbas orçamentarias.

— N. 429, de 15 do mesmo mez. — Regúla a reconstrucção e embellezamento de predios antigos situados na área urbana.

— N. 430, idem. — Auctoriza a reorganização do Corpo Municipal de Bombeiros.

— N. 431, idem. — Auctoriza o Executivo a licenciar, por quatro mezes, o director da Secretaria do Conselho, R. Fraga de Castro, para tratar de sua saúde.

— N. 432, também d'essa data. — Auctoriza o Executivo a conceder egual favor ao dr. Newton Campos, delegado sanitario, não só para tratar de sua saúde, como para representar o Municipio no Congresso Internacional de Medicina, que reuniria em Lisbôa, no mez de abril.

— N. 433, idem. — Auctoriza a reforma do Orfanato Municipal, com a denominação de Orfanato Antonio Lemos.

— N. 434, ainda de 15 de março. — Alargando os limites urbanos de Belém.

— N. 435, de 8 de junho. — Auctoriza o Intendente a conceder ao dr. Clemente Felix Penna Soares, delegado sanitario, seis mezes de licença, com vencimentos.

— N. 436, idem. — Auctoriza o Intendente a conceder quatro mezes de licença, em prorogação e com ordenado, a João Marques de Carvalho, professor de lingua portugueza no Instituto Civico-Juridico Paes de Carvalho.

— N. 437, de 8 de junho. — Auctoriza o Intendente a conceder a Eduardo Hass, director dos jardins, parques, bosque e horto municipaes, quatro mezes de licença, com vencimentos, para tratamento de sua saúde.

— N. 438, de 11 de junho. — Isenta o predio n. 27, á rua Aristides Lobo, pertencente á Sociedade de Soccorros Illimitados, do pagamento do imposto predial.

— N. 439, idem. — Auctoriza o Intendente a considerar perpetua a sepultura n. 36.264, no cemiterio Santa Isabel.

— N. 440, de 12 de junho. — Determina que a tabella de receita n. 9, annexa á Lei orçamentaria em vigor, só tenha execução na séde do Municipio.

— N. 441, de 12 de junho. — Isenta do imposto de industrias e profissões os locatarios dos kiosques existentes n'esta Capital, e bem assim os operarios que trabalham nos cemiterios publicos de Belém.

— N. 442, de 15 de junho. — Altera o disposto no art. 5.º, § 2.º, do Regulamento do Ensino Municipal, em vigor.

— N. 443, idem. — Auctoriza o Intendente a dar nova regulamentação ao Mercado e Curro municipaes e a alterar os



regulamentos vigentes para a cobrança dos impostos de decima urbana e industrias e profissões.

— N. 444, idem. — Approva o Detalhe baixado pelo Intendente a 18 de março de 1903, no sentido de ampliar a tabella annexa á Lei n. 356, de 12 do mesmo mez e anno.

— N. 445, de 18 de junho. — Approva os contractos celebrados com a *The Pará Electric Railways and Lighting Company Limited*; engenheiro Francisco Bolonha e Joaquim da Silva Vidinha, como também as innovações dos contractos com Antonio Pinto Xavier e J. B. de Britto Pereira.

— N. 446, idem. — Crêa a taxa de 6 % sobre o valor locativo de todos os predios existentes na primeira legua patrimonial do Municipio, especialmente para fazer face ao serviço de exgottos.

— N. 447, de egual data. — Auctoriza o Intendente a fazer alterações no contracto de 7 de março de 1904, assignado pelo engenheiro Joaquim Gonçalves de Lalôr.

— N. 448, de 17 de agosto. — Auctoriza o Intendente a contrahir, dentro ou fóra do paiz, a emissão de apolices até o valor nominal maximo de 600.000 libras sterlinas.

— N. 449, de 6 de setembro. — Approva o regulamento promulgado pelo Intendente Municipal para a cobrança do imposto de industrias e profissões.

— N. 450, da mesma data. — Approva o regulamento baixado pelo Intendente para a cobrança e lançamento do imposto predial na Capital e dos fóros dos terrenos patrimoniaes do Municipio de Belém.

— N. 451, idem. — Auctoriza o Intendente a obrigar a registro o diploma do profissional que tiver sob sua direcção estabelecimentos de grande e pequena industria, dentro do Municipio de Belém, nos quaes sejam utilizados machinismos a vapor, gaz, gazolina, petroleo e seus derivados.

— N. 452, ainda da mesma data. — Auctoriza o Intendente a conceder tres mezes de licença, em prorogação e com ordenado, ao dr. Newton Augusto Rodrigues Campos, delegado sanitario municipal.

— N. 453, de 7 de dezembro. — Auctoriza o Intendente a conceder seis mezes de licença, com ordenado, em prorogação, ao dr. Miguel de Lima Mendes, delegado sanitario.

— N. 454, da mesma data. — Augmenta o credito de varias verbas do orçamento vigente.

— N. 455, de 10 de dezembro. — Auctoriza a expropriação de predios ou terrenos necessarios á construcção de avenidas e outros melhoramentos em Belém.

— N. 456, de 11 de dezembro. — Auctoriza o Executivo a conceder 6 mezes de licença, sem vencimentos, ao dr. Adelino Octavio de Miranda Corrêa, advogado municipal.

— N. 457, da mesma data. — Amplia o dispositivo do art. 1º da Lei n. 188, de 27 de março de 1898.

— N. 458, idem. — Auctoriza a regulamentação dos arts. 141 e 110 do Codigo de Policia Municipal.

— N. 459, de 14 de dezembro. — Concede á Santa Casa de Misericordia uma área de terreno, no cemiterio Santa Isabel, destinada ao enterramento dos membros d'essa Associação.

— N. 460, de 20 do mesmo mez. — Auctoriza o Executivo a conceder 6 mezes de licença com ordenado, a dona Flamminia Duarte Tavares, professora municipal.

— N. 461, de 26 de dezembro. — Auctoriza o Intendente a conceder 4 mezes de licença, com ordenado, ao engenheiro-auxiliar da Secção de Obras, Domingos Acatauassú Nunes.

— N. 462, de 27 de dezembro. — Orça a receita do Municipio para o exercicio de 1907.

— N. 463, de 29 de dezembro. — Fixa a despesa do Municipio no exercicio de 1907.

— N. 464, da mesma data. — Concede 6 mezes de licença, com vencimentos, ao professor de portuguez no Instituto Civico-Juridico Paes de Carvalho, João Marques de Carvalho.

— N. 465, idem. — Isenta a Sociedade Beneficente São João da Pratinha do imposto de decima urbana do predio que possúe á travessa Quintino Bocayuva, n. 144, e lhe serve de séde social.

— N. 466, idem. — Crêa postos medicos nas villas Santa Isabel e Castanhal, providos de pequenas pharmacias, e hospitaes-barracas nas mesmas villas.



— N. 467, ainda de 29 de dezembro. — Isenta do imposto predial a casa á rua Santarém, n. 89, de propriedade da Sociedade Mutua Operaria dos Empregados no Arsenal de Marinha d'este Estado.

## RESOLUÇÕES

— N. 147, de 6 de março. — Auctoriza o Intendente a justificar as faltas dadas pelo 2º official da Secretaria da Intendencia, José da Cunha Hollanda, de 10 de outubro de 1904 a 31 do mesmo mez de 1905.

— N. 148, de 15 de março. — Auctoriza o Executivo a conceder favores ao commerciante Joaquim da Silva Vidinha, para a montagem de uma fabrica de vassoiras, em Belém.

— N. 149, de 18 de junho. — Auctoriza o Intendente a denominar « Parque Affonso Penna » o jardim da praça Independencia.

— N. 150, de 6 de setembro. — Auctoriza o Intendente a rever o contracto celebrado a 31 de janeiro de 1905, com o engenheiro civil Francisco Bolonha.

— N. 151, da mesma data. — Auctoriza o Intendente a contractar com Francisco Bolonha, engenheiro civil, a exploração dos talhos existentes no Mercado Municipal destinados á venda de carnes verdes.

— N. 152, idem. — Estabelece ao capitão de mar e guerra Miguel Ribeiro Lisbôa, engenheiro-director da Secção de Obras, a gratificação correspondente á 5ª parte de seus vencimentos.

— N. 153, idem. — Auctoriza o Intendente a contractar com Alfredo Leão Cezar a montagem e exploração, n'esta capital, de uma fabrica dos licôres denominados *English Falernum and Warmwood Bitters*.

— N. 154, de 2 de outubro. — Approva a linha de limites

fixada pelo art. 2.º do projecto n. 2, do Senado, para o futuro Municipio de Igarapé-assú.

— N. 155, de 7 de dezembro. — Auctoriza a innovação da clausula 17.ª do contracto firmado entre a Intendencia e João B. de Britto Pereira, para o serviço de limpesa publica.

— N. 156, de 10 de dezembro. — Auctoriza o Intendente a permittir que The Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited, installe uma linha de teléphonos para seu serviço particular.

— N. 157, de 10 de dezembro. — Acceita a proposta do pharmaceutico Alvaro Benicio de Mello, para a adopção de caixas sanitarias.

— N. 158, idem. — Denomina — Bosque Rodrigues Alves — o antigo Bosque Municipal.

— N. 159, de 12 de dezembro. — Auctoriza o Intendente a innovar com La-Rocque, Pinho & C.ª o contracto para a construcção e exploração do mercado de ferro no Ver-o-peso e suas succursaes no Reducto e Porto do Sal.

— N. 160, de 28 de dezembro. — Concede ao 1.º official da Secretaria da Intendencia, João Paulo Paraense Perdigão, o abono da 5.ª parte do seu ordenado, por contar mais de 25 annos de serviço publico.

— N. 161, da mesma data. — Concede a João Martins do Rego Andrade, por 50 annos, isenção de impostos municipaes e outros favores, para a installação de uma empresa de transporte de cargas e passageiros por meio de automoveis.

— N. 162, de 29 de dezembro. — Auctoriza o Intendente a renovar o contracto celebrado com o tachygrapho Alvaro Olympio da Costa Fausto, para o apanhamento dos debates do Conselho, codificação de leis e actos do Executivo.

* * *

Fôram no correr das quatro sessões annuaes do Conselho approvados tres pareceres, como segue :



— Em março, approvando as contas do senador Antonio Lemos, como Intendente, relativas ao exercicio de 1905.

— Em junho, opinando para que seja opportunamente attendida uma petição de José Mathias dos Santos, machinista da Recebedoria do Estado.

— Ainda em junho, opinando pela transmissão, ao executivo municipal, de um requerimento da Real Sociedade Portugueza Beneficente, visto tratar de assumpto que entende com as suas attribuições.

* * *

Em virtude da auctorização que me conferiu a Lei n. 443, alinea *B* do art. 1.º, de 15 de junho, promulguei :

— Por acto de 12 de julho, o Regulamento para a cobrança do imposto de industrias e profissões.

— Em 3 de agosto, o Regulamento para o lançamento e cobrança do imposto predial na capital e cobrança dos fóros dos terrenos patrimoniaes.

Estes Regulamentos ficaram approvados com as Leis ns. 449 e 450, de 6 de setembro.

* * *

Legislação :

— Resolução n. 162, de 29 de dezembro, auctorizando o Intendente a renovar o contracto celebrado com o tachygrapho Alvaro Olympio da Costa Fausto, para o apanhamento dos debates do Conselho, codificação de leis e actos do Executivo.

## Alimentação Publica

O abastecimento de viveres á população da Cidade continúa abundante, sadio e por preços relativamente baratos.

A' proporção que o tempo vae passando, mais me convenço de serem principaes factores d'esse bem-estar o Mercado de Ferro ao boulevard Republica, para onde affluem e de onde sahem para a venda ambulante a quasi totalidade de pescados, maris cos, fructas, etc., que os mercadores offerecem á população de porta em porta, e assim, também, a succursal ao Reducto, que é, sem duvida, outro centro de abastecimento de diversos generos de primeira necessidade.

Póde-se affirmar hoje estar o commercio de travessia completamente anniquilado na séde do Municipio, graças ás medidas tomadas pelos poderes municipaes e á observancia rigorosa do fisco incumbido de velar por sua execução.

Carnes de gado vaccum, suino e lanigero, pescado fresco e salgado, visceras, mariscos vários, fructas, farinha de mandioca, legumes diversos, emfim, tudo quanto reclama o povo, é encontrado nos mercados municipaes e particulares e, copiosamente, offerecido á venda pelas ruas e portas nos taboleiros e vehiculos de mão dos mercadores ambulantes.

### Carnes verdes

Fôram em 1906 abatidas para o consumo publico de Belém, no Matadoiro municipal, 43.641 rezes, pesando 6.625.800 kilogrammas. No anno anterior, haviam sido abatidas 27.947 rezes, do peso de 6.401.585 kilos. Maiores indicações encontram-se, a respeito do gado abatido, sob a rubrica — *Matadoiro*, n'este mesmo capitulo.

Não obstante a abundancia de rezes, nutri receios de que, no ultimo trimestre, pudesse haver grande excassez de carnes verdes, devido a achar-se interrompida a exportação de gado



vaccum do mercado platino. Pensei logo em tomar medidas preventivas e, para este fim, dizia-vos eu no Relatorio parcial de setembro, « talvez seja mistér uma intelligencia com os negociantes d'aquelle genero, emquanto nova regulamentação administrativa do Curro não apparelhar o executivo municipal para outras providencias mais efficazes e garantidoras da regularidade do abastecimento ».

Tres mezes depois, a 3 de dezembro, falava de novo ao Conselho nos termos seguintes :

> E' muito lisongeira, felizmente, a situação dos nossos mercados, que no correr dos ultimos noventa dias se mantiveram abundantes de generos alimenticios de excellente qualidade, expostos ao consumo publico pelas cotações normaes.
>
> Sem embargo, experimento ainda as mesmas apprehensões que vos manifestei na minha anterior Mensagem.

Fiel a esse compromisso pessoal, convoquei, em caracter particular, uma reunião dos representantes das principaes marchantarias d'esta Capital, a saber : Bezerras & C.ª, Machado Pereira & C.ª, Manoel D. Lobato, representantes da Companhia Pastoril, Silva Santos & Filhos, Castello & C.ª, coronel Bento Lobato de Miranda, Bertino Miranda, Pereira & C.ª, Lima & Craveiro e Lobato & C.ª, representados pelo sr. Manoel D. Lobato, Nunes, Monard & Cardoso e J. Weinberger, dos quaes só não compareceram, com causa participada, os dois ultimos.

Expondo-lhes francamente o motivo que me inspirára essa convocação, salientei a conveniencia de se regularizar o serviço da matança de gado no Curro Publico, afim de evitar futuras crises, e de se tomarem medidas para que á população não excasseie mais tarde a carne verde. Ao referir que havia recebido vários pedidos de marchantes, relativos á diminuição da matança, o sr. dr. Castello Branco, representante de Castello & C.ª, constatou as bôas razões d'esses pedidos, allegando que dias antes se haviam verificado sobras da carne de 25 a 30 bois.

Propuz então que ficasse resolvida a regularização da

matança do gado para o consumo diario, obrigando-se a Intendencia a manter o accôrdo feito.

Eis as tabellas approvadas na referida reunião :

*Terças, quartas, quintas-feiras e sabbados :*

| MARCHANTES | REZES | KILOS |
|---|---|---|
| Nunes, Monard & Cardoso | 29 | 4.060 |
| Bezerras & C.ª | 13 | 1.820 |
| Machado Pereira & C.ª | 12 | 1.680 |
| J. Weinberger | 10 | 1.400 |
| Companhia Pastoril | 9 | 1.260 |
| Silva Santos & Filhos | 9 | 1.260 |
| Castello & C.ª | 7 | 980 |
| Bento Lobato de Miranda | 6 | 840 |
| Manoel Dacier Lobato | 5 | 700 |
| Bertino Lobato de Miranda | 2 | 280 |
| Lobato & C.ª | 2 | 280 |
| Pereira & C.ª | 5 | 700 |
| Lima & Craveiro | 4 | 560 |
| | 113 | 15.820 |

*Segundas e sextas-feiras :*

| MARCHANTES | REZES | KILOS |
|---|---|---|
| Nunes, Monard & Cardoso | 27 | 3.780 |
| Bezerras & C.ª | 12 | 1.680 |
| Machado Pereira & C.ª | 11 | 1.540 |
| J. Weinberger | 9 | 1.260 |
| Companhia Pastoril | 8 | 1.120 |
| Silva Santos & Filhos | 8 | 1.120 |
| Castello & C.ª | 6 | 840 |
| Bento Lobato de Miranda | 5 | 700 |
| Manoel Dacier Lobato | 4 | 560 |
| Bertino Lobato do Miranda | 2 | 280 |
| Lobato & C.ª | 2 | 280 |
| Pereira & C.ª | 5 | 700 |
| Lima & Craveiro | 4 | 560 |
| | 103 | 14.420 |



*Domingos :*

| MARCHANTES | REZES | KILOS |
|---|---|---|
| Nunes, Monard & Cardoso | 31 | 4.340 |
| Bezerras & C.ª | 16 | 2.240 |
| Machado Pereira & C.ª | 13 | 1.820 |
| J. Weinberger | 11 | 1.540 |
| Companhia Pastoril | 11 | 1.540 |
| Silva Santos & Filhos | 11 | 1.540 |
| Castello & C.ª | 8 | 1.120 |
| Bento Lobato de Miranda | 8 | 1.120 |
| Manoel Dacier Lobato | 6 | 840 |
| Bertino Lobato de Miranda | 2 | 280 |
| Lobato & C.ª | 2 | 280 |
| Pereira & C.ª | 7 | 980 |
| Lima & Craveiro | 7 | 980 |
| | 133 | 18.620 |

A base para a matança do gado é calculada na razão de 140 kilos por cada rez.

Não está comprehendida no total da matança ordinaria a carne que houvér de ser fornecida para consumo fóra da Cidade.

O preço da carne verde é aberto a 1$300 por kilogramma.

Já no ultimo trimestre, havia produzido proficuos resultados a combinação firmada entre a Intendencia e as marchantarias da Capital, pois tinham cessado entre estas as frequentes reprezalias, tão prejudiciaes á população.

Em outro ponto fica exposto o occorrido quanto ao estado sanitario do gado em 1906.

No dia 3 de dezembro recommendei em Detalhe ao dr. director do Serviço Sanitario Municipal mandasse, com urgencia, examinar todos os talhos de carnes verdes esparsos pela Cidade, sendo intimados os proprietarios ou responsaveis pelos mesmos a fecharem-n'os no dia 31, uma vez que não satisfaçam absolutamente as condições exigidas pelo art. 190 de Codigo de Policia Municipal.

**Mercados**

Nas paginas a seguir encontrareis, Senhores Vogaes, interessantes pormenores sobre os mercados da Capital, tanto municipaes, como particulares.

**Mercado Municipal.** — No quadro annexo n. 5 vereis que a receita geral d'este estabelecimento elevou-se a 13o.81o$56o.

A discriminação mensal d'esta receita encontra-se no citado quadro annexo n. 5.

Nào houve alteração no pessoal administrativo e operario.

Durante o anno de 1906 houve o seguinte movimento interno :

| MEZES | VENDEDORES AMBULANTES | AVES |
|---|---|---|
| Janeiro | 241 | 14.413 |
| Fevereiro | 205 | 10.574 |
| Março | 227 | 12.793 |
| Abril | 209 | 14.440 |
| Maio | 209 | 15.071 |
| Junho | 214 | 15.288 |
| Julho | 186 | 15.685 |
| Agosto | 181 | 14.210 |
| Setembro | 174 | 15.469 |
| Outubro | 274 | 19.156 |
| Novembro | 332 | 13 207 |
| Dezembro | 264 | 15.301 |
| TOTAES | 2.716 | 175.607 |

Compriram-se á risca as observancias da hygiene. As auctoridades sanitarias condemnaram 6.605 kilos de carne verde e 368 kilos de visceras.

Estiveram de serviço, mensalmente os seguintes medicos municipaes : — dr. Alcides Brazil (janeiro, junho, agosto); dr. Remigio Filgueiras (fevereiro, julho); dr. Alexandre Tavares (março, outubro); dr. Leite Velloso (abril); dr. Lima Mendes (maio); dr. Pedro Bittencourt (setembro, novembro e dezembro).



Ao inaugurar, a 4 de junho, a 2.ª reunião ordinaria do Conselho Municipal, tive a honra de propôr novo Regulamento para o Mercado, pois o vigente data de 22 de outubro de 1867.

Com a vossa habitual solicitude, habilitastes o Intendente com a Lei n. 443, de 15 do referido mez, auctorizando o Regulamento proposto.

* * *

Como sabeis, a Lei n. 384, de 4 de março de 1904, em seu art. 1.º, auctorizou-me a modificar o Mercado Municipal, á rua Quinze de Novembro, de modo não só a ampliar os seus compartimentos, como a imprimir-lhe um aspecto mais em harmonia com as exigencias da architectura moderna e da esthetica.

Em virtude d'essa auctorização, foi lavrado, em 16 de maio de 1904, contracto com Joaquim da Silva Vidinha, João Mendes Corrêa d'Oliveira, Bernardino da Cunha Mendes e o industrial, então major, actualmente tenente-coronel, Antonio Pinto Xavier, para levarem a effeito as obras de ampliação e modificação, mediante a concessão de 3o annos, durante a qual os concessionarios explorarão, em beneficio proprio, os compartimentos do Mercado por elles beneficiados, revertendo, no fim d'esse praso, ao dominio municipal taes compartimentos, em perfeito estado de conservação, sem direito de indemnização, aos concessionarios, por qualquer das obras executadas.

Por Detalhe de 3 de junho do mesmo anno, nomeei o dr. João Antonio Luiz Coelho fiscal das obras a serem executadas.

Em primeiro de agosto do supracitado anno, iniciaram os concessionarios as obras, picando as paredes externas nas suas quatro faces; desmanchando e reconstruindo a metade da parede externa do lado oriental e, bem assim, do mesmo lado, as arcadas que separam o pateo do edificio da galeria correspondente.

Proseguiram as obras com a construcção de um pavimento superior aos compartimentos terreos, que, em numero de

51 portas, constituiam os quartos externos do estabelecimento.

Os compartimentos do pavimento superior, que correspondem a uma ou mais portas do inferior, são construidos de alvenaria de tijolos ligados com argamassa de cimento e areia. A separação dos compartimentos entre si é feita por meio de tabiques de madeira real ; e os soalhos, de pau amarello e acapú, repoisam sobre vigamento d'esta mesma madeira. Os ares obedecem ás condições precisas de resistencia, sendo a cobertura de telhas curvas na proporção de 25 por metro quadrado.

Cada compartimento superior é munido, na parte posterior, de uma janella, guarnecida de grade de ferro fixa, a vãos estreitos, que, sobre os effeitos de maior claridade e perfeita ventilação, permitte a inspecção do interior do edificio, impossibilitando a passagem de qualquer pessôa, adulta ou menor.

A canalização é realizada pelas galerias lateraes com a precisa declividade, sendo as aguas derramadas para os canos das vias publicas que circumdam o edificio.

As quatro fachadas, na parte correspondente a cada porta de entrada, fôram ornamentadas com decorações feitas com arte, nos centros das quaes, em relêvo, dominam as armas da Cidade.

Em dezembro ficaram as obras concluidas, de accôdo com as exigencias do contracto e em perfeita harmonia com a planta approvada pela Intendencia.

Tendo o engenheiro-fiscal verificado a existencia de fendas recentes nas paredes internas, resolvi mandar proceder a uma vistoria na parte ameaçadora de ruina.

Aqui transcrevo o resultado d'essa vistoria :

Aos dezoito dias do mez de agosto de mil novecentos e seis, ás seis e meia horas da manhã, os engenheiros da Secção de Obras da Intendencia Municipal de Belém, abaixo assignados, Miguel Ribeiro Lisbôa, director; Domingos Acatauassú Nunes e Joaquim de Moraes Novaes, auxiliares, em virtude de ordem do exm. sr. senador Intendente, compareceram no Mercado Municipal, afim de examinar diversas fendas da parede que fórma as arcadas da área central d'aquelle proprio do Municipio e julgar da estabilidade do



edificio. Procedida a vistoria ordenada, verificaram os mesmo engenheiros que as ditas fendas provêm dos golpes dados para a abertura dos espaços necessarios á encravação dos supportes de ferro da *marquise* alli em construcção; e como o proseguimento da collocação da *marquise* alludida, nas condições em que está a dita parede, com excepção do lado oriental, onde foi construida com a precisa solidez, sob a fiscalização do sr. dr. João Luiz Coelho, poderá comprometter a segurança do mesmo edificio, os engenheiros opinam :

1.º — pela sustação da collocação da referida *marquise*, do que foi scientificado o sr. dr. Francisco Bolonha, empreiteiro da obra, que se achava presente por occasião da vistoria ;

2.º — pela construcção de uma parede de 0,m30, ao lado de área central do Mercado, reforçando a que actualmente fórma as arcadas para receber a *marquise*.

Belém, 22 de agosto de 1906. — *Miguel Ribeiro Lisbôa, Domingos A. Nunes, Joaquim de Moraes Novaes.*

Foi logo executado o que indicou a commissão de profissionaes, no sentido de ficar perfeitamente garantida a segurança do edificio.

* * *

Assim ampliado e melhorado o velho edificio do Mercado Municipal, nas partes externa e superior, era preciso pôr os compartimentos internos, talhos, etc., de accôrdo com os melhoramentos consequentes da concessão acima referida.

N'estes termos, tem o Mercado soffrido grandes modificações, que se tornaram indispensaveis e urgentes, para a sua definitiva reinauguração, o que fiz contando com a vossa acquiescencia.

Essas modificações comprehendem a reforma completa dos antigos e já imprestaveis aparadores, que são locados aos commerciantes de fructas, verduras, legumes e até de objectos de armarinho.

Para isto era necessario fazer grandes despesas, o que de prompto não podia o Executivo Municipal, em virtude de vários trabalhos em andamento, que consomem grande parte da receita.

Consegui, porém, que o engenheiro Francisco Bolonha tomasse a si, por meio de uma concessão, a installação dos aparadores, não só no pateo central, como nos corredores do Mercado e nos das entradas, excepto a do lado da rua Quinze de Novembro.

A exploração d'este melhoramento será pelo praso de 30 annos, findo o qual passarão á propriedade municipal os referidos moveis, sem indemnização alguma.

Os aparadores serão todos de metal e de dois typos, de accôrdo com os desenhos approvados pela Intendencia.

Tomando o exposto na merecida consideração, votastes a Resolução n. 151, de 6 de setembro, auctorizando contracto com o engenheiro Francisco Bolonha para a exploração dos talhos existentes no Mercado, destinados á venda de carnes verdes.

No annexo n. 6 encontrareis o contracto celebrado com o engenheiro Francisco Bolonha, a 31 de maio de 1906.

Com este mesmo engenheiro assignei contracto, a 30 de novembro, para a exploração de talhos no Mercado, segundo vereis do annexo n. 7. Pelo referido contracto, aquelle proprio municipal receberá importantes melhoramentos, sem o menor desembolso por parte dos cofres da Intendencia. Espero inaugurar dentro de poucas semanas os novos e elegantes aparadores do Mercado Municipal.

**Mercado do Ver-o Peso.** — Eis a estatistica dos generos entrados no Mercado de Ferro, ao Boulevard da Republica, e em suas succursaes ao Reducto e Porto do Sal, no anno de 1906:

| GENEROS | MERCADO DE FERRO | REDUCTO | PORTO DO SAL |
|---|---|---|---|
| Peixe fresco . . . kilos. | 109.263 | 265.417 | — |
| Peixe secco . . . . . | 98.506 | 25.945 | — |
| Peixe conservado em gelo | 641.046 | — | — |
| Mariscos . . . . . | 94.612 | 137.172 | 140 |
| TOTAES. . . | 943.427 | 428.534 | 140 |

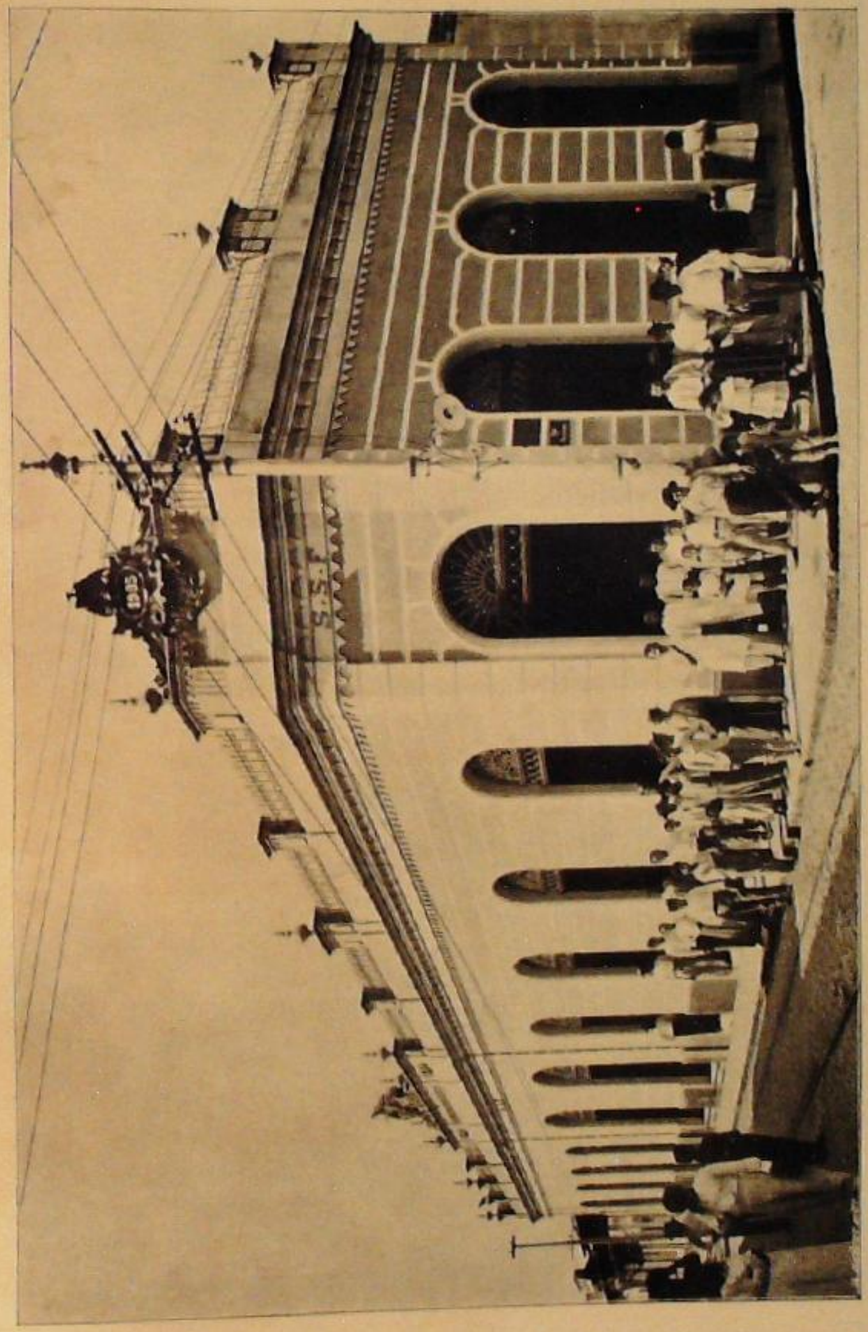

Clichê Girard.

OS MERCADOS DISTRICTAES PARTICULARES

(Mercadinho Primeiro de Março, propriedade de Silva Santos e Filho)

Reproducção prohibida.

Entraram para o Mercado de Ferro 633.460 alqueires de farinha ; para o succursal no Reducto 59.995 alqueires, e para a succursal no Porto do Sal 7.438 alqueires.

A 28 de fevereiro foi dispensado do cargo de fiscal do contracto do Mercado, ao Boulevard da Republica, o sr. Camerino Gonçalves de Lalôr, sendo nomeado, na mesma data, para substituil-o o tenente-coronel Antonino Clemente de Faria Maciel.

A 15 de abril nomeei o dr. Osvaldo Ferreira Barbosa para substituir o dr. Remigio Filgueiras no cargo de fiscal da parte hygienica d'este Mercado.

A 20 de agosto foi-me dado o desprazer de baixar o seguinte Detalhe :

O estado de pouco asseio, hygiene e ordem em que encontrei ultimamente a succursal de mercado de ferro no Reducto ; bem assim a obstrucção de uma parte da rua Industria, devida a materiaes destinados a obras, que ali permaneciam havia muitos dias, levou-me a dispensar e suspender do serviço alguns funccionarios.

Espero não ter motivo para identicas repressões, assim cumpra cada um com o seu dever.

Fôram, com effeito, dispensados dos cargos que exerciam no Mercado de Peixe á doca Reducto o sr. dr. Bernardo Rutowictz, medico encarregado da parte hygienica d'aquelle departamento e o sr. Lourenço Monteiro de Lyra Lobato, fiscal da municipalidade junto aos arrendatarios do mesmo mercado.

Para substituil-os nomeei o dr. Eduardo Leite Velloso, medico e Melchiades Pereira, fiscal.

Estou pela Resolução n. 159, de 12 de dezembro ultimo, auctorizado a innovar o contracto com La Rocque, Pinho & C.ª para a construcção e exploração do Mercado de Ferro e suas succursaes.

**Mercadinhos particulares.** — Nos differentes volumes anteriores d'esta serie deixei bem claro meu pensamento sobre os pequenos mercados districtaes, devidos á iniciativa parti-

cular, — assim como assignalei as vantagens decorrentes de taes estabelecimentos para os moradores dos bairros da peripheria urbana.

A Intendencia tem, com effeito, procurado, mediante favores razoaveis, influir os capitaes a se abalançarem a este rendoso ramo de negocio, pois vê ella, com a creação dos pequenos mercados, o desapparecimento dos talhos isolados de carnes verdes, onde a hygiene é quasi sempre deficiente, mau grado os esforços dos funccionarios municipaes. Nos mercadinhos particulares torna-se muito mais facil a inspecção sanitaria, accrescendo a este util resultado a vantagem de reunirem elles maiores commodidades para o publico, porquanto, além da carne verde, vários outros generos de consumo são expostos á venda n'esses estabelecimentos.

Os operosos capitalistas e industriaes srs. Silva Santos & Filhos inauguraram o seu Mercado Primeiro de Março, á esquina da travessa d'este nome e da rua Riachuelo, o primeiro de alguns estabelecimentos similares, que tencionam construir em diversos bairros, para a venda de carnes, legumes, fructas, etc.

Como prova do interesse tomado pela Intendencia em favor dos pequenos mercados regionaes, visitei, pouco após a sua inauguração, aquelle estabelecimento, sendo recebido pelos srs. major Bento José da Silva Santos, junior, representante da firma Silva Santos & Filhos; José Antunes Teixeira, empregado d'aquelles senhores; Antonio Brandão, empreiteiro das obras do mercado; Benjamin Lamarão, Antonio Roso dos Santos, Gregorio Sampaio e Melchiades Pereira, despachante da Intendencia de Belém.

Percorri todo o edificio, fazendo optimas referencias sobre o modo de construcção do mesmo, disposição dos talhos e aparadores.

Os talhos são em numero de 5, sendo 1 para peixe, e os aparadores em numero de 9. Os cepos são resistentes.

Todo o sólo é de mosaico.



**Commercio ambulante**

Ninguém negará o feio aspecto dos vehiculos até ha pouco empregados em Belém para a venda ambulante de vários generos de consumo. Em sua maioria, compunham-se de ridiculas traquitanas, d'onde haviam sido banidos todos os preceitos de asseio, sem falar dos « classicos » taboleiros, sobre os quaes esvoaçavam moscas insidiosas, transmittindo toda especie de sujidade aos fructos e doces offerecidos ao consumo publico.

Urgia terminar de vez com taes usanças. Foi por isso que votastes, Senhores Vogaes, a 16 de junho de 1905, a Lei n. 412, auctorizando o Intendente a fazer várias concessões de favores, para a exploração, em Belém, de diversas industrias. Na lettra *E* do art. 1.º da referida Lei, foi contemplada a concessão ao coronel João Moreira Costa para o serviço de transporte, por meio de novos vehiculos privilegiados, da invenção do industrial brazileiro Manoel Antonio Guimarães.

N'esses termos, lavrou-se na Secretaria da Intendencia, a 6 de setembro, com os srs. Manoel Antonio Guimarães e Manoel Gonçalves Caseiro, o contracto para exploração de carrinhos da invenção do primeiro dos contractadores e destinados á venda ambulante de legumes, fructas, pão, peixe, miudezas, etc. Em annexo n. 8 vae a cópia do alludido contracto.

A 27 de dezembro ultimo foi assignado um termo additivo áquelle contracto, o qual também se encontra ao fim do presente volume.

Breve tenciono inaugurar este novo melhoramento, que vem responder a uma necessidade real da progressista população paraense.

**Matadoiro**

Já de sobra hei falado sobre as deficiencias do Curro Municipal de Belém, ruinaria lamentavel, que se mantém de pé somente por lhe não faltarem os mais solícitos cuidados da Intendencia, á força de constantes despesas.

Eis um resumo do movimento geral do Matadoiro em 1906, conforme vereis do quadro annexo n. 9 :

Entraram no estabelecimento 45.966 cabeças de gado vaccum, contra 40.973 em 1905 e 40.714 em 1904.

As procedencias distribuem-se como segue :

| | |
|---|---|
| Do municipio da Cachoeira | 9.962 |
| » de Soure | 5.159 |
| » de Chaves | 5.898 |
| » de Macapá | 85 |
| » de Muaná | 222 |
| » de Montenegro | 313 |
| » de Ponta de Pedras | 132 |
| Do pasto da Capital | 21 |
| Do Estado do Ceará | 14.724 |
| » do Piauhy | 2.846 |
| » de Pernambuco | 251 |
| » do Maranhão | 4.323 |
| » do Rio de Janeiro | 36 |
| » de Minas | 79 |
| Da Republica de Venezuela | 306 |
| » Argentina | 1.589 |
| Da America do Norte | 20 |
| TOTAL | 45.966 |

Fôram abatidas para consumo da população, no anno passado, 43.641 rezes, do peso total de 6.625.880 kilos, contra 36.266 rezes em 1905, pesando 6.401.585 kilogrammas. Em 1904, haviam sido abatidas 35.305 rezes, pesando 5.394.964 kilos.

| PROCEDENCIAS | REZES | PESO (EM KIL.) |
|---|---|---|
| Nacionaes | 41.257 | 5.898.519 |
| Platinas | 2.052 | 653.523 |
| Venezuelanas | 332 | 73.838 |
| TOTAES | 43.641 | 6.625.880 |



Além das 43.641 rezes abatidas, sahiram do Matadoiro 2.875 cabeças de gado, como segue :

| | |
|---|---|
| Em pé | 1.531 |
| Condemnadas | 120 |
| Mortas nos curraes | 202 |
| Para refazer | 770 |
| Nos cercados | 252 |
| TOTAL | 2.875 |

Balanceando taes algarismos, obteremos este resultados :

| | | |
|---|---|---|
| Rezes passadas de dezembro de 1905 | 995 | |
| Entradas durante o anno de 1906 | 45.966 | |
| | | 46.961 |
| Rezes abatidas | 43.641 | |
| Sahidas | 2.875 | |
| | | 46.516 |
| RESTO | | 445 |

Passaram de dezembro de 1906 para janeiro de 1907 — 445 rezes.

Apezar das deficiencia materiaes, o Matadoiro tem-se conservado em bôas condições hygienicas, após as modificações por mim ordenadas e os rigorosos expurgos ahi praticados.

Os delegados sanitarios cumpriram o seu dever. Houve as seguintes condemnações :

| | |
|---|---|
| Rezes condemnadas em vida | 114 |
| » » nos cadaveres | 120 |
| Quartos de carne condemnados | 958 |
| Visceras condemnadas | 237 |

Ascendeu a 33.535 kilos o peso total da carne e visceras condemnadas.

Houve em 1906 o seguinte movimento de entradas de gado suino, lanigero, caprino, muar e cavallar :

| Gado | Nacional | Platino | Total |
|---|---|---|---|
| Suino | 7.723 | 20 | 7.743 |
| Lanigero | 2.937 | 316 | 3.253 |
| Caprino | 499 | — | 499 |
| Muar | 2.934 | 208 | 3.142 |
| Cavallar | 1.495 | 2 | 1.497 |

Apprehenderam-se nas ruas da Capital, sendo recolhidos ao Curro, 200 animaes diversos, assim discriminados :

| | |
|---|---|
| Suinos | 108 |
| Caprinos | 22 |
| Cavallares | 55 |
| Muares | 9 |
| Bovinos | 5 |
| Lanigero | 1 |
| Total | 200 |

A renda importou em 16.308$500, assim distribuida :

| | |
|---|---|
| Embarque de gado cavallar | 83$500 |
| Atracação de vapores | 6.100$ — |
| Sahidas de rezes em pé | 7.080$ — |
| Multas de animaes apprehendidos | 1.500$ — |
| Conducção idem | 100$ — |
| Hasta publica | 1.445$ — |
| Total | 16.308$500 |

As principaes occorrencias no Matadoiro fôram em 1906 as seguintes :

— A 8 de janeiro declarei ao administrador, á vista das informações prestadas em 21 de dezembro ultimo, a proposito de uma reclamação que, em carta particular, me foi dirigida



pelo representante des marchantes Weinberger, Miranda & C$^a$, que deve haver o maximo escrupulo na distribuição da justiça a todos quantos têm interesses ligados a esse estabelecimento, de modo a evitar prejuisos e reclamações; isto, porém, sem desprestigio do principio de auctoridade e da força moral que, a todo custo, devem ser mantidos em todos os departamentos que representam, por mais insignificante que seja, uma parcella do poder publico.

— Declarei ao mesmo, em Detalhe de 27 de janeiro, com relação aos seu officios ns. 44 e 50, de 14 e 22 d'esse mez, que deve continuar a ser observado o que por ordem directa já foi providenciado, acêrca do gado procedente de Venezuela, Marajó e outros portos nacionaes, de modo que o mesmo gado seja recolhido aos curraes, uma vez que o delegado sanitario municipal ahi de serviço não julgue necessaria a sua immediata remoçao para os depositos externos dos respectivos marchantes, como medida necessaria á hygiene do estabelecimento.

— A 11 de março baixei os seguintes Detalhes :

Chegando ao meu conhecimento que o taberneiro José Sapo, estabelecido em frente ao Curro Publico, invadiu hontem esse estabelecimento, acompanhado de outros individuos e tentou aggredir ao fachineiro de vigia na porteira que dá o caminho destinado ás pessôas encarregadas do serviço de visceras; resolvo prohibir a entrada do insolente aggressor no referido estabelecimento.

O sr. administrador do Curro, sciente do artigo anterior, expulse immediatamente d'ahi o individuo que estava de guarda no portão e, sabendo das intenções do taberneiro José Sapo, permittiu que este, acompanhado de outros desordeiros, penetrasse no estabelecimento.

— Traz a data de 5 de maio o Detalhe assim concebido :

Tendo o individuo Manoel Brazil, caixeiro dos marchantes Weinberger, Miranda & C$^a$, aggredido, ante-hontem, ao administrador do Curro Publico, em virtude de factos occorridos n'esse estabelecimento e que se relacionam com a ordem e disciplina interna, consoantes providencias tomadas pela Intendencia; resolvo prohibir a entrada do mesmo no referido estabelecimento.

— O pessoal operario compoz-se de 65 serventes, sendo 35 magarefes e 28 fachineiros, dos quaes um foguista, profissional, encarregado das bombas, servindo de machinista ; um ferreiro-serralheiro; um auxiliar dos medicos na inspecção de rezes e carnes; um recebedor de animaes e guarda-portão e correio.

Em virtude de infidelidade nas pesagens de carnes, foi dispensado o fachineiro que servia de fiel dos depositos e eliminado o cargo, sendo as carnes entregues pelos vigias e as pesadas tomadas pelo capataz, seu ajudante e amanuenses, segundo as exigencias do serviço.

Para a fiscalização do serviço nocturno, superintendido pelo proprio Administrador, mandou este installar diversas lampadas electricas de 120 ampères.

— Ainda não póde ser n'este anno melhorado o systema de escripta do Curro. Tudo concorre para isto : — a deficiencia de declarações de fazendas, municipios e visto de auctoridades e, sobretudo, o atrazo dos srs. marchantes em apresentar os documentos de pagamento de impostos das rezes importadas pelos mesmos. E' assim difficultado o seguro conhecimento da procedencia das rezes, o que impede a elaboração d'uma estatistica perfeita.

Resolveu o Administrador exigir o despacho feito na Recebedoria do Estado, não consentindo que sejam abatidas rezes emquanto seus proprietarios não apresentarem tal documento. Comtudo, procuram os interessados embaraçar a administração, auxiliados até por alguns capatazes, razão porque o administrador poz em pratica o fechamento dos curraes a cadeado, conseguindo assim normalizar o serviço.

— Em 1º de novembro iniciou-se a matança de accordo com as tabellas ordenadas pela Intendencia, em virtude do accordo celebrado com os srs. marchantes.

— Fizeram-se durante o anno desinfecções bi-semanaes do estabelecimento, que foi quotidianamente visitado pelos delegados sanitarios para tal fim designados, segundo já ficou dito mais atraz.

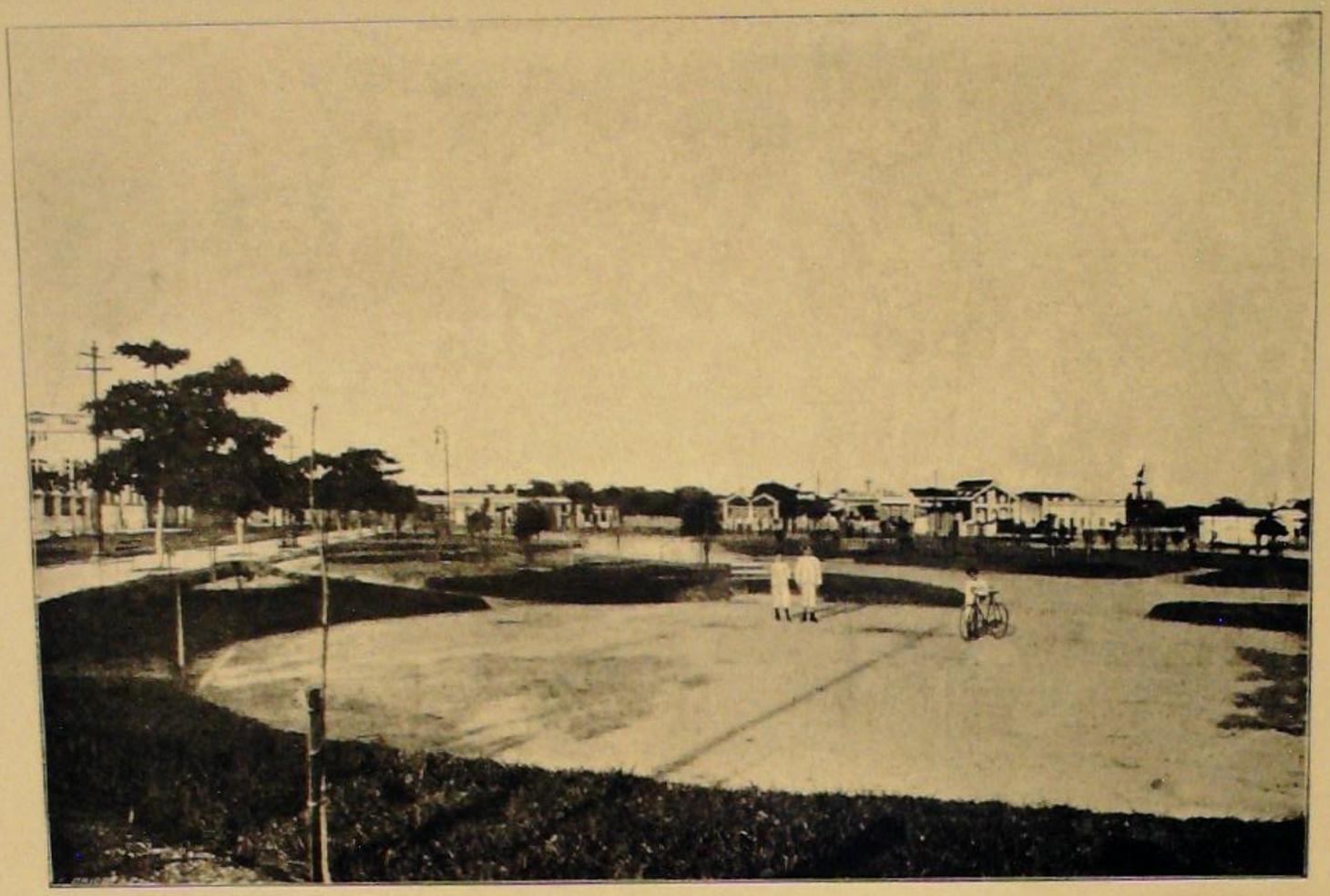

Reproducção prohibida.

Cliché Fidanza.

BELÉM DE HONTEM E DE HOJE

A praça Baptista Campos, ha 10 annos

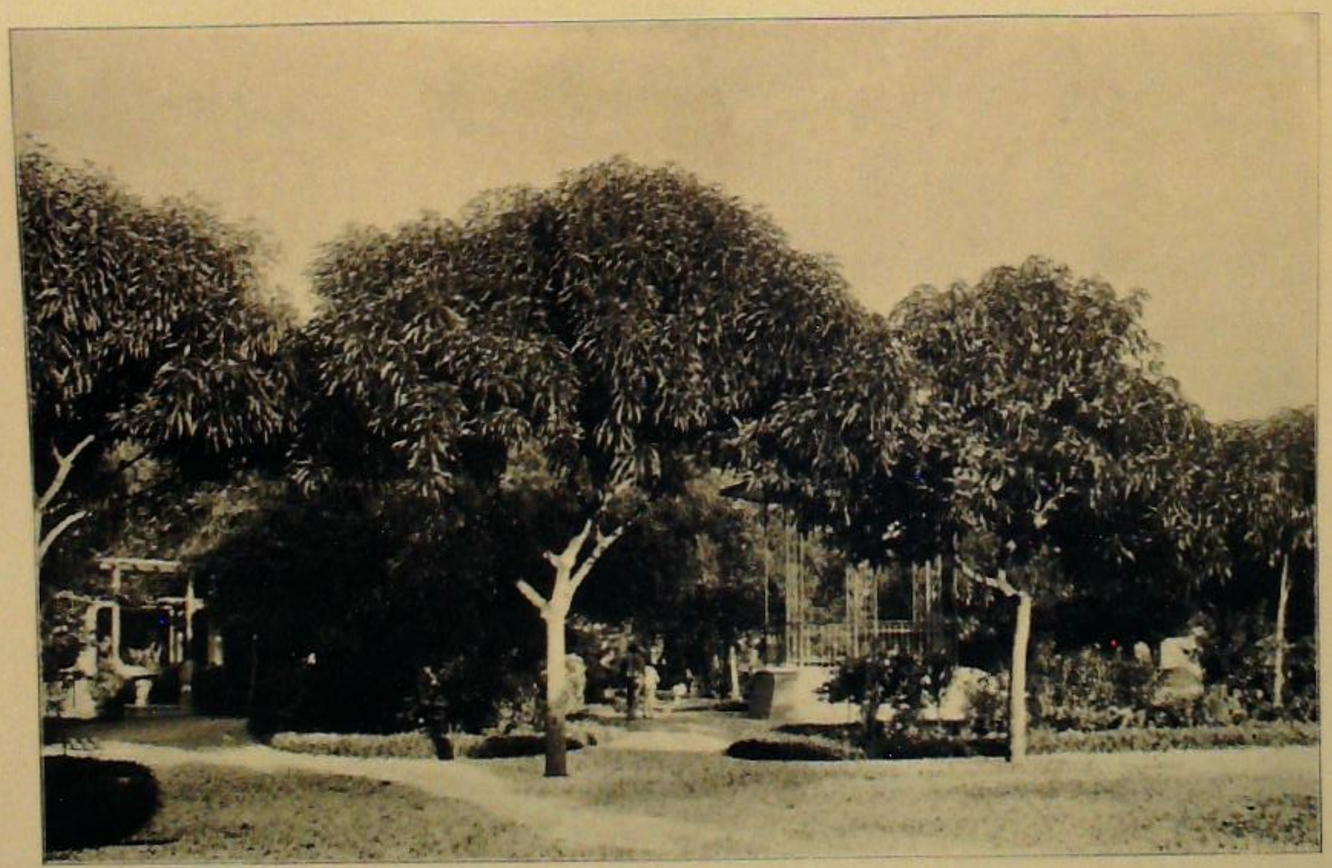

Reproducção prohibida.

Cliche Girard.

BELÉM DE HONTEM E DE HOJE

Um recanto do parque Baptista Campos

— A sala de matança foi dotada de mais dois oculos para a melhor ventilação e claridade, sendo á noite illuminada por tres grandes lampadas de arco-voltaico.

— Têm-se posto em pratica todos os meios para evitar o furto de carnes e as reclamações sobre differenças de peso.

— O estabelecimento continúa a reclamar constantes reparos, apezar das frequentes obras que alli se fazem.

Acha-se já orçada a importancia da ampliação dos depositos, concerto na ponte e na machina.

— A Secção de Obras da Intendencia fiscalizou durante o anno aos seguintes trabalhos feitos por empreitada no Matadoiro : — canalização para o tanque respectivo, reparo na ponte de desambarque.

Administrativamente, fizeram-se estas obras :

*Ferreiro.* — Concertos na grelha da machina ; no portão de rodainas ; em diversas correntes dos curraes ; em cinco varões dos mesmos ; em seis carrinhos da limpesa ; em um tanque na sala de matança.

Preparo de seis varões para porteiras ; de duas rodas para carrinhos da limpesa; de quatro cavilhas; de quatro grampos e prégos para os depositos de carnes verdes.

Collocação de dez ganchos com vinte pregos nos depositos de carnes ; de parafusos em diversos curraes ; de uma grade para o cano d'exgôtto ; de um ralo na extremidade do encanamento d'agua, em substituição ao que estava damnificado.

Obras em execução : dois portões de ferro para substituir os da frente do littoral que se acham inutilizados.

Em virtude do fallecimento do ferreiro do estabelecimento, a officina deixou de funccionar de 17 de abril a 17 de novembro.

*Carpina.* — Reparos nas tranqueiras dos corredores das mangas de desembarque; na escada do alojamento do pessoal; no banheiro; nas travessas do corredor da ponte.

Repregamentos em diversas tranqueiras na sala de matança, nos curraes, nas defensas do gradil da frente e na ponte.

Preparo de um pequeno telheiro á entrada do alojamento;

de uma taboleta para o portão da frente; de diversas taboletas para a secretaria e capatazia; de uma grade com cancella na sala de pesagem para a capatazia; de um estrado para a secretaria; de 4 tranqueiras para a sala de matança; de um mastro de acapú para o portão do lado de terra; de um escudo de madeira para o mesmo portão; de duas prateleiras na casa da machina; de diversas prateleiras nos armarios da secretaria; de um balconete com cancella na porta da sala dos marchantes; de um quarto pequeno na mesma officina; de dois bancos; de um estrado para a capatazia; de um tampo de madeira para um lavatorio; de quatro corredeiras nas tranqueiras do pateo; de mais um curral para porcos com porteiras gyrantes; de roda-pés no solo dos curraes do galpão, tendo sido aproveitadas as madeiras dos curraes ns. 26 e 27.

Substituição de tranqueiras e travessões na ponte, nos curraes e na sala de matança; de táboas no deposito de chifres; de diversas pernas-mancas na tranqueira do pateo e em vários curraes; de quatro táboas em um armario da secretaria; de quatro travessas no pateo; de fechaduras no dito armario, em uma mesa e nas portas de diversas dependencias.

Reforma do soalho e augmento da mangedoira na cavallariça.

Collocação de uma taboleta no portão da frente; de diversos grampos e pregos no deposito de carne; de duas fechaduras em mesas da secretaria; de chapins em dois armarios da secretaria; de um tampo de madeira em um lavatorio usado; de duas travessas nos depositos de carne; de pannos nas mesas da secretaria e limpesa geral em todos os moveis; de um ferrolho na porta da mesma; de travessas no deposito de visceras; de uma cancella de ferro na porta da secretaria para o lado de um deposito de carnes.

Repregamento nas travessas do pateo.

Preparo e collocação de onze escudetes de mão para divisões de cirraes; de uma cêrca e assentamento da mesma, no mictorio.



*Pedreiro.* — Tomadas de gotteiras em várias dependencias do edificio; caiadura em todos os curaes, nas salas de pesagem, da marchantaria, de matança e na secretaria, caiadura em todos os depositos de carne.

Pintura nas portas dos depositos, na fachada e portões do lado do littoral; em diversas taboletas para a secretaria, a capatazia, e para a porta principal; nas travessas e grades dos depositos de carnes verdes; na sala da secretaria; na dos marchantes e na grade da capatazia; na balança; no fôrro da capatazia; nos plinthos da sala de matança, n'esta e respectiva antesala; nos mastros; nas duas fachadas; pintura e caiadura geral em todo o edificio.

Concertos nas salas dos marchantes, de pesagem, da secretaria, e de matança; no solo de diversos carraes e do pateo pelo lado de terra; concerto a cimento no pateo pelo lado do littoral, no deposito de visceras e nos depositos de porcos; idem nos muros pelo lado do littoral, pelo lado das salgadeiras e pelo lado de terra; idem e collocação de cinco grades na extremidade do muro do lado oriental.

Caliçamento nos telhados de diversos curraes, do alojamento do pessoal, assim como no telhado do corpo principal do edificio, o qual soffreu limpesa geral.

Construcção de uma barra de cimento liso de $1^{m}20$ de altura; reconstrucção da mesma a salpico de concreto na altura de $1^{m}50$ na sala de matança.

Reparos em diversos bebedoiros e curraes; em um lance de parede do muro que serve de curral para porcos; aterro com pedra e cimento em diversos pilares de porteiras; preparo de um calçamento no solo em frente á casa da machina; atacamento em dois pés-dos-gigantes na sala de matança e em seis pilares para o mictorio; reboque e caiadura em $5^{m2}$ de parede do galpão; demolição das columnas e retirada do gradil do muro velho no galpão; collocação de um lance de grade de ferro sobre o muro que fecha os curraes do lado oriental da frente do mar.

Fôram cavadas e ajustadas a concreto as fendas do solo de

todos os curraes, sendo caiadas e pintadas de accordo com a inspecção medica.

Alargaram-se cinco oculos da frente do estabelecimento, sendo 3 com 1m.20 × 0m.60 e dois com 0m.80 em volta, para dar luz e ar á sala de matança.

Para a machina fizeram-se estes trabalhos : — collocação de grelhas nos fornalhas de uma das caldeiras ; de molas para os embolos ; de um novo indicador ; de nova entubulação de vapor ; concertos na descarga e em outras peças da mesma caldeira.

A concluir, reforma geral em uma das caldeiras.

* * *

De ha muito se impunha como uma necessidade a regularização do serviço de beneficiamento de visceras no Curro Publico, o qual, como se estava executando, constituia um perigo permanente para a hygiene e salubridade publicas.

Assim, utilizando-me da auctorização conferida na Lei n. 403, de 27 de dezembro de 1904, contractei com o sr. José Ribeiro da Silva o alludido beneficiamento, que regulamentei em data de 28 de dezembro ultimo.

Quer o regulamento, quer o contracto em questão, encontral-os-eis em annexo, com o n. 10.

* * *

Em Relatorio de 4 de junho de 1906, tive a honra de expôr ao Conselho Municipal as seguintes considerações, sob a rubrica — *Reformas necessarias* :

Comquanto em vespera de terminar o terceiro periodo de administração municipal, ainda não me foi possivel attender á multiplicidade de coisas



obsoletas, retrogradas, incompativeis com o progresso e até com a civilização moderna, que aqui encontrei campeando com o maximo desassombro, e o que é mais — com a arrogancia pantafaçuda de individuos banaes, que têm a inaudita coragem de dizer que *honravam os munícipes de Belém dando a honra de administrar a Communa*, consoante li, ha dias, n'um papel pouco decente, que costuma circular lá fóra, com gaudio dos *engraxates*.

Attendam os srs. Vogaes.

O regulamento do Mercado Municipal, promulgado pelo almirante Joaquim Raymundo de Lamare, de grata memoria, data de 22 de outubro de 1867. O do Curro foi publicado em 15 de abril de 1880.

Ambos já não satisfazem ás conveniencias da actualidade. Os serviços que correm por esses departamentos estão exigindo urgente e quasi completa reforma.

Sobretudo, a regulamentação da matança de gado vaccum, no sentido de conter luctas infructiferas entre os marchantes, com prejuiso do interesse publico, merece a vossa detida attenção.

O Conselho acolheu favoravelmente a minha lembrança e houve por bem votar a Lei n. 443, de 15 do referido mez, com a qual fui auctorizado a dar nova regulamentação ao Mercado e Curro municipaes.

**Estado sanitario do gado**

Do precedente volume d'esta serie (*) consta a irrupção da febre aphtosa no ultimo trimestre de 1905.

Reato aqui a narração das medidas repressivas postas em pratica pelos poderes publicos.

Continuei, no principio do anno, a dar as necessarias ordens, visando providencias impostas com singular urgencia.

A 8 de janeiro, escrevia eu no livro de Detalhes :

Rectificando as ordens verbaes expedidas ao sr. administrador do Curro Publico, a proposito do apparecimento da epizootia denominada febre aphtosa em parte do gado importado da Republica Argentina, tenho por muito recommendado ao mesmo administrador a mais rigorosa execução de

(*) *O Municipio de Belém, 1905*, pagina 155.

taes ordens, bem como todas as providencias adoptadas em Detalhe de 2 de outubro de 1903.

Assim, o sr. administrador do Curro observará o seguinte :

1.º — Completa evacuação do gado de todas as procedencias existentes nos curraes para terrenos cercados ou outros logares apropriados, que fôrem indicados pelos respectivos proprietarios e approvados pelo delegado sanitario detalhado para o serviço d'esse estabelecimento, ficando esses depositos sob a fiscalização do delegado sanitario districtal.

2.º — Immediata e rigorosa lavagem e desinfecção de todos os curraes, salas de matança e depositos de carnes e outras dependencias do estabelecimento; procedendo-se á completa caiadura das paredes e curraes e tomando-se com cimento as juntas ou intersticios dos parellelepipedos que guarnecem o sólo. Para a prompta observancia d'estas medidas, o sr. administrador admittirá o pessoal extraordinario que fôr preciso e requisitará os materiaes indispensaveis.

3.º — O gado que, fóra do Curro, fôr apartado pelos marchantes para a matança diaria, será trazido, á uma hora da tarde, para a porta principal do Curro, onde ficará sujeito ao exame do delegado sanitario de serviço.

4.º — O gado que chegar do Rio da Prata só desembarcará para o Curro depois de satisfeito o que está prescripto no Detalhe de 2 de outubro de 1903.

5.º — Uma vez concluidos os trabalhos de desinfecção dos curraes, poderá vir para estes o gado que pelo delegado sanitario de serviço fôr julgado em condições immunes da peste bovina.

6.º — Não será permittido sahir em pé, dos cercados ou dos curraes, rez alguma para embarque, a não ser, exclusivamente, em numero limitado, para rancho dos vapores que tiverem de sahir do porto, sendo previamente examinado pelo delegado sanitario de serviço o gado destinado a esse fim.

7.º — Todo o gado importado de procedencias que não seja o Rio da Prata, uma vez desembarcado, será immediatamente examinado pelo delegado sanitario de serviço no Curro, o qual determinará o que, por motivo de hygiene, deve ser logo transferido para os depositos externos ou ficar em observação nos curraes.

O sr. dr. director do Serviço Sanitario Municipal, sciente do que fica determinado no artigo anterior, providenciará para sua perfeita execução na parte que lhe compete; certo de que esta Intendencia, na emergencia actual, conta com a cooperação sempre intelligente, zelosa e dedicadissima, de que ha dado inconcussas provas o corpo medico municipal, toda vez que tem sido mestér appellar para o seu espirito de patriotismo e humanidade.

Surtiram bom effeito as medidas ahi mencionadas, tor-



nando-se bom o estado sanitario do gado. No emtanto, no correr do 2º trimestre de novo sentiu-se no Matadoiro que apresentava symptomas de molestia não só o gado procedente do Rio da Prata, mas ainda de alguns pontos da ilha de Marajó.

Postas em observação as rezes suspeitas, recommendei que se procedesse a rigoroso exame, com o fim de habilitar-me a tomar medidas immediatas.

Em solução, recebi o seguinte officio :

Directoria do Serviço Sanitario Municipal. — N. 55, em Belém, 26 de maio de 1906. — Exm. sr. Intendente, — Cumpro o dever de enviar-vos o relatorio hoje apresentado a esta Directoria pela commissão nomeada para examinar o gado affectado de molestia suspeita e recolhido ao Matadoiro Municipal. Conforme expôz a commissão, após minucioso exame a que procedeu por diversas vezes, e pelos symptomas que observou, é de parecer que se trata da existencia de febre aphtosa. Sendo assim, é conveniente serem postas em execução as medidas adoptadas em vosso Detalhe de 8 de janeiro do corrente anno, quando egual epidemia se manifestou no Matadoiro. — Saúde e fraternidade. — Dr. *José A. Pereira Guimarães.*

Belém, 24 de maio de 1906. — Illm. e exm. sr. dr. director do Serviço Sanitario Municipal, — A commissão abaixo assignada, designada por essa Directoria para dar parecer sobre a molestia que se manifestou ultimamente no gado recolhido ao Matadoiro Publico d'esta Cidade, depois de minucioso estudo e acurada observação, vem trazer ao vosso conhecimento o resultado de suas pesquizas. Examinando detidamente 20 d'entre as rezes doentes (10 platinas e 10 marajoáras), observou a mesma commissão que todas ellas apresentavam febre, accusando a temperatura rectal a média de 40º,5.

Além d'isto, fôram observadas ulcerações de côr amarella escura na mucosa buccal e dos intestinos, cujo trama histologico se achava as mais das vezes compromettido por degeneração gordurosa, mais ou menos accentuada Alguns d'estes animaes apresentavam salivação exaggerada, todos tinham ulcerações interdigitaes de cheiro fétido, com hyperesthesia das patas, que impediam o animal de ter-se de pé. A dyarrhéa foi um dos symptomas constantes. Deante do quadro symptomatico observado e acima descripto, de accôrdo com os tratados de veterinaria que lhe foi dado manusear e baseada em experiencias, esta commissão é de parecer que se trata de febre aphtosa; pelo que é de opinião que sejam adoptadas as medidas baixadas com o Detalhe do exm. sr. Intendente, de 8 de janeiro de 1906, e alli postas em pratica com excellente resultado em a ultima vez que lá appareceêra a mo-

lestia. — Saúde e fraternidade. A commissão : — Dr. *Antonio Remigio de Castro Filgueiras*, dr. *Miguel de Lima Mendes*, dr. *Alcides Brazil de Oliveira Góes*.

Immediatamente, recommendei ao director do Serviço Sanitario Municipal e ao administrador do Curro que fizessem observar o disposto no Detalhe de 8 de janeiro, accrescentando ao referido director tomasse quaesquer outras providencias que entendesse mistér.

Posso affirmar-vos que, attendendo ao genero de alimentação tratado no Curro, a Intendencia tudo faz por evitar difficuldades que possam embaraçar o commercio de carnes verdes, sem duvida a base do abastecimento alimenticio.

No emtanto, surgem, ás vezes, exigencias desarrazoadas, a que não permitto que se submettam os funccionarios d'aquelle estabelecimento, tendo, não raro, de usar de medidas energicas para manter a sua indispensavel força moral.

De novo produziram o melhor effeito as medidas sanitarias acima referidas. A 4 de junho, ao inaugurar a 2ª reunião do Conselho, annunciava eu esse feliz resultado, de todo confirmado em meu Relatorio de 3 de setembro.

Terminada a febre aphtosa no gado, soffreu o Matadoiro rigoroso expurgo, de modo a tornar-se completamente desinfectado.

Para fazer a desinfecção do tecto dos curraes empregou-se uma bomba manual de irrigação do Corpo de Bombeiros, com o respectivo pessoal, prestando este relevantes serviços.

Os drs. delegados sanitarios, que estiveram á testa do trabalho, fôram incansaveis e ainda uma vez deram provas de sua dedicação.

**Abastecimento de leite animal**

Ainda por causa da febre aphtosa, continuou a ser deficiente o serviço de abastecimento de leite de vacca á população da Capital. Devo, comtudo, prestar homenagem á verdade, salientando os esforços de alguns proprietarios de estábulos,

Clichê Girard.

AS GRANDES ARTERIAS DE BELÉM

(Entrada da rua João Alfredo, vista do angulo do parque Affonso Penna)

Reproducção prohibida.

adoptando melhoramentos vários e obedecendo aos preceitos sanitarios, depois que os venho dontrinando n'estas paginas annuaes. Certo jamais serão excessivos os cuidados referentes á amammentação infantil : d'esta dependem innumeras vidas.

Como tereis visto do quadro annexo n. 4, já atraz citado, foi elevadissimo o numero de creanças da primeira edade fallecidas em 1906. Registraram-se estes algarismos assustadores :

| | | |
|---|---|---|
| Até um anno de edade . . . . . | 761 | obitos |
| Até quatro annos . . . . . | 312 | » |
| Até dez annos . . . . . | 155 | » |
| TOTAL. . . | 1.228 | » |

De 10 a 20 annos de edade falleceram 341 individuos. Não são, naturalmente, computados os nati-mortos.

Como sabeis, o total dos obitos attingiu á somma de 3.593. Mais da terça-parte, portanto, do contingente funebre foi dado pela infancia!

A diarrhéa e interite infantil victimaram 397 creanças abaixo de 2 annos de edade, d'onde é facil colligir quão elevada foi a contribuição da meninice.

Dos menores fallecidos, 587 eram indigentes e 955 não indigentes; e a superioridade d'este algarismo sobre aquelle justifica, ainda uma vez, a minha convicção, já anteriormente expendida, segundo podereis verificar no volume precedente.(*)

A tuberculose abateu elevado numero de pessôas, assim como a debilidade congénita e differentes vicios de conformação. Tudo isto clama bem alto por uma reforma radical no systema de amammentação infantil — que digo? — de alimentação em geral. Por via de regra, nutrimo'-nos pessimamente no Pará, comquanto os generos alimenticios sejam abundantes e

(*) *O Municipio de Belém, 1905*, pagina 162.

de superior qualidade. Mas a fartura é, para muitos, motivo de habitos de incontinencia alimentar, ao passo que a falta de recursos das classes pobres as leva a uma nutrição pouco sadia. Não ha quem não tenha verificado estes dois extrêmos, por egual erroneos : se as pessôas pobres chegam a privar-se do indispensavel, em materia de alimentação, para adquirir gulodices pouquissimo nutritivas, os individuos melhor favorecidos da fortuna nem sempre sabem discernir entre aquillo que mais lhes convém e chegam a incidir, por via de fartura, nos mesmos erros que os outros, com identicos effeitos perniciosos. E tanto n'estes, como n'aquelles, explodem as molestias do estomago e do apparelho digestivo, que tantas victimas produzem!

Não me cansarei de apontar aos munícipes os perigos da amammentação artificial das creanças. Em março ultimo, o celebre professor von Behring fez interessantes communicações ao conselho da agricultura da Allemanha. Affirmou elle que, na maioria dos casos, a tuberculose é causada pela alimentação; a pasteurisação do leite não é dos melhores methodos para combater a tuberculose; o leite que foi fervido não é excellente para a alimentação dos recem-nascidos. E accrescentou que, segundo o reconhecem os mais competentes medicos de creanças, não se deve esterilizar o leite, mas *curar e immunizar as vaccas*.

Cumpre-me, entretanto, fazer observar que bom numero de sabios europeus discordam da opinião extremada de von Behring e sustentam que a carne do gado inoculado permanece perigosa durante os oito mezes consecutivos á vaccinação. Por seu lado, o eminente dr. Calmette, director do Instituto Pasteur, de Lille, o qual demonstrára já que o leite dos animaes tuberculosos, mesmo fervido, era sempre perigoso, annunciou ha pouco á Academia de Medicina de Paris que a intoxicação, em tal caso, era devida á tuberculina, pois esta não se destróe pelo calor. E' a acção toxica da tuberculina particularmente violenta sobre as creanças e sobre os animaes novos. Póde o dr. Calmette produzir a morte pela tuberculose em 4 ou 5 dias, pela absorpção d'uma alta dose de tuberculina. Em pequenas



doses e por absorpção, a tuberculina constitue um dos mais uteis reactivos para demonstrar a presença da tuberculose nos differentes individuos. D'ella poderão servir-se com exito medicos e veterinarios, nos casos duvidosos.

Em Belém não permittiram até agora os recursos municipaes a applicação da Lei n. 185, de 15 de março de 1898, a qual prescreve a inoculação das vaccas leiteiras com a tuberculina de Kock. Porém nada se oppõe a que a iniciativa individual, acompanhando os poderes publicos e, com especialidade, o governo do Estado, que dispõe de uma repartição sanitaria superior aos mais accendrados elogios, acolha a idéa, por mim apresentada ha dois annos, para a creação de um Dispensario infantil, accessivel a todas as creancinhas. Estou convencido, perante exemplos vindos do extrangeiro, de que os resultados serão assombrosos, sob o ponto de vista da diminuição da mortalidade infantil.

Também é obra de elevadissimo alcance a assistencia ás mulheres pobres, durante os ultimos mezes de gravidez e nas primeiras semanas subsequentes ao puerperio.

Em Paris, por exemplo, existe a Obra Henry Coullet, que em um anno salvou da miseria immediata 400 mães de familia, permittindo-lhes que creassem seus filhinhos. E' consideravel a importancia de tal obra, não somente quanto aos fins humanitarios, mas ainda sob o ponto de vista social.

Supperando o receio de importunar os senhores Vogaes com estes prolixos devaneios, pois vejo n'isto um meio de prestar serviço aos munícipes, insistirei ainda em alguns pontos de actualidade paraense. Tenho já alludido ás difficuldades de se obter uma bôa ama toda vez que se tem de crear uma creança sem o recurso da mammadeira. Muitos paes de familia pensam bem agir promovendo para as amas de seus filhos um regimen de superalimentação, que tanto tem de heteroclita, quanto de prejudicial. Encarando apenas a nutrição da ama, para melhor beneficio da creança, nem desconfiam dos maléficos effeitos decorrentes de similhante pratica. Entretanto, todo excesso de mesa commettido por quem amammenta reflecte-se de modo

directo na creança amammentada. Quantas pessôas ficam surprehendidas, á noite, quando se lhes deparam os filhinhos inquietos, insomnes, presas de incomprehensivel mal-estar. Indagam das causas no proprio organismo dos pequeninos sêres e nem um instante lhes occorre attribuir tal excitação aos alimentos, liquidos e solidos, ingeridos durante o dia pela ama. Esta, com effeito, nas refeições habituaes, comeu com a glutonneria inherente ás pessôas de modesta origem transplantadas para um lar onde reina a fartura. E, nos intervallos, não lhe faltaram o classico assahy, a bacaba, o café e dez outras beberagens oleosas, pesadissimas, excitantes e entre as quaes a moda veiu introduzir diversos liquidos espirituosos, como a cerveja. Comtudo, da alimentação da ama está dependendo a saúde e talvez a propria existencia da creança...

Convençamo'-nos de que uma creancinha é organismo delicadissimo, requerendo um regimen nutritivo mui racional e sóbrio, sadío, mas por isso mesmo escoimado da menor parcella de excitante. E proscrevamos o vinho, o café, a cerveja, da mesa de nossas amas. Que ha na cerveja? Theoricamente, ha lúpulo e *malts*, isto, é, cevadas germinadas. Na pratica, o amargo da cerveja é devido, quasi sempre, a qualquer outra coisa, menos ao lúpulo. Para proval-o, um jornalista residente na capital franceza foi a Saint-Denis e visitou, no predio n. 377 da avenida de Paris, a Usina de productos chimicos da Pharmacia Central de França. Esteve elle n'uma sala isolada, onde trabalha, cercado de apparelhos d'alchimia, um homem magro, de rosto cavado pelas rugas, amarello e emaciado, verdadeira apparição d'além-tumulo. Explicaram-lhe que esse operario é quem extrahe a strychnina das nozes-vomicas, minusculos discos chatos, cinzento-escuros, sedosos, parecidos a pequenos botões, e que são na Europa importados de Coromandel e de Ceylão.

Por centenas de kilos, annualmente, aquelle sêr votado á morte lenta produz o maiz temido alcaloide que se conhece. Bastaria um crystal para matar uma familia. A medicina só o utiliza em doses infinitesimaes.



Perguntou o jornalista :

— Que fazem os senhores de toda a strychnina tirada das enormes quantidades de nozes-vomicas aqui tratadas?

— A maior parte da nossa producção é comprada pelos fabricantes de cerveja de Inglaterra para o preparo do *ale*. O sr. sabe como é amarga a strychnina : ella substitue, em parte, o lúpulo, na cerveja. E basta pouquissimo, para supprir, de muito, a materia-prima.

Para perfeita edificação do publico paraense, devo accrescentar que, em Saint-Denis, a strychnina vende-se a quem a pede, com a condição de ser aos kilos. Só não a pode obter quem d'ella necessitar de pequenissimas quantidades, mesmo para usos therapeuticos, salvo mediante receita medica !

* * *

Legislação :

— Lei n. 443, de 15 de junho, auctorizando nova regulamentação do Mercado e Curro municipaes.

— Lei n. 445, de 18 de junho, approvando vários contractos.

— Resolução n. 151, de 6 de setembro, auctorizando o Intendente a contractar com Francisco Bolonha, engenheiro civil, a exploração dos talhos existentes no Mercado Municipal, destinados á venda de carnes verdes.

— Resolução n. 159, de 12 de dezembro, auctorizando o Intendente a innovar com La Rocque, Pinho & C.ª o contracto para a construcção e exploração do mercado de ferro no Ver-o-Peso e suas succursaes no Reducto e Porto do Sal.

## Corpo de Bombeiros

Cada vez mais me convenço de que a permanencia d'este Corpo, disciplinado e dotado, como está, com todos os elementos necessarios para desobrigar-se galhardamente da grave missão que lhe compete, constitúe a melhor garantia contra os incendios n'uma capital populosa como a nossa. De par com as sympathias publicas, merece elle do governo municipal os mais calorosos encomios, sempre que se exhibe em formatura ou quando são o quartel e respectiva Succursal visitados por pessôas extranhas.

Durante o anno fiz as costumadas visitas ao Corpo, tributando-lhe o merecido preito do sentimento de satisfacção da Intendencia, perante o asseio, a disciplina e a ordem observados alli. No dia 19 de fevereiro, fui acompanhado pelos depudados federaes drs. Arthur Lemos, A. de Souza Bastos e Passos de Miranda e sr. Juvenal Pacheco, redactor e representante do *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro.

Depois de percorrermos todas as dependencias de taes estabelecimentos, assistiram elles, no quartel, a varios assaltos de esgrima entre officiaes e praças do Corpo, assim como a um rebate falso de incendio.

N'este tiveram occasião de observar a rapidez com que o pessoal e material de promptidão se aprestam para accudir aos avisos de incendio; e por aquelle poderam avaliar como é cuidadosa a educação physica dos officiaes e praças.

Todos os visitantes manifestaram a sua satisfacção pelo que viram, apresentando-me por isso calorosas felicitações.

No dia 1.° de julho tive a honra de receber no quartel e na Succursal a visita do illustre dr. Affonso Penna, presidente eleito da Republica, assim como dos personagens de sua comitiva e de diversos jornalistas nacionaes e extrangeiros. A imprensa local registrou a excellente impressão recebida pelo venerando brazileiro.

Pela Lei n. 430, de 15 de março, fui auctorizado a reformar



o Corpo, « desenvolvendo-o e melhorando de accordo com as exigencias da segurança publica contra os sinistros pelo fogo ».

Tenho presentemente em mãos a reforma acima alludida e d'ella vos darei conta, quando ultimada.

A 26 de março baixei o Detalhe assim concebido :

Attendo ao que requereu o alferes quartel-mestre do corpo de Bombeiros, Victor Gomes da Silva, e

Considerando que esse official, por occasião da formatura geral do Corpo a que pertence, no dia 24 de fevereiro de 1904, contrahiu a molestia que o tem impossibilitado para o serviço activo;

Considerando que têm sido improficuos os meios empregados para o seu restabelecimento, não obstante as licenças consecutivas que para esse fim ha obtido;

Resolvo reformal-o no mencionado posto, com o soldo integral de sua patente, nos termos do artigo 36, n. 3, *in fine*, do Regulamento de 31 de outubro de 1898.

A secretaria da Intendencia lance o respectivo acto, paro que produza todos os seus effeitos.

Em data de 6 de setembro publiquei o Detalhe infra :

Os uniformes dos officiaes e praças do Corpo de Bombeiros serão observados, d'ora em deante, de accôrdo com as seguintes tabellas :

### TABELLA N. I

#### OFFICIAES

*Primeiro uniforme*

Dolman de panno garance com duas ordens de botões, golla de velludo azul-turqueza e trapesio garance, tendo como emblema e distinctivo uma lanterna bordada a oiro de 0m,062 de comprimento, golla contornada de cadarço de sêda preta abotoada ao centro por colchetes, abertura ao lado esquerdo para dar passagem ao côpo da espada, quando suspensa ao gancho do talim, sob as costuras da costa e em toda a volta, a partir da base da golla, guarnecida de cadarço de sêda, contornado de soutache de 0m,018 de largura e que acompanhará a abertura do lado esquerdo e direito, em fórma curva, com tres voltas na altura inferior da costura da costa, tendo seis pequenos botões nas partes posteriores dos botões lateraes. Cadarço de sêda,

dragonas e alamares doirados, calça de panno azul-turqueza ou casemira branca com galão, capacete de alluminium branco com pennacho tricolor com as côres municipaes, talim de sêda com as côres municipaes, fiador doirado, luva de sêda, botinas de coiro da Russia, salteiras de parafuso e polainas de panno garance.

*Segundo uniforme*

Dolman de panno côr de pinhão com duas ordens de botões, golla da mesma côr, trapesio garance, tendo como emblema e distinctivo uma lanterna bordada a oiro, de 0m,062 de comprimento, golla contornada de cadarço de sêda preta abotoada ao centro por colchetes, abertura do lado esquerdo para dar passagem ao cópo da espada quando suspensa ao gancho do talim, sob as costuras da costa e em toda a volta, a partir da base da golla, guarnecida de cadarço de sêda contornada de soutache de 0m,018 de largura e que acompanhará a abertura do lado esquerdo e direito, em fórma curva, com tres voltas na altura inferior da costura da costa, tendo seis pequenos botões nas partes posteriores dos botões lateraes. Cadarço de sêda, dragonas, capacete branco, calça de panno mescla com cadarço ou de casemira branca lisa, talim de cadarço vermelho, fiador doirado, luvas de pellica branca, botinas com salteiras e polainas de panno côr de pinhão ou cothurnos de fivella de metal branco.

*Terceiro uniforme*

Dolman de panno côr de pinhão com duas ordens de botões do mesmo feitio dos 1.º e 2.º uniformes, com platinas de cordão de oiro em relevo torcido em duas ordens, formando um laço, preso por dois botões; calça de panno mescla com cadarço ou de brim de linho branco, capacete preto ou bonet de panno azul ferrete, talim de cadarço vermelho, fiador de retroz de sêda com as côres municipaes, luvas de camurça, botinas, salteiras e polainas côr de pinhão ou cothurnos de fivella de metal branco.

*Quarto uniforme*

Tunica de panno côr de pinhão com uma ordem de sete botões, platina do mesmo panno contornada de soutache doirado, com emblema e distinctivo no trapesio — uma lanterna; calça de panno mescla com cadarço, ou de brim de linho branco; capacete preto, bonet ou chapéu, fiador de retroz de sêda com as cores municipaes, luvas de camurça, botinas, salteiras e polainas côr de pinhão ou cothurnos de fivella de metal branco.

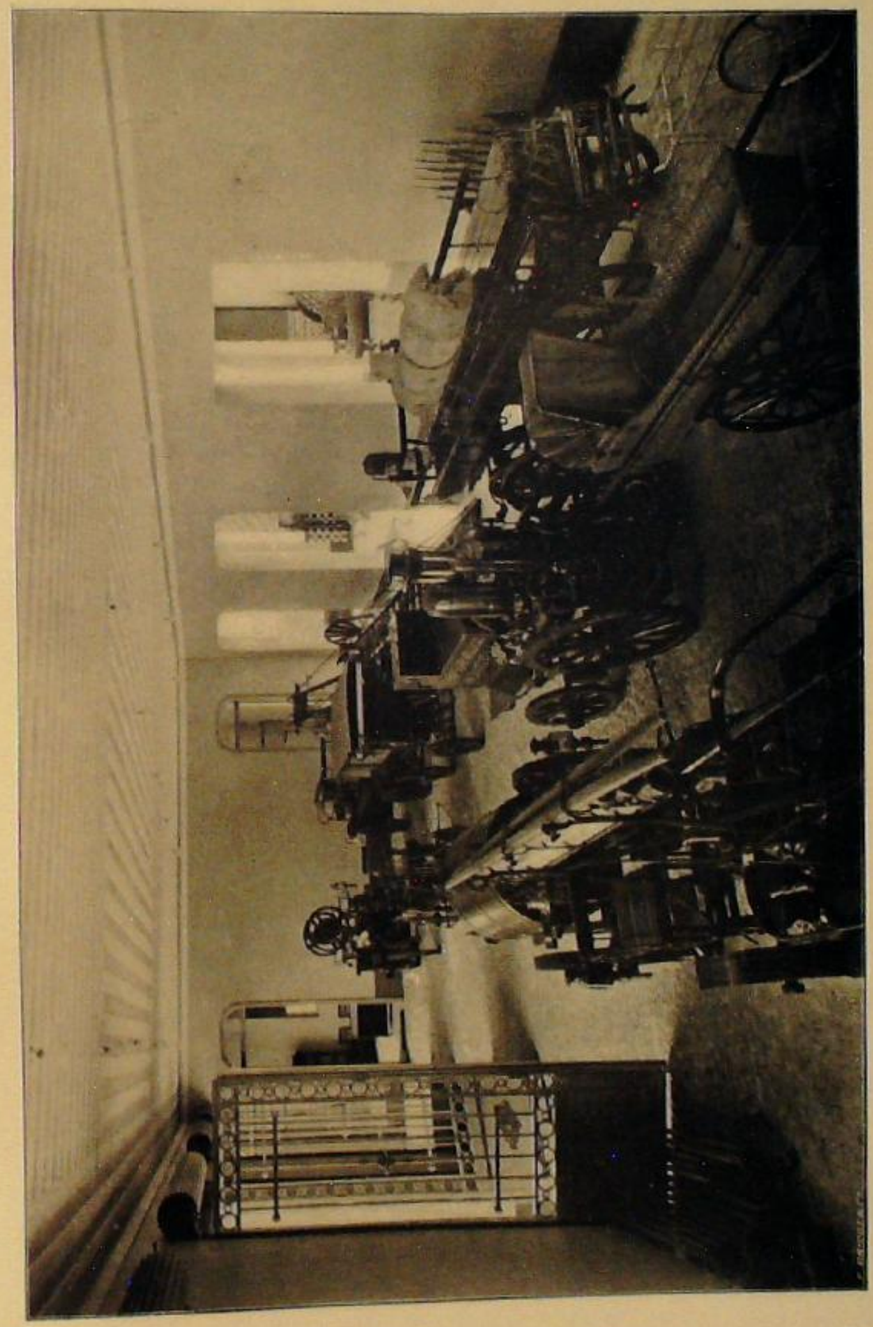

Cliché Girard

A SUCCURSAL DO CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS
(Diversos apparelhos de extincção de incendios)

Reproducção prohibida.

*Quinto uniforme*

Tunica de casemira branca com uma ordem de sete botões, platina do mesmo panno, contornada de soutache doirado, com vivo encarnado, emblema e distinctivo no trapesio da golla — uma lanterna bordada a oiro; calça de casemira branca lisa ou de panno azul-turqueza, bonet redondo da mesma casemira, com pala e a faixa tricolor com as côres municipaes, emblema bordado a oiro, talim de cadarço vermelho, fiador de retroz de sêda adoptado, botinas com polainas de casemira branca e salteiras ou cothurnos de fivella de metal branco.

*Sexto uniforme*

Tunica de brim de linho branco, calça de brim de linho branco, capacete branco ou preto, talim vermelho, fiador de retroz de sêda adoptado, luvas de camurça, botinas com polainas de brim de linho branco ou cothurnos de fivella de metal branco.

*Setimo uniforme*

Tunica de brim de linho branco, calça de brim de linho branco com bonet redondo azul-ferrete ou chapéu, talim vermelho, fiador de retroz de sêda, luvas de camurça, botinas ou cothurnos de fivella de metal branco.

*Oitavo uniforme*

Para o serviço de incendio: — Tunica e calça de brim kaki, capacete preto, botinas ou cothurnos com fivella de metal branco.

*Nono uniforme*

Para exercicios de esgrima e gymnastica: — Coiraça de brim branco, aberta por botões ao lado esquerdo; calça curta de brim branco abotoada na bainha, camisa de lã com mangas curtas e sapatos rasos de borracha.

*Observações*

1.ª — O ajudante de ordens do Intendente Municipal usará, como distinctivo, alamares a partir do hombro esquerdo ao peito, no mesmo feitio dos actuaes, sendo, porém, a parte interior d'estes, bem como os cordões que prendem as agulhetas e os que passam sob o braço, de cordão de sêda encarnada e azul e a parte prateada e a parte exterior de cordão doirado.

2.ª — Os officiaes poderão usar *cavour* de panno azul ferrete em serviço ou passeio.

3.ª — Os capacetes serão os mesmos actualmente adoptados.

4.ª — No serviço de incendio, como no de fiscalização, serão usados cinto gymnastico com machadinha e mais pertences.

## TABELLA N. II

### PRAÇAS

*Primeiro uniforme*

Dolman de panno garance com duas ordens de botões, golla de panno azul-turqueza e trapezio garance, tendo como emblema e distinctivo uma lanterna de metal amarello, golla contornada de cadarço preto abotoada ao centro por colchetes, sob as costuras da costa e em toda a volta, a partir da base da golla guarnecida de cadarço preto, formando curva com tres voltas na altura inferior da costura da costa, tendo seis pequenos botões nas partes posteriores dos botões lateraes; charlateira de metal, alamares de lã amarella, calça de panno azul-turqueza ou casemira branca com galão, capacete de alluminium amarello com pennacho tricolor com as côres municipaes, luvas de fio de Escocia, botinas de coiro de bezerro e polainas de panno garance.

*Segundo uniforme*

Dolman de panno côr de pinhão com duas ordens de botões, golla do mesmo panno com trapesio garance, tendo como emblema e distinctivo uma lanterna de metal amarello, golla contornada de cadarço preto abotoada ao centro por colchetes, sob as costuras da costa e em toda a volta, a partir da base da golla, guarnecida de cadarço preto, formando curva com 3 voltas na altura inferior da costura da costa, tendo seis pequenos botões nas partes posteriores dos botões lateraes; charlateira de metal amarello, capacete branco, calça de panno mescla com cadarço ou de casemira branca lisa, luvas de fio de Escocia, botinas com polainas de panno côr de pinhão ou cothurnos com fivella de metal branco.

*Terceiro uniforme*

Dolman de panno côr de pinhão com duas ordens de botões do mesmo feitio dos 1.º e 2.º uniformes, com platinas de panno garance, calça de panno mescla com cadarço ou brim branco, capacete preto ou bonet de panno azul ferrete, botinas e polainas côr de pinhão ou cothurnos de fivella de metal branco.



*Quarto uniforme*

Tunica de panno côr de pinhão com uma ordem de sete botões, platina do mesmo panno com emblema e distinctivo no trapesio, uma lanterna de metal amarello, calça de panno mescla com cadarço ou de brim branco, capaceto preto, bonet ou chapéu, botinas com polainas côr de pinhão ou cothurnos com fivella de metal branco.

*Quinto uniforme*

Tunica de casemira branca com uma ordem de sete botões, platina do mesmo panno com vivo encarnado, emblema e distinctivo no trapesio da golla, uma lanterna de metal amarello, calça de casemira branca lisa ou de panno azul-turqueza, bonet redondo da mesma casemira com pala e faixa tricolor com as côres municipaes, emblema de metal amarello, botinas com polainas de casemira ou cothurnos de fivella de metal branco.

*Sexto uniforme*

Tunica de brim branco, calça de brim branco, capucete branco ou preto, botinas com polainas de brim branco ou cothurnos com fivella de metal branco.

*Setimo uniforme*

Tunica de brim branco, calça de brim branco, bonet redondo azul-ferrete ou chapéu, botinas on cothurnos de fivella de metal branco.

*Oitavo uniforme*

Para o serviço de incendio : — Tunica e calça de brim kaki, capacete preto, botinas ou cothurnos de fivella de metal branco.

*Nono uniforme*

Para exercicios de esgrima e gymnastica : — Coiraça de brim branco, aberta por botões do lado esquerdo; calça curta de brim branco abotoada na bainha, camisa de lã com mangas curtas e sapatos rasos de borracha.

*Observações*

1.ª — Os musicos usarão os mesmos fardamentos das praças com a seguinte modificação :

Dolman para primeiro uniforme e fazenda egual á das praças, tendo, porém, o canhão de panno azul-turqueza e com o mesmo feitio dos em uso actualmente.

2.ª — Os capacetes serão os mesmos actualmente adoptados.

3.ª — No serviço de incendio, como no de fiscalização, usarão cinto gymnastico com machadinha e mais pertences.

## TABELLA N. III

*Praso para a duração de cada peça em uso pelas praças*

| CLASSIFICAÇÃO | TEMPO DE DURAÇÃO |
|---|---|
| Alamares e charlateiras | 2 annos |
| Botina de coiro de bezerro | 4 mezes |
| Bonet preto redondo | 1 anno |
| Bonet de casemira branca | 1 anno |
| Calça de panno azul-turqueza com galão | 2 annos |
| Calça de casemira branca com galão | 2 annos |
| Calça de panno mescla com cadarço | 1 anno |
| Calça de casemira branca lisa | 1 anno |
| Calça de linho branco | 4 mezes |
| Calça de brim kaki | 4 mezes |
| Camisa de morim encorpado | 4 mezes |
| Cothurno com fivella | 6 mezes |
| Capacete de aluminium branco | Tempo indeterminado |
| Capacete branco | 2 annos |
| Capacete preto | 1 anno |
| Chapéu com aba inclinada ao lado | 2 annos |
| Cinto gymnastico | 2 annos |
| Cavour de panno azul-ferrete | 4 annos |
| Dolman de panno garance claro | 2 annos |
| Dolman de panno côr de pinhão | 2 annos |
| Divisas | 1 anno |
| Gravata de setim preto | 4 mezes |
| Manto de lã | 1 anno |
| Roupa de esgrima e gymnastica | 1 anno |
| Tunica de panno côr de pinhão | 1 anno |
| Tunica de casemira branca | 1 anno |
| Tunica de brim de linho branco | 4 mezes |
| Tunica de brim kaki | 4 mezes |

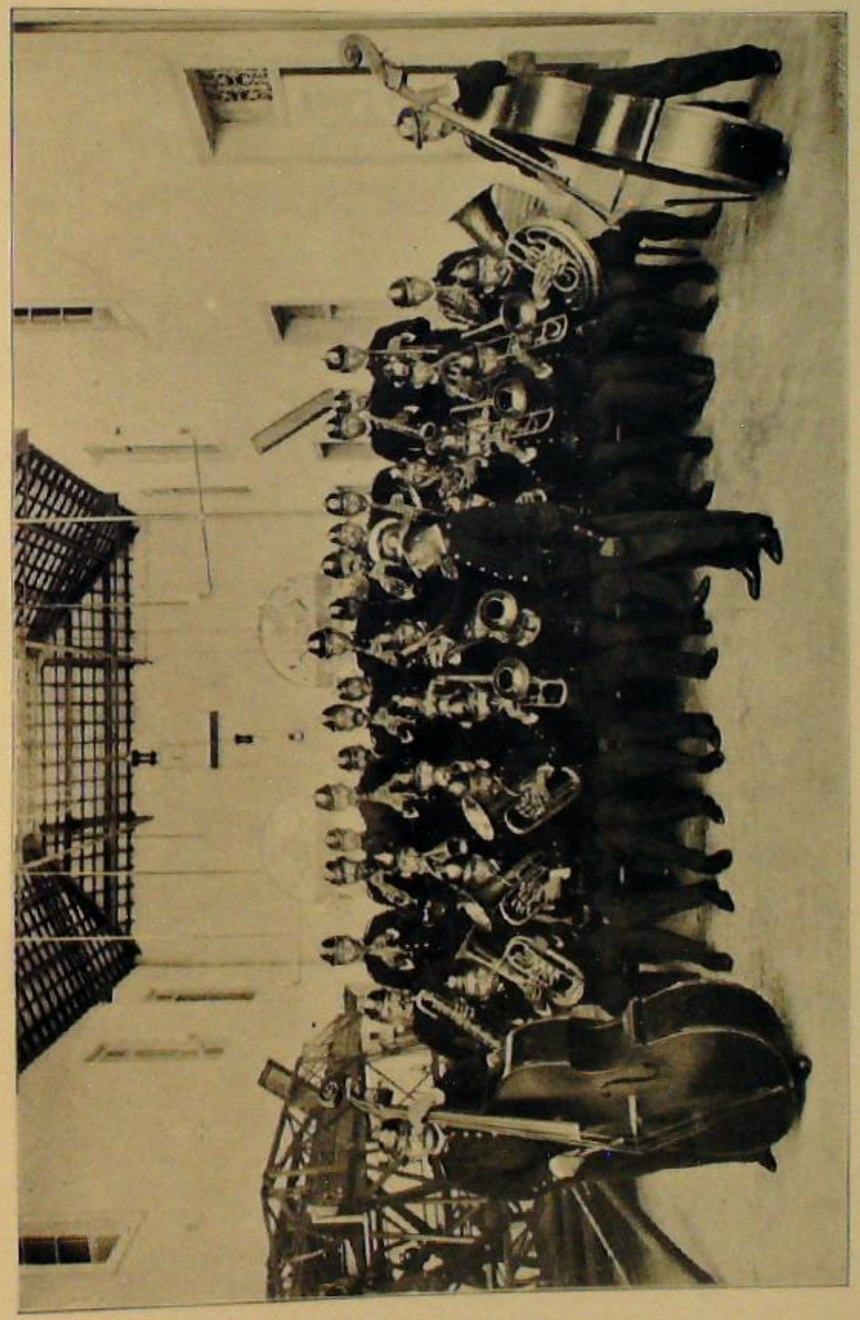

Clichê Gilrant.

Representação proibida.

BANDA DE MUSICA DO CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS

A 17 de setembro o sr. major Sabino da Luz baixou o seguinte Detalhe :

Tendo visitado, a 11 do corrente, o quartel do Corpo de Bombeiros, á rua João Diogo, experimento sincera satisfacção em manifestar a minha optima impressão pela ordem, asseio e disciplina que se observam n'aquelle proprio da Communa, o que eloquentemente proclama os sentimentos patrioticos não só dos srs. commandante e officiaes, como dos inferiores e praças a quem o Municipio confiou a defesa, contra os sinistros do fogo, da fortuna particular e publica.

Em Detalhe de 12 de novembro, approvei o modêlo proposto pelo tenente-coronel commandante do Corpo para o distinctivo dos officiaes e praças, nos termos do art. 85 do Regulamento de 31 de outubro de 1898.

Aos mesmo commandante, officiaes e praças louvei pela correcção, disciplina e garbo marcial com que se exhibiram por occasião da formatura, no dia 15 de novembro, anniversario da proclamação do regimen politico republicano, que transformou o antigo imperio em Estados-Unidos do Brazil.

Importei ultimamente da Europa 20 bicycletas aperfeiçoadas, typo adoptado pelo exercito francez, as quaes constituem valioso elemento, não só para os trabalhos do expediente do Corpo, como também para rapidas communicações em casos de incendio.

* * *

Encontrareis a seguir outras interessantes informações referentes ao Corpo Municipal de Bombeiros.

Todos os compartimentos do quartel e respectivos moveis, assim como o material technico, são conservados com esmerado asseio.

Em principio de outubro foi renovada a pintura do quartel, executando-se o serviço por praças do Corpo, mediante a despesa de 5.000$. Um empreiteiro de obras propuzêra-se a fazer a pintura pela quantia de dezeseis contos de réis.

Durante o anno de 1906 houve na Capital 21 incendios, na maioria em barracas, sendo outros em predios regulares e em embarcações. Apenas um incendio foi consideravel, ameaçando destruir diversos edificios : occorreu á travessa Sete de Setembro, na mercearia de Castanheira & Godinho, a 24 de dezembro. Teve ahi grande efficacia a serena e intelligente bravura do Corpo Municipal de Bombeiros.

Effectivamente, n'esse dia, a briosa corporação teve ensejo de, mais uma vez, revelar a sua disciplina e aptidões, evitando quantiosos prejuisos pecuniarios.

Tendo em vista o trabalho a que alludo, publiquei, a 31 do mesmo mez, este Detalhe :

Ao commandante, officiaes e praças do Corpo de Bombeiros, que tomaram parte na extincção do incendio manifestado, a 24 do expirante, no predio situado á travessa Sete de Setembro e occupado pelo mercearia pertencente a Castanheira & Godinho, louvo pelo acerto, bravura e disciplina com que se houveram no serviço de localização, dominação e extincção do mesmo incendio, que, tendo-se communicado ao estabelecimento de Rocha & C.ª, ameaçava extender-se a outras casas contiguas.

Nos termos do respectivo regulamento, mandei conferir os distinctivos a que allude o Detalhe de 11 de referido mez ao capitão-fiscal Antonio Martins da Silva; alferes Liduino Francisco da Motta ; 1º sargento mestre de bomba Themistocles dos Santos Bruce ; cabo chefe de bomba Agostinho Calixto Leoncio; musicos de 2.ª e 3.ª classes, respectivamente, Olympio Montre de Gusmão e Euzebio de Mattoz Muniz, e cabo-corneteiro Maximo José da Silva.

Também tentou o Corpo collaborar na extincção do incendio a bordo do vapor allemão *Dalmatia*, não prestando, porém, soccorro algum, devido a lamentavel equivoco entre o representante da agencia consignataria do mesmo vapor e o commandante do Corpo.

Sobre este incidente, cumpro um dever de justiça reproduzindo a seguinte carta, dirigida ao commandante do Corpo :

Chegando ao nosso conhecimento pelas noticias hoje dadas pel'A Provincia do Pará que v. s. não encontrou a devida attenção por parte do nosso empregado, o sr. Plaschke, na occasião em que v. s. com mais alguns officiaes do corpo do seu commando ia prestar soccorros ao paquete *Dalmatia*, declaramos que tal procedimento do nosso empregado certamente não tem nossa approvação. Podemos, porém, ao mesmo tempo assegurar a v. s., também em nome do sr. Plaschke, que a idéa de ser desattencioso para com v. s. foi inteiramente alheia ao sr. Plaschke e só podemos explicar o lamentavel incidente, tanto pelo facto d'uma excitação desculpavel perante o sinistro e visto não ser dado a quem fala pouco portuguez escolher as palavras com o devido criterio e pratica.

Nós, como representantes das companhias allemãs, muito agradecemos a v. s. a maxima promptidão com que v. s. offereceu-nos os bons serviços d'esse brioso corpo.

Tendo por este meio cumprido com nosso dever, assignamo'-nos com a devida consideração e estima.

Belém, 23 de janeiro de 1906. — De v. s. muito respeitadores, amigos e creados. — *Schrader, Gruner & C.ª*, consignatarios dos vapores allemães.



O Corpo continúa apparelhado para luctar contra os mais violentos incendios, graças ao seu vasto e aperfeiçoado material.

O pessoal existente a 31 de dezembro de 1906 era o seguinte : um tenente-coronel commandante ; um capitão-fiscal ; um tenente director da banda de musica ; um alferes secretario ; um alferes quartel-mestre ; 2 tenentes; 4 alferes; um primeiro sargento electricista ; 1 primeiro sargento machinista ; 1 segundo sargento idem ; 4 cabos foguistas ; 4 trabalhadores de cocheira ; 23 musicos de 1ª classe ; 15 de 2ª classe; 5 de 3ª ; 2 primeiros-sargentos chefes de serviço ; 4 segundos-sargentos chefes de turma ; 4 furrieis ; 7 cabos chefes de bombas ; 57 bombeiros trabalhadores e 2 corneteiros.

Faltava completar as vagas de 2 alferes, 1 cabo e 23 bombeiros.

Possuia o Corpo 3 cavallos e 20 muares.

Convém declarar que, após a inauguração da Succursal, mais adeante mencionada, tornou-se o pessoal insufficiente para o serviço.

Todo o quartel e respectiva Succursal e cocheira manti-

veram-se em perfeito estado de asseio e hygiene. Nenhum caso houve de molestia nos animaes existentes no quartel.

Das praças, apenas o bombeiro Sergio Tavares foi accommettido de variola, sendo removido a 30 de dezembro de 1905 para o hospital de isolamento, d'onde sahiu restabelecido a 18 de janeiro de 1906.

Tenho, porém, o pezar de scientificar-vos do fallecimento dos bombeiros José da Silva Santos, a 23 de maio; Daniel Marques de Oliveira, a 11 de junho; 2º sargento João Baptista de Oliveira, a 8 de agosto; musico de 2ª classe Raymundo Dionysio da Motta, a 8 de julho.

Em vista de inspecção de saúde, foi a 26 de maio reformado o alferes quartel-mestre Victor Gomes da Silva, no mesmo posto e com o soldo por inteiro.

A excellente banda de musica do Corpo effectuou durante o anno 63 concertos, sendo publicos 27 e particulares 36.

Um dos mais bellos concertos publicos foi o realizado em julho ultimo, por occasião da visita do exc.mo sr. dr. Affonso Penna, então presidente eleito da Republica, tendo s. exc. se dignado de elogiar a correcta interpretação dada pela banda ao programma.

O commerciante da praça sr. Manoel Gonçalves Caseiro teve a bondade de offerecer á banda de musica um par de tympanos, mimo que lhe foi opportunamente agradecido em carta official do respectivo commando.

Mediante os vencimentos de musico de 1ª classe, foi o sr. Emilio Bossi contractado para auxiliar o tenente-director da banda de musica.

Em Detalhe de 18 de julho mandei adoptar n'este Corpo a tabella de continencias e honras funebres, approvada pelo Decreto do Governo Federal n. 6.005, de 30 de maio, observada no exercito nacional.

Existe na Caixa de Beneficencia um saldo de 23.660$413, contra 22.012$126, a 31 de dezembro de 1905.

Tem tido grande desenvolvimento a eschola de esgrima,

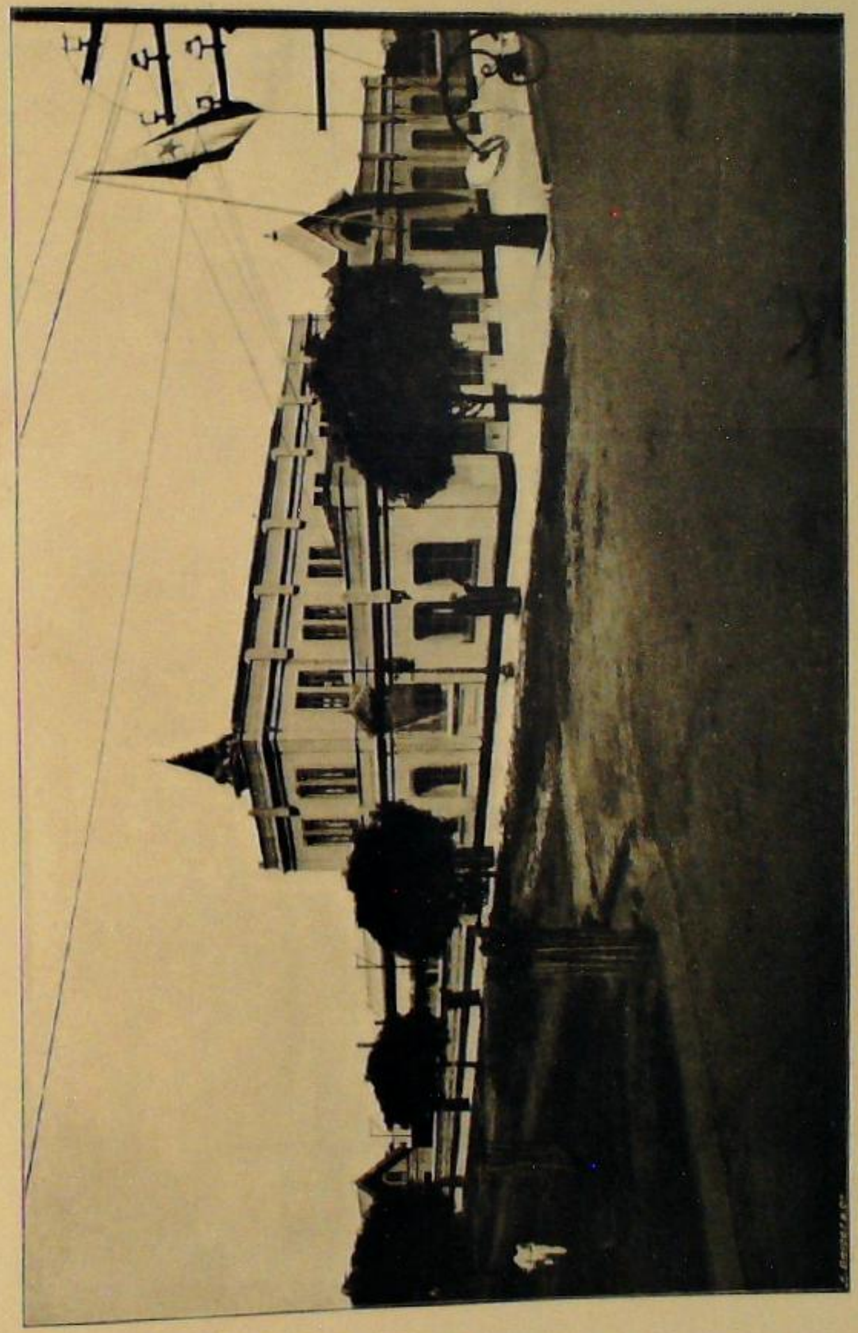

Clichê Girard.

A SUCCURSAL DO CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS
(A' direita, a fachada principal)

Reproducção prohibida

quer nos exercicios a florete, quer á espada. Eguaes progressos notaram-se na eschola de gymnastica.

Estas duas uteis escholas acham-se confiadas aos habeis professores Salvador Palau e Genesio Leão, respectivamente.

* * *

No 2º trimestre de 1906 ficou concluida a construcção da Succursal do quartel, á travessa Vinte Dois de Junho, proximo á Usina de incineração.

Deixei de inaugural-a immediatamente, por aguardar que ficasse prompto o mobiliario destinado a diversos compartimentos e officinas. Entretanto, foi logo a Succursal entregue, provisoriamente, ao respectivo Commandante.

Em virtude do § unico do art. 1º da Lei n. 430, que auctorizou a reforma do Corpo, ficou expresso que o Intendente incluirá a installação completa das officinas da Succursal do respectivo quartel, apparelhando-as com o pessoal e material necessario.

A inauguração da Succursal effectuou-se a 22 de junho e foi brilhantissima, com a assistencia de consideravel numero de pessôas das mais elevadas hierarchias de nosso meio, inclusivè o honrado Governador do Estado.

Antes de ser realizada a inauguração, monsenhor João de Andrade Muniz, governador da diocese, lançou a benção do ritual em todo o edificio.

Declarada por mim a inauguração da elegante Succursal, foi lançada a seguinte acta :

Aos vinte dois dias do mez de junho de 1906, 18.º da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, ás 5 horas da tarde, n'esta cidade de Santa Maria de Belém do Gram-Pará, em a travessa Viate Dois de Junho, achando-se presentes os exms. srs. dr. Augusto Montenegro, governador do Estado; senador Antonio José de Lemos, intendente municipal; os membros do Conselho Municipal de Belém, auctoridades civis e militares, perante numeroso concurso de pessôas gradas de todas as classes sociaes, teve logar, com

as formalidades proprias do acto e depois da benção solennemente lançada ao edificio pelo exm. e revd.mo monsenhor Andrade Muniz, governador do Bispado, a inauguração da succursal do Corpo de Bombeiros Municipaes. Do que, para constar, lavrou-se este termo, que vae assignado pelos exms. srs. governador do Estado, senador Antonio de Lemos, intendente de Belém; governador do Bispado, auctoridades civis e militares e mais pessôas que assistiram ao acto. Eu, *Elyseu Elias Cezar*, director da 1.ª secção da Intendencia, no impedimento do secretario, a escrevi.

Esta acta foi assignada pelos srs. dr. Augusto Montenegro, Governador do Estado; senador Antonio José de Lemos, Intendente de Belém; monsenhor João de Andrade Muniz, governador da diocese; dr. Virgilio Martins Lopes de Mendonça, dr. Virgilio da Bohemia Sampaio, Ignacio Nogueira, dr. Geminiano de Lyra Castro, dr. Genuino Amazonas de Figueiredo, dr. Victor Maria da Silva, dr. Virgilio Cardoso de Oliveira, dr. Miguel Lisbôa, dr. Domingos Acatauassú Nunes, dr. Francisco Bolonha, dr. Augusto Olympio, coronel Antonio Sergio Dias Vieira da Fontoura, capitão Cassulo de Mello, dr. Augusto Meira, dona Anesia Meira, Carlos Baptista Noronha da Motta, dr. Elias Augusto Tavares Vianna, Bandeira Junior, dr. Lima Mendes, Antonio Pinto Xavier, João Moreira Costa, tenente-coronel João Baptista de Britto Pereira, dr. J. Camarão, Luiz Gonzaga Baganha, Bento Bentes de Oliveira, Virgilio Antonio Cardoso, Luiz da Silva Pingarilho, José R. Barata, pelo Corpo de Bombeiros Voluntarios; tenente Raymundo Portugal, Raymundo Rodrigues Vieira, Cicero dos Santos Villarim, João Antonio Rodrigues, M. de Medeiros, Edmundo F. Pinto, dr. Tito Franco de Almeida, d'*A Provincia do Pará*; Estephanio Nunes, d'*O Jornal*, e outros muitos cidadãos.

A Succursal, depois de installada, ficou franca ao publico até á noite do dia seguinte, sendo enorme o numero de pessôas que a visitaram.

A seguir traslado da imprensa local minuciosa descripção da Succursal, paciente trabalho publicado pelo deputado tenente-coronel Antonio de Carvalho, no dia da inauguração:

Apras-me, como cumprimento de um dever civico, registrar hoje minhas impressões estheticas ácêrca de mais um dos numerosos e notaveis melhoramentos, mais um tentamen levado de vencida pela sabia tenacidade do exm. sr. senador Antonio Lemos, em prol do engrandecimento e rapido progresso de minha terra natal.



Aqui deixarei, pois, impressas, com o maximo contentamento, n'esta columna que me é gentilmente cedida pel' *A Provincia do Pará*, as succintas notas tomadas por occasião de uma visita que recentemente fiz á Succursal do Corpo de Bombeiros Municipaes — util emprehendimento com que aquelle previdente Chefe do Executivo Municipal de Belém ha continuado a fructificar sua activissima administração communal.

N'um espaçoso terreno alto e sêcco, entre as travessas Vinte Dois de Junho e Nove de Janeiro, á epocha airosamente rasgadas desde o bairro Umarizal até á margem do rio Guajará, quaes enormes ventiladores através de vastos bairros em formação, e as longas travessas Conceição e São Miguel, desenvolvidas arterias urbanas ligando as áreas populosas do Cacaualinho, Conceição, Baptista Campos, Santo Izabel e Pedreira, — fôram as novas edificações da *Succursal* erigidas em cinco corpos distinctos.

Os dois primeiros d'estes acham-se ligados, no sentido da largura do terreno, por uma galeria de crystal sobre armação de ferro, rematada por tympanos de *châlet*, á direita e esquerda, sobre os arruamentos lateraes.

O corpo anterior, construido alguns metros para dentro do alinhamento da travessa Vinte Dois de Junho, tem ao centro elegante portão de ferro sobrepujado por arco-pleno, em cuja bandeira se destaca emblematicamente — metal doirado a fogo — um capacete sobre duas machadinhas.

Domina o portal principal um tympano austeramente simples, sobre o qual avulta, rematando-o, um corucheu néo-gothico, com as reduzidas proporções e singeleza de ornatos impostos pelo estylo.

Ladeiam-n'o seis largos portões de gradil de ferro aluminiados, como aquelle, e em cujas almofadas avultam as iniciaes doiradas: — C. B. — Corpo de Bombeiros.

Os oito membros da alvenaria da fachada são ornados com almofadões em relevo, sustentados por atracadeiras fingidas em massa, e dominados por *travões* que lhe cortam verticalmente a cimalha, tendo estes, em sua parte inferior, carrancas de leões imitando bóccas-de-rancão.

Essas espaçosas e altas portarias dão facil sahida e entrada ao material rodante, já guarnecido pelo pessoal, e são fechadas interiormente por solidos *tabliers* de ferro, que podem ser abertos ou fechados com a maxima facilidade e rapidez.

Todo esse primeiro corpo do edificio é occupado por um grande deposito, calçado a parallelepipedos de granito, destinado á guarda do material rodante de effectividade — carros para transporte de material e pessoal, bombas manuaes e a vapor, carros de irrigação, carroças de conducção,

padiolas rodantes, etc., — e pelo alojamento das praças, provido de commodos e asseiados leitos de ferro, á direita de quem entra, bem como pelo gabinete e secretaria dos officiaes do destacamento ou guarda. Na pintura das paredes e forros domina alegremente o amarello canario.

Segue-se a galeria coberta de crystal sobre armação de ferro em que falo acima e em cujo mosaico, quadriculado em relevo e guarnecido de confortaveis bancos de madeira e ferro, se lê esta inscripção : — *Gymnasio do Corpo de Bombeiros.*

Na entrada central do gymnasio propriamente dito vê-se : — *Construido na administração do Exm. Sr. Senador Antonio José de Lemos, Intendente Municipal de Belém.*

Entremos no gymnasio, que é uma alterosa construcção fartamente arejada e inundada de luz, como convém, no primeiro pavimento, por grandes portaes, correspondentes aos da primeira fachada já descripta e janellas duplas lateraes ; e no segundo, á altura das leves e graciosas tribunas de espectação, por janellas conjugadas de bello effeito architectonico.

Encontram-se aquellas tribunas sobre as extremidades oriental e occidental do *hall* do gymnasio, sustentadas por mãos-francezas torneadas em madeira de lei e esbeltissimas columnas de aço delgadas como fustes de assahyzeiros. Dá accesso á tribuna da direita ou oriental uma leve e graciosa escada de caracol, trabalhada finamente em acapú e pau-setim.

A' outra tribuna, sóbe-se por dois mastros de elevação a pulso.

O centro do gymnasio é occupado por um grande picadeiro elyptico cheio de serragem, sendo esta coberta, durante os exercicios, por enorme *carpette* parda, orlada de vermelho, feita de uma só peça, e sobre a qual se reteza, suspensa á altura de um corpo e meio de homem, sólida rêde-para-quédas, de malha de cabo de canhamo.

Do tecto — executados de madeiras polidas, cordagens de linho crú e ferragens nickeladas brilhando como prata á luz que invade gloriosamente o recinto, — pende toda a sorte de apparelhos gymnasticos dos mais aperfeiçoados : — trapezios, argolas de nós e lisas, viga horizontal, cabos de arame para equilibrio, — vendo-se ainda, nas duas extremidades do gymnasio, trampolins, batutas, massas, alteres, escadas, barras-fixas, cavalletes, esquifes para apprender a remar, parallelas, apparelhos para o estudo do *box* e para exercicios hygienicos, etc., etc.

O salão, cujo estudo vou agora terminando, é muito airoso e alegrado pela optima combinação entre o verde-sêcco da pintura dos marmores das paredes e do forro metallico dividido em *caissons* decorados com sobriedade elegante, o verde-mar e o branco dos altos e asseiados roda-pés de majolica que circumdam a casa toda, e o verde-escuro brilhante da tinta esmalte que reveste portas, janellas e tribunas, sendo n'estas realçada essa côr por uns tons

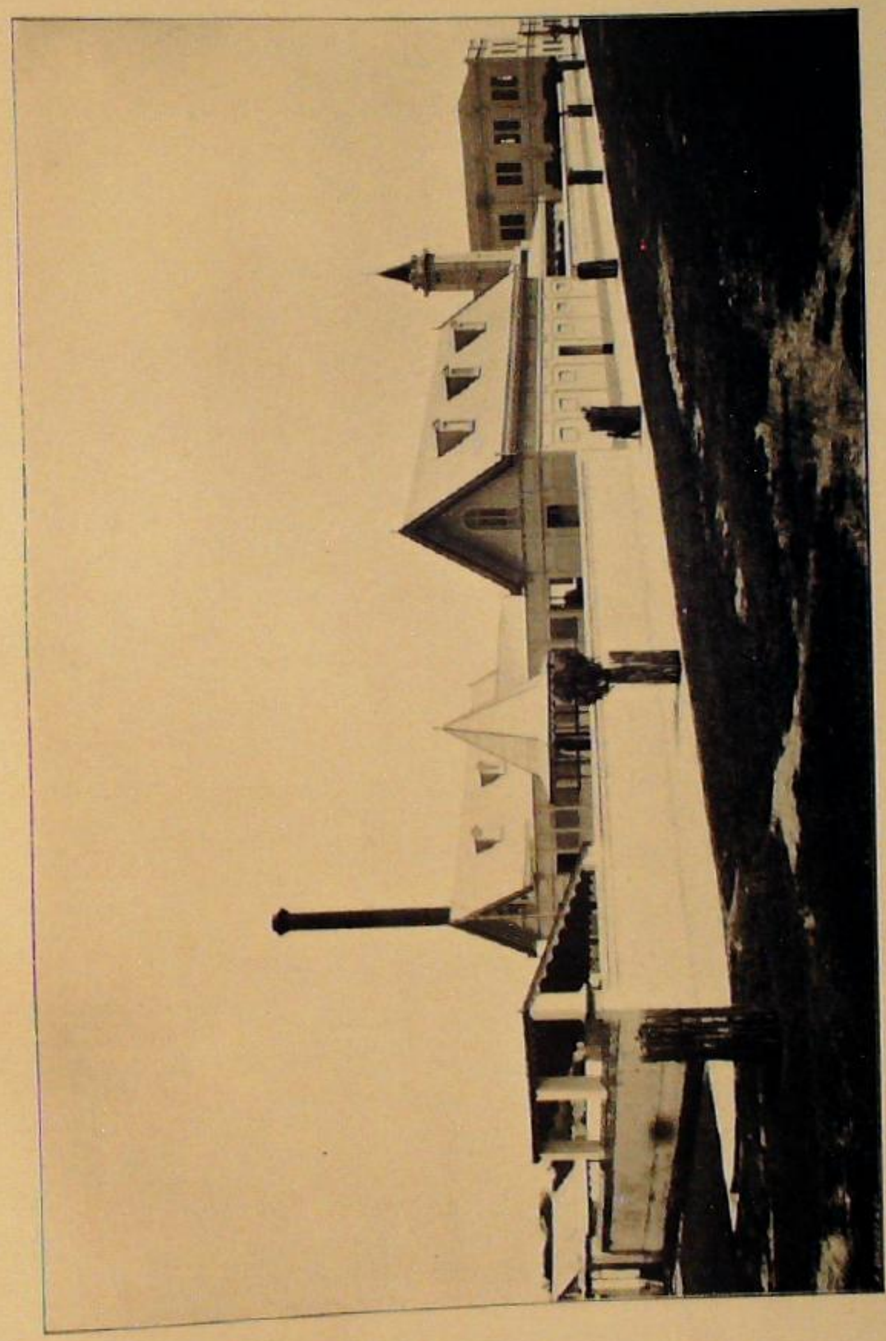

Clichê Girard.

A SUCCURSAL DO CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS

(Fachada lateral; as cocheiras, a torre para enxugar as mangueiras; á direita, uma parte do edificio principal)

Reproducção prohibida.

quentes de amarello queimado de muito bom effeito, produzindo o conjuncto uma agradavel impressão glauca na retina do visitante.

São finalmente as soleiras dos portões do gymnasio de verdadeiro mosaico, com ornatos coloridos e as iniciaes : — C. B. M. — Corpo de Bombeiros Municipaes.

Vem após um grande pateo plantado de mimosos arbustos e solidamente calçado a parallelepidedos de granito.

E' elle occupado ao centro por uma bôa construcção de madeira, em estylo hollandez. São as officinas da *Succursal* formadas por uma galeria central coberta por um lanternim envidraçado, sobre duas outras galerias lateraes mais baixas, fechadas por venezianas, com duas sahidas, ao meio, para os lados. O conjuncto d'esta edificação é dominado, á frente, por uma torre de mais de quarenta metros de altura, com cinco pavimentos e sob a qual o visitante encontra o principal ingresso para a casa das machinas e a cujo pinaculo se póde ascender por uma escada circular interior. Serve a torre para n'ella serem extendidas e sêccas as mangueiras das bombas.

A galeria central é calçada a granito e as lateraes a mosaico de cimento, imitando tapete de borracha.

Logo á entrada, lado direito, tanques para lavagem de arreios e mangueiras.

Na segunda secção das officinas giram as polias; zunem as serras; esfuziam fagulhas igneas as forjas; chispam scentelhas brilhantes os rapidos esmeris; refolegam os foles; fervem as caldeiras; mugem as fornalhas; movimentam-se, finalmente, produzindo economias, dezeseis apparelhos, machinas e motores necessarios ao estabelecimento.

Ao fundo dos grandes *ateliers*, um arruamento separa as officinas das cocheiras e estábulos, não menos graciosa construcção formada por dois *châlets* lateraes occupados pelo almoxarifado, deposito de forragens, estábulos e dormitorios para o pessoal. Na parte central da frente, a entrada de uma galeria coberta de vidros, sobre *charpente* de ferro, com uma cabeça de cavallo por emblema. A' direita e esquerda, quatro secções divididas em quarenta baias para muares e cavallos, existindo, entre aquellas secções, corredores desembaraçados para o serviço de alimentação dos animaes.

O estábulo, também dividido em mangedoiras independentes, occupa o pavimento terreo do *châlet* oriental.

Ao nascente das officinas, nota-se ainda gracioso *châlet* dividido internamente em xadrez, *water-closets* e banheiros.

Na parte posterior das cocheiras e estábulos, emfim, abre-se um vasto recinto murado com portão para a travessa Nove de Janeiro, destinado a espojadoiro dos animaes, sendo essa dependencia da *Succursal* servida por um profundo poço de alvenaria, com deposito circular de ferro para a excel-

lente agua d'aquelle, aspirada por uma bomba do alta pressão, com motor a vapor.

E' este o rapido bosquejo da notavel Succursal do Corpo de Bombeiros d'esta Capital, com que o próvido Indendente de Belém acaba de animar uma das mais ferteis zonas urbanas, — bairro de grande futuro, que será, dentro de poucos annos, um dos mais pittorescos da cidade.

Antonio de Carvalho.

Em anteriores volumes d'esta serie encontrareis diversas outras referencias complementares ao bello e amplo edificio com que dotei a Capital de Estado do Pará.

* * *

Legislação :

— Lei n. 430, de 15 de março, auctorizando a reorganização do Corpo de Bombeiros.



## Embellezamento e saneamento urbano

Meus maiores cuidados, desde o dia de minha primeira investidura no cargo electivo onde me collocou a confiança dos munícipes, têm visado a transformação material d'esta futurosa Cidade, afim de saneal-a por completo e tornal-a cada vez mais crédora da admiração de seus visitantes. Alguns dos capitulos anteriores contêm já informações sobre differentes trabalhos realizados n'este escôpo, assim como adeante vão outras paginas, por egual elucidativas. A seguir enfeixo alguns outros esclarecimentos, comprovando todos elles o firme empenho da Intendencia em corresponder aos votos do Communa.

Em virtude de difficuldades de occasião, fôram em 1906 menos amplos do que nos annos anteriores os serviços emprehendidos. Todavia, tiveram, ainda assim, notavel incremento, dirigidos de preferencia ás necessidades mais urgentes.

### Limpesa publica e cremação de lixo

Confiado ao zelo de um concessionario consciencioso, da mais perfeita honorabilidade, este serviço é executado com absoluto cuidado. Comquanto ausente na Europa, o tenente-coronel João Baptista de Britto-Pereira possue representantes idoneos, que sabem corresponder ás minhas exigencias n'este ponto de hygiene publica, interpretando assim, de modo irreprehensivel, as recommendações do honrado industrial.

A Capital do Estado é cuidadosamente varrida e limpa, n'uma área enorme, apezar dos constantes abusos de certos habitantes, pouco identificados com o dever que lhes assiste de collaborarem com os poderes publicos em prol do bem-estar collectivo. A cidade é penteada cada dia, toucada de atavios, para acolher os viajantes attrahidos ao Norte do paiz pela nossa justa fama de progressistas e ordeiros. E, a não serem, infelizmente, os poucos abusos a que me referi linhas atraz,

póde-se affirmar que toda a população, solidaria com o Intendente, procura com pressurosa correcção contribuir para o perfeito asseio de Belém.

Os tempos são hoje bem diversos d'aquelles em que a nossa Cidade era denominada a Capital do Lixo, pelo horrendo aspecto immundo de seus pontos mais frequentados.

Sendo necessario proceder a reparo e limpesa na Usina de incineração, situada á travessa Vinte Dois de Junho, auctorizei a 8 de janeiro o contractador do serviço de limpesa publica a interromper, durante 15 dias, o funccionamento da mesma Usina, devendo utilizar, para a cremação, o antigo forno á travessa São Matheus, podendo, no caso de deficiencia d'este, ser enterrados em logares longinquos do centro populoso os animaes mortos e depositado em terrenos fóra de perimetro edificado o lixo proveniente da varredura das vias publicas.

Usando da auctorização contida na Lei n. 421, de 19 de dezembro de 1905, innovei o contracto para o serviço de limpesa publica e incineração de animaes mortos.

O novo contracto, firmado a 9 de março, ampliou consideravelmente este serviço, não só alargando o perimetro em que era feito, até ás avenidas Tito Franco e Corrêa de Freitas, no Marco da Legua, comprehendendo as novas avenidas d'aquelle bairro, como commettendo ao respectivo contractador trabalhos que até então eram feitos administrativamente e outros que competiam aos proprietarios de predios, ficando estes assim beneficiados e o asseio da cidade melhor garantido, como tudo vereis do annexo sob n. 11 (Contracto e additivos).

Tem produzido excellente exito a innovação e eu posso affirmar-vos que, relativamente falando, em nenhuma outra parte este genero de serviço, que tão de perto entende com a hygiene publica, é melhor curado.

A 26 de março publiquei um Detalhe do teor seguinte :

Tendo chegado ao conhecimento da Intendencia que alguns conductores de vehiculos costumam depositar lixo e residuos, que conduzem de algumas casas do centro commercial, em diversos logares do bairro denominado

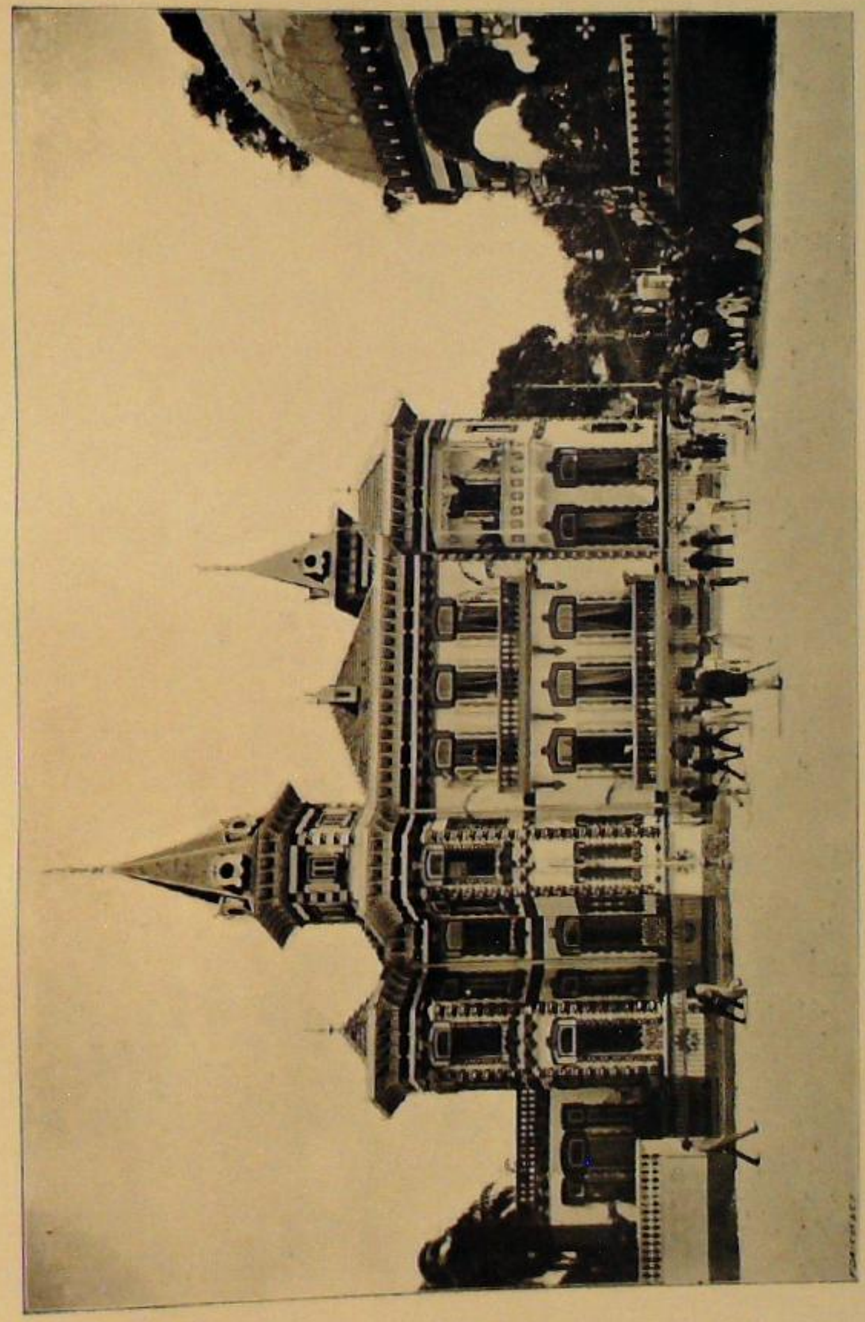

Cliché Burkhardt.

Reproducção prohibida

AS MODERNAS CONSTRUCÇÕES URBANAS

Residencia do Major Carlos Bricio da Costa. — Projectado e executado pelo Engº Civil Francisco Bolonha

Pratinha e em outros das immediações do mesmo bairro; advirto ao fiscal do respectivo districto que deve fazer cessar, immediatamente, similhante abuso.

Verifiquei que uma grande parte dos munícipes costumam deixar durante o dia, na frente de suas casas, o vasilhame em que é depositado o lixo até que, á hora para esse fim estabelecida, cheguem os vehiculos que o devem transportar para a Usina de incineração, não obstante repetidas advertencias, no sentido de fazer cessar similhante pratica. Determinei por isso ao contractador do serviço que fizesse recolher á referida Usina todos as vasilhas encontradas em abandono fóra d'aquella hora.

Esta providencia começou a ser executada no dia 1 de agosto, tendo surtido, a pouco e pouco, o melhor effeito repressor do abuso.

Fôram removidas d'aquella data em deante :

| | |
|---|---|
| Latas, em bom e mau estado | 5.338 |
| Barricas | 598 |
| Côfos e caixas | 882 |
| Diversos | 5 |
| | 6.823 |

Também removeram-se quatro carradas de ossadas.

Convém que os refractarios se compenetrem de que as vias publicas não devem servir de repositorio de objectos imprestaveis, nem as vallas e sargetas de despejadoiro de detritos e productos da varredura das casas, como soem proceder em geral taverneiros, merceeiros e certos moradores.

Não se póde aformosear uma cidade sem extirpar similhantes praticas, improprias, hoje em dia, até das mais humildes aldeias.

A 27 de dezembro e em obediencia á Resolução do Conselho Municipal n. 155, de 7 de referido mez, assignei um termo de substituição da clausula 17ª do contracto de 9 de março. Vae nos annexos, também com o n. 11, o texto da referida clausula 17ª.

A Lei n. 157, de 10 de dezembro, acceitou a proposta do

pharmaceutico Alvaro Benicio de Mello, para a adopção de caixas sanitarias, receptoras de lixo. A execução d'esta Resolução depende de contracto, após prévios estudos reclamados pelas conveniencias dos munícipes e pela completa perfeição do serviço que se tem em vista.

Alludi ha pouco á ampliação da limpesa da Cidade, mediante o novo contracto, até ao Marco da Legua. Este serviço abrange as avenidas denominadas Primeiro de Dezembro, Conde d'Eu, Visconde de Herval, Visconde de Inhaúma e Duque de Caxias, e uma praça entre as travessas Timbó e Barão do Triumpho, comprehendendo a desobstrucção annual do igarapé Chermont. Estas vias publicas e respectivas travessas estão abertas e limpas, franqueadas ao transito publico, faltando apenas o destocamento d'alguns troncos e a incineração dos madeiros de maiores dimensões, difficillimos, por isso, de serem removidos (*).

As bôccas-de-lobo são desinfectadas diariamente, havendo empregados n'este mestér tres carros, com pipas apropriadas.

As aguas servidas que dos predios escôam para as vallas, em ruas ainda não dotadas de calçamento, ficam em muitas represadas por falta de derivação, consoante a natureza do terreno ou falta de nivelamento. Aprofundal-as, para retirar o lôdo, augmentaria o mal. Este defeito nota-se nos bairros da peripheria, em ruas não calçadas e ainda pouco edificadas.

Apresento-vos a seguir o quadro estatistico do resultado da limpesa urbona, durante o anno de 1906 :

| | |
|---|---|
| Lixo incinerado . . . . . | 20.785 carradas. |
| Aterro removido . . . . . | 30.763 » |
| Animaes incinerados . . . . . | 1.772 unidades. |
| Aves idem . . . . . | 5.806 » |
| Xarque removido e incinerado. . . | 43.960 kilog. |
| Carne e presunto idem . . . . . | 17.110 » |
| Farinha, idem . . . . . | 1.346 encapados. |

(*) Veja-se, no plano appenso ao começo do presente volume, o traçado regularissimo das travessas e avenidas aqui acima citadas, no bairro do Marco da Legua.



Para desinfecção das boccas-de-lobo usaram-se 1.181 pipas de solução chimica.

Empregaram-se na tracção de 62 a 72 bois e de 23 a 33 muares.

A 31 de dezembro ultimo era o seguinte o material rodante :

| | |
|---|---|
| Carros abertos . . . . . | 41 |
| Carros fechados . . . . . | 13 |
| Carros de aterro . . . . . | 23 |
| Carros de desinfecção . . . . . | 3 |
| Carros de mão . . . . . | 28 |
| Carros de ferro, fechados . . . . . | 5 |
| Carros de parelha . . . . . | 2 |
| Vassoiras mechanicas . . . . . | 2 |
| Total. . . | 117 |

O pessoal activo compoz-se de 2 machinistas, 10 operarios, 33 capatazes e 387 trabalhadores, sem contar o pessoal administrativo.

* * *

Legislação :

— Lei n. 445, de 18 de junho, approvando a innovação do contracto com João Baptista de Britto-Pereira, para a limpesa publica da Cidade.

— Resolução n. 155, de 7 de dezembro, auctorizando a innovação da clausula 17.ª do contracto acima citado.

— Idem n. 157, de 10 de dezembro, acceitando a proposta do pharmaceutico Alvaro Benicio de Mello, para a adopção de caixas sanitarias.

**Edificação urbana**

Mau grado a crise economica, sensivelmente grave, de que vimos soffrendo desde alguns annos, proseguiu de modo notavel a construcção urbana de Belém. Ainda d'esta vez tenho a satisfacção de registrar a accentuação da tendencia para uma feliz adopção de planos e plantas de predios racionaes, de accordo com os preceitos da hygiene, as exigencias do clima e as imposições da esthetica. Certo não nos livramos ainda das horriveis casas de *puxada*, verdadeiras estufas, impostas pelos primitivos constructores lusos e acceitas com sôfrego açodamento pelos capitalistas gananciosos. Taes aleijões surgem não raro, mesmo em ruas bem centraes. A Intendencia tem tido necessidade de ser severa, afim de evitar o antigo systema, devendo sustentar grande lucta com proprietarios e empreiteiros. Mas a consoladora verdade é que, hoje em dia, acha-se iniciado um movimento de reacção e este ha de se impôr, finalmente, com a victoria de um systema racional e elegante de edificação. O auspicioso movimento deve-se em parte a alguns architectos, ha poucos annos em concorrencia com os rotineiros *mestres-d'obras*, quasi anaphabetos e, sobretudo, ao exemplo que vêm dando á população os governos do Estado e da Communa, em todos os edificios que têm mandado erigir e que são, na verdade, admiraveis construcções. Como exemplo de meu asserto, faço reproduzir aqui proximo a fachada do Instituto Gentil Bittencourt, magestoso estabelecimento para educação infantil, continuado e terminado pelo inclyto governador Montenegro, a quem o Pará deve outras muitas edificações excellentes, sob todos os aspectos. Também mais adeante encontrareis diversas vistas do vasto edificio do Orfanato Antonio Lemos, ora em adeantada construcção.

Attendendo ás considerações por mim apresentadas a 2 de março e reproduzidas no volume anterior d'esta serie (*), o

(*) *O Municipio de Belém, 1905*, pagina 174.

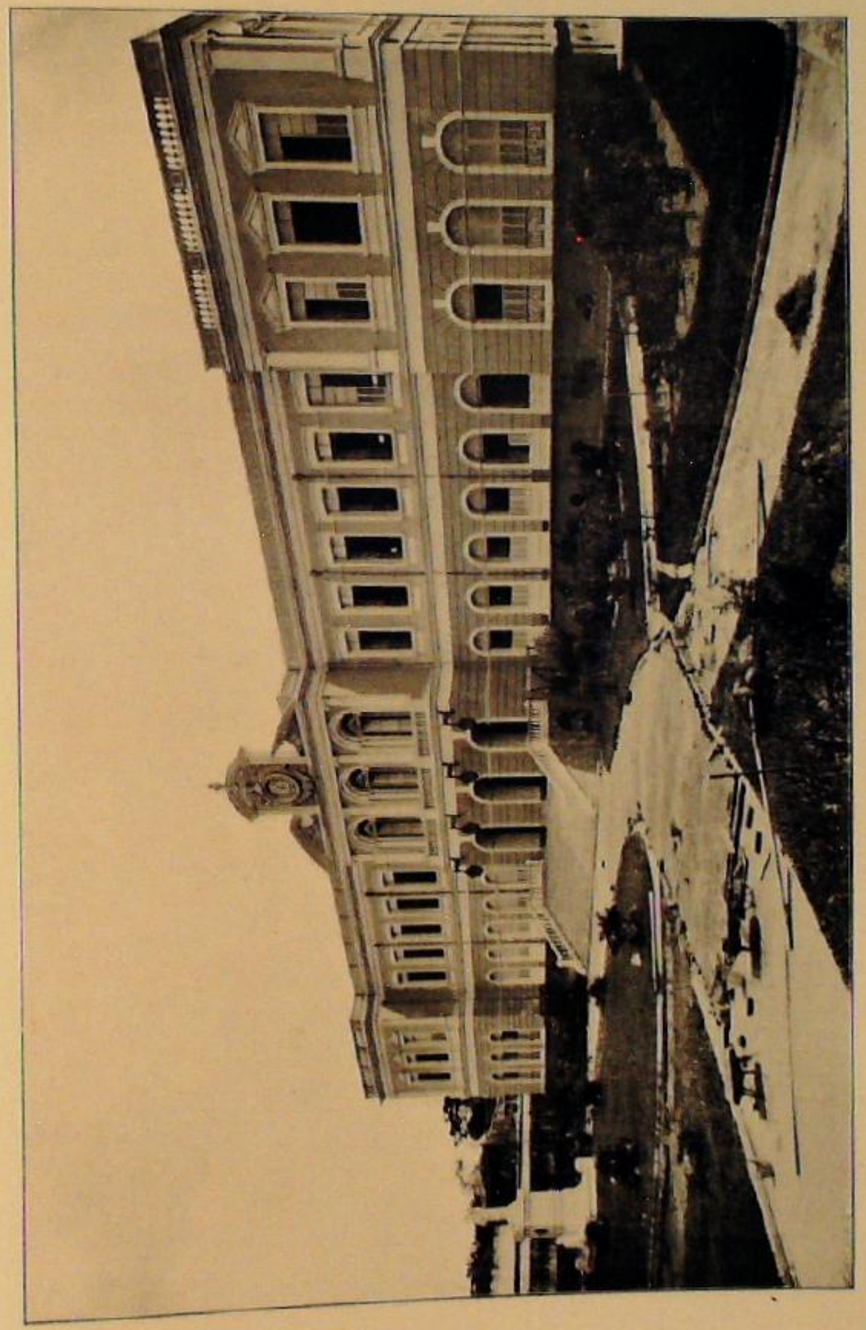

O INSTITUTO GENTIL BITTENCOURT

Magestoso estabelecimento estadual para educação feminil, continuado e terminado pelo governador Montenegro.

Cliché Gérard.

Reproducção prohibida.

Conselho Municipal votou a Lei n. 429, de 15 do referido mez, regulando a reconstrucção e embellezamento de predios antigos situados na zona urbana. Pela sua importancia, julgo merecer reproducção aqui a referida Lei :

Art. 1º. — Ficam obrigados os proprietarios dos predios com frente de beiral a reformal-os de accôrdo com as plantas approvadas pelo Intendente, nos seguintes prasos :

*a*) — De tres annos para os predios cuja construcção não fôr de madeira e enchimento, existentes no espaço e percurso de que trata o art. 1º da Lei n. 419, de 15 de setembro de 1905 e nas avenidas Nazareth, Independencia, Tito Franco, São Jeronymo, até a travessa Vinte Dois de Junho e travessa São Matheus, até a rua Pariquis, praças Justo Chermont, São José e Baptista Campos ;

*b*) — De dez annos para os predios nas mesmas condições existentes entre a linha a que se refere o citado art. 1º, da Lei n. 419 e a que é formada pelo seguimento da travessa Dom Pedro, avenida Generalissimo Deodoro e a rua Conceição, não comprehendendo o trecho da avenida São Jeronymo acima indicado ;

*c*) — De dez annos para os predios construidos de madeira e enchimento, existentes no espaço a que se refere o caso — *a* — d'este artigo ;

*d*) — De quinze annos para os predios construidos nas condições do caso precedente — *c* —, existentes no espaço a que se refere o caso — *b* — do presente artigo ;

§ Unico — Os prasos estabelecidos nas alineas *a*, *b*, *c* e *d* d'este artigo ficarão reduzidos á metade, se na época do vencimento d'esta reducção forem occupados por estabelecimentos commerciaes e industriaes ou não forem exclusivamente utilizados para habitações. Se depois d'esta reducção de prazo vierem os mesmos predios a ser occupados por estabelecimentos commerciaes ou industriaes, tornar-se-á effectiva a sua reforma.

Art. 2º — Findos estes prasos, cada anno em que se verificar que deixaram de ser cumpridas as disposições dos differentes casos do artigo precedente, será imposta aos respectivos proprietarios a multa de cem mil reis por infracção das mesmas.

Art. 3º — Serão demolidas no praso de cinco annos, sob pena de multa de 100$ aos proprietarios, todas as barracas construidas na área a que se refere o caso — *a* — do art. 1º da presente Lei e no praso de dez annos as existentes no espaço a que se refere o caso — *b*.

§ 1º — N'estas duas áreas só serão de ora em deante permittidas construcções de alvenaria e mediante plantas approvadas pelo intendente.

§ 2º — Não serão permittidos concertos nas barracas existentes no peri-

metro a que se refere o caso — *a* — do art. 1º, mesmo depois de decorridos cinco annos da data de sua promulgação nas que existem no espaço a que se refere o caso — *b* — do mesmo artigo,sob pena de multa de 100$ ao proprietario por cada infracção d'esta disposição.

Art. 4º — As novas construcções de barracas nos terrenos não comprehendidos nos trechos de que tratam os casos — *a* e *b* — do art. 1º, só serão permittidos depois de comprovado o alinhamento do terreno e feita sua orientação para por elle serem edificadas, mediante licença por tempo determinado, firmada pelo Intendente.

Art. 6º — Não são considerados, para o effeito d'esta lei, construcções de beiral, as estancias, cocheiras, fabricas e outros predios em forma de châlet.

Art. 7º — Na hypothese de não serem cumpridas, nos prasos acima prescriptos, os dispositivos contidos no art. 1º e respectivas alineas e § o Intendente determinará, a seu juizo, a demolição dos predios, cujos proprietarios a isso se houverem recuzado, auctorizando os processos administractivos que no caso couberem e intentando as acções judiciarias competentes, observadas as disposições de Direito Commun.

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrario.

Não me foi ainda possivel organizar a Inspectoria da Edificação, creada pela Lei n. 378, já regulamentada.

Durante o anno a Secção de Obras da Intendencia registrou 187 plantas de construcções urbanas, das quaes 178 fôram approvadas e 9 rejeitadas.

Em differentes capitulos d'este volume vão reproduzidos Detalhes e informações referentes ao assumpto das presentes paginas.

Proseguindo no plano de estimular futuros constructores com a reproducção, em photogravura, das fachadas de predios elegantes, apresento hoje uma vista do edificio de propriedade do tenente-coronel deputado Antonio Marques de Carvalho, planos e planta do mesmo e onde funcciona o grupo escholar do Marco da Legua. Também offereço uma nova chapa da residencia do major Carlos Bricio da Costa, á avenida São Jeronymo, projectado e executado pelo engenheiro Francisco Bolonha (*). Esta outra estampa tem valor historico, porque

(*) Cf. *O Municipio de Belém, 1905*, pag. 180.



representa o predio referido no dia da chegada de s. exc. o dr. Affonso Penna, que alli esteve hospedado durante sua permanencia na Capital do Pará. O kiosque á direita da chapa, primeiro plano, era de caracter provisorio, e erguia-se no terreno de propriedade da Companhia Urbana e ora cedido á Intendencia de Belém pela *Pará Electric C°*, por força de contracto.

Venho de alguns annos a esta parte organizando *in-mente* um trabalho de solidariedade humana, deveras importante. Refiro-me á necessidade da creação de grupos de casas para operarios, mas onde só operarios devam ser alojados, sem sophismas nem nepotismo. A par de minha idéa, tenho grande orgulho em ver laborando o robusto espirito do governador eminente, a quem o Estado vae devendo os mais assignalados serviços de patriotismo. Com effeito, ao crear em Marituba a futurosa villa operaria, o sr. dr. Augusto Montenegro vae realizando uma obra de extraordinario alcance, como assistencia ao proletariado, em nossa terra, onde as condições da vida se tornam cada vez mais melindrosas, por causa da carestia geral. Sinto não dispôr de espaço para transcrever uma summula dos trabalhos do segundo Congresso internacional de Saneamento e Salubridade da Habitação, reunido em Genebra, Suissa, no mez de setembro de 1906. Tomaram-se alli em estudo momentosos assumptos, ficando indiscutivelmente firmado o principio de que, em toda edificação hodierna, devem ligar-se o proprietario, os medicos, os engenheiros e os architectos. E' com taes visualidades que encáro o meu plano, de cujos pormenores espero poder em breve occupar a benevolencia do Conselho Municipal.

* * *

Legislação :

— Lei n. 429, de 15 de março, regulando a reconstrucção e embellezamento de predios antigos situados na zona urbana.

— Lei n. 446, de 18 de junho, creando a taxa de 6 % sobre

o valor locativo de todos os predios existentes na primeira legua patrimonial do Municipio, especialmente para fazer face ao serviço de exgôttos.

**Rêde geral de exgôttos**

Será motivo para os maiores jubilos o inicio da construcção da rêde geral de exgôttos n'esta Cidade, pois similhante obra determinará incalculavel melhoria ás nossas condições sanitarias. Serviço gigantesco, entretanto, impossivel é determinal-o de um dia para outro, attendendo ás multiplas circumstancias da actualidade. Não desespéro, comtudo, de assistir ainda ao começo de execução de meu projecto, ao qual venho, desde muitos annos, prestando todo o concurso de meu cargo, no interesse da população paraense.

A 18 de junho, o Conselho votou as duas Leis abaixo mencionadas, de ns. 446 e 447. Na primeira foi creada a taxa de 6 % sobre o valor locativo dos predios urbanos, até á primeira legua patrimonial; e a segunda auctorizava alterações no contracto de 7 de março de 1904.

Em Relatorio parcial de setembro, tive a honra de falar como segue perante o Conselho :

> Com particular satisfacção, vos communico que acaba de ser constituido em Londres um poderoso syndicato, que tem por fim tratar de interesses da Amazonia e especialmente do Estado do Pará, sob a denominação *The Amazonia Development Company, Limited*.
>
> Este syndicato, composto de notaveis capitalistas, tomou a si a execução do contracto firmado perante a Intendencia de Belém pelo dr. Joaquim Lalôr, para o serviço de exgôttos da nossa já elegante Capital.
>
> Os capitalistas a que me refiro são os srs. Hyan, director do London & Brazilian Bank e do Banco da Inglaterra; J. Gordon, director do London & Brazilian Bank; Robert Trombridge, membro de uma das mais importantes casas de corretores em Londres; Wall, correspondente extrangeiro da casa Rothschild; Walter-Webb, um dos mais notaveis advogados da *City*; commendador Swales e outros.
>
> Com este syndicato o sr. dr. Joaquim Lalôr devia ter assignado no mez

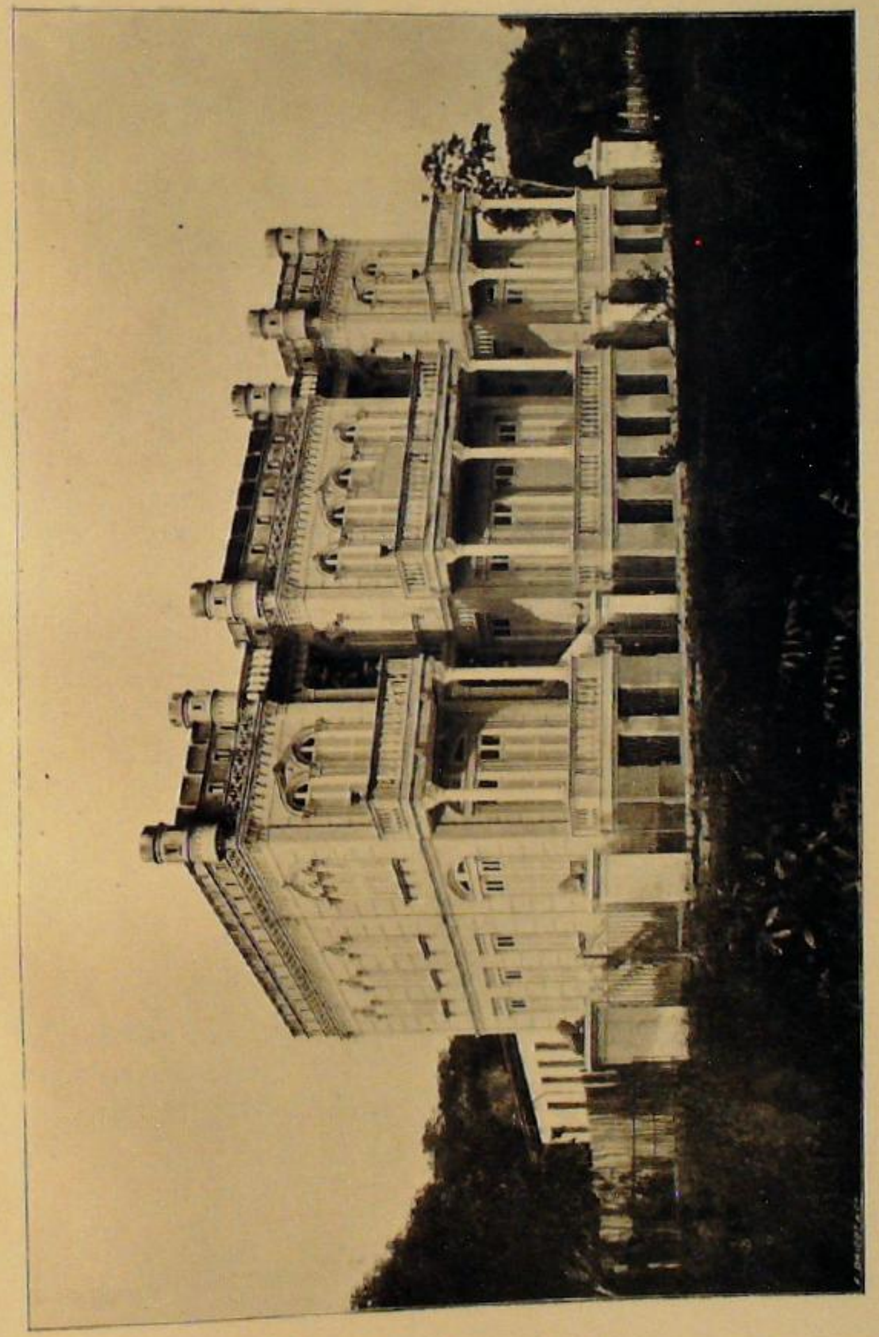

Chichê Gerard.

AS MODERNAS CONSTRUCÇÕES URBANAS

(Edificio de propriedade do tenente-coronel deputado Antonio de Carvalho, planos e planta do mesmo
Funcciona ahi o grupo escholar do Marco da Legua)

Reproducção prohibida.

findo um contracto por opção, garantido por um deposito de £ 2.000, em uma das casas bancarias de Londres.

Já se acha n'esta cidade o sr. engenheiro Ernesto Brotherhood, acompanhado de outros dois profissionaes, afim de iniciarem os estudos preliminares dos exgóttos

Sobre este importantissimo assumpto recebi o seguinte despacho, que vem roborar as minhas affirmações :

*Londres*, 9 de agosto. — Senador Antonio Lemos, Intendente de Belém — Ficou definitivamente constituida a *Amazonia Development Company, Limited*, que offerece a v. exc. os seus serviços. O engenheiro Brotherhood chegará a Pernambuco a 17 do mez corrente, seguindo d'essa capital para o Pará, afim de proceder aos estudos de drenagem. — *Miller*, presidente da Companhia.

Consoante a auctorização expressa na Lei n. 447, a Intendencia innovou, a 30 de outubro, o contracto que tinha com o engenheiro Joaquim Gonçalves de Lalôr, para a execução da rêde geral de exgóttos da cidade de Belém.

No novo contracto, cuja cópia vae appensa a este volume, com o numero 12, fez o sr. Intendente interino algumas modificações que julgou necessarias, de accôrdo com o concessionario, para a viabilidade da execução das importantes obras que, como não ignoraes, reclamam grande capital e, consequentemente, garantias assecuratorias da renda a elle correspondente. Com a leitura d'esse documento, ficareis perfeitamente ao par do assumpto, que tem sido uma dos preoccupações do actual governo da Communa.

Em vista das informações que recebi do concessionario, mantenho a esperança de que os exgóttos d'esta Capital serão, dentro de pouco tempo, uma realidade, caso não sobrevenham obices ás negociações entaboladas para esse *desideratum*. Aliás, os nomes que constituem a *Amazonia Development Company, Limited*, são uma garantia de tal asserto, que em outras circumstancias poderia ser tido como nimiamente ousado.

* * *

Legislação :

— Lei n. 446, de 18 de junho, creando a taxa de 6 % sobre o valor locativo de todos os predios existentes na primeira legua patrimonial do Municipio, especialmente para fazer face ao serviço de exgôttos.

— Lei n. 447, de egual data, auctorizando o Intendente a fazer alterações no contracto de 7 de março de 1904, assignado pelo engenheiro Joaquim Gonçalves de Lalôr.

**Dócas**

Deixei, no volume precedente (*), consignadas imformações rapidas sobre o accordo officioso existente entre a Intendencia e os representantes do governo federal, para a fiscalização dos dócas de Belém. N'esse mesmo volume, ao tempo que inseria duas photogravuras da dóca Ver-o-Peso, externava a opinião de que as futuras obras do porto trariam importantes melhoramentos ás nossas dócas.

Estou hoje habilitado a affirmar que, segundo probabilidades mais certas, devem com taes obras desapparecer esses estreitos, mas seguros refugios dos pequenos lavradores do interior. Em seu logar, porém, surgirão, é de ver, importantissimas dócas, amplas e modernas, segundo os mais recentes preceitos da engenharia hydraulica. O pittoresco cederá o logar ao magestoso, sem detrimento das pequenas embarcações fluviaes.

Não obstante — e para attender ás necessidades da pequena cabotagem intermunicipal, — iniciei importantes melhoramentos á doca Souza Franco.

A titulo de curiosidade e como documento sobre um dos aspectos da Belém de hoje, faço reproduzir n'este volume a doca do Reducto, em maré alta, vista de terra.

(*) *O Municipio de Belém, 1905*, pag. 184.



**Calçamento**

Não me foi possivel, por effeito da crise economica actual, imprimir ao calçamento urbano o impulso notado em annos anteriores. Todavia, procedeu-se, ainda assim, a um grande numero de serviços imprescindiveis, cujos mais importantes passarei a enumerar.

As turmas de trabalhadores da Intendencia occuparam-se da construcção e reposição do calçamento, construcção de boeiros e outros serviços de pequena monta, sob a fiscalização de um engenheiro auxiliar. A distribuição do pessoal das referidas turmas e o ponto diario do mesmo estiveram a cargo do Apontador-geral. Pelo motivo já exposto, deixaram de ser preenchidas innumeras vagas das turmas de trabalhadores.

Executaram-se durante o anno de 1906 os seguintes trabalhos, já por empreitada, já administrativamente :

*Calçamento*. — Rua Bailique, entre Trindade e Arcypreste Manoel Theodoro : reconstrucção de calhas cimentadas;

— Avenida Conselheiro Furtado, canto da travessa Nove de Janeiro : idem.

— Travessa Ruy Barbosa, entre Dr. Moraes e Tiradentes : calçamento de parallelepipidos de granito e passeio de concreto;

— Rua Tiradentes, entre Ruy Barbosa e Quintino Bocayuva : reconstrucção de calhas e passeio.

— Travessa Dom Pedro : nivelamelamento e construcção de calhas cimentadas.

— Rua Vinte Oito de Setembro, desde a dóca Souza Franco até a travessa Santo Antonio : calçamanto, passeio e bordaduras.

— Rua Padre Prudencio, entre Conselheiro Furtado e Baptista Campos : calçamento a parallelepipedos de granito.

— Rua Pariquis : passeios, calhas e bordaduras.

— Travessa Dom Pedro : calhas e aterro.

— Travessa Dom Pedro I : muro de sustentação.

— Rua Padre Prudencio, entre Arcypreste Manoel Theodoro e Conselheiro Furtado : passeio a concreto.

— Rua Lauro Sodré : reforma geral dos calçamentos e passeios de lages de cimento comprimido.

— Rua Bragança : passeio de concreto.

*Reposições de calçamento.* — Rua Santarém, defronte do predio n. 73 : reposição de lages no passeio.

— Rua Dr Malcher, em frente do n. 20 : idem, idem, idem.

— Avenida Dezeseis de Novembro, frente de um predio s/n : reposição de calçamento.

— Avenida S. Jeronymo, em frente do n. 21 : reposição de calçamento.

— Rua Vinte Oito de Setembro, frente do n. 113 : idem, idem.

— Rua Cametá, frente do n. 6A : idem, idem.

— Avenida S. João, em frente do n. 12A : reposição de passeio.

— Avenida S. Jeronymo, em frente do n. 12 : reposição de calçamento.

— Travessa Primeiro de Março, em frente do n. 71 : idem, idem.

— Avenida Independencia, frente do n. 17 : idem, idem.

— Avenida S. Jeronymo, em frente de predio s/n : idem, idem.

— Travessa Demetrio Ribeiro, em frente dos n. 17A, 18B, 18C : reposições de lágeas.

— Avenida Conselheiro Furtado, em frente do n. 149 : reposição de lágeas de cimento comprimido.

— Praça Justo Chermont, em frente ao n. 31A : reposição de passeio e calçamento.

— Avenida Dezeseis de Novembro, em frente do n. 121 : reposição de calçamento.

— Travessa Marquez de Pombal, em frente dos n. 13 e 16 : reposição de calçamento.

— Rua Lauro Sodré, em frente do n. 16 : reposição de calçamento.

— Rua Arcypreste Manuel Theodoro, em frente de predio n. 8 : reposição de calçamento.

— Dóca Reducto, frente do n. 18 : reposição de calçamento.

— Avenida S. João, frente do predio n. 161 : reposição de calçamento.

— Travessa S. Pedro, frente do predio n. 73 : reposição de calçamento (*).

*Boeiros.* — Rua Municipalidade; avenida São Jeronymo, canto da travessa 22 de Junho; avenida Serzedello Corrêa, canto da rua Timbyras; rua Bragança, canto da avenida Dezeseis de Novembro; rua Carlos de Carvalho, esquina da rua Obidos; rua Tamoyos, canto Apinagés; rua Carlos de Carvalho, canto Caripunas; travessa Dom Romualdo, canto Jeronymo Pimentel; rua Caripunas, esquina Honorio dos Santos; travessa Tupinambás, esquina Caripunas; rua Tamoyos, entre Caripunas e Apinagés; rua Caripunas, canto Jurunas; travessa Nove de Janeiro, esquina Conse-

(*) Além d'estes trabalhos, houve grande numero de pequenas reposições effectuadas diariamente em todos as vias publicas calçadas.

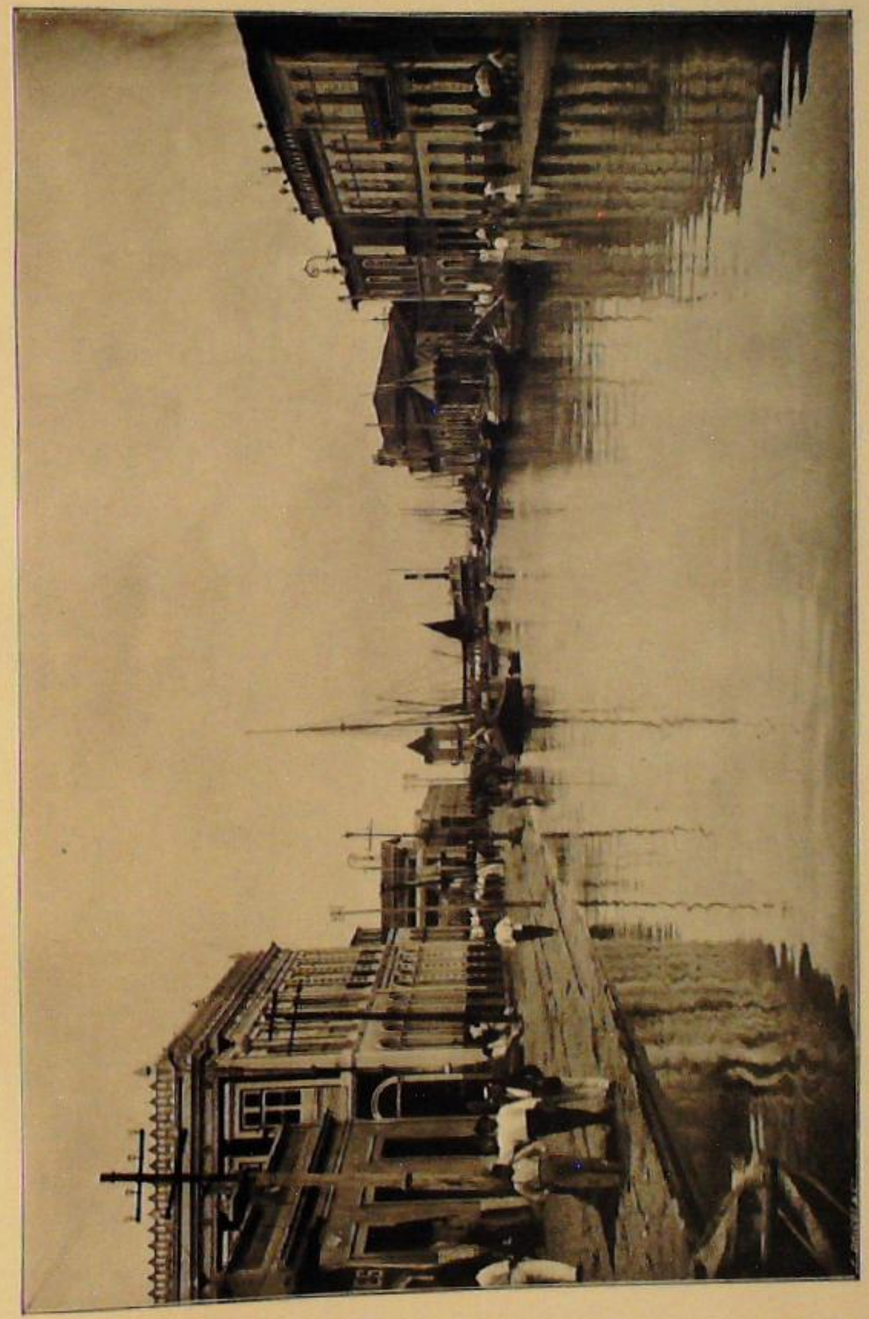

Clichê Girard.

AS DÓCAS DE BELÉM DO PARÁ

Dóca do Reducto

Reproducção prohibida.

lheiro Furtado; rua Boaventura da Silva, esquina Souza Franco; travessa Quintino Bocayuva, canto do avenida São Braz; rua Caripunas, entre Conceição e Jurunas; avenida Dezeseis de Novembro, em frente á estação de Belem; praça Santa Luzia, em frente ao grupo escholar; rua Honorio dos Santos; praça Floriano Peixoto, canto da avenida Tito Franco; rua Honorio dos Santos, esquina Conceição; avenida São Braz, canto da travessa Dr. Moraes; rua Caripunas, canto Honorio dos Santos; travessa Wandenkolk, entre São João e Jeronymo Pimentel; idem, canto Boaventura da Silva; travessa Quintino Bocayuva, esquina Conselheiro Furtado; avenida Conselheiro Furtado, entre Quintino Bocayuva e Ruy Barbosa; travessa 22 de Junho, esquina Conselheiro Furtado; praça Republica, ao lado da avenida Indio do Brazil; doca Souza Franco; travessa Antonio Barreto, esquina Quatorze de Março; rua Timbyras, canto Tupinambas; travessa Quatorze de Março, esquina Domingos Mareiros; rua Santo Amaro, canto São Pedro; rua Diogo Moya, canto Quatorze de Março; travessa São Pedro, angulo Conselheiro Furtado; rua Arcypreste Manoel Theodoro, esquina São Pedro; rua Santo Amaro, canto São Francisco; rua Antonio Barreto, esquina Quatorze de Março; rua Obidos, canto Carlos de Carvalho; rua Triumvirato, esquina Carlos de Carvalho: um boeiro em cada ponto.

— Rua Tamoyos, esquina Jurunas: dois boeiros.

*Diversos serviços.* — Travessa Dr. Azevedo Ribeiro: construcção de um boeiro.

— Travessa Nove de Janeiro, entre Conceição e Pedreira: canalização de exgôttos da 'Succursal do Corpo de Bombeiros.

— Rua Breves: um boeiro, aterro e nivelamento.

— Travessa Dom Pedro, entre São João e o littoral: nivelamento.

— Travessa Bom Jardim: aterro.

A abertura e fechamento das comportas do Reducto e da travessa do Cano estiveram confiados a dois encarregados especiaes, para tal fim designados pela Directoria da Secção de Obras.

Iniciaram-se durante o anno 1906, tendo passado para 1907, as seguintes obras:

— Praça Trindade, inclusivè as ruas Caetano Rufino, até á praça Republica, e Bailique, até á rua Arcypreste Manoel Theodoro: calçamento com parallelepipedos de granito e passeios de lages comprimidas.

— Avenida São João, entre Almirante Wandenkolk e a praça Chefe de Esquadra Pedro da Cunha: calçamento, passeio e calhas.

— Avenida Conselheiro Furtado, entre São Matheus e Serzedello Corrêa : passeio de cimento e calçamento a parallelepipedos de granito.

— Travessa José Bonifacio, entre Caripunas e Pariquis : augmento do passeio do cemiterio Santa Isabel.

— Rua Pariquis, entre José Bonifacio e Barão de Mamoré : 40 metros de passeio a lages de cimento comprimido.

— Doca Souza Franco : calhas cimentadas.

— Travessa Nove de Janeiro, entre Conselheiro Furtado e Mundurucús : calhas cimentadas.

Nos termos da autorização que me concede o Codigo de Policia Municipal em seu artigo 155, fixei, a 7 de novembro, em 1008 as multas pecuniarias que devem ser impostas ás companhias que levantarem o calçamento das vias publicas e deixarem de cumprir o que está determinado como medida preventiva para o saneamento do sólo descoberto ou excavado para qualquer trabalho que tiver de ser executado pelas mesmas companhias, a contar da data em que foi estabelecida tal medida.

Devo salientar á consideração do publico a circumstancia de sahir carissimo o calçamento urbano, apezar da isenção de impostos de que gosa o material importado para este serviço. A mão de obra, muito bem remunerada em Belém, aggrava consideravelmente as demais despesas, — sendo de desejar que todos os munícipes se compenetrem do dever que lhes occorre de zelarem pela bôa conservação do calçamento, evitando os constantes levantamentos do mesmo, para a canalização d'agua, exgôttos, gaz, teléphono, etc.

A' rua Lauro Sodré, entre a projectada avenida Ferreira Penna e a travessa Piedade, fôram iniciados os primeiros passeios lateraes das ruas com lágeas de cimento comprimido sobre base de argamassa de cimento e areia, na proporção de 1 × 3, em vez do capeamento usual, tão difficil de fazer-se com perfeição, devido ás influencias climatericas a que fica exposto antes de endurecer.

Os resultados da mudança de systema são promettedores e é de esperar que se possa no futuro realizar reposições d'este



systema, aqui novamente introduzido, sem o inevitavel estrago dos passeios, observado até agora.

**Avenidas**

Também pelos motivos já atraz expendidos, de ordem financeira, não pude dar toda a expansão desejavel aos melhoramentos projectados para as amplas avenidas de nossa Capital. Não obstante, porém, taes difficuldades, realizaram-se, ainda assim, mui numerosos serviços, tanto pela Secção de Obras e Directoria dos Parques e Jardins, como por empreitada. Motivo de encanto e admiração para os viajantes chegados a Belém, nossas avenidas tornam-se cada dia mais formosas, com o desenvolvimento da arborização e em virtude dos trabalhos n'ellas executados pela Intendencia.

Sendo conveniente extender da travessa Vinte Dois de Junho á Quatorze de Março os melhoramentos feitos na avenida Independencia, de modo a harmonizar esse trêcho com o resto da referida via publica, recommendei ao Engenheiro-director da Secção de Obras municipaes que organizasse orçamento para o referido accrescimo, devendo a respectiva illuminação também ser modificada, por meio de arcos voltaicos.

O orçamento já me foi apresentado. Aguardo agora uma intelligencia com o gerente da *The Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited*, para resolver em definitiva.

Acham-se em via de execução alguns melhoramentos urgentes na avenida São João, entre a travessa Almirante Wandenkolk e a praça Chefe de Esquadra Pedro da Cunha.

Esta avenida, bem como as Almirante Tamandaré e Conselheiro Furtado, estão reclamando melhoramentos de outra ordem, muito importantes.

Penso, porém, que, para evitar desperdicios dos dinheiros municipaes, convém aguardar os trabalhos relativos aos exgôttos da cidade, pois me parece que essas vias publicas terão de receber grandes collectores, para cuja construcção será necessario desmanchar o que houver feito sobre o sólo.

Em Detalhe de 27 de janeiro approvei o projecto de alargamento da avenida Serzedello Corrêa, organizado pelo arruador municipal, José Lyra, e remettido á Intendencia pela Directoria de Obras com o officio n. 4, de 25 do mesmo mez.

Pela Lei n. 455, de 10 de dezembro, fui auctorizado a expropriar predios ou terrenos necessarios á construcção de avenidas e outros melhoramentos em Belém.

**Monumentos publicos. — Obras d'arte**

Tanto a Intendencia de Belém, como o governo do Estado, orgulham-se em prestar carinhosos cuidados aos monumentos publicos e ás diminutas, porém interessantes obras d'arte n'elles contidas. Por outro lado, tem-se desenvolvido na Capital, n'estes dois ultimos annos, um notavel movimento artistico, attestando de modo desvanecedor os progressos de nossa cultura intellectual. Iniciou essa quadra auspiciosa o inspirado pintor nacional Antonio Parreiras, aqui deixando traços fulgentes do seu talento. D'elle possue a Municipalidade algumas télas dignas de admiração (*).

Seguiu-se o dr. Theodoro Braga, que realizou já, com grande exito, duas exposições. Ultimamente exhibiu trabalhos seus, no Theatro da Paz, o pintor decorador sr. Joseph Casse, e já esta annunciada a exposição de uma formosa collectanea de quadros de Irineu Souza, outro compatriota de incontestavel valor.

Oxalá esse movimento se não arrefaça e possamos ter, de vez em vez, ensejo de registrar o apparecimento de feiras da natureza d'essas de que me estou occupando.

De ha muito, era idéa minha dotar a galeria do Municipio com uma grande téla historica, reproduzindo, tanto quanto possivel, a scena da fundação da cidade de Belém, dos episodios

(*) Veja-se no meu livro *O Municipio de Belém, 1908*, o capitulo correspondente a este.

Reproducção prohibida. Chichi Girard.

A INTENDENCIA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO INTENDENTE

Na parede principal, o quadro allegorico aos *Ultimos instantes de Carlos Gomes*.

primordiaes da nossa entrada para a Civilização. E, convencido da utilidade, que vos não escapára, de levar por deante a realização d'esse pensamento, encommendei ao pintor paraense dr. Theodoro Braga, moço de promissor talento, laureado pela Academia Nacional de Bellas-Artes, o quadro de que me occupo e d'elle recebi, mezes depois, um esboço, que muito me agradou e a quantos o viram. Para dar-vos rapida idéa do trabalho do joven e talentoso artista, transcrevo as seguintes palavras d'*A Provincia do Pará* :

Hontem, pela manhã, Theodoro Braga mostrou ao nosso Redactor-chefe, no edificio do Senado, o esboço, em uma téla dyptica, do grande quadro da fundação de Belém.

A impressão geral, tanto do sr. senador Intendente, quanto dos senadores e muitas pessôas gradas, que se achavam presentes na occasião, foi a melhor possivel, Todos se apressaram em endereçar palavras de louvor merecido ao artista paraense que, tão empolgantemente, traduzira a nota viva da chegada da caravéla, seguida da diminuta flotilha de Castello-Branco.

A idéa geral, dividiu-a em duas partes o talento cuidadoso do pintor.

A' direita, n'um rapido e felicissimo trêcho, doirado pela madrugada extraordinaria dos tropicos, o esboço traduz a sensação primeira, quando o intrepido excursionista valoroso aportava a esta privilegiada parte da actual Patria Brazileira. No primeiro plano, em posições flagrantes, que traduzem o assombro, o religioso pavor de quem lobriga objectos e homens desconhecidos, n'um pasmo comprehensivel e immenso, grupos de selvagens olham para a embarcação que, de velas enfunadas, entra galhardamente a enseada, precedida da guarda avançada de um lanchão e de um patacho.

O navio saúda, não sómente em signal de regosijo e em mostra de alegria, como ainda para, de certa fórma, exigir o respeito do incola. Vem saúdar, mas vem saúdar como dono, como senhor, como figura principal da terra, áquella hora aberta ao convivio social das mais terras do mundo. Tudo isso se mistura e se evola d'aquella fumaça branca desenrolada á esquerda do casco da caravéla. E' a conquista, a descoberta, a nova existencia, o futuro civilizador e cultural, palpitando na nevoa da saudação e no pasmo dos habitantes.

Ao lado, uma igarité conduz outros caboclos, dois dos quaes se alongam medrosos, pelas táboas da mesma, ao tempo em que o ultimo, desafiando n'um orgulhoso olhar o inimigo cujo poder ainda ignora, encara sobranceiro a fumaça, a caravéla, os extrangeiros, o patacho e o lanchão,n'uma confiança soberba em Tupá, dominador dos sertões e dos destinos.

No outro esboço, á esquerda, já uma fortificação, primitiva e rustica, abriga os habitantes reunidos em aldeiamento, no logar em que hoje está situado o Castello, contra possiveis ataques e depredações esperaveis dos indios. Sente-se, alli, a experencia tacanha e empyrica do nacional, ajudada pela experiencia civilizada do naufrago hollandez, que se apoia no angulo formado por dois braços de uma arvore gigantesca, collocada com rara felicidade á mão direita, quasi no extremo do espectador. Na elevação, ha sinuosidades de estradas, o tecto de um casebre magnificamente apanhado, tres choupanas que se unem, n'uma commum singeleza de habitaculos pobres, e, quebrando a uniformidade do desenho, como que para attestar o braço do homem de além-mar, já beneficiado pelas riquezas do sólo, a mancha branca e alcachinada de uma tenda modesta.

Em ambos os trabalhos, que denotam, a olhares mesmo deshabituados das coisas da arte limpida e do pincel inspirado, o carinho e a suprema intelligencia com que foram delineados por Theodoro Braga — scintilla, com o tom alacre de um raio de sol sobre um trigal maduro, a clara luz das manhãs equatoriaes, alegrando, sonorizando, enchendo de pontos scintillantes o ambiente côr de rosa e primaveril. No fundo, a Ilha das Onças, n'um traço mais arroxeado, prolonga-se no horizonte.

O dr. Theodoro Braga acha-se presentemente em Lisbôa, com o objectivo de colher elementos para a execução da téla definitiva.

O monumento a Carlos Gomes, de iniciativa do jornal *A Provincia do Pará*, acha-se em via de execução na Italia. Não adeantarei outros esclarecimentos, senão o seguinte : a obra, fiscalizada pelo sr. Marques de Carvalho, Director do referido jornal, foi confiada ao eminente esculptor Canonica, um dos mais celebres artistas italianos, cuja fama tem repercussão notavel nos mais adeantados centros europeus.

Entre as paginas mais proximas faço inserir uma photogravura do gabinete do Intendente, na séde municipal de Belém. Na parede principal vê-se uma bôa reproducção do grande quadro de Domenico De Angelis e G. Capranesi, allegorico aos ultimos momentos do maestro Carlos Gomes n'esta Capital, — quadro este de grande belleza e notavel similhança dos retratos, admirado por quantas pessôas visitam o referido salão.

Também vereis n'estas paginas : — uma vista geral do



Hospital de Caridade ; uma chapa representando a entrada do mesmo ; o monumento á Caridade, mandado erigir pelo illustre dr. Augusto Montenegro no jardim da fachada do Instituto Gentil Bittencourt.

Por ultimo, vão duas vistas da sala de espectaculos do grandioso theatro da Paz, em seguida á sua remodelação pelo eminente governador acima nomeado, — sendo uma das vistas tomada do proscenio e a outra do fundo. Mais uma vez assignalo que nos assiste muita razão em nos orgulharmos d'este magnifico theatro, unico em toda a America do Sul e capaz de attrahir elogios, mesmo em qualquer das primeiras capitaes européas.

E' possivel, segundo espero, que dentro em alguns mezes seja creada a Eschola de Pintura, em projecto. No capitulo — *Instrucção Publica*, adeante inserto, vão outros esclarecimentos a tal respeito.

**Alinhamentos**

A commissão arrumadora da Secção de Obras deu 35 alinhamentos por editaes, 84 mediante talões de aviventação e 90 verificações de alinhamentos.

Levantaram-se para effeito de alinhamento as plantas das travessas São Pedro e São Francisco e avenidas São João e Conselheiro Furtado.

A mesma commissão deu parecer em traspasses na importancia de 1.455.600$, não figurando n'este total as expropriações feitas pelo governo municipal.

## Illuminação Publica. — Viação urbana

Já é sem receios de complicações sérias, sob o ponto de vista da futura commodidade do publico, em materia de viação urbana, que eu me congratulo com os munícipes, á vista dos progressos obtidos durante o anno de 1906. Achamo'-nos em vesperas de grandes melhoramentos, n'este particular.

Por estarem cumulativamente incumbidos a uma companhia unica os serviços da illuminação da cidade e da viação publica, enfeixarei n'este mesmo capitulo as informações respectivas, tanto mais quanto os contractos adeante reproduzidos tratam simultaneamente dos dois ramos.

### Illuminação urbana

Empregaram-se na illuminação da cidade 2.114 lampadas incandescentes e 177 de arco voltaico, produzindo 835.975 focos de luz, sendo 771.370 de lampadas incandescentes e 64.605 de arco voltaico.

Despendeu a Communa com a illuminação publica a quantia de 445.313$455, assim discriminada, contra 490.025$961, no anno de 1905 :

| Mezes | Custo da illuminação |
|---|---|
| — | — |
| Janeiro | 38.263$919 |
| Fevereiro | 36.130$689 |
| Março | 41.943$470 |
| Abril | 42.106$280 |
| Maio | 40.960$425 |
| Junho | 38.292$870 |
| Julho | 38.292$870 |
| Agosto | 38.292$870 |
| Setembro | 40.917$800 |
| Outubro | 43.330$ — |
| Novembro | 41.738$381 |
| Dezembro | 43.307$800 |
| Total | 445.313$455 |

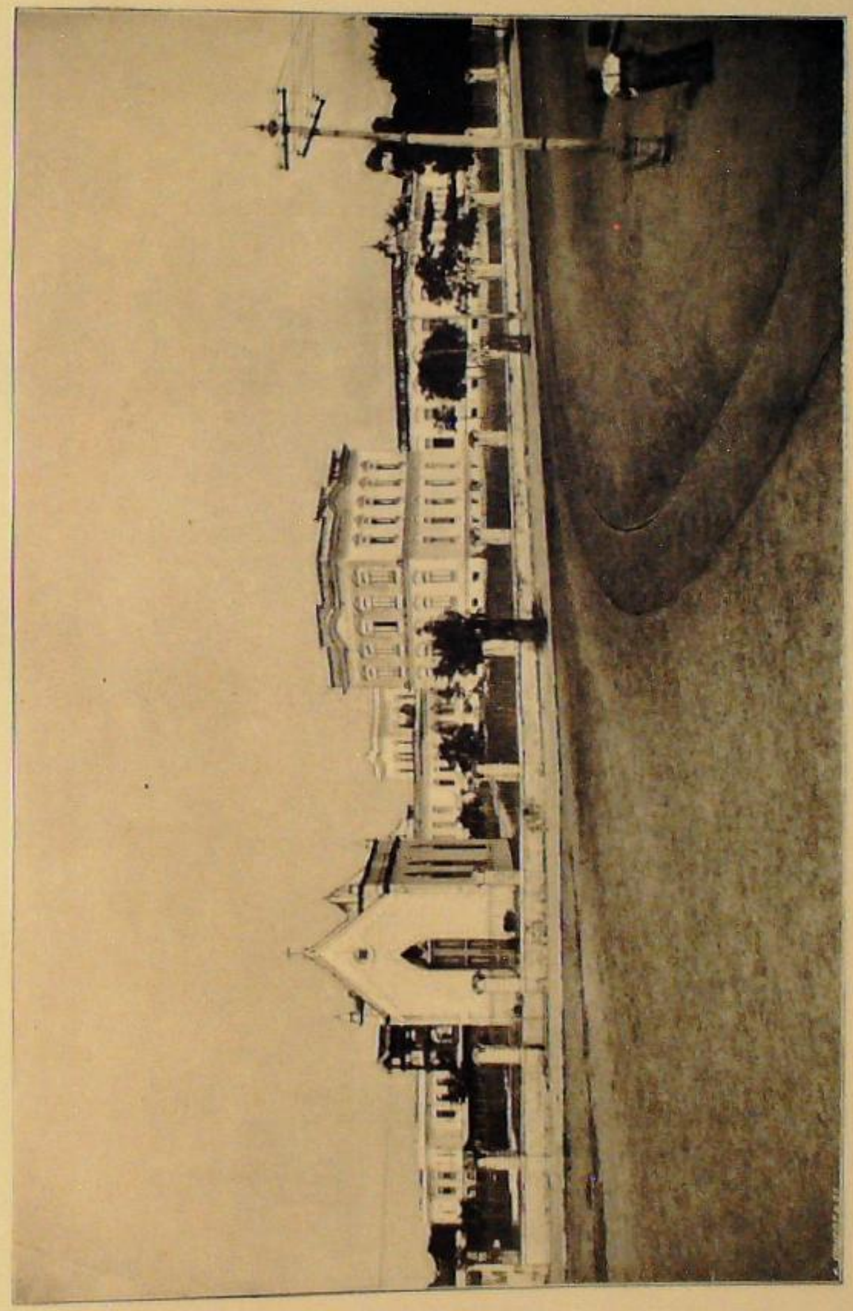

VISTA GERAL DO HOSPITAL DE CARIDADE

Clichés Gimaraes

Reproducção proibida.

Pelos inspectores dos seis districtos da illuminação publica fôram encontradas apagadas durante o anno 4.217 lampadas incandescentes e 255 de arco voltaico, ficando a Companhia multada como segue :

| Mezes | Lampadas inc. | Lamp. arco | Multas |
|---|---|---|---|
| Janeiro | 280 | 8 | 2848898 |
| Fevereiro | 306 | 8 | 3198382 |
| Março | 254 | 3 | 2458876 |
| Abril | 625 | 64 | 1.1438800 |
| Maio | 259 | 9 | 2958800 |
| Junho | 406 | 5 | 3728400 |
| Julho | 203 | 5 | 1708940 |
| Agosto | 216 | 8 | 2428400 |
| Setembro | 211 | 8 | 2548670 |
| Outubro | 183 | 24 | 3818302 |
| Novembro | 647 | 46 | 9918155 |
| Dezembro | 627 | 67 | 1.1568000 |
| Total | 4.217 | 255 | 5.8648623 |

A illuminação electrica dos estabelecimentos municipaes importou nos totaes seguintes :

| Estabelecimentos | Custo |
|---|---|
| Palacio da Intendencia | 5278249 |
| Matadoiro | 8.2268200 |
| Necroterio (janeiro e fevereiro) | 2888 — |
| Mercado á rua Quinze de Novembro | 1.6028 — |
| Instituto Civico-juridico | 7668400 |
| Total | 11.4098849 |

Também foi despendida a somma de 5.7038100 com a illuminação da Succursal do Corpo de Bombeiros, de junho a dezembro.

Exerceu as funcções de fiscal da illuminação publica, havendo-se com a costumada dedicação, o engenheiro dr. Antonio Joaquim de Oliveira Campos, o qual, durante um impedimento,

foi, por Detalhe de 5 de abril, substituido pelo engenheiro dr. Francisco Bolonha.

Recommendei o que segue, em Detalhe de 8 de janeiro :

Tendo até *The Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited*, organizada em Londres e licenciada pelo Governo da Republica para funccionar no Brazil, assignado perante esta Intendencia, em 16 de dezembro ultimo, contracto definitivo, em substituição do provisorio, celebrado com C. H. Christopher Moller, para o serviço de viação urbana, illuminação e transmissão de energia, tudo pelo systema electrico, segundo o qual a illuminação da cidade será por systema misto, isto é, parte por electricidade e parte por gaz carbonico, conforme fôr resolvido pelo Executivo Municipal; recommendo ao sr. Engenheiro-director da Secção de Obras que, auxiliado pelo sr. Engenheiro-fiscal da illuminação publica e outros profissionaes que julgar necessarios, organize uma demonstração das praças, jardins, avenidas e demais vias publicas nas quaes deve ser mantida a actual illuminação ou installado o serviço de luz electrica, e outra das vias que têm de ser servidas pelo gaz carbonico, tudo no perimetro comprehendido pela travessa José Bonifacio, inclusivè e o littoral banhado pelo rio e bahia Guajará.

A 12 de janeiro foi lavrado o termo de obrigação pelo qual a *Pará Electric* se obriga a executar os serviços de viação e illuminação urbanas, até começar a vigorar plenamente o contracto de 16 de dezembro de 1905. Mais adeante insiro um resumo de tal documento.

A commissão nomeada para organizar uma demonstração das praças, jardins, avenidas e demais vias publicas, nas quaes deve ser mantida a actual illuminação ou installado o serviço de luz electrica, e outra das vias que têm de ser servidas por gaz carbonico, tudo no perimetro comprehendido pela travessa José Bonifacio, inclusivè, e o littoral banhado pelo rio e bahia Guajará, deu conta de sua incumbencia, tendo-o feito de modo muito satisfactorio e louvavel.

No annexo com o n. 13, ao fim d'este volume submetto a vossa illustrada apreciação o importante trabalho da commissão, composta dos srs. engenheiros Miguel Joaquim Ribeiro Lisbôa, Antonio Joaquim de Oliveira Campos, Domingos Acatauassú Nunes e Joaquim de Moraes Novaes.



Como vereis, consoante fôra recommendado, ficará completo de illuminação o grande perimetro acima indicado, que actualmente se resente, em consideravel numero de ruas e travessas, da falta d'esse indispensavel beneficiamento.

Pensa a commissão, posto que ainda com bases pouco seguras, que o augmento de despesa, com o serviço assim modificado, attingirá o total de 58:984$—, annualmente.

Nos termos da clausula 86.ª do contracto celebrado entre a Intendencia e *The Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited*, para o serviço de viação urbana, illuminação publica e distribuição de energia, tudo pelo systema electrico, declarei que gosarão do desconto de 50 %, no preço da luz que lhes fôr fornecida pela mesma Companhia, a Santa Casa de Misericordia, a Ordem 3.ª de São Francisco da Penitencia, a Real Sociedade Portugueza Beneficente e a Imperial Sociedade Beneficente Artistica Paraense.

A Lei n. 445, de 18 de junho, approvou o contracto acima referido.

Observaram-se, pelo fim do anno, constantes interrupções e sensivel instabilidade na intensidade da corrente electrica da illuminação publica, — facto que deu ensejo ao sr. major Sabino da Luz, quando no exercicio de Intendente, dirigir-se ao gerente da respectiva empresa e ao fiscal especial do serviço por parte da Municipalidade, d'elles requisitando esclarecimentos que o habilitassem a formar seguro juizo sobre o caso.

O sr. gerente da *Pará Electric* allegou razões de ordem technica, em justificativa dos inconvenientes apontados, declarando que ia ser substituida uma caldeira da Usina, afim de pôr termo ás reclamações com o restabelecimento da desejada normalidade da illuminação publica.

Sem embargo, o sr. major Sabino da Luz fez sentir á gerencia da *Pará Electric* quanto eram prejudiciaes esses desarranjos, e recommendou ao referido fiscal que, como de costume, exigisse a sevéra execução do contracto, impondo as multas de que a mesma Companhia se tornasse passivel.

Ultimamente, o serviço melhorou um pouco, por isso que,

segundo era corrente, determinára as interrupções e pouca intensidade da luz o excesso de energia que a empresa estava fornecendo para installações extraordinarias e transitorias.

Mandei levantar a planta do Bosque Rodrigues Alves, ao Marco da Legua, para effeitos de sua illuminação.

* * *

Desde muito, o sr. G. W. Anderson, gerente da Companhia de Gaz Paraense, se interessava vivamente, perante a directoria em Londres, para que fôssem reduzidos os preços do consumo da luz fornecida pela referida Companhia.

Ultimamente, tendo conseguido da directoria londrina a reducção no preço do gaz consumido em Belém, communicou-me o sr. Anderson essa resolução.

E' esta a tabella já em vigor, de accôrdo com os novos preços :

*Gaz fornecido pelos registros ordinarios*

| | |
|---|---|
| Preço em vigor por metro cubico : | |
| Para illuminação | 450 réis papel |
| Para fogões | 350 » » |
| Para motores | 300 » » |
| Preço novo : | |
| Por metro cubico | 350 réis papel |
| » » » | 300 » » |

Além d'essa reducção de preços, ha mais um desconto de 7 1/2 por cento para os consumidores que pagam as suas contas do gaz, fornecido por meio de registros ordinarios na illuminação ou nos fogões, antes do dia 20 do mez seguinte áquelle em que o gaz foi consumido.

* * *

Em Detalhe de 6 de março determinei que fosse o gerente da Companhia de Luz Electrica Paraense intimado a não uti-

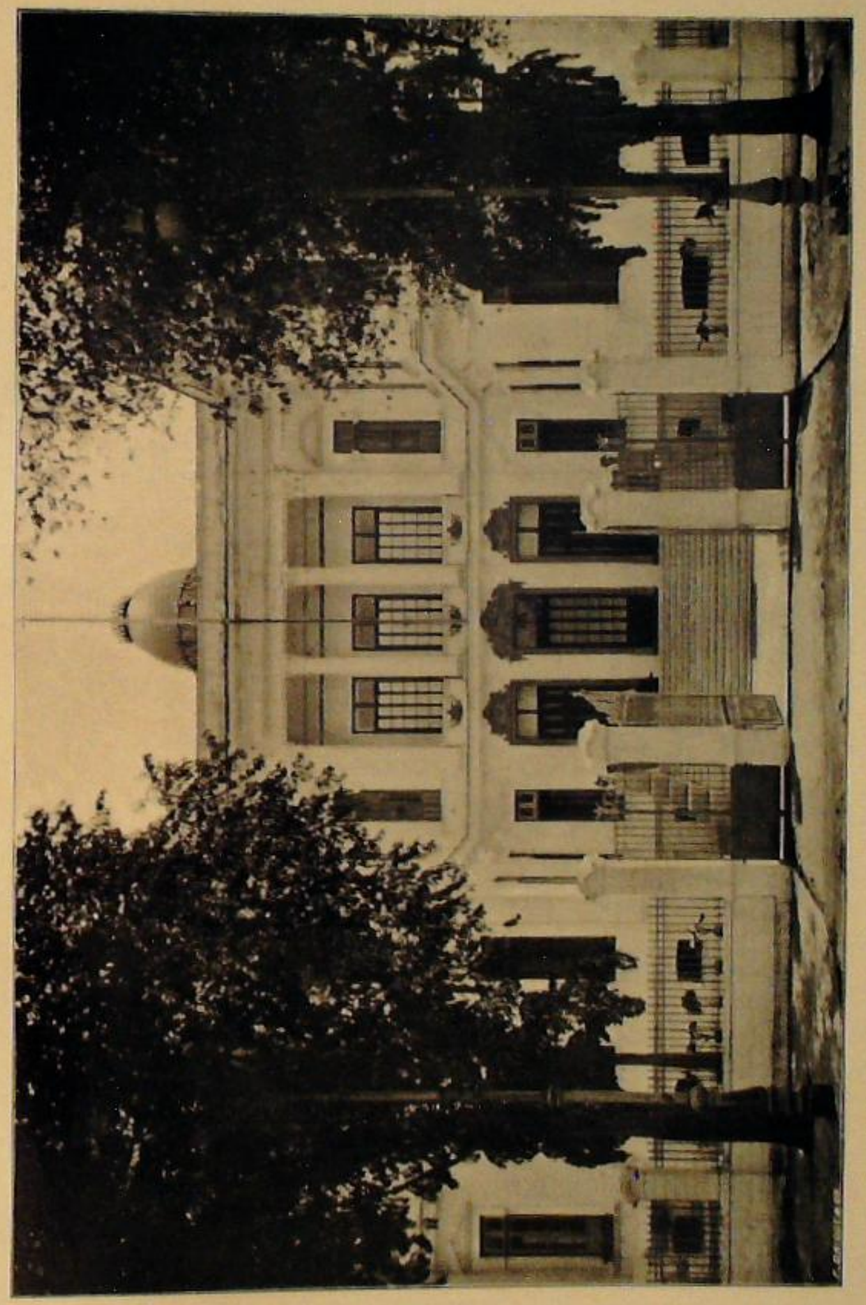

Cliché Girard.

ENTRADA DO HOSPITAL DE CARIDADE

Reproducção prohibida.

lizar mais no serviço da respectiva usina o gerador que acabava de ser condemnado pela commissão municipal de vistorias e a refazer o madeiramento e a cobertura do telheiro que abriga as caldeiras da mesma usina; devendo o referido gerente lançar no acto da intimação a nota de sciente.

Vae ser modificada a illuminação da avenida Independencia, entre 22 de Junho e Quatorze de Março, de forma a ficar harmonizada com o restante da mesma arteria, já dotada de lampadas de arco voltaico.

**Viação publica**

Para melhor comprehensão das linhas a seguir, tomo a liberdade de lembrar aos srs. Vogaes a leitura dos antecedentes volumes d'esta serie, mas especialmente o anterior, de pagina 240 a 249 (*). N'ellas fiz o historico minucioso da viação urbana de Belém, com abundante copia de pormenores sobre os ultimos acontecimentos, cujo resultado vae ser a feliz inauguração do systema electrico applicado á tracção dos tramways.

Não faltaram, por parte da vêsga ambição, desesperada pelos actos da Intendencia, os sólitos recursos da chicana forense, como se fosse possivel deter, pela simples vontade individual, os irrefreaveis surtos do Progresso. Após os protestos platonicos, a rotina veiu para o Pretorio. Assim que, logo em principios do anno de 1906, noticiou a imprensa haverem sido sequestrados os bens da *Pará Electric*, por não ter havido a remissão de uma divida hypothecaria da Urbana, pela qual é aquella responsavel.

Deferido o sequestro, foi nomeado depositario dos alludidos bens o sr. George W. Andrews, gerente effectivo da empresa accionada, poucos dias antes chegado da Europa.

Por seu advogado, a *Pará Electric* aggravou do despacho de sequestro.

---

(*) *O Municipio de Belém, 1905.*

Esses actos juridicos, baseados n'um pagamento, cujo praso ainda não expirára, fôram, não ha negar, mais um dos muitos obices que se têm procurado interpôr á futurosa empresa a que está confiada, pelo Municipio, a remodelação da nossa inqualificavel viação urbana.

« Tenho fundadas esperanças, escrevia eu em Relatario trimestral, a 2 de março, de que essas arteiras, capciosas manobras da chicanice opulenta e manhosa não surtirão o ambicionado effeito ».

De facto, a justiça proferiu mais tarde sentença favoravel á *Pará Electric*, á qual incumbe um dos serviços de maior vantagem para o futuro de nossa Capital.

No dia 12 de janeiro, lavrou-se, na Secretaria o termo de obrigação pelo qual a nova companhia se comprometteu a executar os serviços de viação e illuminação da cidade, até entrar em pleno vigor o contracto definitivo de 16 de dezembro de 1907. Eis a summula d'esse termo :

Durante o tempo do serviço indicado, ficará a *The Pará Electric Railways Company* isenta do pagamento de direitos municipaes, excepto a taxa relativa á matricula obrigatoria de todo o pessoal empregado nos bonds, cocheiras e estações, assim como as relativas ás vistorias nos motores, apparelhos, geradores e outras propriedades suas, inclusivé as de emolumentos por petição, e direito por dominio util e laudemio.

Nenhuma alteração poderá fazer a companhia do serviço de tracção e illuminação, nem realizar qualquer trabalho nas linhas actualmente servidas por bonds, sem prévia licença da Intendencia.

A companhia é obrigada a fazer a limpesa das vias publicas, diariamente, em toda a extensão das linhas de bonds, sempre que tiver necessidade de desobstruir os respectivos trilhos, não podendo effectuar a varredura d'estes em tempo de verão ou na estação secca, antes de proceder á irrigação dos trilhos, afim de evitar o levantamento de poeira, sob pena de multa, — cincoenta mil réis, por infracção em cada cinco metros de trilho.

A companhia, até ao dia 15 do primeiro mez de cada semestre, submetterá á approvação do Intendente o horario para suas linhas, no qual serão indicados o numero das viagens e os carros de primeira e segunda classes.

A companhia se obriga a fornecer dois carros especiaes para o Intendente e o Governador do Estado, sempre que os requisitarem, sem remuneração alguma. A Intendencia também terá direito a um ou dois bonds para transporte de passageiros ao serviço municipal.



Terão livre transito nos carros ou bonds da companhia o Governador do Estado e o Intendente Municipal, fiscal do serviço de bonds, Engenheiro-director da Secção de Obras Municipaes, Secretario da Intendencia, secretarios de Estado, commandante do Corpo Municipal de Bombeiros, bem como na plata-fórma as praças armadas até ao numero de duas em cada carro.

A companhia fornecerá passes gratuitamente á Intendencia, ao Governo do Estado e ao Correio.

Findo o praso estabelecido no contracto de 16 de dezembro ultimo para a definitiva installação dos serviços de viação electrica, não poderá a companhia continuar a executar o serviço por tracção animal, sem licença da Intendencia e consequente innovação do presente termo de obrigação.

A fiscalização do serviço de bonds e illuminação, por parte da Intendencia, será paga pela companhia na razão de dezoito contos, moéda papel, annualmente, descontada em quantia proporcional e mensalmente da conta que a Intendencia tiver que pagar pela illuminação da cidade.

A companhia obriga-se a observar as clausulas dos contractos de 21 de junho de 1886, 29 de fevereiro de 1888, de maio de 1894, de julho de 1894, e 13 de agosto de 1894, celebrados entre o Governo Municipal e a Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense em tudo quanto fôr applicavel aos serviços que passam á sua responsabilidade.

Por Detalhe de 29 de janeiro, approvei o horario de cada uma das linhas de viação urbana a que *The Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited* se obrigou a manter, provisoriamente, n'esta Capital, até que entre em pleno vigor o contracto de 16 de dezembro ; recommendando á Secretaria da Intendencia que remettesse, com urgencia, ao engenheiro-fiscal do referido serviço, uma copia do mencionado horario.

Em officio de 12 de fevereiro, communiquei ao dr. Joaquim Gonçalves de Lalôr havel-o designado para, nos termos da clausula 123.ª do contracto celebrado a 16 de dezembro de 1905, representar-me em Londres, como fiscal da escolha de materiaes destinados aos serviços de viação electrica da Capital.

Na mesma data dei sciencia d'esse acto ao sr. William A. Heindle, engenheiro gerente interino da *Pará Electric*.

O dr. Lalôr partiu pouco depois para a Europa, no desempenho d'essa commissão.

Com este engenheiro tenho mantido activa correspondencia, de modo a ficar, como estou, perfeitamente inteirado do que vae occorrendo a respeito.

Por Detalhe de 6 de março designei o engenheiro dr. Bento Miranda para substituir ao senador Manoel Ignacio da Cunha na fiscalização do serviço de bonds, provisoriamente contractado com a *Pará Electric*.

Pela conveniencia de estabelecer a bôa marcha do serviço, entendendo-se pessoalmente com o chefe do executivo municipal, veiu de Londres a Belém, no 2º trimestre de 1906, sir William Evans-Gordon, membro da Camara dos Communs, na Inglaterra, e presidente da *Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited*.

Recebido em diversas audiencias particulares, este cavalheiro prestou-me as mais minuciosas informações ácêrca do estado dos nogocios da Companhia a que preside, assegurando-me achar-se encommendado grande parte do material preciso para a installação do novo serviço, de que são empreiteiros os srs J. G. White & C.ª, Limited, de Londres, e em caminho para esta Capital uma parte do mesmo.

Effectivamente, pouco depois, ainda no mesmo trimestre, aqui chegaram muitos volumes de materiaes destinados á tracção electrica, tendo a Intendencia solicitado do sr. Ministro da Fazenda permissão para o respectivo despacho aduaneiro, sob termo de responsabilidade, até que fôsse possivel regularizar a dispensa de direitos, de accôrdo com as leis vigentes.

A' vista de ponderações que me pareceram justas, attendi a um requerimento da Companhia, no sentido de ser augmentada com 0m,25 a largura do material de que trata a clausula 45.ª do contracto de 16 de dezembro ultimo. Assim, também, para melhores e mais perfeitos estudos, proroguei por 3 mezes o prazo estipulado para a exhibição da planta definitiva geral da Cidade, com as vias publicas por onde tem de passar a canalização electrica principal (*feeders*), etc., e approvei, provi-

Reproducção prohibida Cliché Girard.

O INSTITUTO GENTIL BITTENCOURT

Monumento á Caridade, no jardim da fachada,
mandado erigir pelo Governador Augusto Montenegro

soriamente, uma planta contendo o projecto para a tracção electrica.

Segundo esse projecto, foi reduzido a 10 o numero de 11 linhas, de que tratei no volume precedente, ficando o respectivo percurso assim modificado :

*1.ª linha : a*) Souza, Marco, avenida Tito Franco, praça Floriano Peixoto, avenida Independencia, praça Dr. Justo Chermont, avenida Nazareth, praça Republica e travessa Quinze de Agosto. — *b*) Rua Dr. Paes de Carvalho, rua Senador Manoel Barata, avenida Dezeseis de Novembro e praça Independencia. — *c*) Rua Industria, travessa Fructuoso Guimarães, boulevard Republica, Ver-o-peso e praça Independencia. — *d*) Rua Conselheiro João Alfredo, rua Santo Antonio, travessa Quinze de Agosto, praça Republica, avedida Nazareth, praça Dr. Justo Chermont, praça Floriano Peixoto, avenida Tito Franco, Marco e Souza.

*2.ª linha : a*) Cemiterio Santa Isabel, travessa José Bonifacio, avenida Gentil Bittencourt, travessa Vinte Dois de Junho, avenida São Jeronymo, praça Republica e travessa Quinze de Agosto. — *b*) Rua Dr. Paes de Carvalho, rua Senador Manoel Barata, avenida Dezeseis de Novembro e praça Independencia. — *c*) Rua Industria, travessa Fructuoso Guimarães, boulevard Republica, Ver-o-peso e praça Independencia. — *d*) Rua Conselheiro João Alfredo, rua Santo Antonio, travessa Quinze de Agosto, praça Republica, avenida Nazareth, travessa Dr. Moraes, avenida São Jeronymo, travessa Vinte Dois de Junho, avenida Gentil Bittencourt, travessa José Bonifacio e Cemiterio Santa Isabel.

*3.ª linha* (circular) : *a*) Avenida Dezeseis de Novembro, largo São José, avenidas Conselheiro Furtado, Serzedello Corrêa, Gentil Bittencourt e Generalissimo Deodoro, largo Santa Luzia, travessa Dom Pedro I, rua Municipalidade, travessa Almirante Wandenkolk, avenida São João e rua Vinte Oito de Setembro. — *b*) Travessa Piedade, rua Industria, boulevard Republica, praça Independencia e avenida Dezeseis de Novembro. — *c*) Travessa Piedade, ruas Dr. Paes de Carvalho e Senador Manoel Barata e avenida Dezeseis de Novembro.

*Outra direcção.* — Praça Independencia, ruas Conselheiro João Alfredo e Santo Antonio, travessa Quinze de Agosto, rua Vinte Oito de Setembro, avenida São João, travessa Dom Pedro I, largo Santa Luzia, avenidas Generalissimo Deodoro, Gentil Bittencourt, Serzedello Corrêa e Conselheiro Furtado, largo São José, avenida Dezeseis de Novembro e praça Independencia.

*4.ª linha : a*) Praça Baptista Campos, travessa São Matheus, praça Saldanha Marinho, rua Lauro Sodré, travessa Fructuoso Guimarães, boule-

vard Republica, Ver-o-peso e praça Independencia. — *b*) Rua Conselheiro João Alfredo, travessa São Matheus, praças Saldanha Marinho e Baptista Campos. — *c*) Avenida Dezeseis de Novembro, rua João Diogo, praça Saldanha Marinho, travessa São Matheus e praça Baptista Campos.

*5.ª linha* : *a*) Praças Independencia e Frei Caetano Brandão, rua Dr. Malcher, avenida Almirante Tamandaré, rua Dr. Assis, Arsenal, avenida Almirante Tamandaré, largo Trindade, travessa Gama e Abreu, praça Republica, avenidas Indio do Brazil e Ferreira Penna. — *b*) Avenidas Ferreira Penna e Indio do Brazil, praça Republica, travessa Gama e Abreu, largo Trindade, avenida Almirante Tamandaré, rua Dr. Assis, praças Frei Caetano Brandão e Independencia.

*6.ª linha* : *a*) Praça Baptista Campos (Estação), travessa São Matheus, rua dos Pariquis, avenida Serzedello Corrêa, praça Republica e travessa Quinze de Agosto. — *b*) Ruas Dr. Paes de Carvalho e Senador Manoel Barata, avenida Dezeseis de Novembro e praça Independencia. — *c*) Rua Industria, travessa Fructuoso Guimarães, boulevard Republica, Ver-o-peso e praça Independencia. — *d*) Ruas Conselheiro João Alfredo e Santo Antonio, travessa Quinze de Agosto, praça Republica, avenida Serzedello Corrêa, rue dos Pariquis e praça Baptista Campos.

*7.ª linha* : *a*) Praça Independencia, avenida Dezeseis de Novembro, largo São José, avenida Conselheiro Furtado e travessa dos Jurunas. — *b*) Travessa dos Jurunas, avenida Conselheiro Furtado, largo São José, avenida Dezeseis de Novembro e praça Independencia.

*8.ª linha* : *a*) Avenida São Jeronymo (Vinte Dois de Junho), travessa Ruy Barbosa e rua Vinte Oito de Setembro. — *b*) Travessa Piedade, rua Dr. Paes de Carvalho, rua Senador Manoel Barata, avenida Dezeseis de Novembro e praça Independencia. — *c*) Travessa Piedade, rua Industria, travessa Fructuoso Guimarães, boulevard Republica, Ver-o-peso e praça Independencia. — *d*) Ruas Conselheiro João Alfredo e Santo Antonio, travessa Quinze de Agosto, rua Vinte Oito de Setembro, travessa Ruy Barbosa e avenida São Jeronymo (Vinte Dois de Junho).

*9.ª linha* : *a*) Travessa Vinte Dois de Junho (Forno crematorio), rua Oliveira Bello, avenida Generalissimo Deodoro, largo Santa Luzia, travessa Dom Pedro I, rua Municipalidade, travessa Almirante Wandenkolk, avenida São João, rua Vinte Oito de Setembro e travessa Piedade. — *b*) Travessa Piedade, ruas Dr. Paes de Carvalho e Senador Manoel Barata, avenida Dezeseis de Novembro e praça Independencia. — *c*) Travessa Piedade, rua Industria, travessa Fructuoso Guimarães, boulevard Republica, Ver-o-peso e praça Independencia. — *d*) Ruas Conselheiro João Alfredo e Santo Antonio, travessa Quinze de Agosto, rua Vinte Oito de Setembro, avenida São João, travessa Dom Pedro I, largo Santa Luzia, avenida Generalissimo Deodoro, rua Oliveira Bello e travessa Vinte Dois de Junho (Forno crematorio).



*10.ª linha* (Curro) : *a*) Travessa do Curro, rua Municipalidade, travessa Almirante Wandenkolk, avenida São João e rua Vinte Oito de Setembro. — *b*) Travessa Piedade, ruas Dr. Paes de Carvalho e Senador Manoel Barata, avenida Dezeseis de Novembro e praça Independencia. — *c*) Travessa Piedade, rua Industria, travessa Fructuoso Guimarães, boulevard Republica, Ver-o-peso e praça Independencia. — *d*) Ruas Conselheiro João Alfredo e Santo Antonio, travessa Quinze de Agosto, rua Vinte Oito de Setembro, avenida São João, travessa Dom Pedro I, rua Municipalidade, travessa do Curro e Curro.

Por accôrdo entre a Intendencia e sir William Evans-Gordon, a *Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited*, com referencia á clausula 121.ª de seu contracto, fez entrega provisoria, ao Governo Municipal, do terreno entre as avenidas São Jeronymo e Nazareth, que fôra occupado por uma estação da Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense, ficando o traspasse definitivo para proximo praso, quanto sufficiente para que o gerente da *Para Electric* esteja habilitado com poderes especiaes para esse fim.

Ao sr. engenheiro Douglas Grey, vindo no 2º trimestre a esta Capital, na qualidade de representante e procurador dos srs. J. G. White & C.ª. L.d., contractantes, com a *Pará Electric*, da electrificação do serviço de viação urbana, concedi diversas audiencias, no sentido de firmar positiva intelligencia sobre a bôa marcha do serviço.

Por officio, que abaixo reproduzo, vereis os motivos das irregularidades que tem havido no serviço de viação urbana, por tracção animal :

*The Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited.* — Pará, 4 de abril de 1906. Exm. sr.—Tenho a subida honra de trazer ao conhecimento de v. exc. que a Companhia Urbana de E. de Ferro Paraense, ao passar para a *The Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited*, tinha uma grande parte dos animaes atacados de mórmo.

Apezar de todas as providencias tomadas e várias remessas vindas do Ceará e Rio-Grande, muitos animaes têm morrido e outros estão infectados do terrivel morbus, sendo por consequencia mui sensivel a falta para o serviço do trafego.

Para substituir os perdidos, já encommendei animaes para o Rio da

Prata, os quaes poderão chegar a Belém depois de meiados de maio, assim como já mandei ao Ceará pessôa de confiança para, com a maxima brevidade possivel, comprar cavallos, que poderão no fim de tres semanas dar entrada nas cocheiras d'esta Companhia.

Desejo bem servir o publico com um bom serviço; todavia, em vista do mau estado em que muitos animaes se encontram, é-me completamente impossivel fazel-o, n'esta occasião.

Por isso, espero que v. exc. se dignará conceder-me auctorização para que o serviço do Marco da Legua seja feito diariamente por locomotivas, pois que d'este modo, poupando-se vinte e uma parelhas, passam estas para as outras linhas.

Como espero ter aqui, por todo o vindoiro mez, mais quatrocentos animaes, com os quaes poderei apresentar um serviço excellente, será restaurado o serviço do Marco, por meio de tracção animal.

Apresento a v. exc. os meus protestos de estima e alta consideração.—Saúde e fraternidade.—Ao exm. sr. senador Antonio José de Lemos, dignissimo Intendente Municipal de Belém.—P.p. *Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited*.—O gerente, *G. L. Andrews*.

Felizmente, vão desapparecendo as difficuldades que a nova Companhia encontrou. E, comquanto não sejam possiveis reformas notaveis no serviço actual, visto ter de ser completamente substituido pela tracção electrica, affirma o sr. engenheiro Andrews que tudo fará no sentido de melhorar a situação, sem esquecer os vencimentos de todo o pessoal a cargo de quem está o material rodante e a tracção animal. De facto, a nova empresa ha tentado alguns melhoramentos, inclusivè augmento de horario para o percurso de bonds; mas, infelizmente, sem grande resultado.

Também, força é confessar, vicios e defeitos organicos encontrados influem consideravelmente para isso.

Pessoal inferior mal educado, falta de disciplina e outras causas, são os principaes elementos perturbadores da marcha do serviço da Companhia.

A Intendencia espera a época em que tem de ser iniciado o serviço por tracção electrica, para, de accôrdo com o respetivo contracto, regulamentar a policia, disciplina e ordem, que têm de ser rigorosamente mantidas nos bonds empregados no transporte de passageiros e cargas.

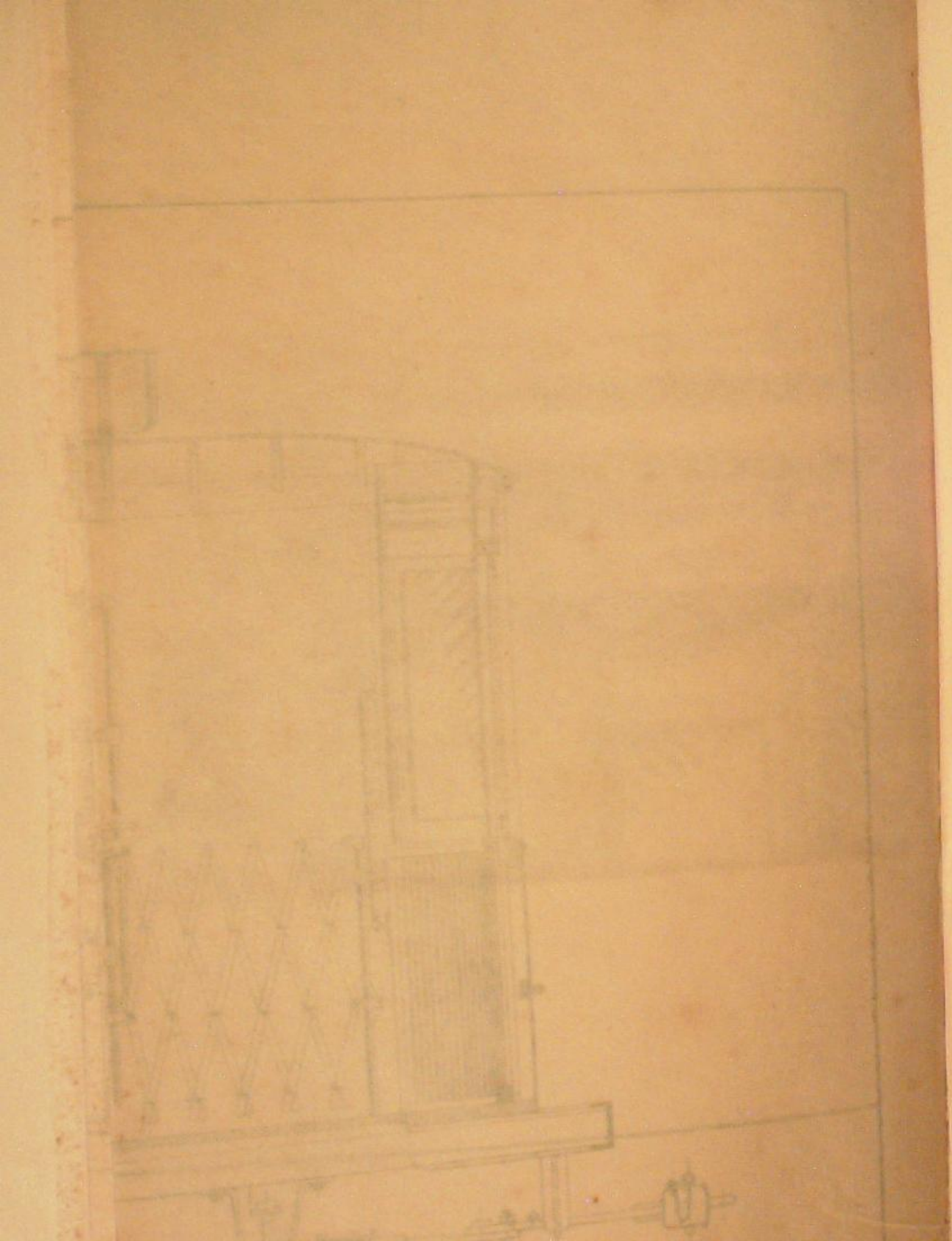



O Conselho Municipal votou, em sua reunião de junho, a Lei n. 445, de 18 d'esse mez, approvando o contracto celebrado entre a Intendencia e a *Pará Electric*.

Por telegramma que de Londres me dirigiu o engenheiro Joaquim Gonçalves de Lalôr, tive noticia de haver ficado concluida a escolha dos materiaes destinados ao serviço de viação electrica, nos termos do contracto celebrado com a *Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited*.

Como experiencia, approvei cinco typos de carros para o serviço de viação por tracção electrica, sendo :

*a)* — Carro-vestibulo (salão), de primeira classe ;

*b)* — Carro aberto, de segunda classe ;

*c)* — Carro misto de Preston, conversivel, destinado a duplo serviço ;

*d)* — Carro Brill, conversivel ;

*e)* — Carro combinado, para passageiros e bagagens, segunda classe.

De alguns d'estes typos de carros encontrareis largos desenhos appensos ás presentes paginas. D'elles vereis toda a importancia do serviço que estou a pique de realizar, em beneficio da Communa.

Vinte dos referidos carros estarão dentro em breve n'esta Capital, além dos que se destinam expressamente ao governador do Estado e ao Intendente Municipal.

Ja se acham em poder da Intendencia, para os respectivos estudos, as plantas definitivas do projecto de viação urbana pelo novo systema.

Como, porém, havia urgencia em começar os trabalhos de assentamento dos trilhos, permitti que, provisoriamente, fôsse observado o traçado constante das referidas plantas, sem prejuizo de qualquer modificação futura, de accôrdo com a definitiva approvação.

Nos termos do contracto vigente, nomeei o engenheiro Domingos Acatauassú Nunes para acompanhar e fiscalizar o serviço a ser iniciado.

Em virtude da clausula 4.ª do contracto de 16 de dezem-

bro de 1905, solicitei do sr. Ministro da Fazenda dispensa de direitos para todo o material destinado aos serviços contractados pela *Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited*, consoante as demonstrações que me fôram apresentadas pelo gerente, engenheiro George Leonard Andrews.

S. exc. o sr. dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim foi sempre de uma solicitude notavel em attender ao que a respeito requereu a Intendencia de Belém, dignando-se até, para auxiliar a acceleração dos trabalhos, auctorizar, por muitas vezes, em despachos telegraphicos á Delegacia Fiscal do Thesoiro Nacional, n'este Estado, o desembaraço de materiaes, mediante termo de responsabilidade.

Por outro lado, os srs. contador, servindo de Delegado Fiscal, major Antonio Leite Ribeiro, e inspector da Alfandega, coronel Alfredo Nicolau dos Santos, agiram com egual solicitude, facilitando quanto possivel, sem detrimento das leis e disposições regulamentares, o expediente e despacho concernentes aos referidos materiaes.

No dia 15 de agosto realizou-se a ceremonia que teve por fim solennizar o inicio dos trabalhos da *Pará Electric*, sendo assentado o primeiro trilho á avenida Independencia, canto da praça Floriano Peixoto, antiga São Braz.

O acto foi revestido de toda a pompa, assistindo a elle as mais altas auctoridades estaduaes, municipaes e federaes e grande massa de povo.

O local achava-se vistosamente engalanado : os pavilhões de quasi todos os paizes do mundo fluctuavam no topo dos mastros, decorados com escudos do Estado e do Municipio, ladeados por bandeirolas.

O sr. G. L. Andrews deu começo á ceremonia, pronunciando uma ligeira allocução.

Convidava, disse, ao Intendente municipal de Belém, para collocar o primeiro grampo dos trabalhos iniciaes da tracção electrica de Belém.

Empunhando, então, um martello de prata, bati o grampo, também do mesmo metal, que segurava o *rail* sobre o dormente.



N'esse momento o gorente da *Pará Electric* ergueu dois calorosos vivas : ao Governador do Estado e ao Intendente de Belém.

Também o capitão Cassulo do Mello e monsenhor Andrade Muniz rebateram o grampo.

Terminada a ceremonia, o gerente da *Pará Electric*, acompanhado do dr. Amazonas de Figueiredo, advogado da mesma, tomou um bond especial, dirigindo-se para a estação central, onde aguardou a chegada do Chefe do Municipio, dos vogaes do Conselho e convidados.

A' chegada d'estes, foi lançada, em livro proprio da Companhia, a seguinte acta :

Aos 15 dias de agosto de 1906, XVII da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, n'esta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ás 8 horas da manhã, na praça Floriano Peixoto, com a presença dos exms. srs. dr. Governador do Estado ; senador Antonio José de Lemos, Intendente de Belém ; auctoridades civis e militares, senhoras e cavalheiros, foi declarado pelo sr. George Leonard Andrews, em nome da directoria da *The Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited*, que os serviços de viação urbana da cidade de Belém iam começar, de accôrdo com o contracto de 16 de dezembro de 1905, entre a Intendencia Municipal de Belém e a mesma Companhia, tendo o exm. sr. senador Antonio José de Lemos se dignado de bater o primeiro grampo, seguindo-se-lhe as demais auctoridades do Estado; do que foi lavrado o presente termo, que será archivado na séde da Companhia, na cidade de Londres, capital do Reino da Inglaterra. — Belém, 15 de agosto de 1906. — Antonio José de Lemos, Intendente de Belém ; capitão Cassulo de Mello, pelo dr. Governador do Estado ; monsenhor João Muniz, governador do arcebispado ; dr. Vigilio de Mendonça, Raymundo Dias Alberto, Antonio Lydio Pereira Guimarães e dr. Innocencio Hollonda, Vogaes do Conselho Municipal de Belém ; Jacques Caula, dr. Felinto Santoro, Benjamin Crimp e Adelino Ferreira, consules de França, Italia, Inglaterra e Portugal ; coronel Theodomiro Martins, capitão de mar e guerra Pereira de Souza, capitão do porto; dr. Firmo Cardoso, Antonio Leite Ribeiro, delegado fiscal ; capitão de fragata Fernandes Panema, inspector do arsenal de marinha ; Joaquim Antonio Lopes Martins, dr. Miguel Lisbôa, dr. Domingos Acatauassú Nunes, tenente-coronel Aureliano Guedes, dr. Henrique Santa Rosa, Benjamin de Macedo Costa, dr. Ignacio Moura, capitão de fragata Delfim Guimarães, dr. Bento Miranda, Agostinho Vianna,

d'*O Jornal*; Raymundo Tavares, d'*A Provincia do Pará*; desembargador Honorato, junior e outros cavalheiros.

Devo dizer-vos, senhores Vogaes, que a enorme assistencia de familias e cidadãos das diversas classes sociaes ao inicio dos trabalhos relativos ao novo serviço de viação urbana, deixou em meu espirito perfeitamente accentuado o applauso da opinião em favor da grande reforma suggerida e patrocinada pelo Governo Municipal de Belém.

No ultimo trimestre de 1906 grande parte da cidade offerecia o aspecto peculiar aos trabalhos inherentes á implantação da tracção electrica. Resentiam-se esses trabalhos de lamentavel morosidade, occasionada por circumstancias multiplas, difficuldades complexas que a *Pará Electric Railways and Lighting Company* não tem podido remover de prompto. Em todo caso, as obras caminham e eu continúo a alimentar esperanças de ver iniciado o funccionamento de carros electricos dentro de poucos mezes.

O serviço actual está sendo executado com frequentissimas irregularidades, pelos motivos já sobejamente conhecidos do publico e, aliás, até certo ponto justificados, attendendo á grave transição por que vae passando a empresa concessionaria da viação da cidade.

A 27 de novembro publiquei um Detalhe do teor seguinte :

Ao sr. engenheiro fiscal dos trabalhos do assentamento de trilhos pela « Pará Electric, » faço constar que, tendo a mesma companhia deixado de observar as medidas que fôram estabelecidas para saneamento do sólo em alguns logares onde estão sendo executados os trabalhos sob sua fiscalização, conforme trouxe ao meu conhecimento o dr. director do serviço sanitario municipal; resolvo mandar não só impor a multa em que incorreu a mesma companhia, como também embargar o serviço nos logares onde fôrem ou tiverem deixado de ser cumpridas as mencionadas medidas.

No fim do anno regressou de Londres o engenheiro dr. Joaquim Gonçalves de Lalôr, o qual, com os conhecimentos technicos de que dispõe, a energia de seu caracter e a probi-

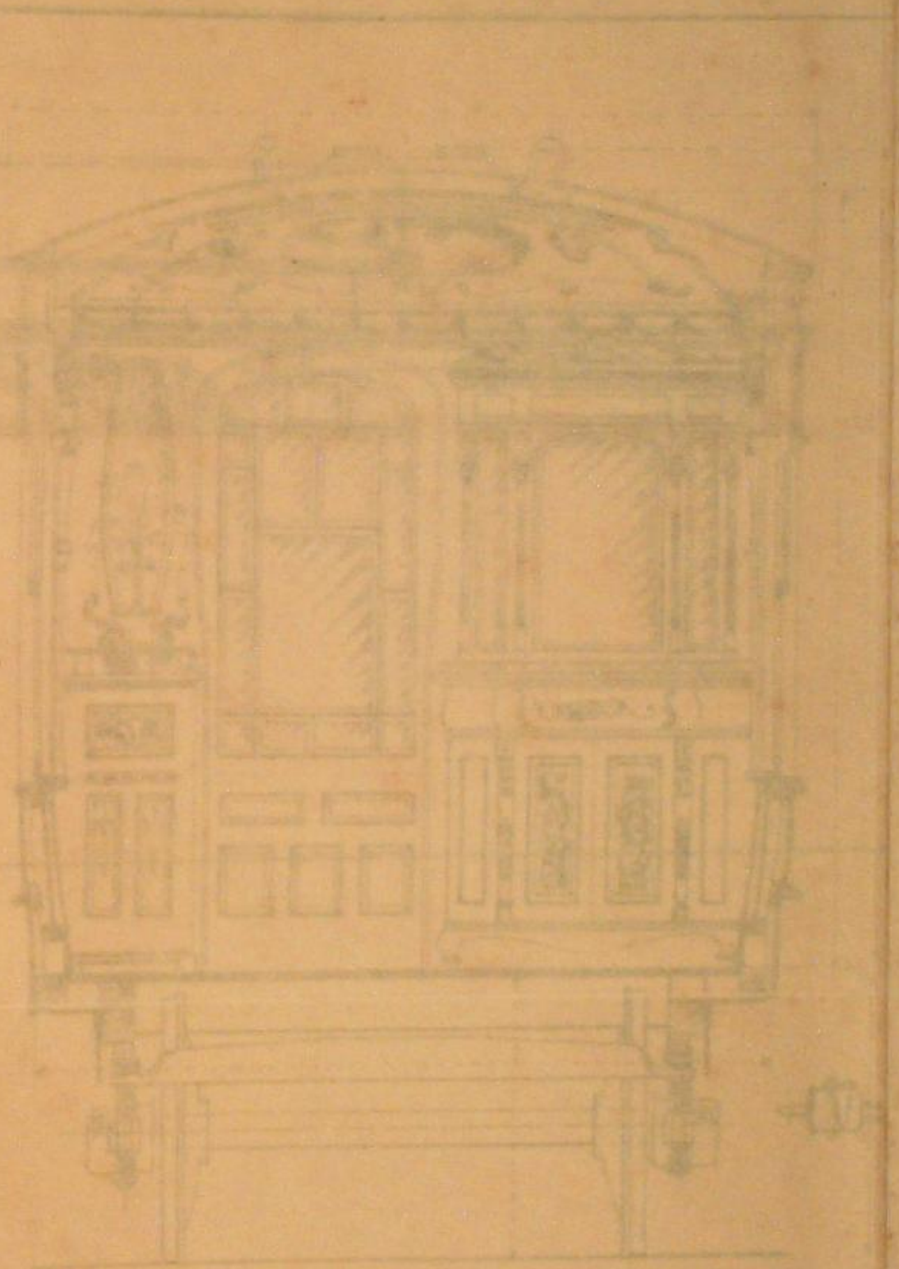

sobre o assumpto, isto é, — não sómente ácêrca do mencionado systema, como sobre a construcção do leito das linhas, na qual será observado o que é geralmente seguido na America do Norte: lastro com base de pedra britada, socada, e dormentes de massaranduba e jarana, de $2^m \times 0{,}20 \times 0{,}14$, espaçados de $0{,}^m75$ e nas juntas $0{,}^m52$. Quanto á juncção dos trilhos: junta soldada do systema Thermit, para os trilhos Engineerings Standards Commitée, nas ruas calçadas, e da The Continuous Rail Joints Co., Great Britain, Limited, para as não calçadas, e, finalmente, a junta commummente usada em estradas de ferro para o typo Vignole.

Também ficou assentado o serviço concernente ao calçamento e chaminés á avenida Independencia; devendo mais tarde se resolver sobre a galeria de exgôttos na mesma avenida. Assim também, ácêrca do serviço nas vias publicas, calçadas ou não, como á travessa Ruy Barbosa, etc., e sobre uma linha provisoria á travessa Quinze de Agosto, até que se decida, em definitiva, o plano relativo á projectada avenida, n'essa via.

A verdade magna, entretanto, é a seguinte, que me inunda de jubilo: — o anno, ora entrante, de 1907, ha de ver a inauguração do serviço de bonds electricos em a Capital do Pará, melhoramento por mim desejado ha longo tempo e que não pude realizar senão agora, por achar-se a Intendencia atada entre as malhas de um contracto anterior ao meu governo.

***

Legislação:

— Lei n. 445, de 12 de junho, approvando o contracto celebrado com a *Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited*.

— Lei n. 156, de 10 de dezembro, auctorizando o Intendente a permittir que a *Pará Electric* installe uma linha de teléphonos para seu serviço particular.

---



## Deposito e Cocheira municipaes

Tem sido crescente, de anno para anno, o movimento n'estes dois estabelecimentos communaes. A seguir encontrareis todas as principaes occorrencias referentes a 1906.

### Deposito Municipal

De 1 de janeiro a 31 de dezembro fizeram os fiscaes e guardas da Intendencia recolher ao Deposito os objectos abaixo mencionados, muitos dos quaes fôram restituidos a seus proprietarios, por haverem estes pagos as respectivos multas, sendo os demais vendidos em leilão, como segue:

| OBJECTOS | RECOLHIDOS | RESTITUIDOS | VENDIDOS |
|---|---|---|---|
| Carrinhos de mão | 35 | 19 | 16 |
| Carroças | 10 | 9 | — |
| Moenda de caldear canna | 1 | 1 | — |
| Paneiros com diversas obras de folha Flandres | 4 | — | 4 |
| Pares de sandalias | 110 | 110 | — |
| Peças de roupas feitas | 652 | 603 | 9 |
| Taboleiros com diversas quinquilharias | 22 | 18 | — |

Ficaram em Deposito uma carroça, 40 peças de roupa e dois taboleiros com diversas quinquilharias.

Vários objectos, vindos do Bosque Rodrigues Alves, fôram também vendidos em leilão.

O pessoal do Deposito é tirado d'entre os operarios da Cocheira Municipal, administrados ambos os departamentos por um só funccionario.

### Cocheira Municipal

Houve grande movimento na remoção de aterro, animaes mortos no Matadoiro, conducção de diversos materiaes para as

obras municipaes, de despojos da arborização urbana e de estrume conduzido para o Horto municipal e para os jardins e parques publicos da Capital.

Distribuem-se estas carradas como segue : — aterros, 12.803 ; galhos, 2.939 ; cimento, 758 ; pedra, 1.397 ; areia, 1.900 ; plantas, 759 ; lixo, 3.016 (*) ; estrume, 1.144 ; cercados, 267; estacas, 254; madeiras, 228; grama, 153; parallelepepidos, 255 ; caixilhos, 70 ; tubos, 214 ; bois mortos, 258 ; ossos, 169 ; ferramentas, 117 ; diversos, 1.036. Total, 27.737 carradas.

Empegaram-se no serviço de conducção 24 muares, 2 bois, 2 cavallos e 22 carroças.

Além do capataz, estiveram de serviço 7 moços estaveis e 21 carroceiros.

* * *

Por motivo de força maior, esteve interrompida por longo tempo a continuação das obras da nova Cocheira-modelo, em construcção á avenida Vinte Dois de Junho, e contractada com o engenheiro dr. Francisco Bolonha.

Todo o material metallico, importado dos Estados-Unidos da America do Norte, acha-se já despachado, em virtude de auctorização do illustre ministro da fazenda, de accôrdo com o art. 2º n. XIV, alinea 12, da Lei federal n. 1.452.

Julgo que, por todo o anno ora entrante, será inaugurado esse importantissimo proprio municipal, que tem por objectivo, não só prestar á Municipalidade os serviços ordinarios de transporte e outros, como séde dos mesmos, assim também modelar a construcção de cocheiras, estábulos, estrebarias, etc., n'esta Capital.

(*) Não se inclue aqui, é bem de ver, o lixo da cidade, cuja remoção incumbe ao serviço de limpesa publica.

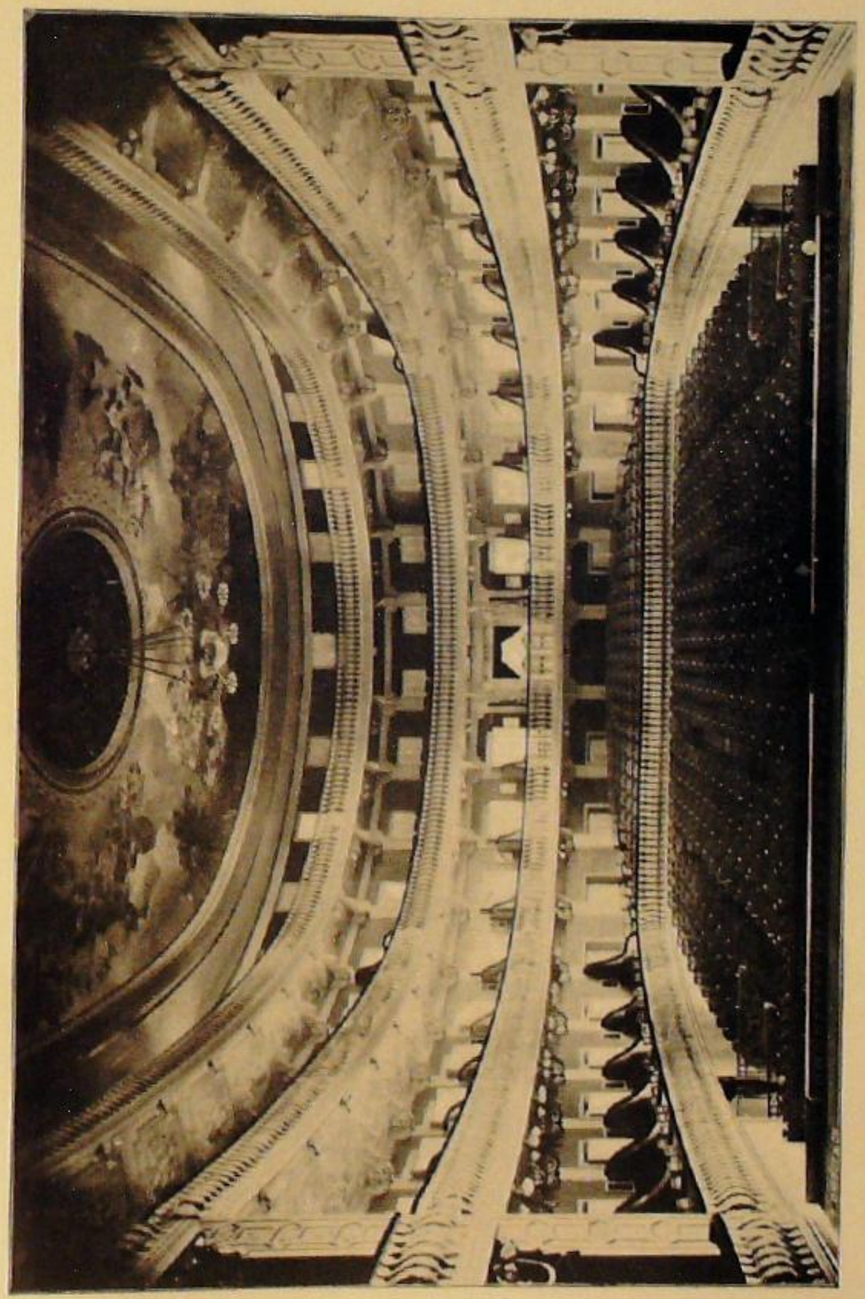

Cliché Gomes.

THEATRO DA PAZ
(A sala, vista do proscenio)

Reproducção prohibida.

## Terras patrimoniaes

O patrimonio territorial da municipalidade da Capital (*), no decurso do anno findo, soffreu modificação, que aliás não o affecta, visto tratar-se de desaggregação de territorio ainda não organizado em moldes a ser productivo para o erario municipal. Com a creação do Municipio de Igarapé-assú, em virtude de disposição da Lei organica municipal (**), o territorio a que se refere o § 6º do art. 2º da Lei n. 957, de 1 de novembro de 1905, passou para o dominio do novo municipio creado. Como vos ponderei no livro *O Municipio de Belém, 1905*, penso que seria de toda conveniencia a creação da Secção do Patrimonio, dentro de moldes que mais efficazmente facilitem a gestão das terras patrimoniaes, certo de que o assumpto é um problema de magnitude que não possue ainda solução pratica, de accordo com o adeantamento e progresso em que caminha o Municipio de Belém, e que de certo não escapará á vossa sabia e altamente esclarecida previsão.

(*) Vide *O Municipio de Belém, 1897-1902*, pagina 162; idem, *1903*, pagina 147; idem, *1904*, pagina 215; e idem, *1905*, pagina 209.

(**) Lei n. 922, de outubro de 1904.

## Limites Municipaes

No livro *O Municipio de Belém, 1905* (*), tratei com toda a largueza exigida pelo caso da delimitação municipal da Capital, apresentando-vos os estudos feitos, o memorial organizado pelo executivo municipal e a decisão do poder executivo do Estado, constante do Decreto n. 1.267 de 1 de julho de 1905, que fixou definitivamente as linhas divisorias do Municipio da Capital com os seus vizinhos. O acto do Governo do Estado foi integralmente confirmado pelo legislativo na sessão de 1905, como determina a Lei n. 922, de 10 de outubro de 1904. A conveniencia de melhorar a divisão administrativa do Estado ditou ao poder legislativo a necessidade da extincção do Municipio de Santarém-novo, um dos vizinhos do da Capital, e a creação do Municipio de Igarapé-assú.

Conforme preceitúa a Lei organica municipal do Estado, foram ouvidos os municipios interessados, o de Santarém-Novo, que era de conveniencia publica extinguir, e o da Capital, que ia soffrer com a creação do novo municipio uma desagregação de territorio.

Na vossa sabedoria e previdente intuição, em tudo o que diz respeito ao progresso e desenvolvimento do nosso grande Estado, não duvidastes em dar assentimento ao projecto da creação do novo Municipio de Igarapé-assú, na reunião convocada em 26 de setembro, para 1 de outubro do anno de 1906, especialmente para tratar d'este assumpto, sendo votada uma Resolução, que tomou o n. 154, em 2 do mesmo mez. O projecto da creação da nova circumscripção municipal passou a ser lei, contribuindo o Municipio de Belém para a formação d'ella com uma larga extensão de territorio, que constituia a circumscripção judiciaria de Igarapé-assú, ficando por isso alterada, em parte, a delimitação creada pelo Dec. 1.267

(*) Pagina 222 á 232.



de 1 de junho de 1905. O acto que estabeleceu essa modificação é a Lei n. 985, de 26 de outubro de 1906, a qual extinguiu o Municipio de Santarém-novo e creou o de Igarapé-assú. Seu teor é o seguinte :

Art. 1.º — Fica extincto o Municipio de Santarém-novo.

Art. 2.º — Fica creado o Municipio de Igarapé-assú, com os seguintes limites : a partir das cabeceiras do rio Jambu-assú, descendo pela margem direita até a fóz do igarapé Sacapoquara, seu affluente da margem direita d'esta fóz, por uma linha recta, no rumo de um parallelo geographico até encontrar o rio Caripy, d'ahi por uma linha recta, até a fóz do igarapé Matto Grosso, affluente da margem esquerda do rio Maracanã, da fóz do igarapé Matto Grosso, por uma linha recta, atravessando o rio Maracanã e indo ter ao poste do kilometro 25 da linha telegraphica do Capanema a Salinas, do poste do kilometro 25 da linha telegraphica de Salinas até sua ligação com a linha telegraphica que vae á cidade de Bragança, no logar Capanema, d'ahi por uma linha recta, no rumo sul, até seis kilometros e do ponto terminal d'essa linha de seis kilometros por uma linha parallela á linha telegraphica de Bragança seguindo por esta linha parallela até encontrar a linha de limites do Municipio de Belém, seguindo por esta até á extremidade noroéste dos terrenos do Instituto do Prata e d'ahi, por uma linha recta, até encontrar as cabeceiras do rio Jambú-assú.

Art. 3.º — As terras do extincto municipio de Santarém-novo, não incluidas no novo Municipio de Igarapé-assú, ficarão pertencentes ao Municipio de Maracanã.

Art. 4.º — A séde do novo municipio será no povoado Igarapé-assú, que fica desde já élevado á categoria de villa.

Art. 5.º O novo municipio constituirá o 2.º districto judiciario da comarca de Maracanã.

Art. 6º. — Revogam-se as disposições em contrario.

Conforme a delimitação n'ella creada para Igarapé-assú, o limite do Municipio de Belém, em vez de :

> « Seguir da foz do igarapé Sacapoquara, no rumo de um parallelo geographico até encontrar o rio Caripy ; de seguir pelo *talweg* d'este até á foz do 2º Caripy ; de entrar pelo *talweg* d'este seguindo até suas nascentes e d'ahi por uma linha recta até a

extremidade noroeste dos terrenos pertencentes ao Collegio Indigena Santo Antonio do Prata » (*), a nova linha de limites do Municipio de Belém « *sobe o rio Jambu-assú, pelo seu talweg até as suas cabeceiras e d'ahi por uma linha recta até á extremidade noroeste da linha norte dos terrenos do Collegio Indigena Santo Antonio do Prata* (**) », permanecendo tudo o mais como estatuiu o Dec. citado n. 1.267, de 1905.

* * *

A Lei n. 434, de 15 de março, decretou que o perimetro urbano de Belém terá por limites os da primeira legua patrimonial do Municipio, exceptuados, para o effeito de lançamento de decimas, os logares não povoados, por onde ainda não se tenha extendido edificação regular.

---

(*) Decreto n. 1.267, de 1 de junho de 1905, transcripto á pagina 230 d'*O Municipio de Belém, 1905*.

(**) Lei n. 985, de 26 de outubro de 1905, art. 2º.

THEATRO DA PAZ
(A sala, vista do fundo)

Clichê Girard.

Reproducção prohibida.

## Asylo de Mendicidade

Não ha alteração notavel a mencionar n'este departamento, que continúa a prestar, de modo o mais lisongeiro possivel, os serviços de caridade e civilização para que foi instituido.

Mantém essa pia casa os seus moldes tradicionaes de asseio e methodo, sem uma falha, sem uma irregularidade, que dê logar á mais leve censura.

Faço frequentes visitas ao Asylo. Salientarei, d'entre todas, a de 21 de fevereiro, na companhia dos srs. dr. Arthur Lemos, dr. Antonio Bastos e dr. Passos de Miranda, filho, representantes do Pará no Congresso Nacional, e Juvenal Pacheco, redactor do *Jornal do Commercio*, do Rio.

Como eu, os nossos hospedes ficaram muito bem impressionados com os requintes da administração interna do estabelecimento, confiada aos cuidados infatigaveis das dignas religiosas do Instituto das Filhas de Sant'Anna.

No dia 15 de novembro ultimo, entrou o Asylo de Mendicidade no seu quinto anno de existencia. A somma de beneficios moraes e materiaes que têm decorrido da fundação d'esse estabelecimento está patente aos olhos de todos, e eu não preciso insistir sobre elles, para mais uma vez exaltar a bella e humanitaria creação do Conselho Municipal de Belém.

Relembrando o quarto anniversario do Asylo, senti-me feliz em deixar consagrados no Relatorio parcial de dezembro ultimo os meus louvores ás dedicadas religiosas do Instituto das Filhas de Sant'Anna que, desde o primeiro dia do funccionamento da casa, se acham alli, caridosamente, ao serviço dos desvalidos.

Durante os ultimos mezes occorreram numerosos casos de impaludismo no bairro do Marco da Legua, até o logar denominado—Souza,—accentuando-se o facto no Asylo de Mendicidade. Incontinenti, nomeei uma commissão composta de facultativos do nosso departamento sanitario, para estudarem as causas da doença e o meio de sanear a zona por ella attingida.

No relatorio apresentado pela commissão, vêm apontadas as medidas aconselhadas pela sciencia moderna—particularmente a drenagem de pantanos, etc.,—para consecução do objectivo almejado.

Como não fôsse possivel adoptar desde logo as medidas propostas, por isso que a Intendencia está desapparelhada ao presente de elementos para tal, accordei com os mesmos profissionaes restringir ao Asylo os meios de defesa sanitaria.

Fôram isolados em enfermaria especial todos os paludicos do estabelecimentos, guarnecendo-se as portas e janellas de télas de arame, que impedissem a entrada de mosquitos, considerados os principaes transmissores do morbus.

Recommendei ainda que se evitasse rigororamente a estagnação de aguas nas proximidades do estabelecimento, além de outras medidas menos importantes,—tudo objectivando a salubridade do mesmo.

Agora vae melhorando consideravelmente o estado sanitario do Asylo.

Emquanto não fica ultimada a construcção do edificio destinado ao posto medico do estabelecimento, fez a repartição sanitaria municipal a visita quotidiana do Asylo. Subiu a elevado total o numero de consultantes da sala de banco, sendo aviadas gratuitamente todas as formulas medicas prescriptas. E' incontestavel o valor d'este salutar recurso para os habitantes pobres dos arredores.

A Secção de Obras da Intendencia fiscalizou ou fez executar os trabalhos seguintes : — caiadura da fachada, pintura e reparos nos banheiros e sentinas, collocação de um mastro para bandeira, abertura de lettras, etc.

Além do capellão e do agente externo, teve o Asylo os seguintes empregados : — um consinheiro, um ajudante d'este, um cocheiro, um jardineiro, um ajudante do jardineiro, um horteleiro, um carpina, um enfermeiro, um carroceiro, um encarregado do estábulo, tres serventes, uma enfermeira e uma lavadeira.

Pessoal administrativo em 1906 : — a superiora, uma



secretária, uma pharmaceutica, uma porteira, uma dispenseira, uma encarregada da rouparia, quatro enfermeiras, ao todo dez religiosas, ás quaes ainda uma vez significo os mais calorosos agradecimentos em nome da primeira Communa paraense.

O movimento de mendigos foi o seguinte :

| | |
|---|---|
| Passaram de 1905 | 96 |
| Entraram em 1906 | 152 |
| TOTAL | 248 |

Discriminam-se estes como segue :

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nacionaes | 230 | Masc. 43 | Adultos | 33 |
| | | | Menores | 10 |
| | | Fem. 187 | Adultos | 40 |
| | | | Menores | 147 |
| | | | TOTAL | 230 |
| Extrangeiros | 18 | Masc. 12 | Adultos | 12 |
| | | | Menores | — |
| | | Fem. 6 | Adultos | 4 |
| | | | Menores | 2 |
| | | | TOTAL | 18 |

Sahidas effectuaram-se pelo seguinte modo :

| | |
|---|---|
| Por ordem superior | 11 |
| Por transferencia | 128 |
| Por fuga | 2 |
| Por obito | 18 |
| SOMMA | 159 |
| Movimento | 248 |
| Asylados em 31 de dezembro de 1906 | 89 |

Entre as sahidas por transferencia convém contar 117 meninas do Orfanato Antonio Lemos.

As entradas effectuaram-se como segue :

| | | |
|---|---|---|
| ADULTOS : | | |
| Com guia da policia : nacionaes | 9 | |
| extrang. | 2 | |
| | — | 11 |
| Voluntariamente : nacionaes. | 6 | |
| extrang. | 3 | |
| | — | 9 |
| Removidos da Santa Casa : nacionaes | 4 | |
| extrang. | 2 | |
| | — | 6 |
| Removido do hospicio de Alienados : nacional | | 1 |
| A pedido | | 1 |
| TOTAL. | | 28 |
| MENORES : | | |
| Com guia da policia : nacionaes | | 1 |
| Volutariamente : » | | 1 |
| Do Orfanato Antonio Lemos » | | 117 |
| Provisoriamente : » | | 3 |
| Por ordem do Intendente : extrang | | 2 |
| TOTAL. | | 124 |

Para fechar este capitulo, insiro o quadro das nacionalidades dos asylados entrados e sahidos durante o anno de 1906.

*Entradas :*

| | ADULTOS | | MENORES | |
|---|---|---|---|---|
| | Masc. | Fem. | Masc. | Fem. |
| Pará | 2 | 3 | 1 | 2 |
| Maranhão | — | 2 | — | — |
| Cará | 3 | 7 | 1 | — |
| Parahyba | 1 | — | — | — |
| Riogrande | — | 1 | — | — |
| Pernambuco | — | — | — | — |
| Bahia | — | — | — | 1 |
| São Paulo | — | — | — | 2 |
| Portugal | 2 | — | — | — |
| Hespanha | 2 | 2 | — | — |
| França | — | — | — | — |
| Allemanha | — | — | — | — |
| Ignorado | 1 | 2 | — | — |
| TOTAES. | 11 | 17 | 2 | 5 |

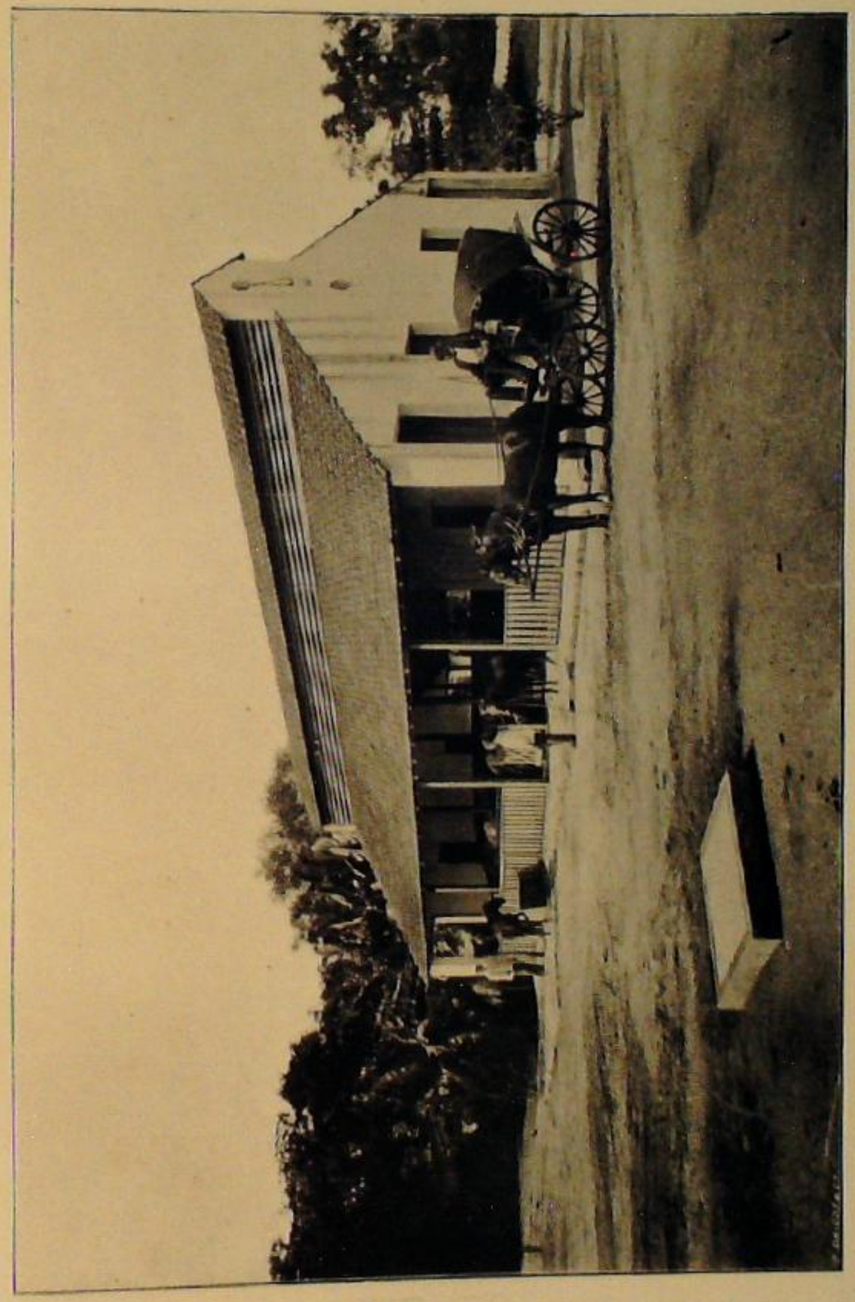

Cliché Girard.

ASYLO DE MENDICIDADE. — A CAVALLARIÇA

Reproducção prohibida.

*Sahidas :*

| | Nacionaes | | Estrangeiros | |
|---|---|---|---|---|
| | Masc. | Fem. | Masc. | Fem. |
| Pará | — | 3 | — | — |
| Maranhão | 1 | 1 | — | 1 |
| Ceará | 3 | 1 | — | — |
| Parahyba | 3 | 7 | 2 | — |
| Riogrande | 1 | — | — | — |
| Pernambuco | 2 | 2 | — | — |
| Bahia | 1 | — | — | — |
| São Paulo | — | 1 | — | — |
| Portugal | 1 | — | — | — |
| Hespanha | 1 | — | — | 1 |
| França | 1 | 1 | — | — |
| Allemanha | 1 | — | — | — |
| Ignorado | — | 1 | — | — |
| *Totaes* | 15 | 17 | 2 | 2 |

## Directoria dos Parques e Jardins

O admiravel desenvolvimento de nossos praças é devido á competencia do activo Director dos Parques e Jardins, sr. Eduardo Hass, que tanto tem contribuido para o maior brilho das bellezas d'esta cidade. N'elle vejo um dos melhores auxiliares da Intendencia.

Ainda não me utilizei da concessão com que me apparelhastes para contractar os trabalhos commettidos a esta secção. Tenho, entretanto, em mãos o exame de uma minuta de contracto, nos termos do art. 4.º § 7 da Lei n. 424.

Em virtude de molestia, foi licenciado por quatro mezes, com vencimentos, o sr. Eduardo Hass, que se aproveitou da viagem feita na Europa afim de apparelhar-se de elementos modernos para o aformoseamento de nossa Capital. A este funccionario declarei, em Detalhe de 11 de março, « que deve impedir, por todos os meios possiveis, que a Companhia de Luz Electrica Paraense ou qualquer outra empresa ou individuo se utilize das arvores publicas para n'ellas collocar isoladores, amarrar animaes ou para qualquer outro fim; cumprindo-lhe impôr aos infractores as multas estabelecidas para taes casos ou prendel-os e autoal-os no caso de resistencia ou desobediencia; certo de que n'esta data envio ao sr. Inspector-geral da fiscalização o seu officio de hontem, afim de que á referida Companhia seja imposta a multa em que incorreu, por ter um seu empregado sido surprehendido quando tentára collocar um isolador na mangueira em frente ao predio n. 77, á avenida Nazareth ».

### Jardins, Parques e Praças

Não me deterei a repetir descripções das formosissimas praças da Capital paraense, dignas de nossos progressos, encanto de seus visitantes, refrigerio de quem as busca, mesmo ás horas mais cálidas do dia. Os volumes anteriores a este



encerram paginas interessantes, sob o ponto de vista descriptivo. Salientarei apenas que o notavel desenvolvimento da arborização, no periodo de doze mezes, imprimiu aos nossos futuros parques urbanos um aspecto lindissimo, promissor das grandes bellezas que apresentarão em futuro bem proximo.

Em as paginas seguintes, realçadas por onze photogravuras, quatro das quaes coloridas por modernissimo processo, offereço á consideração dos srs. Vogaes uma exposição dos principaes trabalhos operados durante o anno. Deixo de descer á enumeração dos serviços quotidianos, semanaes ou quinzenaes, inherentes á conservação dos jardins publicos e praças, como limpesa geral e varredura; reforma, reviração e adubamento dos canteiros ; plantação e córte de trevo e grama; lavagem do leito dos regatos e lagos; lavagem dos pavilhões, pontes e casas de machinas, etc.

**Parque Baptista Campos.** — Não muitas obras se fizeram n'este formoso parque, onde ha poucos annos fôram emprehendidos consideraveis melhoramentos.

Construiu-se um exgôtto de 25 metros, a tubos de grés, para escoamento das aguas dos riachos na occasião da lavagem geral dos mesmos; em dois pontos do regato prepararam-se dois poços para receber dois bellissimos exemplares da bizarra Victoria Regia, as quaes têm florescido em épocas regulares, attrahindo elevada concorrencia de admiradores. Fôram reparados o assoalho e o fôrro do châlet que serve de escriptorio.

Recebeu a praça 43 plantas diversas, procedentes dos alfôbres do Horto Municipal.

O encanador da praça Republica reparou diversas torneiras d'este parque.

Por encerrarem materia de esclarecimento para o publico, transcrevo d'*O Jornal* as seguintes linhas :

Na sua malfadada tarefa de aggredir a actual administração do municipio de Belém, usando sempre de termos que já estão banidos da tasca mais immunda, o orgão que prometteu aos seus deuses advogar as causas mais

injustificaveis e tornar-se a infatigavel busina de louvaminhas aos homens que estão condemnados pela opinião publica e arrenegados pelas proprias instituições contra as quaes não perdem occasião para se sublevarem—editou na sua edição de 13 do corrente mais uma infamia, quando se referiu ao parque Baptista Campos, cujas aguas, diz a *Folha*, vivem ali estagnadas sem merecer o menor cuidado por parte da benemerita administração municipal que tanto se empenha em zelar pela salubridade e hygiene d'esta cidade.

Para desmentir esse acervo de inverdades, basta citar o irrefragavel testemunho das pessôas que residem nas adjacencias da referida praça, que diariamente vêm quando se procede á limpesa dos riachos, extrahindo as folhas, areia e terra que por occasião das chuvas são levadas dos canteiros e exgóttos das ruas da praça; que dia e noite as torneiras da encanação publica e o aereo-motor fornecem a agua sempre renovada, de sorte a estabelecer o exgôtto pela valêta da rua Mundurucús, canto da Serzedello Corrêa; que no verão os tanques são totalmente lavados duas vezes por mez, variando essa providencia, na estação actual por casa das chuvas diarias; que limo não ha sobre as aguas, que, se não são claras, é devido ainda á estação chuvosa; e que, finalmente, quanto ás larvas de mosquitos, não podem existir devido aos martellos (novas gerações de sapos), que se incumbem de destruir toda a qualidade de insectos.

Ha ainda a accrescentar que o regato da praça Visconde doRio Branco e o chafariz da praça Trindade são lavados duas vezes por semana, acontecendo o mesmo com os lagos da praça Independencia, cujas aguas são renovadas 3 vezez por mez.

Agora avalie o nosso leitor, pelo que fica exposto, como é triste a faina em que se empenha a *Folha* de dizer mal de tudo e de todos que tão sabiamente se têm empenhado em transformar esta bella Capital n'uma cidade modelo, como effectivamente o é.

Praça Republica. — Poucos fôram os trabalhos de pedreiro executados durante o anno, pois o pessoal respectivo esteve empregado no Bosque Rodrigues Alves, onde eu resolvêra activar os serviços, para a sua mais proxima reinauguração.

Todas as mangueiras circulares fôram regadas com guano liquido, dando este adubo os melhores resultados.

Continuaram os trabalhos em um pavilhão de ferro, tijolos, cimento e areia, uma escadaria circular de cinco degraus, tendo cada um 0m,33 de largura, 0m,16 de altura e 18 metros de comprimento; uma escadaria rustica de 17 metros, construida de

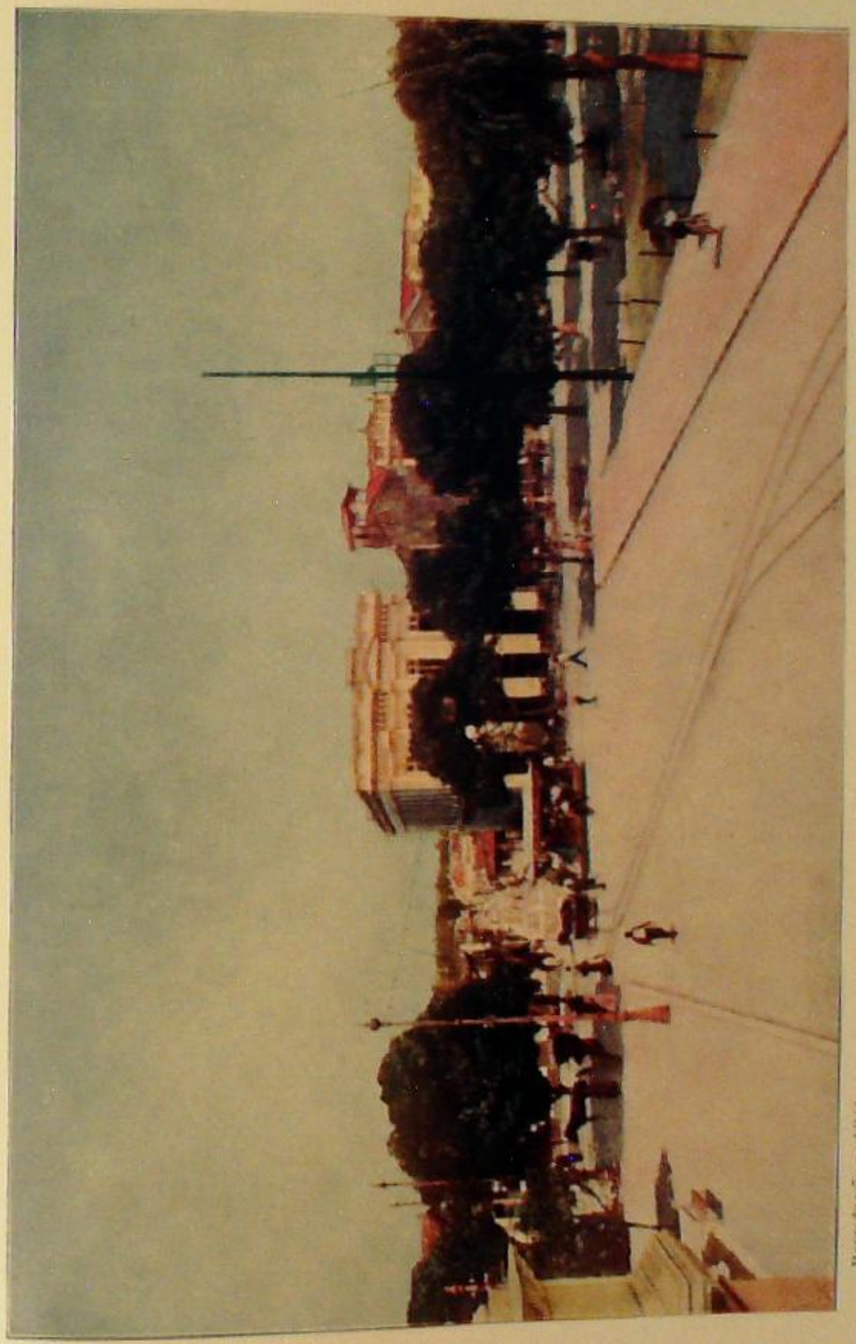

Cliché Girard.

OS PARQUES E PRAÇAS DE BELÉM

Trecho da avenida Republica, á praça do mesmo nome, visto da fachada do theatro da Paz.

Ao fundo, o Grande Café da Paz, no angulo da rua Carlos Gomes, ora em via de transformação em avenida.

Reproducção prohibida.

pedra, cimento e areia; 41 metros de muro rustico por 1m,70 de altura; uma entrada para receber bancos, medindo 18 metros de circumferencia, tendo um metro de muro em altura, por 0m,50 de largura, com 18 columnas, sendo quatro de 4 metros de altura por 0m,55 de largura e 14 com 2 metros de altura por 0m,30 de largura.

Construiram-se 49 metros de calha de cimento, pedra e areia, um exgôtto com 205 metros, sendo 108 de tijolos, cimento e areia, com 0m,40 de largura e 0m,50 de altura, e 97 metros de tubos de grés de 7".

Foi cimentado e rebocado o lastro do chafariz e construido um alicerce para um caramanchão com 8m,50 de comprimento por 0m,40 de largura, com a profundidade de 0m,70, duas calhas para a mesmo caramanchão, com 22 metros de comprimento por 0m,20 de largura, e também 80 metros de parede rustica construida de pedras, tijolos, cimento, e areia, sendo 60 metros com 0m,20 de altura por 0m,10 de largura, e 20 metros com 1m,70 de altura. Fôram ainda construidas 12 bôcas-de-lobo, sendo 1 com 1m,00 por 1m,05 de profundidade; tres com 0m,30 de cada lado por 1 metro de profundidade; sete de 0m,60 de cada lado por 1m,50 de profundidade, como também 4 siphons com 5 metros de comprimento por 0m,30 de diametro cada um, pelo lado da avenida Republica.

Construiu-se uma parede de 82 metros de comprimento por 0m,10 de altura ao redor do chafariz, a qual cérca o canteiro circular, bem como 180 metros de valletas ao redor de um canteiro que limita a futura fonte luminosa.

O encanador e seu auxiliar executaram todos os serviços exigidos nas diversas praças da Capital, referentes á sua profissão, auxiliando também os machinistas do Bosque Rodrigues Alves e parque Baptista Campos.

Construiram-se 2.721m² de canteiros plantados com grama e com arbustos vindos do Horto. Forneceu este á praça Republica 767 pés de diversas plantas.

Para este parque, espero de Hamburgo diversos pavilhões de ferro, materiaes destinados a melhorar a ornamentação da

base do monumento da Republica, além de que ahi projécto construir uma pista para exercicios de cyclismo e recreios especialmente destinados á infancia.

**Praça Trindade.** — Plantaram-se 75 plantas recebidas do Horto, d'entre as quaes algumas mangueiras. Fôram reparadas todas as torneiras do encanamento e collocadas algumas, em substituição a outras, que haviam sido furtadas por malfeitores.

No quadrilatero onde se ergue a egreja da Trindade procedeu-se a aterro geral, sendo toda a arborização adubada a guano.

**Praça Visconde do Rio Branco.** — Do Horto Municipal recebeu este logradoiro 230 pés de plantas differentes. Riachos, lagos e cascata fôram limpos diariamente.

Em breve espero da Europa novas cerquinhas de arame, para substituição das que actualmente separam os canteiros e as quaes se encontram bastante estragadas.

**Parque Affonso Penna.** — Desejando commemorar a viagem do illustre presidente eleito da Republica ao Norte do paiz e a sua visita a esta cidade, o Conselho Municipal de Belém mandou, pela Resolução n. 149, de 18 de junho, que se denominasse Parque Affonso Penna o formoso jardim á praça Independencia, uma das mais importantes de nossa Capital. Immediatamente fôram collocadas alli, por ordem da Intendencia, elegantes placas ostentando o nome do actual Chefe da nação.

Além dos constantes serviços de conservação, a praça recebeu do Horto 190 plantas diversas. Pelo encanador fôram concertadas a bomba do aero-motor e várias torneiras.

**Praça Caetano Brandão.** — 266 arbustos, vindos do Horto, fôram ahi plantados durante o anno. Concertaram-se algumas torneiras e várias cêrcas da arborização.

**Praça São José.** — Ha pontos da Capital paraense irreco-



nheciveis quasi para quem, d'aqui afastado por poucos annos, regresse agora á Amazonia e os visite inesperadamente. Por toda a parte, os agentes municipaes têm operado radicaes transformações, já saneando, já embellezando. E os calceteiros, os jardineiros e outros artifices porfiam em operar com esmerado carinho os mil atavios destinados a melhor salientarem os encantos de Belém.

A praça São José é um d'esses trechos da Capital mais merecedores de attenção, pelo muito que lá se tem feito nos ultimos annos (*). Em 1906, continuou o importante aterro do sitio, que recebeu 4.111$^{m^3}$ de terra preta. Replantaram-se 14 mangueiras, tendo sido adiado para a actual invernada o que falta da arborização, pelo facto de não ter ainda ficado terminado o resto dos passeios.

**Outras praças.** — Por Detalhe de 12 de novembro, mandei beneficiar o quadrilatero que fica entre o Palacio da Intendencia e a rua João Diogo. Começaram logo os trabalhos, mas, infelizmente, o solo todo achava-se invadido e minado pela planta denominada *tiririca*, havendo então necessidade de exterminal-a por completo.

Tem sido grande o trabalho de lavra, para extracção de raizes e bulbos da citada planta, afim de não vir mais tarde prejudicar a nova plantação.

— Todas as demais praças de Belém, aqui não mencionadas, são constantemente curadas.

— A Secção de Obras da Intendencia fiscalizou differentes serviços feitos nos logradoiros publicos, taes como reparos em bancos e pavilhões, etc.

* * *

Durante o anno, deram concertos periodicos em algumas

(*) Cf. os anteriores volumes d'esta serie. Veja-se a dupla photogravura, aqui perto, no presente livro.

praças, perante elevadissima concorrencia, as bandas da Brigada Militar do Estado e do Corpo Municipal de Bombeiros.

**Bosque Rodrigues Alves**

Assim passou a denominar-se, em virtude da Resolução n. 158, de 12 de dezembro, o Bosque Municipal, ao Marco da Legua, havendo o poder edilitario da primeira Communa paraense sagrado por tal fórma o reconhecimento dos munícipes ao patriotismo do antigo Presidente da Republica.

Durante bôa parte do anno esteve o Bosque fechado ao publico, em virtude da erecção do monumento commemorativo do Congresso Politico dos Intendentes Municipaes do Estado, a 15 de agosto de 1903. Finalmente, a 17 de dezembro, foi o Bosque Rodrigues Alves reaberto, com a inauguração do citado monumento, do qual encontrareis bôa reproducção photographica em o livro precedente d'esta serie (*). N'esse volume ficou também uma descripção do monumento. A ceremonia de sua inauguração foi revestida da maxima solennidade.

Para que o visitante da Bosque melhor encontre a Clareira do Congresso, onde se ergue o monumento, foi aberta uma avenida com 115 metros de comprimento por 5 de largura, construindo-se também novas pontes.

A antiga ponte principal difficultava o transito, por sua exiguidade, nos dias de maior affluencia de visitantes. Por outro lado, eram muito salientados os seus tres planos, de modo a tirar todo o effeito ás perspectivas; e, além de não se achar bem no eixo da avenida principal, estava já bastante estragada.

A primeira das novas pontes possue 22 metros de comprimento por 5 de largura, é construida com ferro e beton, sendo este composto de uma parte de cimento, tres de areia e cinco de matacão quebrado; fórma um arco de 11 metros de compri-

(*) Pagina 268.

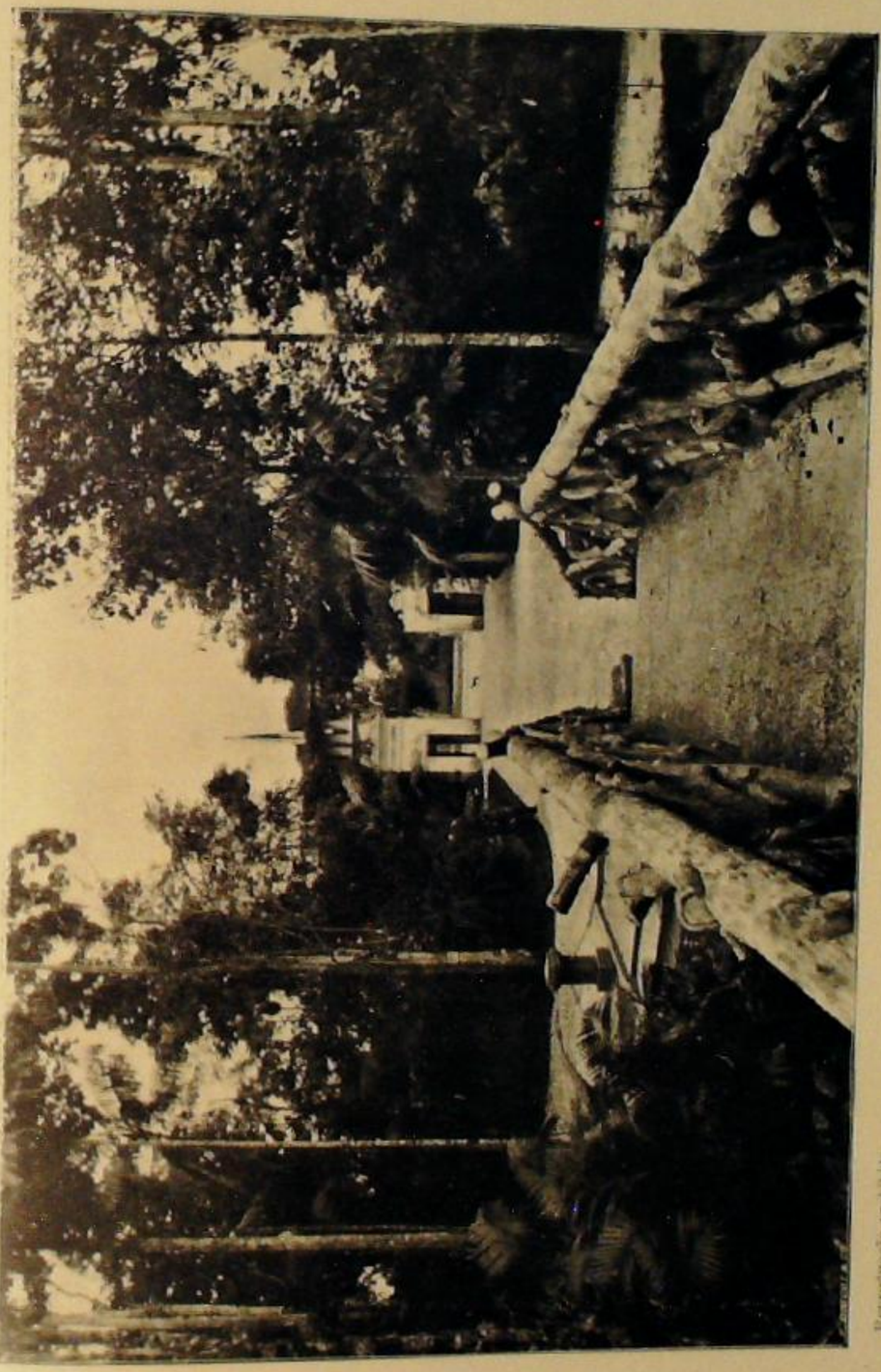

Cliché Girard.

BOSQUE RODRIGUES ALVES. — A ENTRADA PRINCIPAL, VISTA DO INTERIOR

Reproducção prohibida.

mento e 1m,20 de altura, é construida sobre um lago artificial, o qual também foi alargado para das assim maior vista á referida ponte. São os corrimãos feitos de balaustres fundidos de cimento em forma de *x*, unidos uns aos outros; a eguaes espaços ha columnas, que por sua vez receberam garras de cimento, as quaes fôram fundidas e torneadas no proprio Bosque. Possue a ponte dois passeios cimentados, no centro um passadiço bastante para o transito de carros.

A segunda ponte substituiu antigas arcadas, que serviam de ponte, mas achavam-se afastadas da avenida. Tem ella 8m,20 × 5 metros e é de ferro e beton, com corrimãos de ferro.

Egual a esta é a terceira ponte, variando apenas na fórma dos corrimãos.

Para bôa harmonia e bonito aspecto da avenida central do Bosque, foi necessario demolir duas pontes, por altas e estreitas, e por ficarem fóra do eixo d'aquella.

Cobriram-se de novo todas as cabanas, substituindo-se as madeiras que estavam imprestaveis. O Pavilhão Chinez recebeu cobertura de zinco, sendo todo pintado. Ao centro, collocaram-se uma columna porta-flores e varios bancos.

Foi concertado o leito dos riachos e lagos, o qual em diversos pontos estava estragado pelas raizes das arvores.

Os viveiros receberam exgóttos e bebedoiros para as aves e animaes.

Todos os bancos e mesas rusticas fôram concertados.

Transformou-se em jardim o logar onde estavam armados os apparelhos gymnasticos, passando estes para junto do botequim. Espero brevemente da Europa diversos outros apparelhos gymnasticos e alguns carrosseis.

Foi a casa da machina caiada e pintada, sendo também pintados todos os pavilhões, bancos, mesas, jogo de bola, apparelhos gymnasticos, viveiros, *châlet-water-closet*, botequim, a cêrca e o portão da frente e o gradil de diversas pontes.

Para evitar qualquer desastre, mandei cercar o jogo de bola com pernas-mancas de acapú.

Receberam os quadrilateros e cabanas novas placas com as respectivas designações.

Fôram em sua quasi totalidade estrumados e replantados os canteiros de samambaia e grama e em diversas clareiras plantaram-se mangueiras, bambús, etc.

Para a bôa apparencia do monumento ahi erguido, foi reformada a Clareira do Congresso.

O Horto Municipal forneceu para o Bosque Rodrigues Alves 494 plantas diversas.

Morreram alguns animaes dos viveiros, sendo logo substituidos. O sr. commendador Jorge Corrêa offerecer um jacaré e o capitão José dos Santos Cerdeira um caititú. Também o sr. Amelio de Castro Leão offereceu um jacaré.

E' de grande conveniencia o augmento da canalização de agua, para facilidade da réga dos canteiros de samambaia durante a estação sêcca.

Mandei levantar a planta do Bosque, afim de ser determinada a illuminação electrica de que carece esse logradoiro publico, e que, em virtude da clausula 122.ª do referido contracto, tem de ser feita gratuitamente pela *Pará Electric Company*.

**Horto Municipal**

Já ampliado, em virtude das acquisições de terrenos mencionadas em o volume precedente, o Horto Municipal melhor correspondeu a seus fins.

As duas barracas conservadas nas áreas adquiridas servem de deposito de tintas e outros materiaes e provisoriamente de officina de carpina, mas encontram-se em pessimas condições.

Existem ainda duas casas barreadas com melhor aspecto construidas sobre castellos de tijolos e cobertas de telhas de barro; estão servindo de deposito para ferramentas e ao mesmo tempo acanhadamente de officina de ferreiro.

Para dar principio ás obras abaixo declaradas foi preciso aterrar e nivelar grande parte d'estes terrenos.



As obras executadas fôram as seguintes : 74 metros de calhas feitas com cimento, pedra e areia, para escoamento ás aguas pluviaes até um igapó existente ao lado, pela travessa Mundurucús; seis tanques construidos de tijolos, cimento e areia, com as seguintes dimensões : 0m,80 de altura, por 3m,40 de comprimento e 1m,00 de largura. Estes tanques recebem as aguas mandadas do poço pela bomba a vapor ou aeromotor e por intermedio de encanamento de ferro galvanizado de 2 polegadas, na extensão de 165 metros, afim de facilitar a irrigação em todo o Horto. Cada tanque é coberto por tampa de acapú. O poço foi construido de tijolos, vergalhão de ferro e cimento, com a profundidade de 2m,85 e o diametro de 2m,10. Sobre elle está assentado o aero-motor, sobre alicerces de pedra, cimento e areia, deslocando com o vento de 4 metros por segundo 6.000 litros d'agua por hora.

Quando fôr edificada a futura officina, será alli montada uma bomba a vapor de 10.000 litros por hora.

Acha se já desoccupada a área destinada a esta construcção, cuja planta foi entregue á casa Manoel Pedro & C.ª, para o respectivo orçamento.

Para a referida officina importaram-se da Allemanha : machinas de plainar, serra circular, serra de volta, torno para tornear ferro, machina de furar, torno para madeira, foles, forjas e ferramentas para ferreiro. Estas machinas e apparelhos aguardam com a bomba a construcção da nova officina, para serem armados.

A actual officina acha-se a cargo dos machinistas do parque Baptista Campos e Bosque Rodrigues Alves, quando não em serviço nos referidos logradoiros e está em condições de fazer qualquer encanamento de agua com tubos de 3/4 até 3 1/2.

As duas frentes do Horto necessitam de ser muradas. Medem ellas 208m,90 de comprimento.

Em virtude do constante desenvolvimento da cidade, faz-se necessario ampliar ainda a área do Horto.

Este departamento forneceu durante o anno as seguintes plantas : — para a arborização urbana, 536 mangueiras e 6 pal-

meiras ; para os parques e praças, 4.411 pés de plantas diversas.

Existiam a 31 de dezembro ultimo, em latas, caixas, barris e paneiros, proprios já para a transplantação : — crotons diversos, 965 ; papoilas várias, 76 ; laranja da China, especial, 160 ; magnolias, 110 ; tamarindo, 253 ; jasmins-laranja, 395 ; atas, 166 ; mangueiras, 4.289 ; canellas, 22 ; cidras, 6 ; abieiros, 7 ; muricys, 18 ; jaqueiras, 7 ; jasmineiros, 72 ; sensitivas, 7; palmeiras cariocas, 319 ; burityS, 292 ; bambús diversos, 69 ; ananazes bravos, 24; mutambeiras, 39; algodoeiros bravos, 38; rosas-bogarys, 57; jasmins-bogary, 57; jasmins-cachorro, 22; jasmim de Cayenna, 17; jasmim estrella-grande, 19; jasmim estrella-pequena, 74; jardineiros, 10; cajás differentes, 42; gardenias, 154; rosas-cambraia, 9; leques de noiva, 8; viuvinhas, 7; amor-dos-homens, 4; urucús, 13; laranjas da terra, 12; palmeiras rasteiras, 15; palmeiras barrigudas, 148; abricós, 7; palmeiras de leque, 28; araticús, 30; molongús, 31; fructas-pão, 18; genipapeiros, 11; matá-matás, 23; caféeiros, 138; trepadeiras diversas, 38; « joãosinhos », 29; roseiras differentes, 27; seringueiras, 33; sapotizeiros, 33; acapús, 3; avencas, 16.

**Arborização**

Teve o possivel incremento o serviço de arborização da Capital. Com satisfactorios resultados foi empregado o guano liquido para adubo das arvores. Em annexo com o n. 14 vae ao fim do volume um quadro apresentando o resumo do serviço de arborização durante o anno de 1906.

Mau grado os dispositivos legaes e as reiteradas recommendações minhas aos agentes do fisco, as companhias de illuminação electrica e do serviço telephonico persistem em servir-se das arvores publicas para collocação de isoladores, cortando galhos e ramarias onde lhes convém : paginas atraz reproduzi meu Detalhe de 11 de março, coercitivo de similhante abuso.

Clichê Girard.

BOSQUE RODRIGUES ALVES
Um trêcho do lago central

Reprodução proibida.

Fôra de desejar mais respeito, da parte do rapazio desoccupado, pelas formosas arvores que adornam tão elegantemente as avenidas e praças de Belém. Quando virá o dia em que as mangueiras deixem de ser apedrejadas ao tempo da fructificação e crivadas de prégos e ganchos pelos trabalhadores urbanos, que assim improvisam cabides para suas roupas e saccolas ?

**Trabalhos diversos**

Com as machinas, assás rudimentares, empregadas actualmente para a extincção das saúvas que minam o solo, tem sido impossivel supprimir esta praga; espero, porém da Europa uma nova machina, de invenção do engenhoso Director dos Parques e Jardins e com ella conto obter excellentes resultados.

— A turma da grama fez os trabalhos a seu cargo em todas as praças da Capital. Quando não em serviço, esta turma é aproveitada em outros trabalhos nos praças mais carecedoras de pessoal.

— *Officina de ferreiro.* — Fizeram-se durante o anno : as grades e armações das pontes novas, uma chaminé para a machina e ferragens para todos os apparelhos gymnasticos do Bosque Rodrigues Alves, bem como concertos de todos os viveiros e limpesa da machina do mesmo logradoiro.

Fizeram-se ainda : uma armação de ferro para a cúpula do pavilhão da praça Republica, 25 pares de argolas para as tampas das boccas-de-lobo, 16 metros de haste para trados, 57 parafusos, 8 estaes, uma válvula e ferragens para o tanque de praça Republica.

Concertaram-se os aero-motores dos parques Affonso Penna e Baptista Campos, assim também vários utensilios, como sejam : 46 regadores, 25 ancinhos, 12 carrinhos de mão e 2 machinas de extinguir saúvas.

Os dois machinistas do Bosque Rodrigues Alves e do

parque Baptista Campos trabalham n'esta officina quando não se acham occupados n'aquelles logradoiros.

— *Officina de carpina.*— Durante o anno, fizeram os carpinas os trabalhos seguintes : uma ponte, assim como cobertura das cabanas, reparos diversos e substituição das madeiras imprestaveis nas mesmas, concertos nos apparelhos de *sport*, diversos bancos e mesas, disseminados no Bosque Rodrigues Alves.

Empregaram-se também na construcção de cêrcas de ripas de acapú, destinadas á arborização urbana, fazendo ainda cabos para muitas ferramentas e molduras para os pedreiros da praça Republica.

* * *

Legislação :

— Lei n. 437, de 8 de junho, auctorizando o Intendente a licenciar, com vencimentos, por quatro mezes, o Director dos Parques e Jardins, Eduardo Hass, para tratamento de sua saúde.

— Resolução n. 149, de 18 de junho, denominando Parque Affonso Penna o jardim á praça Independencia.

— Resolução n. 158, de 12 de dezembro, denominando Bosque Rodrigues Alves o antigo Bosque Municipal.



## Instrucção publica

E' grande a minha satisfacção ao assignalar os progressos da instrucção publica municipal, como auxiliar do ensino larga e proficientemente desenvolvido pelo Estado.

Cabem os maiores elogios á dedicação e actividade do esforçado e competente Director do Ensino, dr. Virgilio Cardoso de Oliveira, tanto quanto a seus auxiliares.

### Directoria do Ensino

Todos os serviços do departamento fôram feitos com a maxima regularidade, achando-se em dia a escripturação.

Com regularidade fôram também visitadas as escholas pelo inspector dr. Augusto de Moura Palha, apresentando elle á Directoria do Ensino minuciosos relatorios, que são pontualmente transmittidos á Intendencia.

Conto poder em breve passar para edificio mais vasto a séde da Directoria do Ensino, ora funccionando no mesmo predio do Instituto Civico-juridico Paes de Carvalho.

Continúa em commissão, na Directoria do Ensino, o professor Francisco Ferreira de Vilhena Alves, cujos bons serviços merecem ser aqui registrados.

### Instrucção primaria

Verificareis, das paginas seguintes, quanto continúa prospero o ensino primario distribuido pelo Municipio nos escholas por elle mantidas, em serviço auxiliar ao do Estado.

Logo no primeiro trimestre verificou-se um total de matricula superior ao do anno anterior. As escholas fôram bem frequentadas, revelando quasi todos os professores decidida vocação para o magisterio.

Mantidas pela Municipalidade, existem 84 escholas, das quaes apenas 54 se acham providas e assim discriminadas :

| ESCHOLAS | CAPITAL | INTERIOR |
|---|---|---|
| Mistas | 12 | 17 |
| Especiaes | 4 | 21 |
| | 16 | 38 |

Foi esta a matricula nos quatro trimestres, com a respectiva frequencia média :

| TRIMESTRES | MATRICULA | FREQ. MÉDIA |
|---|---|---|
| Primeiro | 1.653 | 992 |
| Segundo | 2.053 | 1.290 |
| Terceiro | 2.181 | 1.372 |
| Quarto | 1.859 | 1.234 |

A diminuição na frequencia no quarto trimestre foi devida ao fechamento de muitas escholas, em virtude da exoneração dos respectivos regentes.

Com effeito, fôram dadas a pedido as exonerações aos seguintes professores : — Raymundo Malaquias da Silva, da eschola 24 de Janeiro, em Caranandaba, circumscripção do Mosqueiro; frei Grogorio Asin, da eschola 9 de Maio, em Santa Isabel, E. F. B.; dona Maria Magdalena de Barros, da eschola 28 de Junho, em Caraparú; Juliano Antonio do Espirito-Santo, da eschola 2 de Julho, também em Caraparú; dona Maria Gondim Lessa Bayma, da eschola 13 de Junho, em Anhanga.

Fôram nomeados : para a eschola 2 de Julho, na circumscripção de Caraparú, Juliano Antonio do Espirito-Santo; para a eschola 3 de Fevereiro, em Mary-Mary, circumscripção do Mosqueiro, João Felippe Ferreira; para a eschola 24 de Janeiro, em Carananduba, na mesma circumscripção, João Florencio da Silva Cravo; e para a eschola 25 de Março, no rio Tayassuhy, circumscripção de Benevides, dona Zulmira Xavier d'Almeida.

Da eschola 6 de Março, em Benevides, foi removida no

A INSTRUCÇÃO PUBLICA NO PARÁ

Edificio do grupo escolar do Estado, no 4º districto da Capital.

Cliché Gentil

Reproducção prohibida.

mesmo caracter interino para a denominada 1º de Dezembro, na Capital, a professora dona Stella Cabral, ficando esta eschola convertida em mista, por Detalhe de 23 de abril.

Ao professor da eschola 2 de Fevereiro, na circumscripção do Mosqueiro, Francisco José de Souza Vieira, concedi a transferencia pedida para a eschola 26 de Janeiro, na mesma circumscripção.

Attendendo ás requisições de diversos habitantes das margens do rio Tayassuhy, resolvi crear a 28 de fevereiro uma eschola mista, sob a denominação de 25 de Março, a qual foi localizada no sitio Guajará.

Por estarem situadas em locaes passados a pertencer ao novo Municipio de Igarepé-assú, fôram extinctas as escholas primarias denominadas 16 de Junho e 18 de Junho.

Fôram durante o anno licenciados : por 90 dias, Raymundo da Silva Negrão, professor da eschola 27 de Março, em Santa Isabel e dona Amelia H. Cavalleiro de Macedo, da eschola 7 de Setembro, da Capital; por 6 mezes, Carlos Amadeu de Castro, da eschola 30 de Dezembro, em Itapicurú, e em virtude da Lei n. 460, dona Flamminia Duarte Tavares, da Capital; por 2 mezes, a professora da Capital, dona Orminda da Silva Castilho.

Em Relatorio parcial, a 4 de junho, pedi a esclarecida attenção do Conselho para o seguinte officio do Director do Ensino :

Directoria do Ensino Municipal. — N. 173. Belém do Pará, 18 de maio de 1906. — Exm. sr., — Constando-me que no local em que funcciona a eschola especial *Vinte Sete de Março*, á travessa Aratanha, villa Santa Isabel, existe grande numero de pessôas necessitadas dos beneficios da instrucção, que não podem ter na eschola ali existente, por funccionar a mesma, por força do § 2.º do art. 5.º da Regulamento vigente, das 7 1/2 ás 10 1/2 da manhã, horas estas absorvidas pelas exigencias do trabalho diario, e parecendo-me justo que se proporcione áquelles as vantagens de uma eschola em horas apropriadas, tanto mais quanto, localizadas em differentes pontos da villa Santa Isabel, ficarão ainda funccionando pela manhã quatro escholas municipaes, tres especiaes e uma mista, sendo certo que em breve será installado o grupo escholar fundado pelo Governo do Estado, n'aquella

villa, tenho a honra de propôr a v. exc. que, em caracter provisorio, até que o Conselho Municipal entenda dever modificar o Regulamento n'este ponto, tornando o assumpto dependente da alçada do Intendente, se digne, deante da exposição que acabo de fazer, transferir o funccionamento da referida eschola *Vinte Sete de Março*, regida pelo professor Raymundo Duarte Negrão, para as mesmas horas em que funccionam as escholas especiaes da séde do Municipio, das 6 ás 9 horas da noite, se assim parecer razoavel a v. exc.

Reitero a v. exc. os meus protestos de elevada estima e subida consideração. — Saúde e fraternidade. — Ao exm. sr. senador Antonio José de Lemos, D. D. Intendente Municipal de Belém. — *Virgilio Cardoso de Oliveira*, director.

Parecendo-me judiciosas as ponderações do Director, fizéra eu, em caracter provisorio, a transferencia proposta, para a qual então solicitei a vossa approvação.

Attendestes a esta proposta na mesma reunião de junho e, pela Lei n. 442, modificastes o art. 5.º § 2.º do Reg. vigente, no sentido de ficar o Intendente auctorizado a fixar e alterar o horario das escholas.

Tenho profundo pezar em registrar aqui o fallecimento, no anno de 1906, da professora dona Merandolina Julieta da Silva Nunes, da eschola 25 de Junho, em Inhangapy.

Á excepção das escholas 22 de Junho e 7 de Setembro, com séde na Capital, as quaes deixaram de commemorar com sessões solennes as datas historicas de sua denominação, — a primeira por achar-se licenciada, na occasião, a respectiva professora, a segunda pela mudança da eschola da avenida Gentil Bittencourt para a avenida Dezeseis de Novembro, — todas as demais desobrigaram-se devidamente, sob a presidencia do Inspector escholar ou do prof. Vilhena Alves.

Das escholas do interior, não cumpriram a disposição do art. 7 do Regulamento as seguintes :

| | | |
|---|---|---|
| 21 de Janeiro | Murutucú | Limite da séde |
| 24 » | Carananduba | Mosqueiro |
| 26 » | Murubira | » |
| 3 de Fevereiro | Caruarú | » |
| 25 de Março | Sitio Guajará | Benevides |
| 7 de Junho | Kil. 89 | Anhanga |
| 29 de Agosto | Av. Dr. A. Montenegro | » |



| | | |
|---|---|---|
| 19 de Junho | Av. Dr. A. Montenegro | Igarapé-assú |
| 26 de Julho | Logar Tapera | Guajará-miry |
| 6 de Dezembro | Curuçambaba | Guajará-assú |
| 28 de Junho | Sitio Pacajó | Caraparú |
| 2 de Julho | Séde | » |
| 30 de Dezembro | Sant' Anna | Itapicurú |
| 15 de Setembro | Séde | Conde |

Na quadra regulamentar effectuaram-se os exames das escholas do interior. Os da Capital fôram em novembro, para melhor conveniencia do serviço. Correram os actos com pontual regularidade, havendo comparecido todos os professores municipaes nomeados.

As escholas 9 de Janeiro, 22 de Janeiro, 11 de Junho e 13 de Maio, regidas pelas professoras donas Orminda da Silva Castilho, Leocadia da Costa Macedo, Francellina da Luz Barros e sr. Cantidiano Augusto Nunes, apresentaram alumnos a exame de estudos elementares, nos grupos do Estado, os quaes obtiveram os respectivos diplomas.

As escholas da séde do Municipio estão regularmente installadas, funccionando em salas espaçosas e arejadas. Precisam, porém, de augmentar o seu mobiliario, á vista da crescente frequencia. As do interior, em geral, carecem d'estes elementos indispensaveis ao ensino.

Durante o anno lectivo fôram distribuidos livros de instrucção primaria aos alumnos que se achavam nas condições do art. 24 do Reg.

O ensino de canto coral continúa dirigido pelo habil professor Clemente Ferreira, junior e vae fructificando beneficamente. Bellas demonstrações já tem sido apresentadas, quer por occasião das festas escholares, quer ultimamente, ao reunir-se o Conselho Municipal em sessão solenne, a 15 de novembro, com o fim de dar posse ao Intendente e Vogues eleitos, commemorar o advento do regimen republicano e fazer entrega de diplomas aos alumnos do Instituto Civico-Juridico Paes de Carvalho. Vestidos de branco, trazendo a tiracollo uma faixa com as côres do Municipio, e á cabeça o barrete phrygio, 544

alumnos de ambos os sexos compareceram aos festejos e deram mais uma bellissima e eloquente prova das vantagens do ensino do canto coral, parte integrante, que é, do ensino municipal.

Em data de 1 de fevereiro, o Director de Ensino baixou a seguinte portaria :

Na conformidade do art. 2º lettra *b*, da Regulamento dos Canticos Escholares, de 11 de junho de 1904, que recommenda a adopção de hymnos especiaes para o inicio da aula, para o seu encerramento e para a commemoração da data historica por que é designada cada eschola, e como não tenha ainda o professorado, de modo definitivo e em sua totalidade, se utilizado da faculdade que lhe foi conferida pelas lettras *d* e *e* do art. 2º do mesmo Regulamento, recommendo, na conformidade do § 1º do mesmo artigo, aos srs. professores que, de accôrdo com o sr professor de canto coral—nas escholas mistas da séde,—e por incumbencia directa, quanto ás demais escholas, em todo o municipio, façam ensaiar devidamente pelos alumnos o *Hymno ao Estudo e ao Trabalho*, o *Hymno á Patria* e o *Hymno ao Futuro*, lettra e respectiva musica que se encontram ás paginas 99, 135 e 153 do *Mosaico Infantil*, que vae ser distribuido.

O primeiro será entoado no inicio da aula, e o segundo ao terminar a mesma.

Com relação a este, em cada eschola, o respectivo professor designará, mensalmente, o alumno que lhe merece maior distincção pela conducta moral e applicação, para, á sua direita junto á mesa magistral, empunhar a bandeira brazileira, deante da qual os demais, devidamente formados, entoarão o hymno.

O porta-bandeira manterá esse honroso posto emquanto conservar as condições de escholha.

Quanto ao terceiro— *Hymno ao Futuro*—ficará especialmente reservado ao inicio da sessão civica destinada a commemorar a data por que a eschola é designada; devendo a sessão ser encerrada sempre pelo *Hymno á Patria*, com as formalidades já mencionadas.

Ao criterio e á eschola dos srs professores, ficam esses mesmos hymnos designados para os casos de que trata a lettra *a* do art. 3º, do referido Regulamento, com relação ás visitas de differentes auctoridades publicas é eschola.

Como sabeis, existe um accôrdo entre a Intendencia e o Estado para o serviço da instrucção primaria. Com a sua extraordinaria e patriotica actividade, o sr. dr. Augusto Mon-

Clichê Girard.

OS PARQUES E PRAÇAS DE BELÉM

Um dos pontos pittorescos do parque Baptista Campos

Reproducção prohibida.

tenegro, governador do Estado, vae cada dia augmentando os seus titulos á benemerencia nacional, em virtude dos serviços prestados á diffusão do ensino. Tenho infinito prazer em reproduzir as seguintes interessantes informações, da Mensagem apresentada por s. exc. ao Congresso Legislativo do Estado, a 7 de setembro de 1906 :

*Ensino primario.* — Lentamente começam a produzir fructos as medidas que tomei relativamente ao ensino primario.

Os grupos escholares têm dado excellentes resultados e n'elles os que se interessam na campanha contra o analphabetismo continuam a depositar as esperanças de regeneração do nosso systema de instrucção primaria. Desde vossa ultima reunião fôram fundados mais 3 grupos, sendo um na Capital e 2 no interior (Faro e Gurupá), dos quaes um está funccionando ha poucos dias. A média da matricula nos 7 grupos da Capital é de 497 alumnos: a da matricula nos 20 grupos do interior é de 247 alumnos. Estes algarismos são muito animadores. Acha-se também fundado mais um grupo no Mojú, onde foi preparada uma excellente casa e continúo nas precisas gestões para estabelecer esta instituição em Ponta de Pedras, Vizeu, S. Caetano, Anajás e outros municipios.

Convém ainda notar que a matricula nos grupos está quasi attingindo 2/3 da matricula geral em todas as escholas.

Para se ter um idéa exacta dos esforços do Governo no tocante á disseminação da instrucção primaria no Estado, aos 14.869 matriculados nas escholas publicas é preciso accrescentar 720 meninos internados nos Institutos Lauro Sodré, Gentil Bittencourt, Orphanologico e do Prata, o que nos dá um total de 15.589 meninos que recebem por parte do Governo estadual os beneficios da instrucção primaria.

A proposito especialmente da Capital, para vos dar uma idéa do estado actual do ensino primario, mandei organizar uma estatistica dos meninos existentes quer em escholas publicas, quer em escholas particulares, que me permitte fornecer-vos os seguintes esclarecimentos :

| | | |
|---|---|---|
| Escholas do Governo Estadual . . . . . | 4.063 | matriculados |
| Escholas municipaes (inclusivé o Orphanato Antonio Lemos) . . . . . | 742 | » |
| Institutos Lauro Sodré e Gentil Bittencourt . | 500 | » |
| Escholas particulares. . . . . | 3.564 | » |
| Total. . . | 8.869 | » |

Não gosto de fazer comparações, porém não me posso furtar ao prazer

de mostrar que os Estados mais adeantados da União não nos levam vantagem a respeito da disseminação do ensino primario. Em S. Paulo, segundo as ultimas informações, para uma população de 2.567.000, existem 55.801 alumnos nos 70 grupos e escholas isoladas, sendo 24.292 nos grupos e 31 503 nas escholas isoladas. Assim, pois, S. Paulo tem em suas escholas officiaes pouco mais de 2 % de sua população. O Pará, com uma população avaliada em 700.000 almas, disseminada em extensissimo territorio, possúe nas escholas estaduaes 14.869 alumnos, ou mais de 2 % de sua população. Levando mais além a comparação, ainda constatarei que S. Paulo possúe 70 grupos escholares com 24.292 alumnos, ou 347 alumnos por grupo ; o Pará possúe 27 grupos com 8.458 alumnos, ou 313 por grupo. A comparação, portanto, não nos é desvantajosa. Cada alumno em S. Paulo custa ao Estado 948000 ; no Pará cada um de seus alumnos custa 1058000.

Entre as presentes paginas faço reproduzir a photographia do bello predio onde funcciona o grupo estadual de Nazareth, n'esta Capital. Dentro em poucos mezes será o referido grupo transferido para optimo edificio á avenida Generalissimo Deodoro, mandado construir, com apurado gosto e uma intuição pedagogica perfeita, pelo illustre estadista a quem o Pará vae devendo gloriosas conquistas em prol de seu adeantamento.

**Instrucção Civico-Juridica**

Funccionaram com absoluta regularidade, cada noite util, das 7 ás 9 horas, as differentes aulas do Instituto Civico-Juridico Paes de Carvalho.

As cadeiras do estabelecimento acham-se regidas pelos seguintes professores :

— Dr. Eustachio da Çosta Rodrigues, portuguez, interinamente, substituindo o professor effectivo João Marques de Carvalho, licenciado durante todo o anno lectivo, em tratamento de sua saúde, fóra do Estado, em virtude das Leis ns. 436 e 465;

— Dr. Laudelino Baptista, geographia e historia, interino;

— Tito Cardoso de Oliveira, arithmetica e contabilidade, effectivo;



— Arthur Stiévenard, algebra e geometria, interino;

— Dr. Francisco de Paula Pinheiro, noções de direito patrio, interino, nomeado no inicio do anno lectivo para substituir o dr. João Baptista de Vasconcellos Chaves, distincto professor, que solicitou a sua exoneração por não poder continuar a prestar ao Instituto o valioso contingente de sua dedicação, em virtude de molestia;

— Dr. Heitor Gil Castello-Branco, instrucção moral e civica, interino, substituindo o professor effectivo, dr. Virgilio Cardoso de Oliveira, que se acha em disponibilidade, de accordo com o Regulamento, em virtude das funcções de Director que lhe fôram confiadas.

Tenho plena satisfacção em proclamar mais uma vez a consideração e a confiança inspiradas pelo Instituto ao publico paraense e com especialidade á mocidade estudiosa, em consequencia dos elevados fins que visa e da seriedade do ensino que ministra, destinado ao preparo para a vida republicana nacional em geral e á formação do funccionario publico, em particular.

A matricula em 1906 ascendeu a 110 alumnos de todas as classes,—estudantes propriamente ditos, funccionarios publicos, operarios, artistas, etc.,—tendo sido as aulas muito bem frequentadas, n'uma média de 50 alumnos. Convém ter em vista que o estabelecimento funcciona á noite, em horas em que o corpo e o espirito, fatigados pelos labores do dia, reclamam repoiso.

A' época regulamentar, requereram inscripção para os exames geraes 38 alumnos : 24 no 1° anno e 14 no 2°. A seriedade e rispidez nos referidos exames, systema alli mantido inquebrantavelmente, só permittiram que 26 dos inscriptos vissem coroados de exito os seus labores, completamente : 19 no 1° anno, 7 no 2°. Os demais fôram considerados inhabilitados em differentes materias.

Como nos annos anteriores, a entrega dos diplomas do Instituto aos que concluiram o respectivo curso foi realizada a 15 de novembro, por occassião da sessão solenne do Conselho

Municipal. Fôram estes os alumnos diplomados : — srs. Francisco Pontes de Almeida, Joaquim de Lima Garcia, Dolvino Manoel de Barros, Elias Bezerra de Araujo Cavalcante, Dourival de Sant'Anna Lopes, Antonio Chaves Martins e Francisco Gaspar da Costa.

Os diplomas fôram entregues : ao primeiro, pelo exc.mo sr. governador do Estado; ao segundo, pelo rev.mo sr. governador do arcebispado; ao terceiro, pelo sr. capitão de fragata, inspector do arsenal de marinha; ao quarto, pelo sr. consul de França; ao quinto, pelo sr. consul do Uruguay; ao sexto, pelo sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto de Belém; ao setimo, pelo sr. consul de Portugal. Finda a ceremonia, obteve a palavra o professor dr. Eustachio da Costa Rodrigues, paranympho escolhido pela turma diplomada, o qual produziu substanciosa e applaudida oração; seguindo-se-lhe na tribuna o diplomado Francisco Pontes de Almeida, eleito por seus collegas e o qual pronunciou também apreciavel discurso.

**Instrucção artistica**

Difficuldades de toda a ordem, sobrelevando a impossibilidade, até aqui, da obtenção de um predio apropriado, pelo local e pela disposição de compartimentos, para a installação e o funccionamento do Instituto Pedro Americo, com margem bastante para o pretendido desdobramento d'esse Instituto em uma Eschola de Bellas-Artes ; — essas difficuldades, repito, não permittiram ainda, até á presente data, a realização da idéa.

Ha, porém, agora, fundada esperança, pela promessa formal de ser, em breve, para esse fim, entregue á Intendencia um vasto palacete á rua Paes de Carvalho. Presta-se este inteiramente aos fins visados, trazendo ainda ao Municipio a vantagem de podermos estobelecer alli, além do Instituto Pedro Americo, o Instituto Civico-Juridico Paes de Carvalho e a propria Directoria do Ensino Municipal.

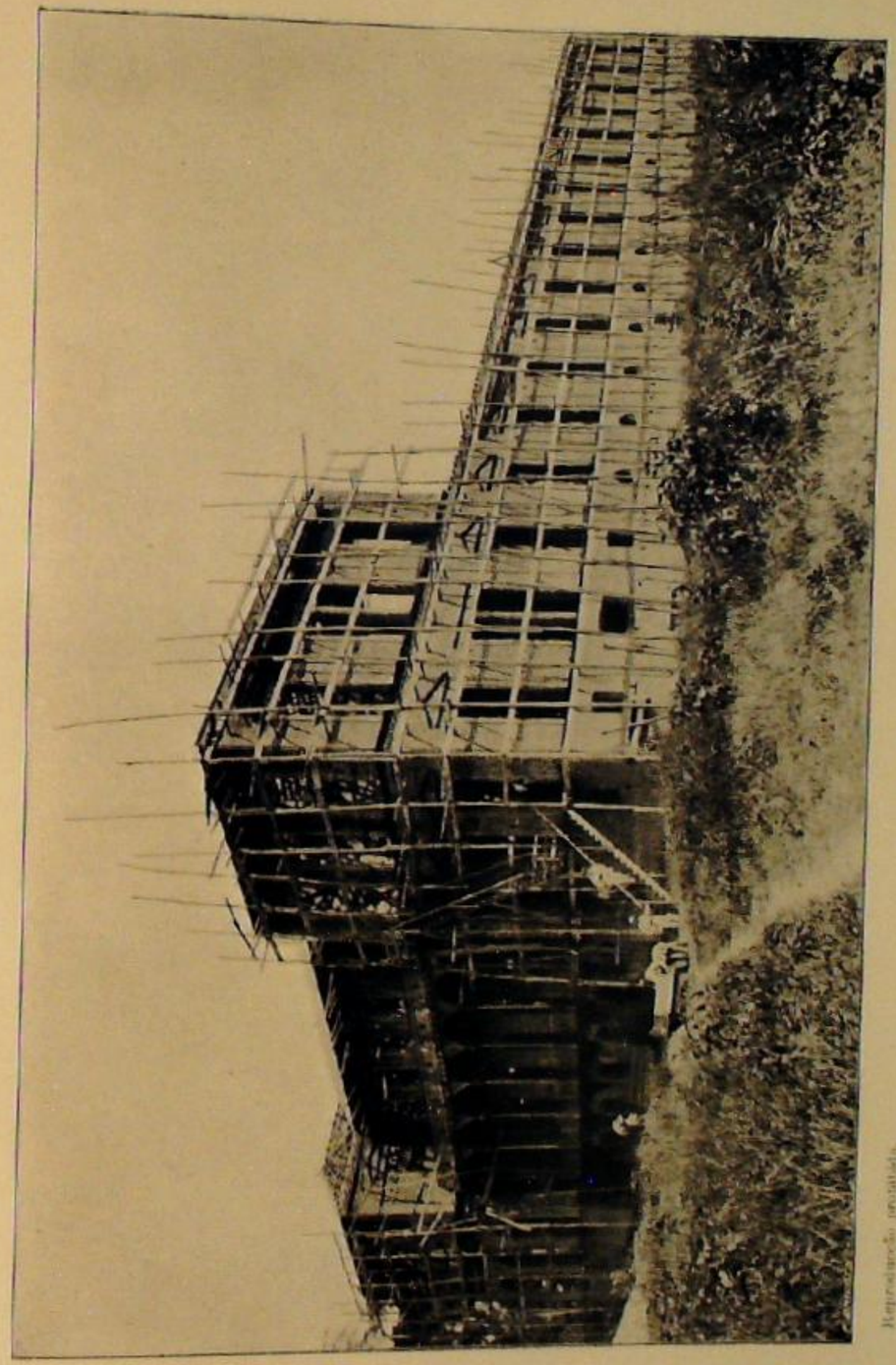

Clichê Girard

Reproducção prohibida.

VISTA GERAL DO ORFANATO ANTONIO LEMOS. — Villa S. Isabel (E. F. B.)

(Estado das obras em 31 de dezembro 1906)

Legislação :

— Lei n. 436, de 8 de junho, auctorizando o Intendente a conceder 4 mezes de licença, em prorogação e com ordenado, a João Marques de Carvalho, professor de lingua portugueza no Instituto Civico-Juridico Paes de Carvalho.

— Lei n. 485, de 29 de dezembro, idem ao mesmo 6 mezes de licença, com vencimentos.

— Lei n. 442, de 15 de junho, alterando o disposto no art. 5 § 2.º do Reg. do Ensino.

— Lei n. 460, de 20 de dezembro, auctorizando o executivo a conceder 6 mezes de licença, com ordenado, á professora municipal dona Flamminia Duarte Tavares.

---

## Orfanato Antonio Lemos

Posso dizer-vos, como constante testemunha ocular, serem as mais esmeradas a educação, instrucção e cuidados de que são cercadas no Orfanato as probesinhas protegidas e amparadas pela Municipalidade de Belém.

Cada dia que passa e offerece nova opportunidade para a observação das vantagens sociaes d'esse bello estabelecimento, mais concorre para que eu me felicite e vos felicite a vós, srs. Vogaes, pela iniciativa de chamar á administração da Municipalidade o antigo Orfelinato Paraense. De facto, essa casa de educação e ensino contribue para a formação do espirito a dezenas de creanças desvalidas, ás quaes, sem tão providencial amparo, Deus sabe o destino que estava reservado.

Em obediencia á Lei n. 433, de 15 de março, passou a ter a denominação de Orfanato Antonio Lemos o estabelecimento de caridade que, por mallograda iniciativa particular, fôra fundado como o nome de *Orfelinato Paraense* e que, transferido aos auspicios da Communa, tomára o de Orfanato Municipal.

Parecia-me, srs. Vogaes, ser esta ultima a denominação mais apropriada áquelle doce refugio de pobres creanças desamparadas da sorte, porque ella comprehendia também os cidadãos que laboram n'este Conselho e que, com tanto patriotismo e desvelo, ampararam, contra a ruina e o anniquilamento, a bella instituição.

No emtanto, fui obrigado a submetter-me á Lei e, aproveitando-me do ensejo, aqui registro todo o sentimento de minha gratidão á vossa generosidade cavalheiresca.

O Orfanato abriga actualmente 118 menores e os predios que occupa já não permittem a admissão de maior numero.

Anceio pela conclusão de uma parte do edificio em construcção na villa Santa Isabel, de modo a permittir a installação do estabelecimento e iniciar o novo regimen de educação e instrucção que já prescrevestes.



Não obstante a insufficiencia de espaço nos predios occupados, esteve no primeiro semestre excellente a hygiene mantida no Orfanato e que fôra apenas, por pouco tempo, alterada com a doença denominada dança de São Guido, que alli se manifestára.

Em meiados de junho viu-se o estabelecimento inopinadamente accommettido de uma epidemia que bem caro custou á sua habitual tranquillidade.

Entero-colite, assim diagnosticou a sciencia ao ingrato morbo, que arrebatou aos cuidados e carinhos alli prodigalizados ás pobrezinhas internadas as menores Justina da Rocha Dias, Maria de Deus Paiva, Odilia da Costa Braga, Catharina Costa, Rita Gomes do Nascimento, Merandolina Rodrigues e Alzira dos Santos.

Não podeis imaginar a somma de esforços, a dedicação e ingentes cuidados empregados para salvar as creancinhas que vivem sob o patrocinio da Municipalidade, n'aquelle sympathico abrigo da orfandade.

Felizmente, desde fins de julho desappareceu a epidemia.

Foi preciso evacuar o estabelecimento, para se poder tratar de um completo saneamento, indo as menores, por algum tempo, para o Asylo de Mendicidade.

As duas casas que servem ao Orfanato fôram rigorosamente desinfectadas, caiadas e pintadas, tendo sido adoptados outros melhoramentos, com o fim de saneal-as perfeitamente.

Actualmente, não póde ser melhor a hygiene ahi mantida.

De facto, graças aos cuidados das religiosas que, com indizivel zêlo, dirigem internamente o estabelecimento e á assidua dedicação do dr. director do Serviço Sanitario Municipal e dos facultativos que o substituem nas visitas diarias, as condições de salubridade do Orfanato são hoje irreprehensiveis.

Realizou-se de 2 a 4 de fevereiro a exposição de trabalhos de prendas, executados pelas educandas do Orfanato, no correr do anno lectivo findo, e adiada de 1 de janeiro em virtude de não me ter sido possivel inaugural-a antes.

A abertura da modesta feira, em que fôram expostos trabalhos delicadissimos, reveladores do cuidadoso esmero com que é ministrada a educação das creanças confiadas á guarda do Municipio — resultou uma festa das mais encantadoras de quantas tenho presenceado.

Após a missa, a que assistiu o sr. dr. Augusto Montenegro, governador do Estado, com sua virtuosa esposa, além de grande numero de cavalheiros e senhoras da nossa sociedade, declarei aberta a exposição, que foi logo visitada por centenares de pessôas.

Foi a exposição installada n'uma grande sala á direita do edificio, achando-se os objectos methodicamente arrumados ou em cavalletes, ou em banquetas, ou sobre improvizadas prateleiras, com os preços marcados em cada um.

Quasi todas as pessôas presentes adquiriram trabalhos, de sorte que, ao ser elle encerrado, no dia 4, pouco restava a vender.

Só esta circumstancia, para a qual chamo especialmente a vossa attenção, basta afim de deixar bem patente a perfeição dos trabalhos das meninas do Orfanato.

Em 1906 foi o seguinte o pessôal administrativo : religiosas, irmãs Camilla Montenegro, superiora; Leandra Garafini, dos Anjos Lopes, Innocencia Zini, Joanninha Ferraresi, Conceição Busatta, Nympha Sarcy, Ottavilla Tornatore, Amasylis Falconi, Vicentina Santos e Gelsomina Reminolfi; professoras, senhoritas Anna Paumgartten e Maria Reminolfi; um creado, um jardineiro, uma lavadeira.

O movimento de alumnas foi o seguinte : — entraram 18, duas das quaes falleceram. Fôram desligadas 10 meninas. O total dos obitos ascendeu a 6.

A 31 de dezembro existiam, como disse mais atraz,

As obras do novo edificio do Orfanato, em Santa Isabel, Estrada de Ferro de Bragança, continuam em andamento, sob a direcção dos engenheiros civis J. Lalôr e Palma Muniz, que não têm poupado esforços para o progresso dos trabalhos da construcção. (*)

São notaveis os trabalhos executados no decurso do anno findo, salientando-se os da fachada principal, onde se podem ver as obras todas em ferro.

A grandiosidade do projecto, a locação do edificio fóra da cidade e ao mesmo tempo o esmero cuidadoso com que está sendo executado pelos profissionaes d'elle incumbidos, não permittem um andamento celere da construcção; entretanto, apresenta elle um desenvolvimento importante em relação a 1905.

A fachada com o corpo da frente está concluida nas obras de alvenaria em mais de 2/3, permittindo ao observador verificar desde já a imponencia de edificio, dominando a zona em que está erigido.

Conjunctamente com este corpo estão os constructores montando o refeitorio, dependencia toda de ferro, cujo material já se acha ao pé da obra.

Tenho resolvido estabelecer na direcção do eixo do edificio uma larga avenida de 50 metros, para dar maior realce ás obras e ao conjuncto do palacio.

Com o sr. vice-presidente do Conselho, então no exercicio do cargo de Intendente, visitei no ultimo trimestre do anno o edificio, em construcção na villa Santa Isabel.

Prestou-nos o sr. dr. Palma Muniz, um dos socios da firma encarregada das obras, todos os esclarecimentos relativos á solução do problema dos exgôttos, communicando-nos que estavam projectadas duas fossas sanitarias com cinco compartimentos, calculadas, cada uma, para 500 pessôas.

Sobre o abastecimento d'agua apresentou aquelle engenheiro o resultado das suas observações e estudos do terreno,

(*) Cf. os volumes precedentes d'esta série.



demonstrando que as sondagens praticadas até á profundidade de 35 metros accusavam falta absoluta d'agua, indicando a sondagem, até 11 metros, terra amarella de mistura, em alguns pontos, de pissarras; de 11 a 13 metros, uma argila avermelhada; de 13 a 17, argila branca; de 17 em deante, uma argila cinzenta, camadas estas impermeaveis, — não proseguindo n'essas pesquizas além de 35 metros, á falta de apparelho.

Pensou o dr. Muniz em aproveitar alguns mananciaes existentes em terreno fronteiro ao estabelecimento; verificou, porém, que o *debit* d'essas fontes não é sufficiente, na época de maior estiagem, para o abastecimento do Orfanato.

N'este assumpto, a idéa a prevalecer será a da captação das fontes dos rios que cortam os terrenos d'aquella casa de educação, devendo ser montadas, em logar adequado, machinas de sucção e recalque, para a adducção de agua potavel ao edificio e suas dependencias.

Lembrei a conveniencia de serem desde já submettidos á approvação do Executivo Municipal typos de material para lavatorios e mobiliario do Orfanato, ao que o dr. Palma respondeu que esperava do sul e da Europa diversos catalogos, para serem opportunamente apresentados á apreciação do Intendente de Belém.

O mesmo engenheiro expóz a conveniencia de modificação da *grade* da Estrada de Ferro de Bragança, para a construcção de um *palier* em frente ao edificio.

As gravuras que completam esta rapida indicação mostram com uma flagrante nitidez e clareza não só o estado actual dos trabalhos, como a grande quantidade de material existente em via de applicação.

* * *

Legislação:

— Lei n. 433, de 15 de março, auctorizando a reforma do Orfanato Municipal, com a denonimação de Orfanato Antonio Lemos.

## Entreposto de Inflammaveis e Explosivos

Consideravel foi o movimento de entradas e sahidas de mercadorias inflammaveis no decurso do anno passado, a saber:

| Mercadorias | Entradas | Sahidas |
|---|---|---|
| Acidos | 6.320 litros | 6 120 litros |
| Agua-raz | 22.580 galões | 23.620 galões |
| Aguardente | 7.360 litros | 10.440 litros |
| Alcool | 92.772 litros | 91 648 litros |
| Alcatrão | 4.630 galões | 5.330 galões |
| Algodão polvora | 112 kilos | 32 kilos |
| Breu | 535.987 kilos | 529.092 kilos |
| Benzina | 380 kilos | 380 kilos |
| Carbureto | 96.252 kilos | 95.476 kilos |
| Cartuchos | 8.606 milheiros | 8.685 milheiros |
| Drogas infl | 3.175 kilos | 1.076 kilos |
| Enxofre | 10.340 kilos | 10.725 kilos |
| Espoletas | 11.249 milheiros | 11.755 milheiros |
| Estopa | 41.620 kilos | 41.144 kilos |
| Etheres | 127 kilos | 47 kilos |
| Fogos artif | 18.598 kilos | 18.358 kilos |
| Kerozene | 1.563.030 galões | 1 643.102 galões |
| Naphta | 3.200 galões | 3.260 galões |
| Phosphoros | 202.835 grosas | 195 115 grosas |
| Salitre | 36.608 kilos | 34.722 kilos |
| Soda caustica | 140.839 kilos | 135.863 kilos |
| Sulphuretos | 2.456 kilos | 3.660 kilos |
| Cachaça, producção do Estado | 3.697.485 litros. | |

A differença notada a mais nas sahidas de diversas mercadorias é devida a existencias anteriores.

O commercio habitúa-se cada vez mais á engrenagem do Entreposto Municipal, comprehendendo quanto lhes facilita elle as transacções e garante a propriedade immobiliaria urbana.

Poucas multas houve durante o anno, por infracções

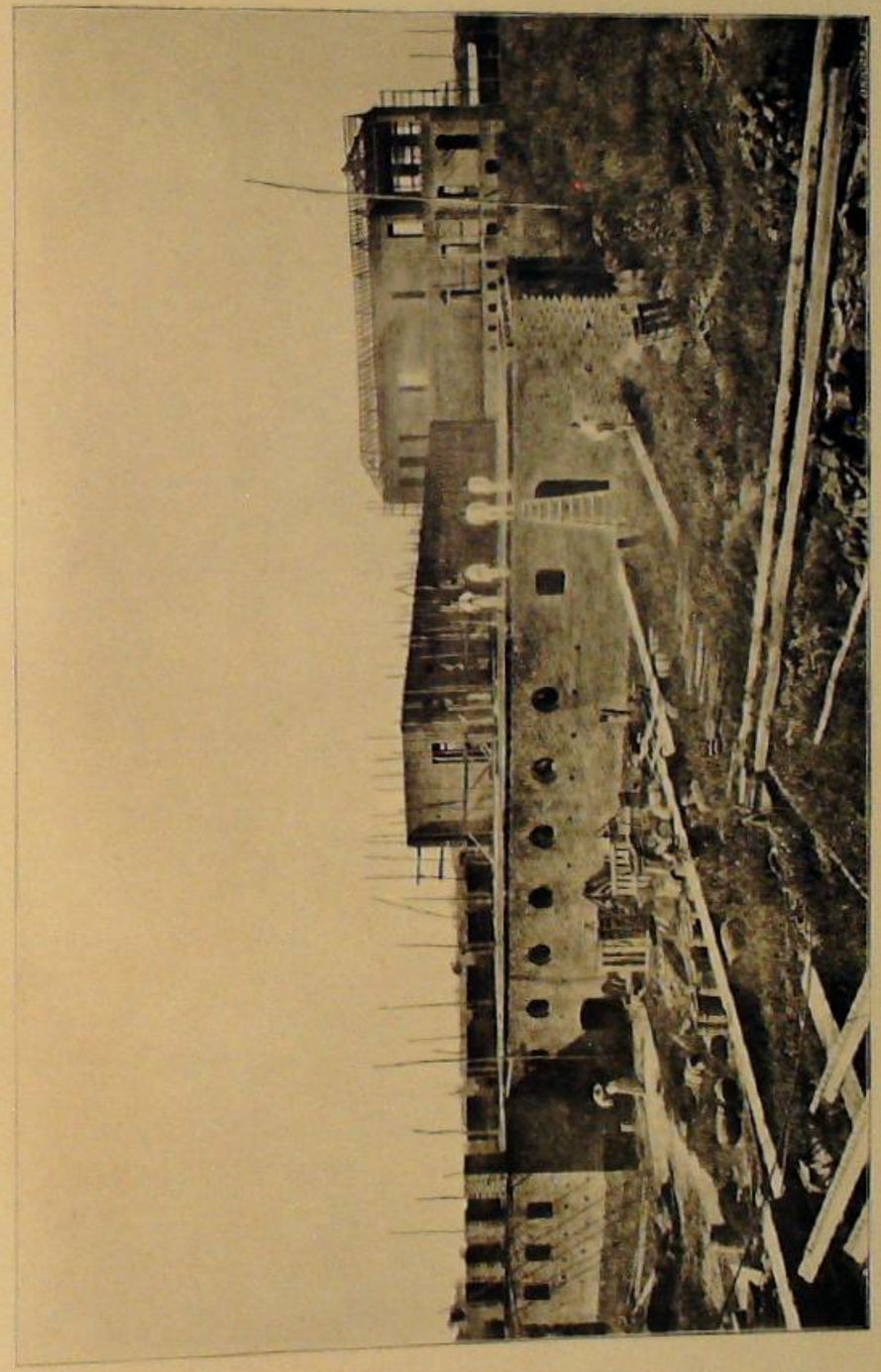

Cliché Girard.

VISTA DOS FUNDOS DO ORFANATO ANTONIO LEMOS
(Estado das obras em 1906)

Reproducção prohibida

devidas á ignorancia de alguns negociantes ou á sua falta de attenção para os dispositivos da legislação referente ás materias inflammaveis e explosivas.

Continúa como gerente do Entreposto e administrador da secção federal do mesmo o concessionario coronel Antonio Pinto Xavier.

Em annexo com o n. 15 faço publicar o contracto innovado a 27 de março com aquelle concessionario, em virtude de urgente conveniencia reciproca entre as partes contractantes. A 4 de junho pedi para este acto a approvação do Conselho Municipal, que me foi dada com a Lei n. 445, de 18 do referido mez. Na manhã de 6 de setembro, em companhia do inspector da Alfandega, tenente-coronel Alfredo Nicolau dos Santos e do concessionario, fiz demorada visita aos amplos armazens provisorios installados no sitio São José de Riba-Mar.

* * *

Legislação :

— Lei n. 445, de 18 de junho, approvando a innovação do contracto do Entreposto Municipal.

## Districtos do interior

O territorio do Municipio de Bélem é um dos mais vastos e importantes, reclamando multiplos cuidados. Fôram estes prestados com a maior solicitude, em 1906, na medida dos recursos do erario municipal, segundo vereis das notas a seguir, complemento das informações já insertas em outros capitulos da presente obra (*).

Logo em começo do anno, ia bastante adeantada a construcção da projectada ponte entre a praça Tibiriçá e a antiga estrada do fio telegraphico, em a villa Santa Isabel, na Estrada de Ferro de Bragança. Com 45 metros de extensão e 6 de largura, em fins de fevereiro estavam já concluidos os seus encontros.

Pela mesma época, proseguiam os trabalhos para a substituição da velha e imprestavel ponte de madeira á rua Siqueira Mendes, no Pinheiro, por outra de ferro, com o vão de 8 metros. Fôra já demolida a antiga ponte, utilizando-se o seu material para a construcção de uma passagem provisoria de 1m,20 de largura, por onde estava sendo feito o transito de peões.

O projecto da nova ponte, organizado pela Secção de Obras Municipaes, compõe-se de dois encontros de alvenaria de pedra e ligados por um pontilhão de ferro de 8 metros. Para largura consigna o projecto 4 metros, dando logar a uma calçada de 3m,20 para a passagem de carros e dois passeios lateraes com 0m,40 para o transito de peões.

A ponte metallica está calculada para uma carga maxima de 11 toneladas para vehiculos de quatro rodas. Será calçada a parallelepipedos de granito, com estreitos passeios e bordadura de pedra lioz de Lisbôa, para protecção da balaustrada, segundo ordenei em Detalhe de 6 de março.

(*) Vejam-se especialmente as paginas referentes ao serviço sanitario, á instrucção publica e ao Asylo de Mendicidade.



O engenheiro civil João de Palma Muniz, encarregado dos trabalhos, encommendára já para a Europa a parte metallica do projecto.

No segundo trimestre communicava eu ao Conselho Municipal, em Relatorio parcial, o bom andamento d'estas duas pontes : a do Pinheiro, tinha já concluida a alvenaria de um dos encontros e iniciada a do segundo; a de Santa Isabel, na travessa Antonio Lemos, estava quasi prompta. Ambos os trabalhos, executados, com todas as exigencias technicas, pelo engenheiro Palma Muniz, eram directamente fiscalizadas pela Secção de Obras da Intendencia.

Chegando ao meu conhecimento que na praça principal da villa Mosqueiro estava sendo reparado um predio que em parte desabou em virtude de seu estado ruinoso, sem que para aquelle fim houvesse sido concedida licença municipal; e, tendo em vista que o fiscal d'essa villa deixou de cumprir o seu dever, pondo embargo do alludido reparo e impondo ao infractor a multa em que incorreu : resolvi, a 26 de março, suspender o mesmo fiscal, Joaquim da Costa Ramos, do exercicio de suas funcções, por tempo indeterminado.

Constára-me que nas villas Mosqueiro e Pinheiro existiam grande numero de commerciantes, fixos e ambulantes, sem terem para isso obtido as respectivos matriculas e licenças, na fórma das disposições vigentes, facto que importava não só em prejuiso da arrecadação, como até da saúde publica. Recommendei, pois, aos fiscaes d'essas villas, a 23 de abril, que, procedendo a rigorosa syndicancia, fizessem cumprir a lei, sob pena de responsabilidade.

Designei a 5 de maio o engenheiro municipal Frederico Martin para levantar a planta da área urbana da villa Santa Isabel, comprehendendo esse trabalho os lotes agricolas concedidos por lei á Municipalidade de Belém, e bem assim os terrenos por esta adquiridos para o Orfanato Antonio Lemos.

A 15 de julho tive a satisfacção de abrir ao tráfego publico, perante forte affluencia de gente e intenso regosijo local, a ponte que na mesma villa Santa Isabel põe em communicação

a estrada de Bragança, servida pela ferrovia com a antiga estrada do telegrapho.

Este viaducto, construido para vencer um vão de cincoenta metros, é todo de madeira de lei, com encontros de alvenaria de pedra e cimento. O seu comprimento é de 40 metros e 65 centimetros, tendo os encontros 5 metros cada um. A largura da ponte é de 6 metros e a sua altura maxima, de 9 metros.

Compõe-se de duas especies de madeira : massaranduba, na parte enterrada dos 36 *pilotis*, e acapú na infra e superstructura; as emendas dos mesmos *pilotis* fôram feitas a meia-madeira, com braçadeira de ferro, e são revestidas de um pilar de alvenaria de pedra e cimento, com enchapamento de grades de massaranduba.

Também um dos encontros foi construido sobre estacada e gradeamento d'aquella madeira, por ser o terreno, no qual deviam assentar as fundações, pouco resistente para a carga que devia supportar sem esse recurso technico.

Nas pilastras de entrada do viaducto, pelo lado da praça Tibiriçá de Lemos, fôram collocadas duas placas de marmore : — a da direita, com a inscripção : « Inaugurada no dia 2 de julho de 1906 pelos jornalistas itinerantes da comitiva do exm. sr. dr. Affonso Penna, Presidente eleito da Republica »; a da esquerda : — « Construida na administração do exm. sr. senador Antonio José de Lemos, Intendente Municipal, 1906 ».

Na base direita d'aquelle encontro acham-se também engastadas na alvenaria mais duas placas, também de marmore, com as inscripções : — « Projecto do engenheiro municipal dr. Domingos Acatauassú Nunes » : e n'outra : — « Constructor João de Palma Muniz, engenheiro civil ».

Junto ás presente paginas insiro duas vistas, das quaes uma colorida, do viaducto Antonio Lemos.

A praça Tibiriçá de Lemos, na villa Santa Isabel, foi devidamente cuidada, havendo quatro capinações ao redor das mangueiras, reconstrucção de seis cercados de estacas de acapú, 44 replantações de mangueiras, póda das mesmas, etc.

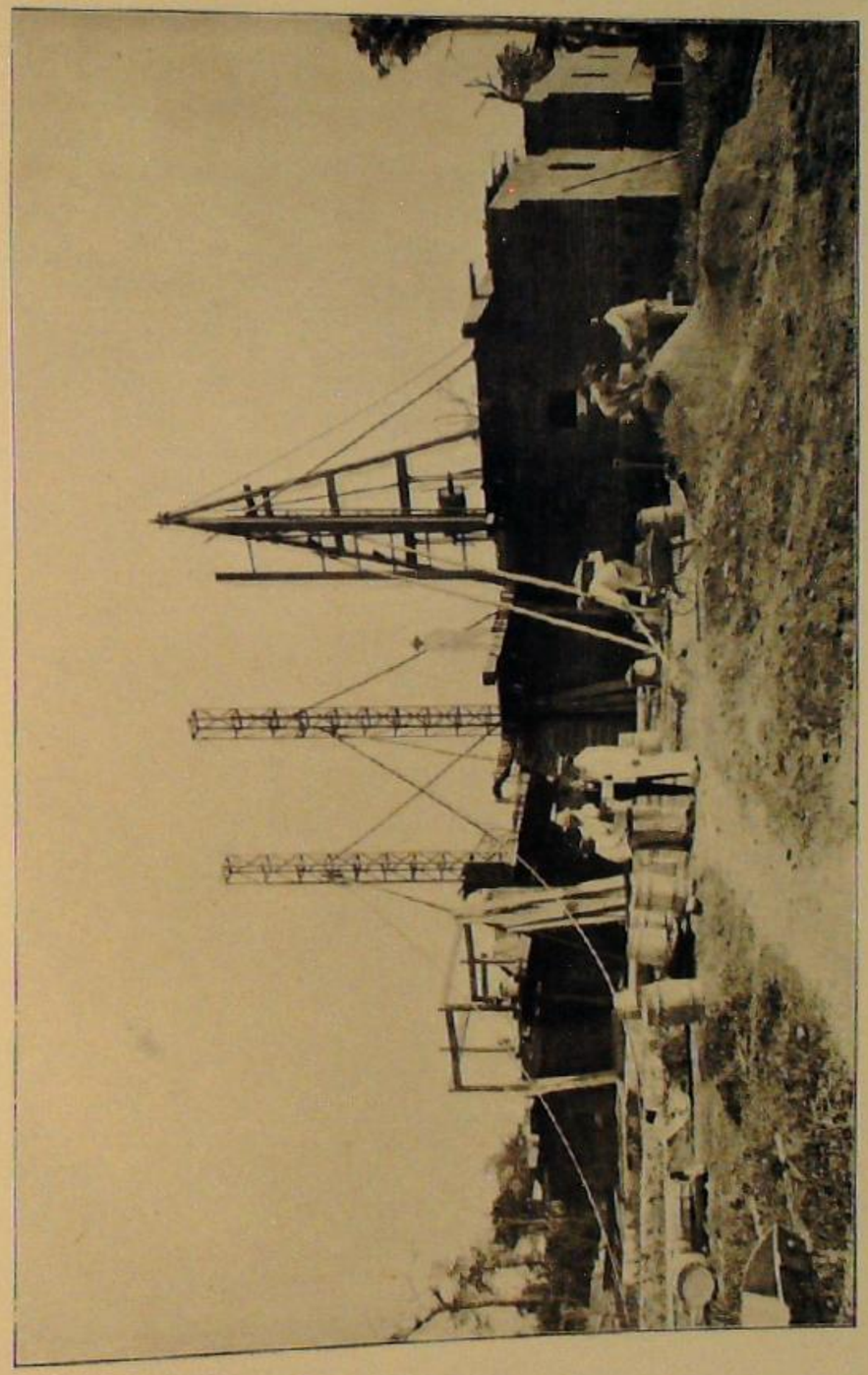

Clichê Girard.

EDIFICIO DO REFEITORIO DO ORFANATO ANTONIO LEMOS
(Estado das obras em 31 de dezembro 1906)

Reproducção prohibida.

Pela Secção de Obras da Intendencia fôram executados ou fiscalizados os trabalhos seguintes, além dos já mencionados n'este e n'outros capitulos : — abertura de um boulevard no Mosqueiro, em frente á praia do Chapeu Virado ; capinação nas ruas e praças da villa Santa Isabel ; reparos na ponte de desembarque do Mosqueiro ; passadiço de madeira na terceira rua do Pinheiro.

Proseguiram com a possivel celeridade os trabalhos de construcção do posto medico do Asylo de Mendicidade. Brevemente serão creados identicos postos em Santa Isabel e Castanhal, representando elles um assignalado serviço aos operosos moradores d'aquella região.

## Finanças

Entro agora n'um dos capitulos mais importantes d'esta obra, — o que se refere á administração das finanças municipaes. Chamo especialmente a attenção dos srs. Vogaes para as linhas infra, onde vão com toda a minucia apresentados os esclarecimentos necessarios para explanação da materia.

### 2ª Secção da Secretaria

Parte integrante da Secretaria da Intendencia (*), este departamento desempenha os serviços financeiros da Communa, sob a direcção dedicada do sr. Octaviano da Vera-Cruz Araujo, em cujo relatorio tenho a satisfacção de ler elogiosas referencias a seus auxiliares.

O movimento da 2ª Secção da Secretaria vae discriminado nas seguintes paginas.

### Arrecadação e despesas

O serviço de arrecadação dos impostos municipaes foi feito por dois amanuenses, auxiliados por um collaborador, a contento das partes. A Lei n. 422, de 26 de dezembro de 1905, que orçou em 6.323.000$— a receita d'esta municipalidade no exercicio de 1906, foi perfeitamente interpretada e executada. O balanço geral, publicado integralmente em annexo a este volume, com o n. 16, offerece os seguintes totaes, inclusivè janeiro addicional e o saldo vindo de 1905 :

| | |
|---|---|
| Receita . . . . . | 7.389.349$422 |
| Despesa . . . . . | 7.382.424$003 |
| Saldo para 1907. . . | 6.925$419 |

(*) Veja-se, no respectivo capitulo, a pag. 35.



A receita em 1906 foi superior á do exercicio immediatamente anterior, como segue : — o imposto de industrias e profissões no exercicio de 1905 rendeu a somma de 891.326$750, no de 1906 a de 896.006$804, d'onde a superioridade d'este sobre aquelle na importancia de 94.680$054, obedecendo a arrecadação d'este imposto ás disposições do Regulamento de 12 de junho do anno findo ; o de licenças attingiu no exercicio de 1905 á quantia de 140.501$780, no de 1906 á de 157.318$340, excedendo este áquelle no total de 16.816$560, dando origem a este imposto as disposições do Codigo de Policia Municipal e as taxas da tabella n. 9 da mencionada Lei orçamentaria ; o de 15 % para o Asylo de Mendicidade chegou, no exercicio de 1905, á importancia de 126.618$385, no de 1906 a 139.230$029, avantajando-se esta áquella na cifra de reis 12.611$644, dimanando, como o de industrias e profissões, das mesmas disposições regulamentares ; o de aferição de pesos e medidas a cargo da Thesoiraria da Intendencia elevou-se ao algarismo de 107.545$— no exercicio de 1905 e no de 1906 a 110.696$879; o predial, aos cuidados da Collectoria Municipal, importou no exercicio de 1905 em 1.234.436$699 e no de 1906 em 1.285.712$051, sendo este maior do que aquelle em 51.275$352 e assim os demais.

Do confronto do balanço do exercicio de 1906 com o de 1905 parecerá que a renda do Municipio decresceu ; mas, se attentarmos ás maiores cifras existentes n'este ultimo, veremos que a razão da sua superioridade é devida á operação do emprestimo externo contrahido no seu decurso e do movimento de caixa, maior do que o que se effectuou no exercicio do 1906.

A despesa em 1906 foi pela Lei n. 424, de 29 de dezembro de 1905, fixada em 6.067.792$043. Entretanto, pelas exigencias do serviço e em obediencia a Leis e Resoluções do Conselho Municipal, despendeu-se na realidade, conforme atraz ficou dito, a somma de 7.382.424$003. Cumpre-me a este proposito, citar-vos as Leis ns. 428 e 454, de 13 de março e 7 de dezembro, as quaes augmentaram e approvaram o credito de várias verbas orçamentarias.

O Conselho Municipal, em sua reunião de março, approvou minhas contas como Intendente, no exercicio de 1905. Egual approvação tenho agora a honra de pedir para as contas de 1906, achando-se os respectivos documentos á disposição dos srs. Vogaes na Secretaria da Intendencia.

Fôram por mim publicadas a 27 e 29 de dezembro as Leis ns. 462 e 463, a primeira orçando a receita em 6.783.000$— e a segunda fixando a despesa em 6.775.932$543, tudo para o actual exercicio de 1907.

Também a Lei n. 440, de 12 de junho, determinou que a tabella de receita n. 9, annexa á Lei orçamentaria, só tenha execução na séde do Municipio.

**Emprestimos**

Passo a ministrar-vos informações seguras sobre as operações de credito municipaes.

**Emprestimo de 3.000.000$.** — Em abril foi paga uma apolice sorteada d'este emprestimo, assim como sete *coupons* de juros, tudo na importancia de 1.245$—.

No 3º trimestre fôram resgatados uma apolice do valor de 1.000$ — e 7 coupons de juros de 35$— cada um, na importancia total de 1.245$—.

**Emprestimo de 15.000.000$.** — Do emprestimo de 15.000.000$—, negociado com capitalistas d'esta praça em 1903, restava em março converter em titulos do emprestimo de 1.000.000 sterlinos contractado com a Ethelburga Syndicate, com séde em Londres, apenas 270.000$—, ou sejam £ 13.500, ao cambio de 12 d.

E' esse um attestado irrefutavel da acceitação que a nova operação encontrou entre os portadores dos respectivos titulos.

Em data de 12 de fevereiro, a Intendencia, de accôrdo com a clausula 7ª do contracto, entregou ao London and Brazilian Bank, Limited, representante da Ethelburga Syndicate, £5.825,

OS SUBURBIOS DE BELÉM
Fazenda Val-de-Caens

ou réis 81.635$—, ao cambio de 17 1/8, — a primeira prestação das decimas arrecadadas no exercicio vigente.

Até março, já mencianado, consoante essa disposição contractual, entraram para os cofres do London Bank £ 11.760-18-9, que representam 168 635$, ás taxas cambiaes de 17 1/8 e 16 3/8.

De accôrdo com o contracto d'esse emprestimo, o fundo de amortização, no primeiro anno, importou em £ 4.777 1/2, somma que teria de ser realmente amortizada, por sorteio de titulos, pelo seu valor par, se não fosse a providencia contida na clausula 5.ª do General Bond (*apolice geral*), que faculta á Municipalidade comprar na praça os titulos correspondentes toda a vez que elles estejam cotados abaixo de par. Baseado, pois, n'esta faculdade, o London & Brazilian Bank comprou na praça de Londres, com os recursos do alludido fundo de amortização, a importancia nominal de £ 6.080, de titulos do emprestimo externo, importancia de que ficou elle amortizado, dando ao Municipio um lucro liquido de £ 1.303.

Até 30 de abril, o referido Banco havia convertido em obrigações do emprestimo externo, em oiro, os seguintes titulos d'este emprestimo :

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.823 | apolices de | 1.000$— | 11.823.000$— |
| 3.826 | » | 500$— | 1.913.000$— |
| 3.858 | » | 200$— | 771.600$— |
| 1.875 | » | 100$— | 187.500$— |
| | | TOTAL. | 14 695.100$— |

as quaes fôram incineradas na Usina de cremação, á travessa Vinte Dois de Junho, no dia 29 de maio findo. Este acto, que se revestiu de todas as formalidades legaes, effectuou-se em presença do notario publico major Jayme Augusto Oliveira da Gama ; do tenente-coronel Lourenço L. Ferreira da Motta, como representante d'esta Intendencia ; e do sr. L. W. Tuner, contador do London & Brazilian Bank. Do referido acto foi lavrado um termo pelo dito notario major Jayme Gama, em tres vias, das quaes uma foi entregue ao representante da

Intendencia e duas ao do London Bank, sendo uma d'estas opportunamente remettida ao syndicato que contractou o emprestimo externo, em Londres. Vae esse termo trasladado ao fim do presente volume, em annexo com o n. 17.

Posteriormente, o mencionado London & Brazilian Bank realizou mais a conversão dos seguintes titulos :

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26 | apolices de | 1.000$— | 26.000$— |
| 77 | » » | 500$— | 38.500$— |
| 5 | » » | 200$— | 1.000$— |
| 21 | » » | 100$— | 2.100$— |
| | | TOTAL. . . | 67.600$— |

restando actualmente em circulação os seguintes titulos, que ainda não fôram apresentados á conversão :

| | | | |
|---|---|---|---|
| 109 | apolices de | 1 000$— | 109.000$— |
| 84 | » » | 500$— | 42.000$— |
| 124 | » » | 200$ | 24.800$— |
| 99 | » » | 100$— | 9.900$— |
| | | TOTAL. . . | 185.700$— |

**Emprestimo externo de £ 1.000.000.** — Como sabeis, tem connexão este emprestimo com o de 15.000.000$, atraz citado. Consoante o disposto no contracto firmado com a Ethelburga Syndicate Limited, de Londres, esta Intendencia depositou no London & Brazilian Bank as seguintes importancias, destinadas a todos os serviços do emprestimo no anno de 1906 :

| | | |
|---|---|---|
| £ 10.000.0.0 | ao cambio de 16d. . . . . | 150.000$ — |
| £ 5.935.18.9 | ao cambio de 16 3/8 . . . . | 87.000$ — |
| £ 10.000.0.0 | ao cambio de 15 15/16 . . . | 150.588$230 |
| £ 5.000.0.0 | ao cambio de 15 29/32 . . . | 76.341$950 |
| £ 10 000.0 0 | ao cambio de 15 3/8 . . . . | 153.600$ — |
| £ 8.564.1.3 | ao cambio de 14 7/8 . . . . | 138.176$457 |
| £ 5.825.0.0 | ao cambio de 17 1/8 . . . . | 81.635$ — |



de que tratei em Relatorio anterior e que foi depositado em 28 de fevereiro, prefaz a somma de £ 55.325.0.0, que em nossa moéda, pelas taxas acima especificadas, importou em 837.341$637.

Além d'isto a Intendencia depositou mais a quantia de £ 5.500.0.0, prestação d'esse anno, por conta do deposito permanente de £ 27,500.0.0, que a Municipalidade tem de conservar em Londres, durante a vigencia do contracto, para garantia dos serviços do mesmo emprestimo, quantia essa que, ao cambio de 14 7/8, importou em 88.739$496.

Por seu lado, o citado Banco recolheu aos cofres municipaes a quantia de 8.835$740, producto de £ 620.2.3 ao cambio de 16 27/32, saldo verificado a favor da municipalidade na transacção relativa a essa operação no anno de 1906.

**Emprestimo externo de £ 600.000.** — A situação economica da população, reflectindo-se no erario municipal, trouxe para a Intendencia de Belém difficuldades sensiveis, que julguei de meu indeclinavel dever expôr francamente aos delegados eleitos dos munícipes. Com taes intuitos, convoquei uma reunião extraordinaria do Conselho, a qual foi installada a 14 de agosto. N'esse dia, apresentei minuciosa mensagem, na qual expuz com abundancia de algarismos a verdadeira situação de nossas finanças e opinei por uma operação de credito cujo producto fôsse destinado ás obras municipaes e outras urgencias da administração.

O Conselho Municipal, examinando com o solito interesse as razões por mim apresentadas a bem do serviço publico, votou a Lei n. 448, de 17 de agosto, pela qual foi o Intendente auctorizado a contrahir dentro ou fóra do paiz a emissão de apolices, até o valor nominal maximo de £ 600.000, com juro oiro.

Entabolei immediatas negociações e a 4 de outubro foi em Paris assignado com a Ethelburga Syndicate, Limited, que tem sua séde em Londres, o contracto para o referido emprestimo de £ 600.000 nominaes, juro de 5 % oiro.

Convém assignalar, e eu o faço com justificado, intensissimo desvanecimento, — a celeridade com que se effectuou essa operação, facto que também accentúa brilhante, irrecusavelmente, o credito invejavel da principal Commuña paraense, o qual decorre, como consequencia logica, do severo escrupulo com que a Municipalidade se vae desempenhando dos seus encargos pecuniarios.

A Lei que auctorizou o emprestimo foi promulgada em 17 de agosto, mediando, portanto, menos de dois mezes entre essa data e a da conclusão das negociações —esplendido triumpho em uma phase de graves embaraços financeiros, em que opulentos Estados, offerecendo vantagens bem mais consideraveis do que as nossas, se debatem com sérios tropeços para levar a cabo transacções identicas.

Uma vez fechada a operação, fôram logo tomadas apolices, em grande numero, por banqueiros belgas e muitos outros capitalistas extrangeiros, o que deixa claro o bom nome do Pará nos circulos financeiros do velho mundo.

A proposito, o periodico, *Le Brésil*, um dos orgãos mais respeitaveis de propaganda da nossa Patria em Paris, escreveu, em seu numero de 25 de setembro :

Em nosso ultimo numero annunciamos que a Municipalidade de Belém do Pará tinha auctorizado o Intendente, o honrado sr. senador Antonio Lemos, a contractar um emprestimo juros de 5 %, oiro, de £ 600,000 ou 15 milhões de francos, destinado á execução de trabalhos publicos e a melhoramentos geraes no Municipio.

Em 1904, já havia sido lançado um emprestimo de £ 1.000.000 ou 25 milhões de francos que até a concorrencia de 18.685 000 foi empregado na conversão das dividas anteriores, realizando-se assim uma séria economia sobre os compromissos municipaes.

O novo emprestimo dá as mesmas garantias que o primeiro, embora não venha senão em segundo logar para o serviço dos interesses e amortização.

Ora, essas garantias são o conjuncto dos rendimentos da Municipalidade que deixam constantemente um excedente sobre as despesas, ficando sempre as previsões áquem dos resultados obtidos.

A média d'essa renda annual, nos quatro ultimos annos, elevou-se a

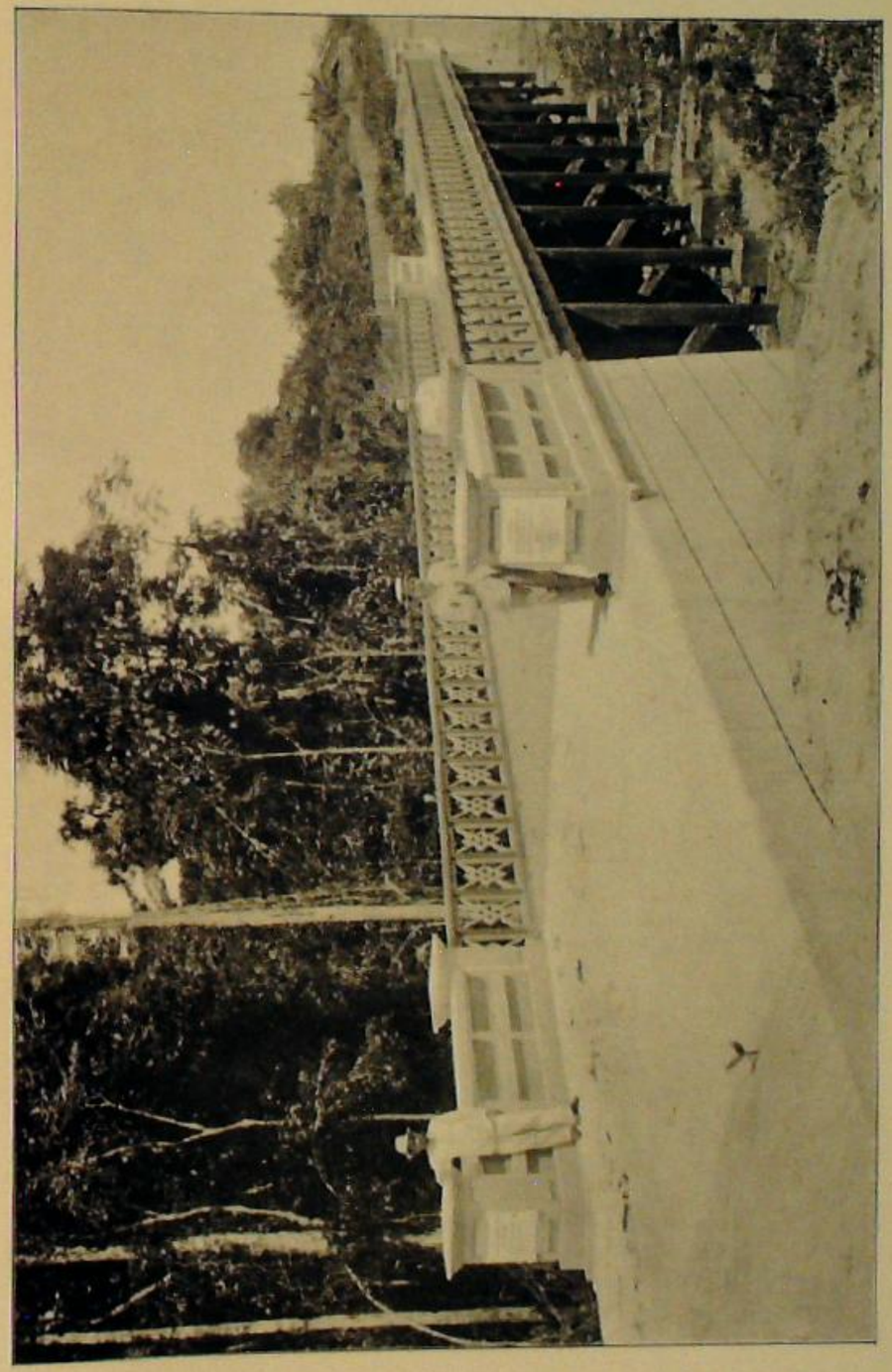

VISTA GERAL DO VIADUCTO ANTONIO LEMOS
(Villa Santa Isabel. Inaugurado em 1906)

6.427 contos ou sejam 11.247.250 francos, valendo o conto de réis, ao cambio de 17, mais ou menos 1.750 francos.

Em 1905 a receita geral produziu um total de 6.775 contos ou sejam 11.856.250 francos.

No primeiro semestre do corrente exercicio, os impostos produziram em conta redonda 3.992 contos emquanto que o orçamento da receita para todo o anno não previra senão 6.323 contos ou sejam 3.161 contos por semestre.

Os dois emprestimos estão, além d'isso, especialmente e por privilegio, garantidos pelo imposta predial e, em caso de insufficiencia, pelo de industrias e profissões. Estes impostos, que serão depositados, logo que recebidos, entre as mãos dos agentes no Brazil do Banco Emissor, até completarem a annuidade estipulada, e proporcionalmente á totalidade dos titulos emittidos, produziram em 1905 : imposto predial, 1.234 contos, ou sejam ao cambio de 17 d, 2.159,000 francos; industrias e profissões, ao qual se addiciona o imposto de exportação, 3.920 contos, ou sejem ao cambio de 17 d, 6.160.000 francos.

Estas duas garantias especiaes representam, portanto, 4.754 contos ou 8.319.000 francos.

Os dois emprestimos exteriores de 1904 e 1906 representam uma somma de 40 milhões. Os 15 milhões que a Municipalidade contracta agora são destinados a trabalhos publicos, que vão concorrer para augmentar sensivelmente as receitas da Municipalidade.

O serviço dos dois emprestimos exige, ao cambio de 17 pence, 1.242 contos ou £ 88.000, ou 2.200.000 francos.

Quer isto dizer que este serviço está assegurado mais de cinco vezes pelos rendimentos geraes da Municipalidade e quasi quatro vezes pelas garantias expeciaes, isto é, os impostos predial e de industrias e profissões.

Admittindo mesmo que o cambio no Brazil seja reduzido e fixado a 15 pence, segundo o projecto em debates no Congresso Federal, não valendo o conto papel mais do que 1.562 francos e 50, os rendimentos geraes representarão ainda assim quatro vezes e meia a totalidade do serviço para os dois emprestimos e as garantias especiaes que lhes estão hypothecadas cobrirão ainda 3 vezes o referido sevirço. Convém observar também que estes dois emprestimos são a unica divida municipal. E esta divida, que repartida dá 182 francos por habitante, nada tem de excessiva, pois o seu encargo annual é *per capita* apenas de 10 francos.

O pagamento de *coupons* do novo emprestimo será feito nos dias 1 de janeiro e 1 de julho. A amortização á razão de 1/2 % ao anno, será effectuada em cincoenta annos ao par, por tiragem á sorte ou por compra na Bolsa, se a obrigação estiver abaixo de par.

Os titulos serão insentos de todas as taxas presentes ou futuras no Brazil.

Por conta d'essa operação recebeu a Intendencia 504.860$560, producto de £ 33.000.0.0, ao cambio de 15 $^{11}/_{16}$, correspondentes á 1.ª prestação.

Fôram mais entregues em Londres á *The Pará Electric Railways and Lighting Company*, para pagamento da illuminação publica da Capital e de diversos estabelecimentos custeados por esta Municipalidade £ 15.000.0.0, que, ao cambio de 15 1/2, produziram, em moéda brazileira, 232.258$065.

Em Paris também foi entregue ao sr. Tony Dussieux, para pagamento de fornecimentos diversos a esta Municipalidade, a importancia de 30.967$741, producto de £ 2.000.0.0, a esta ultima taxa cambial.

Todas as importancias acima mencionadas resumem-se n'estas cifras :

| | |
|---|---|
| Em dinheiro sterlino £. . . . . | 50.000.0.0 |
| Em moéda brazileira. . . . . | 768.086$366 |

Por emquanto não recebeu ainda a Intendencia a segunda prestação d'este emprestimo.

Não me causa inquietação similhante demora, não só porque o praso da opção, assignado com aquella empresa, ainda não terminou, como também em virtude do estado financeiro dos mercados europeus, segundo carta que recebi de Paris, firmada por pessôa de minha absoluta confiança.

A's ultimas datas, — diz o missivista, — continuava agudissima a crise monetaria, concorrendo para a completa paralysia de todos os negocios.

Os bancos principaes de Londres, Berlim, Bruxellas e Amsterdam estabeleceram a taxa de 6 e 7 % para descontos, mantendo o banco de França a de 3 %, sendo esta e aquellas inteiramente nominaes, pela falta absoluta de dinheiro, e não fazendo essas casas de credito transacção alguma, ainda mesmo a taxas mais elevadas e com as melhores garantias que se possam offerecer.

Em Paris confia-se muito em que, depois das grandes liquidações do fim do anno, a crise monetaria desapparecerá, entrando, portanto, todos os negocios na precisa normalidade.

A crise referida, até agora sem exemplo na Europa, é o



que estava difficultando a collocação dos titulos do novo emprestimo do Municipio de Belém, porquanto todos queriam vender sem achar compradores, — o que motivava a immediata baixa de todos os titulos.

Todavia, com a normalização dos negocios, que se espera depois das liquidações do anno ha pouco findo, a collocação dos titulos do emprestimo municipal far-se-á, sem duvida, satisfactoriamente.

Vêdes, pois, srs. Vogaes, que tenho motivos para ficar tranquillo com relação a esse retardamento, que seria extranhavel se não concorressem as circumstancias especiaes por mim apontadas e que o justificam plenamente.

**Impostos**

A cobrança dos impostos faz-se com extraordinaria morosidade, por via dos embaraços de ordem economica entre os quaes se debate a praça de Belém.

De facto, no corrente anno, augmentou de modo consideravel o numero de retardatarios, causando este facto não pequenas difficuldades á Intendencia. Como habitualmente, proroguei por diversas vezes successivas o praso para a referida cobrança sem multa e á Collectoria municipal tenho, segundo antiga praxe, recommendado a maior indulgencia, sem prejuiso da necessaria actividade.

No emtanto, surgem por ahi financeiros de fancaria, Cassandras rememorativas do imaginario Cavallo de pau, com um desassombro que assombra, a tratar das finanças municipaes, ora referindo-se ás operações de credito, ora ás rendas ordinarias.

Com effeito, espanta que, especie de basbaques, sem repararem no ridiculo a que se expõem, tenham coragem para enveredar por meandros que á sua ignorancia não é permittido comprehender. E, então, causa lastima vel-os, agora em exposições pantafaçudas, d'aqui a pouco em irrisorios sophismas,

n'uma imbecilidade original, dando do criterio humano idéa a mais lastimavel.

Em data de 14 de agosto, na mensagem justificativa da convocação do Conselho Municipal em reunião extraordinaria, manifestei-me pelo modo seguinte :

N'estas condições, deixando de lado exercicios anteriores, é enorme o numero de contas passadas da Secção de Contabilidade para o Contencioso municipal e d'este para o Juizo dos Feitos da Fazenda, em 1905 e 1906, a fim de serem realizadas as cobranças amigavel n'aquelle e executiva n'este

Mas, eu peço o vosso esclarecido raciocinio para a situação

Será de bom conselho, em face das difficuldades que a todos affligem, levar o sequestro por meio da acção judiciaria, a um sem numero de casas, umas commerciaes, de fundos deficientes, outras de pequenas industrias e ainda outras que apenas representam a propriedade predial de pessôas menos favorecidas e, por isso mesmo, mais sujeitas ás duras consequencias da crise ?

Julgo que cabe, em casos taes, a todos quantos têm em suas mãos quaesquer parcellas do poder publico, a maxima prudencia e discreção, attendendo bem ao principio conservador, que é ou deve ser o primordial conselheiro dos governos bem inspirados. Não estamos constituidos para a perseguição e a violencia; ao contrario, para agir de modo suasorio, nas linhas da moderação, muitas vezes imprevistas pelas leis, mas indispensaveis em momentos criticos.

*Legem habemus*, é certo. Entretanto, como já vos disse, nem sempre as leis são previdentes; por outra, as leis não pódem prever o desconhecido e, n'este caso, o criterio do executor precisa de ser sabio e tolerante, sem flagrante offensa do que está legislado.

Assim, comprehendereis quanto se torna morosa a cobrança pelos meios judiciarios e quantos prejuizos resultam d'ahi ao erario do municipio.

Em 1906, consoante consta do Balanço publicado em annexo com o n. 16, os principaes impostos renderam :

| | |
|---|---|
| Consumo . . . . . | 2.475.538$543 |
| Industrias e profissões . . . . . | 986.006$804 |
| Laudemios . . . . . | 165.806$168 |
| Predial . . . . . | 1.285.712$051 |
| Licenças . . . . . | 157.318$340 |
| Pesos e medidas . . . . . | 110.696$879 |

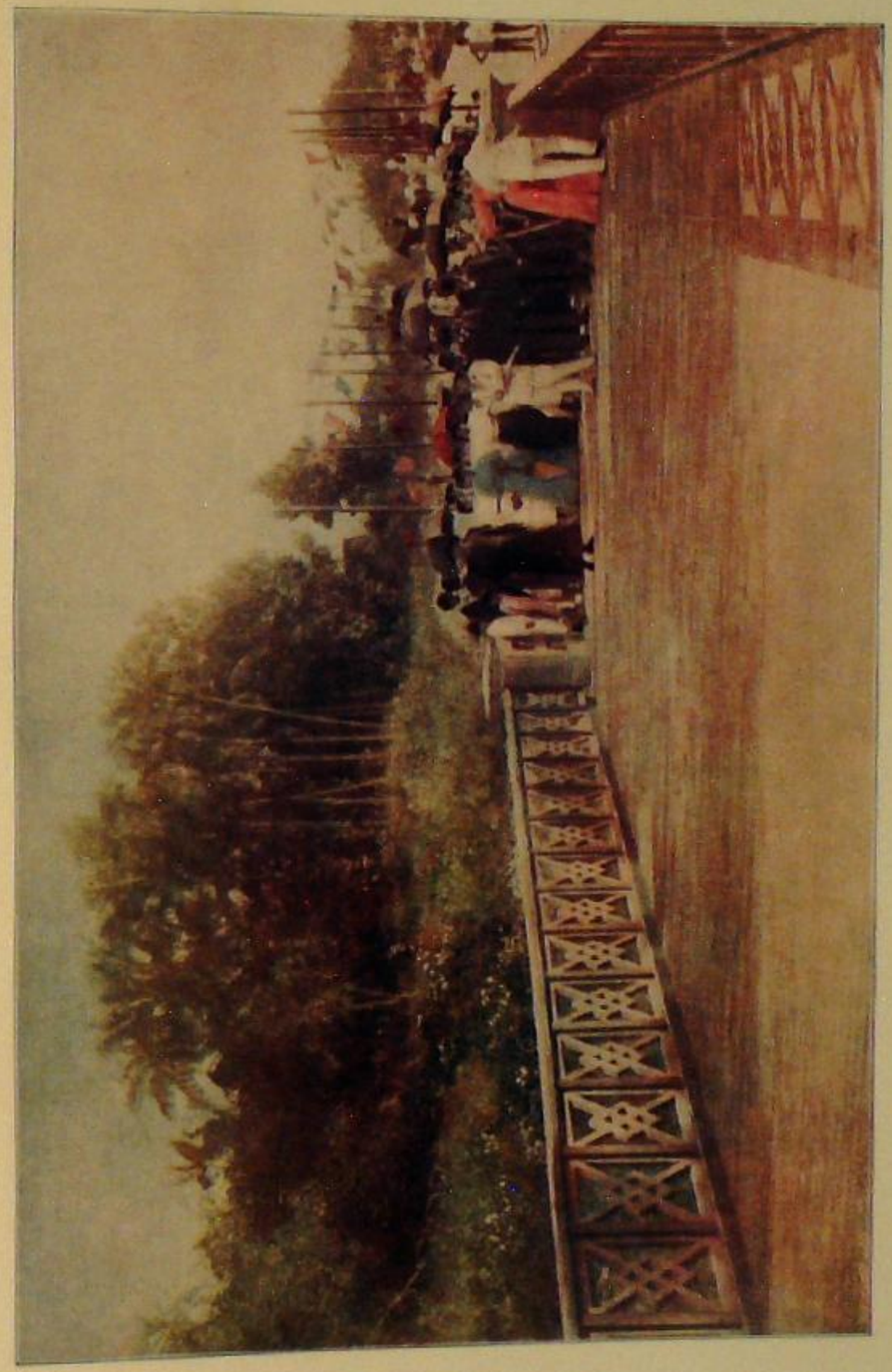

O VIADUCTO ANTONIO LEMOS
no dia da inauguração

Em Relatorio parcial de 4 de junho, ponderei perante o Conselho Municipal a necessidade de serem reformados os Regulamentos concernentes aos impostos de decima urbana e de industrias e profissões. Pela Lei n. 443, de 15 do mesmo mez, fui auctorizado a proceder á alteração nos referidos Regulamentos. Dediquei-me logo a esta urgente tarefa e, na reunião do Conselho a 3 de setembro, tive a honra de apresental-a á consideração dos representantes legaes do Municipio, conforme consta dos annexos de ns. 18 e 19, ao fim de presente volume. O Conselho houve por bem approvar os citados Regulamentos, com as Leis ns. 449 e 450, de 6 de setembro.

A Lei n. 446, de 18 de junho, creou a taxa de 6 % sobre o valor locativo dos predios existentes na primeira legua do Municipio, afim de fazer face ao serviço de exgôttos.

Pelas Leis ns. 438, 441, 465 e 467, de 11 e 12 de junho e 29 de dezembro, fôram isentos : do imposto predial, a séde da Sociedade de Soccorros Illimitados; do de industrias e profissões, os locatarios dos kiosques existentes na Capital e os operarios dos cemiterios publicos de Belém; do imposto predial, as sédes da S. B. São João da Pratinha e da Sociedade Mutua Operaria dos Empregados no Arsenal de Marinha do Pará.

Também as Resoluções ns. 148, de 15 de março e 161, de 28 de dezembro, concederam : a Joaquim da Silva Vidinha favores para a montagem de uma fabrica de vasoiras, em Belém, e a João Martins do Rego Andrade, por 50 annos, isenção de impostos para uma empresa de transporte de cargas e passageiros em vehiculos automoveis.

Passo a dar-vos mais largas informações sobre o movimento da Collectoria municipal em 1906.

Nos tres ultimos annos, foi esta a arrecadação do imposto predial pela Collectoria :

| | |
|---|---|
| Em 1904 . . . . . | 1.261.814$368 |
| Em 1905 . . . . . | 1.217.397$859 |
| Em 1906 . . . . . | 1 273.407$371 |

Os lançamentos têm sido feitos com bastante escrupulo,

sendo attendidas pela Collectoria as reclamações que lhe parecem razoaveis ou justas. E' bem verdade que muitas outras reclamações procedem de um inveterado costume de certos contribuintes renitentes, sempre refractarios ao pagamento dos impostos.

E' provavel que no corrente anno a arrecadação feita pela Collectoria attinja a quantia de 1.400.000$—, contribuindo para isso não só a uniformidade do imposto, como também um pequeno augmento dado no valor locativo dos predios localisados em ruas de maior importancia commercial e a ampliação feita no perimetro urbano, pela Lei n. 434, de 15 de março de 1906, que o extendeu até ao Marco da Legua.

A cobrança dos fóros está sendo feita regularmente.

Ao Contencioso está confiada toda a cobrança da divida activa municipal. Funccionaram n'elle, como advogado, interinamente, o dr. Elias Vianna e como solicitador effectivo, o sr. Arthur Joaquim da Costa.

Recebeu o Contencioso, da 2ª Secção da Intendencia, para os effeitos de cobrança amigavel ou judiciaria, 1.487 contas, assim discriminadas : — de decimas, 921; de industrias e profissões, 459; de multas por infracções do Codigo de Policia Municipal, 71.

A arrecadação pelo Contencioso em 1906 foi a seguinte :

| | |
|---|---|
| Imposto de ind. e prof., amigavel | 110.157$157 |
| » » » judicial | 38.662$525 |
| Decimas da Capital, amigavel | 71.798$763 |
| » » judicial | 34.622$237 |
| Multas, amigavel | 650$ — |
| » judicial | 2.686$ — |
| Decimas do Pinheiro, amigavel | 1.086$330 |
| » » judicial | 169$680 |
| » Mosqueiro, amigavel | 1.537$292 |
| TOTAL | 261.369$984 |

**Taxa de estampilhas**

Rendeu no exercicio de 1906 a tarifa municipal de estampilhas a somma de 14.116$600, contra 3.708$800 en 1905.



**Tomada de contas**

Tenho sido julgadas as contas do finado solicitador municipal, Antonio Felix d'Alvellos Brito Inglez, relativas ao exercicio financeiro de 1904, até 12 de setembro de 1905; recommendei a 14 de fevereiro que fosse dada a respectiva quitação á viuva do mesmo, d. Virginia Silveira Brito Inglez.

Por Detalhe de 26 de março approvei as contas da Thesouraria, Collectoria e Contencioso municipaes relativas ao anno de 1904, cujo quadro demonstrativo acompanhou o officio da Secretaria da Intendencia n. 19, de 19 do mesmo mez.

**Desapropriações**

Lavraram-se tres termos de desapropriações em 1906, como segue :

Em 15 de maio. — De um predio á praça Republica, em seguimento á rua Tiradentes, medindo 8,m58 de frente e 15,m04 de fundos, pertencente a dona Amelia-Augusta Mendes Chermont, por 6.000$—.

Em 5 de setembro. — Da parte de um terreno á travessa São Matheus, esquina da rua de Bragança, o qual representa uma nesga que começa na referida travessa e se extende até o predio n. 11 á rua de Bragança, medindo 4,m50, pertencente ao dr. Manoel Cardoso Barata e sua esposa dona Maria-Amelia Chermont Barata, pelo preço de 4.000$—.

Na mesma data. — De dois terrenos contiguos ao em que está o Horto Municipal, fazendo frente um d'elles para a rua Municipalidade, e o outro para a linha da Estrada de Ferro de Bragança, o primeiro medindo 38 metros de frente e 48m,60 de fundos, e o segundo, medindo 32 metros de frente e 27m,66 de fundos, pertencente a José Gonçalves da Costa, pela quantia de 14.000$.—.

**Subsidios**

A 26 de outubro foi paga á Associação Municipal o de . . . . . 3.000$ —

**Funccionarios aposentados**

*Engenheiro* : dr. Manoel Odorico Nina Ribeiro . 14.400$ —
*Porteiro* : Miguel A. de Andrade Neves . . . . 2.787$666
*Capataz* : Antonio dos Santos Costa . . . . . 1.251$377
*Administrador* : Alfredo H. da Serra Aranha . . 3.456$ —
*Pensionista* : Margarida Gonçalves. . . . . 447$998
Alferes Victor G. da Silva . . . . . 1.222$219
Bombeiro João Cancio de Paula, reformado com o ordenado integral . . . . . 640$ —

A pensionista Margarida Gonçalves, por ter contrahido segundas nupcias, em 13 de setembro, perdeu o direito á pensão que a Municipalidade lhe servia.

* * *

Ahi ficam as informações propriamente officiaes que me cumpria apresentar ao Conselho, sobre a vida financeira municipal, em 1906. Todavia, consentireis que, conforme procedi no anno passado, reproduza a seguir differentes estatisticas de interesse geral.

O movimento das taxas cambiaes sobre Londres foi o seguinte nos Bancos da Capital do Estado :

| MEZES | TAXAS MAXIMAS | | TAXAS MINIMAS | |
|---|---|---|---|---|
| | a 90 dias | á vista | a 90 dias | á vista |
| Janeiro . . . . | 16 5/8 | 16 1/2 | 17 1/2 | 17 3/8 |
| Fevereiro . . . | 16 3/8 | 16 1/4 | 17 7/16 | 17 5/16 |
| Março . . . . | 15 13/16 | 15 11/16 | 16 7/8 | 16 5/16 |
| Abril . . . . . | 14 1/2 | 14 3/8 | 15 7/8 | 15 |
| Maio . . . . . | 15 3/16 | 15 1/16 | 16 1/8 | 16 |
| Junho . . . . | 16 1/8 | 16 | 16 5/8 | 16 1/2 |
| Julho . . . . . | 16 11/16 | 16 9/16 | 16 3/4 | 16 5/8 |
| Agosto . . . . | 16 1/2 | 16 5/8 | 16 3/4 | 16 5/8 |
| Setembro . . . | 15 1/2 | 15 5/8 | 16 11/16 | 16 9/16 |
| Outubro . . . . | 15 1/16 | 15 15/16 | 15 3/4 | 15 5/8 |
| Novembro . . . | 15 | 15 | 15 13/16 | 15 11/16 |
| Dezembro . . . | 15 | 15 | 15 7/16 | 15 3/16 |

Cliché Girard.

A VIDA MARITIMA NA AMAZONIA
(Embarcação de Bragança)

Reproducção prohibida

Houve as seguintes entradas de borracha e caucho no porto de Belém do Pará (os algarismos indicam os kilos) :

| PROCEDENCIAS | BORRACHA | CAUCHO |
|---|---|---|
| Ilhas e Cametá | 8.700 882 | — |
| Xingú | 431.938 | 11.853 |
| Anapú | 401.056 | — |
| Jary | 290.047 | 349 |
| Amapá | 43.428 | — |
| Itaituba | 937 515 | 93 459 |
| Baixo Amazonas | 202.875 | 37.227 |
| Beni | 1.017.350 | 159.134 |
| Purús | 2.640.042 | 539.823 |
| Juruá | 928.272 | 142.453 |
| Tocantins | — | 652.723 |
| Manaus | 11.559.742 | 3.127.952 |
| Itacoatiára | 72.610 | 2.073 |
| Iquitos | 1.639.215 | 986.671 |
| TOTAES | 28.864.972 | 5.755.028 |

De producção exclusivamente do Estado fôram as seguintes as entradas dos principaes generos :

| | |
|---|---|
| Borracha, kilos | 9.955.106 |
| Cacau, kilos | 1.222.744 |
| Castanha, hectolitros | 27.789 |
| Tabaco, kilos | 509.636 |
| Pirarucú, kilos | 701.413 |
| Guaraná, kilos | 16.320 |
| Farinha de mandioca, kilos | 2.098.266 |
| Cachaça, litros | 626.464 |
| Couros de veados, kilos | 34.726 |
| Azeite de andiroba, litros | 30 907 |
| Peixe secco salgado, kilos | 17.433 |

Deixam de figurar os generos entrados em canôas, por falta de dados.

A seguir dou uma demonstração da exportação dos tres

principaes generos, pelo porto de Belém do Pará durante o ultimo quinquennio :

| PRODUCTOS | 1906 | 1905 | 1904 | 1903 | 1902 |
|---|---|---|---|---|---|
| Borracha, kilos. | 17.679.299 | 16.337.843 | 15.101.190 | 12.492.278 | 13.672.841 |
| Cacau, kilos. . | 1.082.771 | 2.321.512 | 2.686.048 | 3.884.965 | 3.115.654 |
| Castanha, hect. | 41 448 | 76.039 | 27.122 | 90.380 | 71.664 |

Eis a demonstração da exportação pela praça do Pará durante o anno de 1906 :

| PRODUCTOS | QUANTIDADES EM KILOS | VALOR OFFICIAL |
|---|---|---|
| Gomma elastica, kilos . . . . . | 17.679.785 | 80.798.077$941 |
| Cacau, kilos . . . . . | 1.082.771 | 704.788$063 |
| Castanha, hectolitros . . . . . | 41.448 | 714.945$060 |
| Cumarú, kilos . . . . . | 952 | 1.500$300 |
| Couros de veados, kilos . . . . | 54.240 | 94.605$300 |
| Couros seccos de boi, unidades . . | 38.553 | 253.110$ — |
| Couros verdes de boi, kilos . . . | 523.416 | 209.366$400 |
| Couros salgados seccos, kilos . . | 124 000 | 70 069$450 |
| Grude de gurijuba, kilos . . . . | 60.800 | 138.406$600 |
| Guaraná, kilos . . . . . | 502 | 2 510$ — |
| Oleo de copahyba, kilos . . . . | 3.650 | 8.881$ — |
| TOTAL . . | | 82.996.260$114 |

Esta somma distribue-se como segue :

| PAIZES | VALOR OFFICIAL |
|---|---|
| E.-U. da America do Norte . . . . . | 41.258.371$426 |
| Inglaterra . . . . . | 31.826.279$607 |
| França . . . . . | 6.133.638$633 |
| Outros paizes . . . . . | 3.777.970$448 |
| TOTAL . . | 82.996.260$114 |

Não deixa de ser interessante o seguinte quadro da exportação da borracha, em kilos, pelos portos de Belém de Pará, Manaus e Iquitos, durante o anno de 1906 :



| DISCRIMINAÇÃO | AMERICA | EUROPA |
|---|---|---|
| Borracha fina . . . . . | 3.705.118 | 4.752.759 |
| » entrefina . . . . . | 820.375 | 477.227 |
| » sernamby . . . . . | 4.456.951 | 1.863.572 |
| » caucho . . . . . | 456.453 | 1.147.330 |
| De Belém . . . . . | 9.438.897 | 8 240.888 |
| De Manaus e Itacoatiára . . . | 6.729.369 | 7.648.611 |
| De Iquitos . . . . . | 90.303 | 2.522.355 |
| TOTAES. . . | 16.258.569 | 18.411.854 |
| Em 1905 . . . . . | 15.287.257 | 18.569.374 |
| Differença em 1906 . . . | + 971.312 | — 157.520 |

De Manaus passaram em transito pelo porto de Belém do Pará vários productos no valor official total de 82.403.392$080, assim descriminados :

| | |
|---|---|
| Para os Estados-U. da America do Norte . . | 35.644.003$840 |
| Para a Inglaterra . . . . . | 28 170.456$500 |
| Para França . . . . . | 12.364.411$160 |
| Para outros paizes . . . . . | 6.224.520$580 |
| TOTAL. . . | 82.403.392$080 |

Também a titulo de curiosidade reproduzo o quadro do movimento de entrada de tripolantes e passageiros, no porto de Belém, durante o periodo de 1898 a 1905 :

| | |
|---|---|
| Em 1898 . . . . . | 88.630 |
| » 1899 . . . . . | 126.953 |
| » 1900 . . . . . | 120.107 |
| » 1901 . . . . . | 58.693 |
| » 1902 . . . . . | 57.836 |
| » 1903 . . . . . | 65.363 |
| » 1904 . . . . . | 87.778 |
| » 1905 . . . . . | 71.904 |
| TOTAL. . . | 677.264 |

Durante o anno de 1906 entraram no porto de Belém as seguintes embarcações de barra fóra :

| | Vapores | Navios á vêla | Tonelagem |
|---|---|---|---|
| Com carga | 607 | 20 | 810.064 |
| Em lastro | 1 | 1 | 370 |
| Total | 608 | 21 | 810.434 |

As nacionalidades distribuem-se por esta forma: — brazileira, 287; ingleza, 268; portugueza, 14; allemã, 47; franceza, 2; norueguеza, 5; russa, 2; hespanhola, 1; suéca, 1; norte-americana, 2.

As sahidas de embarcações de barra-fóra déram-se como segue :

| | Vapores | Navios á vêla | Tonelagem |
|---|---|---|---|
| Com carga | 588 | 8 | 794 211 |
| Em lastro | 7 | 12 | 8.792 |
| | 595 | 20 | 803.003 |

Fôram as seguintes as nacionalidades : — brazileira, 283; ingleza, 256; portugueza, 10; allemã, 49; franceza, 5; norueguеza, 5; russa, 2; hespanhola, 2; suéca, 1; norte-americana, 2.

Continuou a ser fortemente impulsionada a navegação para a Europa. A Companhia Allemã augmentou, durante o verão, o numero de viagens, que passaram a ser feitas de 10 em 10 dias, como a Booth Line. Acha-se esta a pique de apresentar dois novos e elegantes paquetes, o *Lanfranc* e o *Antony*.

Também o Lloyd Brazileiro inaugurou uma linha para a America do Norte, fazendo escala pelo nosso porto.

Durante o exercicio de 1906, os bancos nacionaes da praça de Belém tiveram o seguinte movimento, com a discriminação do dinheiro em caixa a 31 de dezembro :

A NAVEGAÇÃO TRANSATLANTICA
Paquete allemão *Rio Negro*

| Bancos | Capital realizado | Dinheiro em caixa | Dividendos |
|---|---|---|---|
| Do Pará . . . . | 11.999.100$ | 3.487.048$409 | 5 % annuaes |
| Commercial . . | 8.622.305$ | 946.490$875 | 4 % » |
| Norte do Brazil . . | 2.000.000$ | 450.837$090 | 4 % no 1.º sem.: 3 % no 2.º |

* * *

Legislação :

— Lei n. 428, de 13 de março, augmentando o credito de diversos verbas orçamentarias.

— Resolução n. 148, de 15 de março, concedendo favores ao commerciante Joaquim da Silva Vidinha, para a montagem de uma fabrica de vassoiras, em Belém.

— Parecer, na reunião de março, approvando as contas do Intendente, relativas ao exercicio de 1905.

— Lei n. 438, de 11 de junho, isentando o predio n. 27, á rua Aristides Lobo, pertencente á Sociedade de Soccorros Illimitados, do pagamento do imposto predial.

— Lei n. 440, de 12 do referido mez, determinando que a tabella de receita n. 9, annexa á Lei orçamentaria em vigor, só tenha execução na séde do Municipio.

— Lei n. 441, de egual data, isentando do imposto de industrias e profissões os locatarios dos kiosques existentes n'esta Capital e bem assim os operarios que trabalham nos cemiterios publicos de Belém.

— Lei n. 443, de 15 de junho, auctorizando o Intendente a alterar os regulamentos vigentes para a cobrança dos impostos de decima urbana e industrias e profissões.

— Lei n. 446, de 18 de junho, creando a taxa de 6 % sobre o valor locativo dos predios existentes na primeira legua do Municipio, afim de fazer face ao serviço de exgôttos.

— Lei n. 448, de 17 de agosto, auctorizando o Intendente

a contrahir, dentro ou fóra do paiz, a emissão de apolices, até o valor nominal maximo de seiscentas mil libras esterlinas, com juro oiro.

— Lei n. 449, de 6 de setembro, approvando o Regulamento promulgado pelo Intendente para a cobrança do imposto de industrias e profissões.

— Lei n. 450, da mesma data, approvando o Regulamento baixado pelo Intendente para a cobrança e lançamento do imposto predial na Capital e dos fóros dos terrenos patrimoniaes do Municipio de Belém.

— Lei n. 454, de 7 de dezembro, approvando o credito de várias verbas do orçamento.

— Lei n. 462, de 27 de dezembro, orçando a receita municipal para 1907.

— Resolução n. 161, de 28 de dezembro, concedendo a João Martins do Rego Andrade, por 50 annos, isenção de impostos municipaes e outros favores, para a installação de uma empresa de transporte de cargas e passageiros por meio de automoveis.

— Lei n. 463, de 29 do mesmo mez, fixando a despesa municipal em 1907.

— Lei n. 465, da mesma data, isentando a Sociedade Beneficente São João da Pratinha do imposto de decima urbana do predio que possue á travessa Quintino Bocayuva, n. 144 e lhe serve de séde social.

— Lei n. 467, ainda de egual data, concedendo egual favor á Sociedade Mutua Operaria dos Empregados no Arsenal de Marinha do Pará, para o seu predio á rua Santarém, n. 89.



## Diversos assumptos

« O Municipio de Belém ». — Durante o anno recebi innumeravel correspondencia official e particular, firmada pelas principaes personalidades nacionaes e por muitas extrangeiras, elogiando o volume d'esta serie, correspondente a 1905.

Entre todos esses documentos, verdadeiros incentivos, pela sua imparcialidade, ao proseguimento do meu trabalho, conta-se uma formosa missiva do primoroso romancista nacional Aluizio Azevedo, no seu caracter de consul do Brazil em Cardiff.

Archidiocese de Belém. — Por extrema bondade paternal de Sua Santidade o Summo Pontifice Leão X, foi em 1906 a diocese de Belém elevada a archidiocese, ficando n'ella provido um dos mais notaveis membros do clero nacional.

O carnaval. — Exactamente como hei feito em annos anteriores, promovi festejos carnavalescos nos dias principaes da temporada, á praça Justo Chermont, convenientemente preparada para esse effeito.

O povo accudiu em massa áquella via publica, que não teve espaço sufficiente para comportar a enorme multidão de curiosos, espalhados por isso nas avenidas adjacentes.

Os festejos tiveram brilhante, extraordinario exito, coroando assim o empenho dos poderes municipaes, que os proporcionaram ao publico.

Em toda a parte do mundo o carnaval assumiu as proporções de uma instituição decente, sem o menor ponto de similhança com as festas dos tempos pagãos. As Bacchanaes, Lupercaes e Saturnaes fizeram seu tempo hediondo com o advento da Bôa Nova. Pouco e pouco fôram-se transformando os costumes pelo impulso da regeneração social e da civilização dos povos. O carnaval antigo tem soffrido as mais sensiveis transformações com o passar das edades, consoante o adeantamento moral dos povos, até que o vemos hoje uma festa inteiramente consagrada á innocente diversão popular. Os poderes

publicos não cessam de laborar na modificação dos costumes, guiando todas as classes sociaes pelo caminho do bom gosto, pois vae n'isto a grande obra da civilização.

Não podiamos, por nossa parte, ficar indifferentes a essa especie de propaganda moral. Mas, como é também costume dos maus, dos perversos e dos espiritos rachiticos oppôrem-se sempre ao que é bom e honesto, surgiu aqui uma campanha retrograda, furiosa e apaixonada, na qual se enfileirou um clerigo politico truanesco e irascivel, contra o carnaval d'esse anno, sob futeis e ridiculos pretextos.

A familia e o povo paraense souberam castigar os discolos do progresso e da civilização, provando á évidencia que os festivaes que precedem a época consagrada á paixão de Christo não têm n'esta cidade nenhum ponto de contacto com o carnaval de outras éras.

**Fabricas de fogos artificiaes.** — Pelas averiguações procedidas, verificou-se que Manoel Francisco dos Santos exercia a industria de fogueteiro á praça Floriano Peixoto, n.° 20 A, desde fevereiro de 1906, fóra, portanto, do perimetro marcado para as installações das fabricas de fogos artificiaes.

Chamando para o facto a attenção dos srs. fiscaes districtaes, fiz-lhes sentir, por Detalhe de 15 de maio, que, só por criminosa tolerancia, poderá haver reproducção de facto similhante, que não deixará de ser devidamente punido como reprehensivel desidia no cumprimento de deveres.

Posteriormente, attendendo ao que requereram diversos proprietarios de fabricas de artigos pyrotechnicos, resolvi alterar o perimetro estabelecido em Detalhe de 19 de outubro de 1904, para a installação das mesmas fabricas, ficando marcada para o referido fim a área a partir da travessa Tres de Maio, para o lado do nascente, e a avenida Gentil Bittencourt e o littoral do rio Guajará.

**Vistorias.** — Ao presidente da Commissão de vistorias declarei, a 28 de fevereiro, em solução ao seu officio de 19, que, uma vez definitivamente verificado o estado ruinoso e inser-

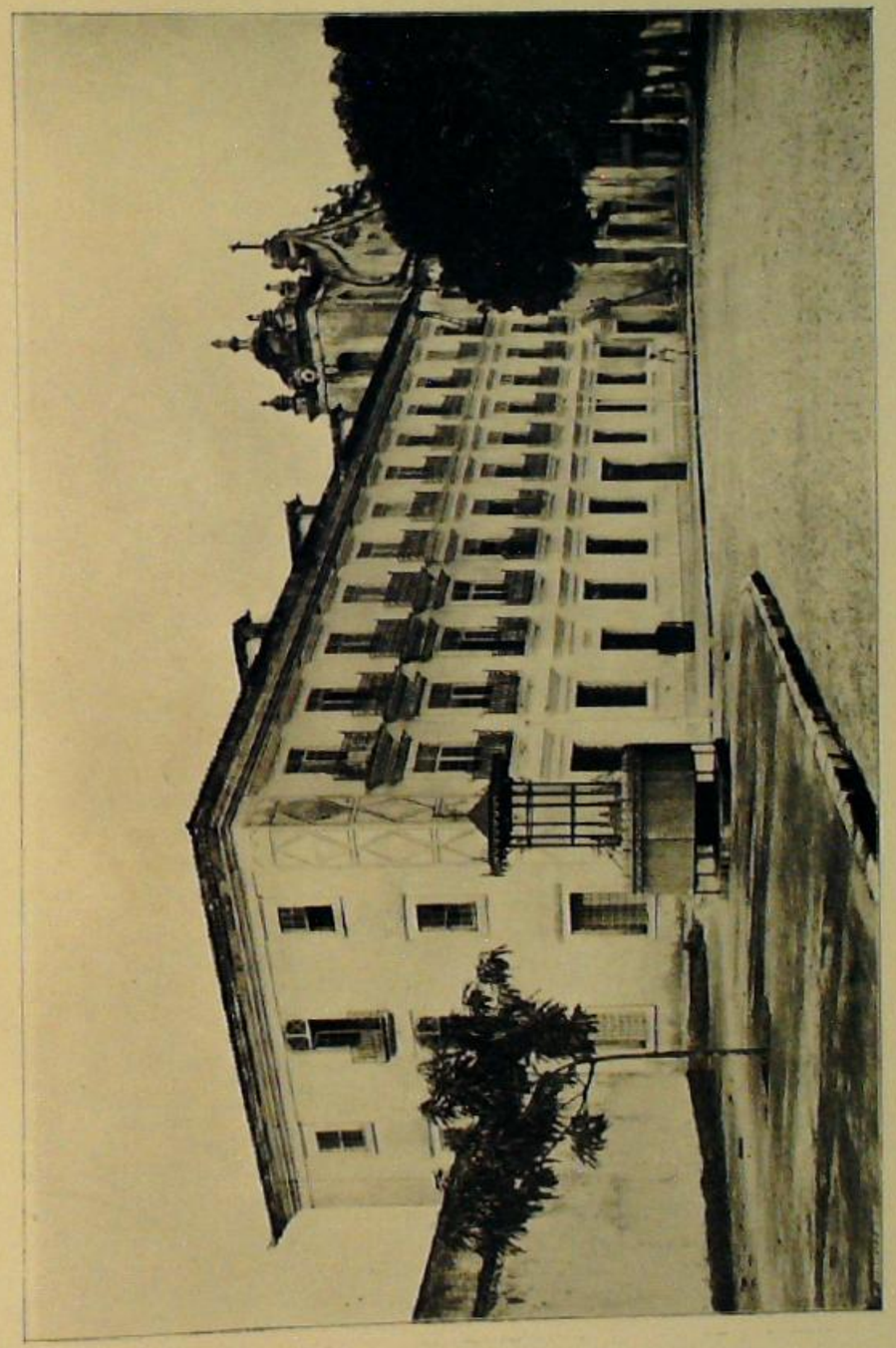

O PALACIO ARCHIEPISCOPAL

Cliche Girard.

Reproducção prohibida.

vivel da caldeira da usina da Companhia de Luz Electrica Paraense, de que trata no mesmo officio, devia intimar o gerente ou representante da mesma Companhia a interromper, immediatamente, o funccionamento d'aquelle gerador, a fim de evitar os desastres que poderiam resultar de seu emprego na fabricação da energia electrica de que carecia a referida Companhia, dando-me conta do resultado.

Na mesma data, recommendei ao sr. engenheiro director da Secção de Obras, que, por peritos competentes, mandasse proceder a rigorosa vistoria no edificio da usina da Companhia de Luz Electrica Paraense, em ordem a verificar se, sem perigo publico, poderia continuar a prestar-se ao seu mestér.

Em virtude da Lei n. 451, de 6 de setembro, estou auctorizado a obrigar a registro o diploma do profissional que tivér sob sua direcção estabelecimentos de grande e pequena industria, dentro do Municipio, nos quaes sejam utilizados machinismos a vapor, gaz, gazolina, petroleo e seus derivados.

**Kiosques.** — De accôrdo com a concessão feita ao engenheiro Francisco Bolonha, dei-lhe permissão para novas installações de kiosques em vários pontos da cidade. Taes installações, porém, de nenhum modo prejudicarão o transito publico.

Para os devidos effeitos, fiz constar, a 19 de março, que, em virtude do recurso interposto a esta Intendencia pelo engenheiro Francisco Bolonha, concessionario da construcção e exploração de kiosques nas praças, avenidas, ruas, estradas e travessas da Capital, resolvi que os generos de commercio exercido nos mesmos kiosques não obrigam os respectivos locatarios ao imposto de industria e profissão; devendo o assumpto ser submettido a definitiva interpretação do Conselho municipal.

Em vossa reunião de setembro, auctorizastes-me, pela Resolução n. 150, de 6 do referido mez, a rever o contracto celebrado a 31 de janeiro de 1905 com o engenheiro Bolonha. Consoante essa auctorização, innovei o referido contracto a

30 de novembro, achando-se a respectiva copia entre os annexos, com o n. 20.

**Favores a diversas industrias.** — Pela Resolução n. 156, de 6 de setembro, auctorizou-me o Conselho a contractar com Alfredo Leão Cesar a montagem e exploração n'esta cidade de uma fabrica dos licores denominados *English Falernum and Warmwood Bitters*.

Também pela Resolução n. 161, de 28 de dezembro, concedeu o Conselho a João Martins do Rego Andrade, por 50 annos, isenção de impostos municipaes e outras favores, para a installação de uma empresa e transporte de cargas e passageiros por meio de automoveis.

Reproduzo aqui proximo uma vista da Fabrica de Cerveja Paraense, cujo desenvolvimento o Conselho resolvêra auxiliar em 1905, com a Lei n. 411.

**Fabrica de artefactos de cimento.** — Em um dos dias de setembro, visitei a fabrica de artefactos de cimento, montada pelo dr. José Domingues da Silva, filho, á avenida São João, 22, segundo o contracto que firmára com a Intendencia a 2 de setembro de 1905 (*).

A fabrica, cujos productos são lages, telhas, azulejos, etc., acha-se montada n'um amplo terreno que méde 12.196 metros quadrados de área e reune todas as condições para o fim a que foi destinado. Alto e sêcco, fica a poucos metros da bahia do Guajará, d'onde recebe ventilação e por onde, para elle, póde vir areia no tempo em que se exgôtta toda a vasta área de terrenos arenosos que o circumdam. No interior do terreno existe uma optima fonte de agua crystalina, que é aproveitada com vantagem nos differentes mestéres fabris.

O estabelecimento compõe-se de duas partes distinctas : o edificio da gerencia e escriptorio, e o *hangar* ou sala de trabalho.

Ha, além d'estas, várias outras dependencias, como sejam : almoxarifado, depositos de inflammaveis e de artefactos.

(*) Veja-se o volume precedente, annexo n. 15.



A parte em que está o escriptorio contém : sala para aquelle fim, gabinete do gerente, sala para analyse e exame de cimento e dos productos confeccionados.

Na sala dos trabalhos ha um excellente motor a petroleo *Gardner*, da força de dez cavallos-vapor; um amassador mechanico, uma machina universal que, com simples mudança de fôrmas, póde fabricar tijolos, mosaicos e lages para passeios; machina para telhas, machinas para mosaicos e dois moinhos para tintas.

A machina universal é de uma perfeição verdadeiramente admiravel : tudo n'ella se faz com uma precisão mathematica, soffrendo os productos a pressão de 180.000 kilogrammas.

Esta machina póde produzir em dez horas de trabalho 8.000 tijolos, ou 2.500 lages para passeio.

A presa do cimento é feita em tanques de madeira cheios de agua, na qual se dissolve uma substancia chimica.

Todos os productos são feitos segundo processo industrial reservado, revelado pelo fabricante das machinas ao proprietario do estabelecimento.

As lages para passeios têm 0m,045 de espessura e são feitas em duas camadas, da qual a apparente é com cimento e areia branca na proporção de 1 × 1 1/2.

Parece certo que um grande melhoramento resultará da substituição do actual systema de passeios pelo de lages comprimidas de cimento, já se tendo feito experiencias do novo producto nos passeios á avenida Conselheiro Furtado, entre a avenida Serzedello Corrêa e a travessa São Matheus.

**Offertas.** — Em attencioso officio a mim dirigido, os srs dr. Antonio Joaquim de Oliveira Campos e Tavares Cardoso & C.ª, auctor e editores da *Arithmetica para uso da instrucção primaria*, offereceram-me 500 exemplares da 5.ª edição d'essa excellente obra didactica, approvada, premiada e adoptada, pelo antigo conselho geral de instrucção, afim de serem distribuidos pelos alumnos pobres das escholas municipaes e do Orfanato.

Também os srs dr. Virgilio Cardoso de Oliveira e tenente-coronel Cesar Augusto de Andrade Pinheiro offereceram á Intendencia importantes collecções dos excellentes livros didacticos de sua lavra.

Recolhidos ao Archivo, esses livros vão tendo o destino desejado pelos generosos offertantes, aos quaes agradeci em nome da Communa.

**Fabrica de vassoiras.** — Attendendo a uma proposta do commerciante Joaquim da Silva Vidinha, o Conselho Municipal votou a Resolução n. 148, de 15 de março, auctorizando o executivo a conceder favores ao peticionario, para a montagem de uma fabrica de vassoiras.

Nos termos d'esta Resolução, celebrei o respectivo contracto a 31 de maio. Em annexo, com o n. 21, encontrareis a integra d'esse contracto.

**Serviço de estatistica.** — Havendo necessidade de auxiliar a Recebedoria do Estado com um funccionario, para os trabalhos urgentes de estatistica necessarios á Intendencia, nomeei collaborador o cidadão José de Britto Manso, o qual ficou á disposição do mencionado departamento estadual, para o fim indicado.

**Mausoléo do General Gurjão.** — Encontrei em más condições de conservação o mausoléo que o Governo municipal mandou erigir no cemiterio Soledade em memoria do General Gurjão. Apressei-me em fazel-o revestir novamente de pintura e proceder ao ligeiro reparo de que carecia.

**As grèves.** — Estiveram durante alguns dias em grève pacifica os machinistas e foguistas empregados em nossa poderosa flotilha fluvial, reclamando vantagens razoaveis para remuneração dos seus esforços e que correspondessem aos sacrificios a que os submettiam os seus encargos nas longinquas e insalubres paragens do alto Amazonas.

Fui procurado por uma commissão dos grèvistas e a ella prometti interessar-me por sua causa no que aspirassem de

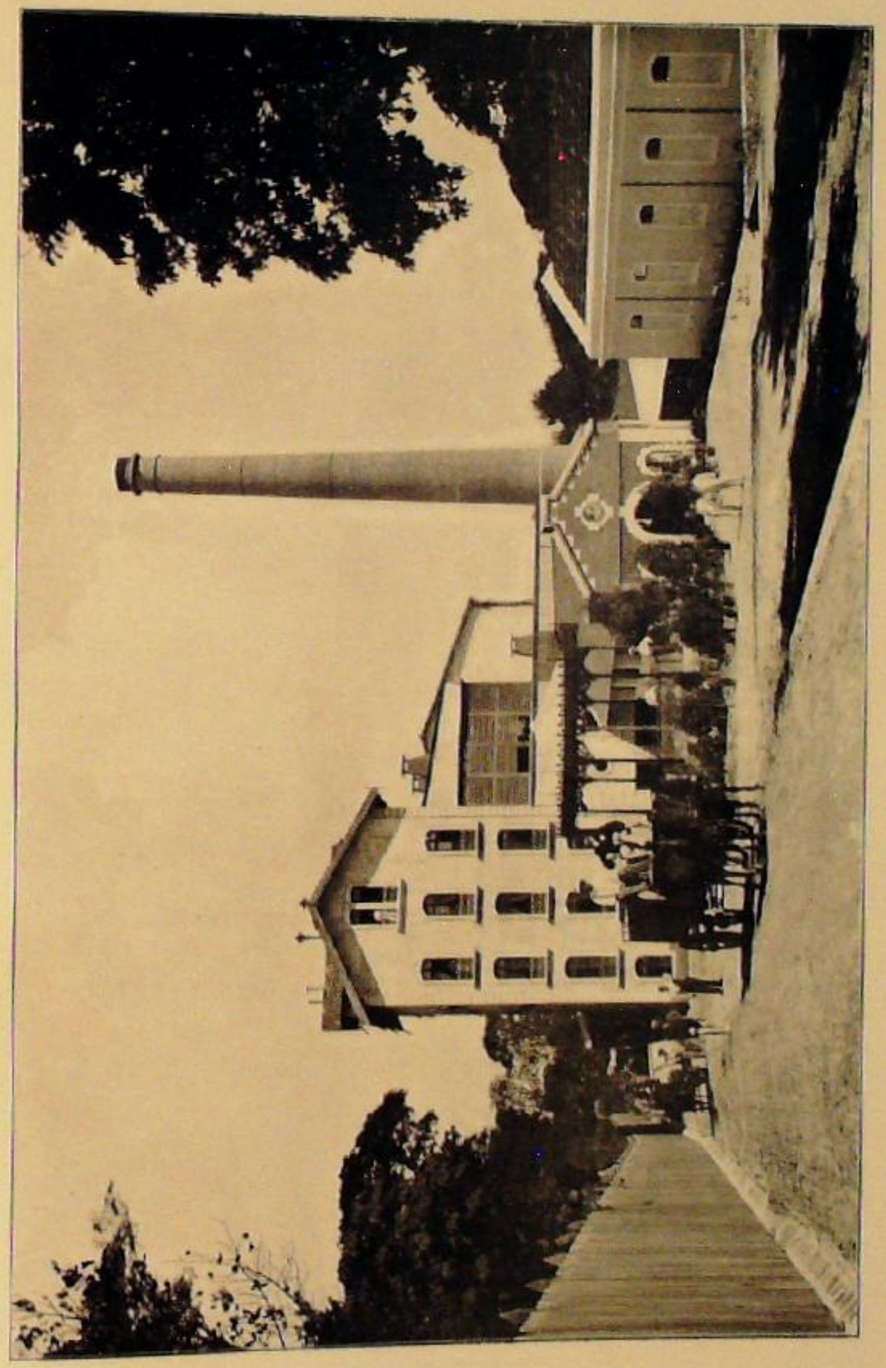

FABRICA PARAENSE DE CERVEJA

Chichê Haubner & Amaral

Reproducção prohibida.

justo e digno de apoio, aconselhando-a, entretanto, a se dirigir ao Chefe do Estado, afim de ouvir a sua palavra a respeito de tão melindroso assumpto.

De facto, s. exc. interveiu perante a superintendencia da Companhia do Amazonas, logrando pôr termo ao movimento, de accôrdo com as conveniencias das duas partes.

**O novo palacio municipal.** — Ao ser impressa a folha d'este capitulo, recebi da Italia, enviadas pelo habil engenheiro Filinto Santoro, várias photographias do grandioso projecto para o novo edificio municipal, a erigir-se á praça Republica. Sem dispôr de tempo necessario para uma descripção minuciosa, entendi, comtudo, interessante fazer aqui reproduzir a vista da formosissima fachada.

Por ella ajuizareis da grandiosidade do projecto e da extraordinaria belleza do novo palacio, que será unico em toda a America do Sul.

* * *

Legislação :

— Resolução n. 148, de 15 de março, auctorizando o executivo a conceder favores ao commerciante Joaquim da Silva Vidinha, para a montagem de uma fabrica de vassoiras em Belém.

— Lei n. 451, de 6 de setembro, auctorizando o Intendente a obrigar a registro o diploma do profissional que tiver sob sua direcção estabelecimentos de grande e pequena industria, dentro do Municipio de Belém, nos quaes sejam utilizados machinismos a vapor, gaz, gazolina, petroleo e seus derivados.

— Resolução n. 150, da mesma data, auctorizando o Intendente a rever o contracto celebrado a 31 de janeiro de 1905, com o engenheiro civil Francisco Bolonha.

— Resolução n. 156, idem, auctorizando o Intendente a

contractar com Alfredo Leão Cezar a montagem e exploração, n'esta capital, de uma fabrica dos licôres denominados *English Falernum and Warmwood Bitters*.

— Resolução n. 161, de 28 de dezembro, concedendo a João Martins do Rego Andrade, por 5o annos, isenção de impostos municipaes e outros favores, para a installação de uma empresa de transporte de cargas e passageiros por meio de automoveis.



## CONCLUSÃO

Taes são, senhores Vogaes, os esclarecimentos que me competia apresentar-vos sobre a gestão das coisas edilitarias da Capital do Estado do Pará, durante o anno de 1906. E' sempre com particular satisfacção que me imponho este dever. Outra não tem sido a minha invariavel norma de conducta desde que, collocado n'este posto, em obediencia ao mando do Partido Republicano e em virtude do voto popular, sempre expressivo e crescente, aqui estou, formidavelmente amparado por vós, laborando todos nós pela elevação d'este Municipio, cuja séde, queiram ou não os homens de má vontade, ha de ser a cabeça illuminada da opulentissima Amazonia.

Viver ás claras. Não é este o dogma especial de seita alguma, mas dos homens que têm a responsabilidade de qualquer parcella do poder publico. Cumpramos o nosso dever com a altivez propria da consciencias puras.

Pouco vos importará, certamente, que os infortunados e mallogrados aspirantes do poder publico empreguem o melhor de seu lazer em deprimir os actos da administração.

Todos nós, quantos temos a responsabilidade de governo, procuramos sempre saber se a opinião imparcial está de nosso lado, para que melhor, e por todos os meios possiveis, possamos corresponder á sua confiança, que é a que honra e estimúla.

Ouso esperar que me desculpareis de haver entresachado a exposição dos factos de idéas, lembranças e propostas de serviços que me parecem opportunos, assim como de considerações provocadas por alguns dos assumptos tratados no texto. Guiou-me o sentimento de provocar, em quanto possivel, a maior prosperidade do Municipio e o bem estar material e moral de nossos caros concidadãos. Conto que as tomareis em consideração, como costumaes, em tudo quanto concerne ás vossas attribuições legislativas, — certos de que, como sempre, me encontrareis prompto a fornecer-vos quaesquer outros elementos de que porventura careçaes, para a vossa perfeita acção.

Com o anno de 1906 encerrou-se mais um triennio da vida administrativa de Belém, á testa de cujo executivo me encontro ha nove annos. E, ao iniciar o quarto triennio de Governo Municipal, sinto-me profundamente desvanecido em expressar os meus effusivos e sincerissimos agradecimentos aos d'entre vós que me vieram prestando, ha annos, o seu precioso, patriotico concurso, exprimindo votos para que aquelles, que vêm pela primeira vez exercer o mandato popular n'esta Casa, se inspirem nos mesmos sentimentos civicos que nos devem orientar a todos, laborando pelo bem commum.

Fortalecido pela confiança, que sobremodo me penhora, dos meus dignos concidadãos, posso assegurar-vos que me anima a esperança de continuar a consagrar á principal Communa paraense todo o meu esforço, toda a minha actividade, sem desfallecimentos, sem hesitações, para levar a termo a obra começada ha cerca de dois lustros. Homem de trabalho, sabendo encarar serenamente os obstaculos, tirando d'elles forças novas para vencel-os, empenhar-me-ei, como tenho feito até ao presente, por não desmerecer dos intuitos dos que me collocaram na suprema direcção dos negocios municipaes. Sem me desviar um instante de róta que tracei, indifferente aos ataques, vou afastando do caminho os impecilhos, sem me aperceber mesmo da sua fórma e da sua essencia — pela necessidade logica de passar adeante, em busca da conquista dos meus ideaes de patriota, de homem consciente das suas responsabilidades sociaes e politicas.

Cooperemos sem repoiso pela ordem social, com inquebrantavel energia : assim cumpriremos o nosso dever. A Republica exige dedicações de todos os instantes : saibamos ser patriotas.

Eu vos saúdo cordialmente, senhores Vogaes.

Belém do Pará, 25 de março de 1907.

Antonio José de Lemos.
INTENDENTE.

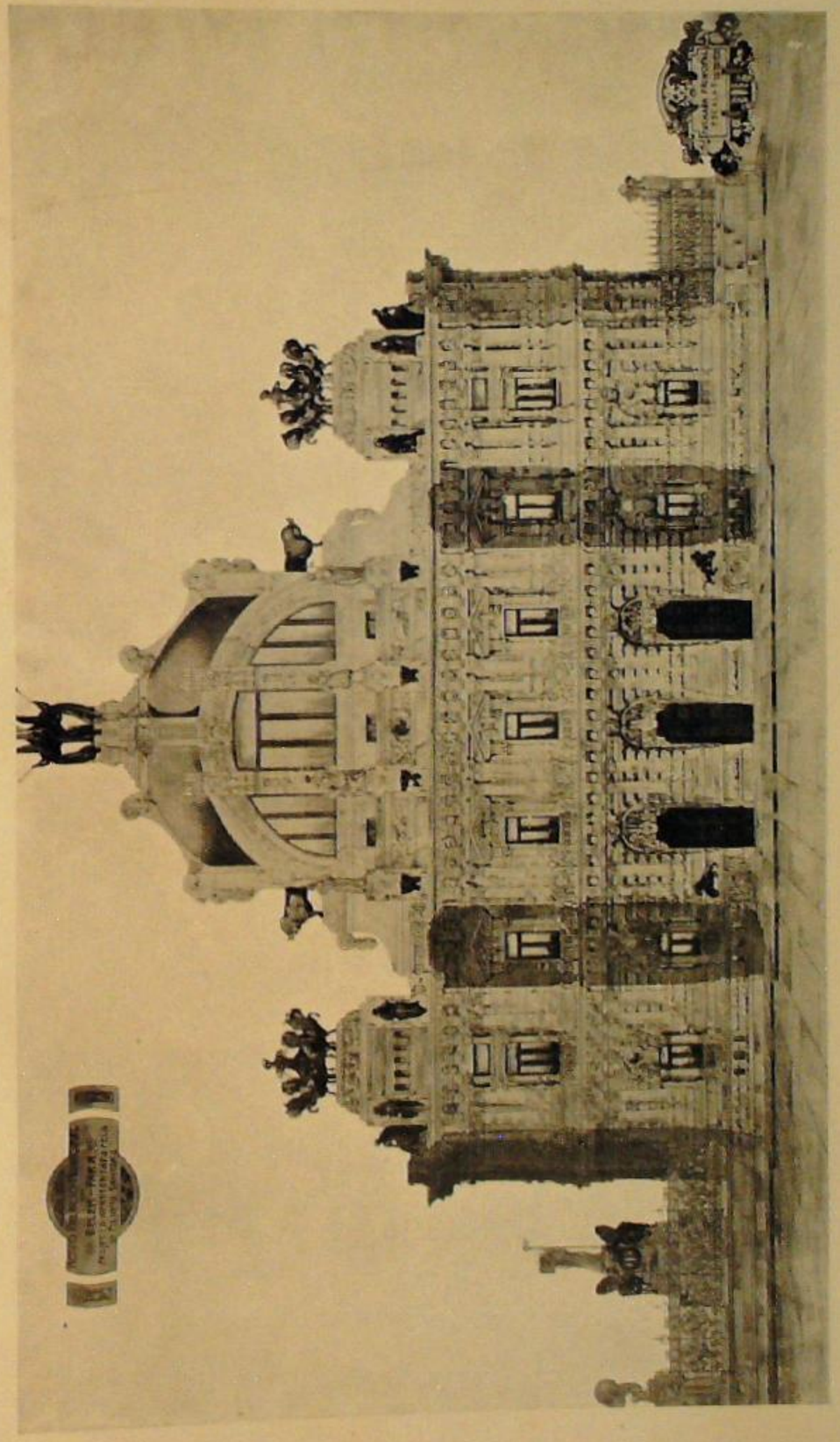

BELÉM DE AMANHÃ
Fachada do projectado palacio municipal

Reproducção prohibida

# APPENDICE

As seguintes linhas completam as informações do texto do presente volume.

## Serviço sanitario

(Pagina 68)

A exemplo do que foi feito no Asylo de Mendicidade, tenciono prover de postos medicos as villas Castanhal e Santa Isabel, convencido como estou, á vista de provas, da real utilidade d'esse modo de assistencia constante ás populações dos suburbios.

## Cemiterios

(Pagina 73)

A Lei n. 441, de 12 de junho, isentou do imposto de industrias e profissões os operarios que trabalham nos cemiterios publicos de Belém.

## Alimentação Publica

(Pagina 117)

Com a irrupção da febre aphtosa no Curro, tive sérias apprehensões de que iamos ficar, a breve trecho, a braços com uma grave crise alimenticia, por isso que, verificado ser o gado platino o portador da molestia, tornava-se mister estabelecer precauções com relação á entrada de rezes do Rio da Prata, medidas que difficultariam relativamente a sua importação. Tal, porém, não se deu, conservando-se o nosso principal genero de alimentação — a carne verde — aos preços normaes.

## Edificação

(Pagina 148)

Proseguiram em 1906 as obras de ornamentação interna do palacio do Governo, sob a inspecção do proprio dr. Augusto Montenegro, cujo bom gosto se acha comprovado em trabalhos de relevante importancia, como os do theatro da Paz e do instituto Gentil Bittencourt.

## Instrucção Publica

(Pagina 207)

A 14 de janeiro de 1906, o eminente dr. Augusto Montenegro fez inaugurar o grupo escholar do Marco da Ligua, em excellente predio, do qual se encontra uma photogravura no corpo do presente volume.

## Districtos do interior

(Pagina 226)

A 7 de janeiro foi inaugurado pelo illustre dr. Augusto Montenegro o ramal da Estrada de Ferro de Bragança para o Pinheiro, — melhoramento de grandes vantagens collectivas, emprehendido pelo patriotico Chefe do Estado.

# ANNEXOS

Annexo n. 1

## As festas republicanas

*Discurso proferido pelo vogal major Sabino Henriques da Luz, na sessão solenne do Conselho Municipal de Belém, a 15 de novembro de 1906.*

Illustres Collegas, Membros do Conselho Municipal de Belém, — Quiz-éstes, mais uma vez, que fôsse o mais humilde d'entre todos o escolhido para interpretar n'este momento as emoções do nosso enthusiasmo pela data que commemoramos.

Reconheço a generosidade do vosso proceder, querendo corresponder, por um apreço superior á pequena valia de minha intellectualidade, aos esforços ingentes que tenho procurado desenvolver para collocar-me a par da acção collectiva e homogenea d'este Conselho, na collaboração effectiva e efficaz do progresso d'esta terra, impulsionado pelo patriota distincto que temos a dita de contar na supremacia da administração municipal, administrador cuja competencia, zelo e actividade têm transformado em pouco tempo esta capital n'uma das mais bellas cidades da America do Sul.

Nem, por isso, a gratidão que me submette a esta illustrada corporação me inhibe de reconhecer o quanto de desacertada tem sido a vossa escolha, quando se outra qualquer fôra a voz levantada n'esta hora, vibrantes de eloquencia e de arroubo enthusiastico seriam os echos repercutidos n'este recinto, e que de camada em camada levariam ao longe as notas de prazer e harmonia que em nosso intimo sentimos.

A data de 15 de novembro, em que a transformação do regimen governativo serve também para assignalar a iniciação verdadeira de uma época de desenvolvimento progressivo, que parecia já incompativel com as aspirações nacionaes, tem de tal modo se imposto com brilho inexcedivel que os maiores feitos das épocas passadas sentem-se perdidos na penumbra, deante do esplendor que se ostenta nos effeitos grandiosos das mutações maravilhosas por que vae passando a Patria, desde os primeiros albores do regimen republicano.

Se ainda, em consequencia do daltonismo politico que obscurece as visões mais penetrantes, houvesse quem pretendesse volver aos systemas decahidos do regimen passado, bastava, para levar de vencida essa estulta aspiração, fazer o confronto insuspeito e irrespondivel das opiniões externadas sobre as condições de prosperidade e importancia das capitaes do

paiz, antes e depois de 15 de novembro, pelos homens superiores extrangeiros que têm apreciado a nossa evolução.

O anno que acaba de decorrer na éra republicana foi aquelle em que mais constantes se fizeram as demonstrações de apreço á grandeza moral e material da nossa Patria.

Eu não preciso recordar o que para a accentuação incontestavel da hegemonia do Brazil na parte meridional do continente americano foi esse congresso de paz ultimamente celebrado na capital da Republica, e que importou em uma glorificação permanente da nossa grandeza, do poderio dos nossos esforços, da superioridade intellectual dos nossos homens publicos, da riqueza incomparavel dos nossos elementos, e da belleza sem par da nossa região opulenta.

Eu não precisaria dizer, senão como um hymno de gloria á data que hoje solennizamos, que tudo quanto de mais surprehendente maravilhou os estadistas extrangeiros reunidos n'aquelle momento era a obra consequente e imperiosa dos governos republicanos, que, na lucta porfiante da remodelação da patria decahida, tem contribuido para a transformação rapida e grandiosa por que nenhum outro paiz tem ainda passado.

Na data de hoje em que, da mais elevada posição da administração do paiz, desce para a camada social, onde a sua figura se acolhia modestamente, o eminente dr. Rodrigues Alves, ligado á historia da Patria por factos memoraveis, em que o seu nome fulgura com radiações extremas, é justo consignal-o como o mais denodado cooperador n'esta campanha benefica de reorganização material a fim de tornar cidade-modelo a capital da Republica, antes de 1889 apontada como o refugio da morte.

D'este recanto humilde cheguem até s. exc. as nossas saudações patrioticas, que pelas mesmas razões deverão ser extensivas aos nomes perduraveis dos seus auxiliares, impostos pelos seus feitos á veneração da Patria.

N'esta data gloriosa eu não sei como significar melhor a justa alegria pela preponderancia dos principios que em minha alma tiveram sempre acolhida, do que prestando homenagem a todos esses vultos que concorrem para a elevação da Patria no conceito universal.

E se é justo o nosso enthusiasmo por esses que longe de nós porfiam na campanha progressiva que todos nós almejamos, mais commovente é a nossa sensação quando os louvores que ouvimos se referem aos feitos em que tenhamos collaborado, ainda que por acção diminuta.

E felizmente para nós, podemos dizel-o com orgulho, não espaçadas mas repetidas são as manifestações de admiração pelo desenvolvimento maravilhoso por que tem passado o Pará e a sua metropole, de modo a ser esta apontada como modelo significativo da acção a mais vigorosa e benefica da verdadeira instituição do municipalismo republicano.

E lembrar a administração do nosso Estado, senhores, é pôr em justo



relevo o perfil egregio de Augusto Montenegro — o estadista intemerato, pugnaz, emprehendedor, que tem imprimido em seis annos de governo um impulso fecundo e novo em tudo quanto entenda com os negocios publicos da sua terra. Nada escapou á sua observação subtil de patriota, em todos os ramos da engrenagem governamental a sua acção foi sentida; por toda parte vicejam os fructos cujos germens a sua mão sábia andou abnegadamente semeando.

Mas, srs. Vogaes, reato a ordem de idéas com que vos vinha occupando a attenção complacente.

Se não é exclusiva a sua acção, porque nós outros que fazemos parte d'este Conselho concorremos para que se convertam em disposições legislativas as suas sabias indicações, podemos todavia affirmar, e affirmamos com todo o nosso contentamento, que ao benemerito intendente municipal de Bélem, repetidas vezes honrado por uma quasi acclamação popular para o alto cargo em que se distingue, a elle deve-se principalmente a remodelação por que tem passado nas ultimas épocas a capital d'este Estado, impondo-se, como já se impõe, a occupar uma das gradações mais elevadas entre as capitaes da Republica.

Ao senador Antonio José de Lemos, que comprehende perfeitamente que a maneira mais patriotica por que póde servir á Republica, é certamente impulsionando em seu desenvolvimento as acções progressivas d'esta terra, tida como uma das primeiras na communhão nacional, sejam dadas as nossas saudações de enthusiasmo, porque, levantando o seu nome como um dos obreiros mais fecundos pela regeneração e transformação da Patria, é para a Patria que volvemos os nossos olhares, é pela Republica que echoam os nossos clamores.

Salvè, 15 de novembro de 1889!

Salvè, Republica Brazileira!

---

Annexo n. 2

## Serviço Sanitario Municipal

*Officio do Delegado Sanitario em commissão na Estrada de ferro de Bragança*

Illm. e Exm. Sr. Dr. Director do Serviço Sanitario Municipal, — Cumprindo as vossas determinações, tenho a honra de apresentar-vos o resultado da commissão de que fui encarregado por essa Directoria, desde dezembro proximo findo até agora, em a Estrada de Ferro de Bragança — isolar e tratar das pessôas accommettidas de variola, proceder á vaccinação e revaccinação e tomar as medidas necessarias afim de evitar a propagação d'aquella molestia.

Investido das funcções de meu cargo, para aquella zona me dirigi, encontrando ahi o dr. Eduardo Leite Velloso, digno delegado de hygiene municipal, a quem tinha sido também confiada a mesma commissão.

Primeiramente fôram installados dois isolamentos proximos dos pontos infeccionados — kilometro 72 et kilometro 28, — onde fôram recolhidas as pessôas doentes, sendo na mesma occasião tomadas diversas medidas afim de evitar o alastramento do mal, conforme communicação feita a essa Directoria, em dezembro proximo findo, por mim e pelo illustre collega já referido.

Apezar das medidas postas em prática e aconselhadas, novos casos d'esta molestia appareceram ahi, dentro, porém, do periodo da incubação, tal a promiscuidade em que viviam, até ahi, doentes e sãos.

Em Marituba e Americano appareceram também casos d'esta molestia, sendo os doentes removidos para os isolamentos de Benevides e Castanhal, respectivamente, como podereis ver pela relação junta. Ella manifestou-se também em Bemfica, Jambú-assú, Santa Izabel e Salgado Grande, sendo installado um isolamento em cada um d'esses pontos.

Pela relação junta vereis também o numero de pessôas vaccinadas, não sem difficuldade e esforço, porque uma grande parte da população d'aquella zona, firmada em principios erroneos, não quiz acceitar esta medida, que constitue uma prophylaxia realmente efficaz contra a variola.

O resultado das observações cuidadosas que fiz sobre o valor preservador da vaccina foi tão satisfactorio, que me torna um adepto da vaccinação e revaccinação obrigatorias.

Infelizmente, vêm-se apparecer ainda, apezar da vaccinação e revaccinação obrigatorias, casos d'essa molestia, e isto porque nem todos os individuos se submettem de uma maneira rigorosa ás leis e editos, e ainda porque essa immunidade adquirida não tem sempre a mesma duração em todos os individuos, razão por que, dado um caso de variola, é preciso tomar medidas prophylaticas como se absolutamente essa immunidade não existisse.



Em toda a margem da Estrada de Ferro de Bragança deram-se 54 casos de variola, sendo recolhidos 47. Tres tinham fallecido e quatro estavam completamente curados, antes do inicio d'esta commissão.

Eis os pontos onde appareceu a molestia :

*Kilometro 72*, proximo á villa Castanhal — Deram-se ahi 26 casos d'esta molestia, deixando de ser recolhidos 5, por ter fallecido 1 e 4 estarem curados, conforme já me referi.

*Castanhal* — Manifestaram-se 2 casos, sendo 1 removido para o isolamento do kilometro 72 e o outro para o isolamento da villa d'esse nome.

*Salgado Grande* — Appareceram 6 casos ahi, por ter sido occulto o primeiro doente, que verifiquei ter ido do Mosqueiro.

*Americano* — Manifestou-se esta molestia em 3 pessôas, sendo todas removidas para o isolamento do Castanhal.

*Benevides* — Muito proximo d'ahi, no Kilometro 28, deram-se 11 casos de variola, sendo recolhidos ao isolamento construido ahi.

*Marituba* — Fôram 2 os casos apparecidos n'este logar, e ambos removidos para o isolamento do kilometro 28.

*Jambú-assú* — Apenas um caso deu-se n'esta villa, á margem da via ferrea bragantina, sendo isolado em um logar proprio.

*Santa Izabel* — Deu-se n'esta sómente um caso, sendo o doente removido para o isolamento que dista d'ahi 6 kilometros.

De muitos outros pontos recebi denuncias de existirem casos d'esta molestia, que me obrigava a fazer longos trajectos, não se confirmando mais nenhum, felizmente, além dos já citados.

Em virtude de terem decorrido mais de trinta dias do ultimo caso manifestado alli, e estar o isolamento d'esta capital fechado por falta de doentes, e portanto extincta a epidemia, resolvi mandar queimar aquelles isolamentos, que eram de construcção ligeira e de pouco preço, e desinfectar rigorosamente os que ainda se acham em condições de prestar serviços, como sejam o de Santa Izabel e o de Castanhal, que pertence ao Governo do Estado.

Tendo terminado a minha commissão, é do meu dever deixar bem patente o que muito concorreu para o seu bom exito — o modo por que zela a saúde publica o exm. sr. senador Intendente de Belém. O Departamento Sanitario Municipal, objecto das suas cogitações e um dos que mais desenvolvimento têm tido, não encontra difficuldades e obstaculos por parte d'aquelle gestor.

Belém inteira sabe como se porta o seu Intendente, quando uma epidemia ameaça este Municipio.

Graças ao que acabo de referir-me, e ao cuidado excessivo que tem essa Directoria no desempenho dos seus deveres, esta commissão teve bom exito.

Eis o que me cupre dizer-vos. — Saúde e fraternidade. — Belém, 20 de março de 1906. — Dr. *Miguel de Lima Mendes*.

***

**Relação** numerica das pessôas vaccinadas nos pontos infeccionados á margem da Estrada de Bragança, de novembro de 1905 a março de 1906:

| LOGARES | NUMERO |
|---|---|
| Castanhal | 83 |
| Benevides | 195 |
| Ananindeua e Marituba | 48 |
| Americano | 54 |
| Bemfica | 52 |
| Jambú-assú | 13 |
| Santa Izabel | 11 |
| Salgado Grande | 19 |
| Somma | 475 |



**BOLETIM do movimento dos doentes de variola recolhidos aos isolamentos da Estrada de Ferro de Bragança, de novembro de 1905 a março de 1906**

| ISOLAMENTOS | RECOLHIDOS | | | | | CURADOS | | | | | FALLECIDOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Masculinos | | Femininos | | | Masculinos | | Femininos | | | Masculinos | | Femininos | | |
| | Adultos | Menores | Adultos | Menores | Total | Adultos | Menores | Adultos | Menores | Total | Adultos | Menores | Adultos | Menores | Total |
| Kilometro 72 | 7 | 4 | 6 | 5 | 22 | 6 | 3 | 4 | 4 | 17 | 1 | 1 | 2 | 1 | 5 |
| Castanhal | 3 | — | 1 | — | 4 | 1 | — | 1 | — | 2 | 2 | — | — | 1 | 3 |
| Salgado Grande | — | — | 4 | 2 | 6 | — | — | 3 | 2 | 5 | — | — | 1 | — | 1 |
| Benevides | 2 | 2 | 7 | 1 | 12 | 1 | 2 | 4 | 1 | 8 | 1 | — | 3 | — | 4 |
| Bemfica | 1 | — | — | 1 | 1 | 1 | — | — | — | 1 | — | — | — | — | — |
| Jambú-assú | — | 1 | — | — | 1 | 1 | 1 | — | — | 2 | — | — | — | — | — |
| Santa Izabel | 1 | — | — | — | 1 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Total | 14 | 7 | 18 | 8 | 47 | 9 | 6 | 12 | 7 | 34 | 5 | 1 | 6 | 1 | 13 |

Annexo n. 3

## Serviço Sanitario Municipal

*Relatorio do Dr Newton Campos sobre o Congresso Internacional de Medecina, reunido em Lisbôa, em 1906*

Exmº Snr. Senador Antonio José de Lemos
DD. Intendente Municipal de Belém

Sabendo que V. Exª se occupa presentemente em organizar o minucioso Relatorio, no qual todos os annos costuma fazer exposição completa e methodica dos actos da Intendencia, dando uma idéa nitida e precisa da administração de todos os departamentos municipaes, consignando ao mesmo tempo as medidas relativas aos progressos e reformas n'elles introduzidas, julgo de meu dever dar a V. Exª sciencia do que occorreu no Congresso Internacional de Medicina que se reuniu o anno passado em Lisbôa.

Penhorado em extremo e desvanecido pela honrosa escolha com que V. Exª e o Conselho Municipal quizeram distinguir-me, dando-me a incumbencia de representar o Municipio de Belém n'aquelle Congresso scientifico, me permittirá V. Exª que eu aqui deixe consignado o meu reconhecimento a V. Exª e ao Conselho, por essa honra, sentindo não ter podido desempenhar o encargo com o brilho e proficiencia que desejava. Entretanto, esforcei-me na medida das minhas forças por corresponder á confiança que em mim foi depositada.

Sempre me pareceu, Exmº Sr. Intendente, de alta significação o alvitre de se fazer a Intendencia de Belém representar n'aquella assembléa de profissionaes. Era mais uma prova de que essa Intendencia, cujo nome V. Exª tem elevado bem alto dentro e fóra do paiz, se associa a toda idéa que importe em um progresso, ou que possa trazer um beneficio pela obtenção de conhecimentos scientificos, que a pratica e o tino administrativo farão fructificar em beneficio dos municipes.

E assim foi comprehendida, pois só assim se explicam as distincções com que fui cercado e que cabem inteiras e unicamente á Intendencia de Belém.

Os congressos scientificos, muito de molde nos tempos actuaes, em que o progresso das diversas sciencias é por assim dizer incalculavel, devido a factos de ordens as mais diversas, que concorreram para dar-lhes o impulso que presenciamos maravilhados, são assembléas solennes, não só para



discussão de assumptos scientificos, mas sobretudo para ser conhecido e verificado o que de util e positivo se tem feito em cada paiz n'este ou n'aquelle ramo da sciencia humana, e quaes os resultados obtidos. Isto só por si é uma lição, cujo alcance e importancia não precisa ser encarecida.

Consoante instrucções que de V. Exª recebi, logo que cheguei a Lisbôa inscrevi-me na decima quarta secção do mencionado Congresso ou seja na Secção de Hygiene e epidemiologia, que era a que mais interessava á Intendencia de Belém.

O Congresso inaugurou-se a 19 de abril com toda a solennidade, na Sociedade de Geographia de Lisbôa, sob a presidencia de El-Rei D. Carlos e com assistencia da rainha Dona Amelia e encerrou-se cinco dias depois a 26 de mesmo mez de abril, na Escola Medica de Lisbôa, em secção egualmente solenne.

O tempo de seis dias, que tanto duraram as sessões do Congresso, foi por demais exiguo para discussões de theses, que muitas vezes, por sua difficuldade e complexidade, demandam largo tempo, minucias de detalhes, reflexão e estudo aturados, impossiveis em tão curto periodo.

O principal fim do Congresso, conforme o que acima expendemos, foi dar ensanchas a poder ser aquilatado o progresso e applicação das sciencias medicas nos diversos paizes que concorreram ao certamen.

Na secção em que me escrevi, a não ser medidas geraes de hygiene, conhecidas e praticadas geralmente nos paizes progressistas e adeantados, grande parte do tempo, tres dias sobre os seis que duraram sessões, foi consumido na discussão da febre amarella e sua prophylaxia. Occupou-se d'entre outros do assumpto o dr. Robert Boyce, do Escola de Medecina Tropical de Liverpool e reconhecido universalmente como uma das mais competentes auctoridades n'essas materias, o que aliás foi reconhecido pelo congresso, que a elle deu a presidencia de honra da secção de Hygiene.

As conclusões a que esse distincto homem de sciencia chegou, basearam-se sobretudo nas observações pessoaes por elle feitas, por occasião da irrupção da febre amarella em Belize, Corosal, Staun Creck e Punta Gorda em 1905, logares estes onde a dita molestia grassou epidemicamente de meiado de setembro a fim de outubro.

As medidas de prophylaxia por elle propostas, acceitas e postas em pratica, n'esse mesmo anno, em New-Orléans durante e epidemia que ahi se declarou, são as mesmas que em junho de 1900 a commissão dos doutores Reed, Carrol, Lazear e Agramonte, mandados a Cuba, experimentaram com tão bom exito que convenceram o mundo scientifico e resumem-se na extinção do Stegomia fasciata, transmissor da febre amarella.

Primou a explanação do assumpto pelo methodo de exposição, clara, ordenada e rigorosamente scientifica, comprovada pelas observações pessoaes do communicante e respectivas estatisticas; nada, porém, adeantou ao

que já estava conhecido entre nós e, o que mais é, posto em pratica na Capital Federal e n'este Estado.

Entretanto, pedi ao mesmo dr. Robert Boyce que me fornecesse os documentos officiaes em que assentava a sua communicação ao Congresso, a que elle gentilmente accedeu, enviando-me os seguintes impressos, que com estas despretenciosas notas, passo as mãos de V. Exª : « Report to the Governement of British Honduras upon the outbreak of yellow fever in that colony in 1905, and the measures necessary to stamp out or prevent the recurrence of yellow fever » 1906.

« Liverpool school of tropical medecine. — Memoir XIX. Yellow fever prophylaxis in New-Orleans » 1905.

Estudando detidamente e assumpto, mais me convenci de que as conclusões a que chegou o distincto medico e as medidas por elle propostas, como necessarias á prophylaxia da febre amarella, eram todas conhecidas e adoptadas entre nós. E' elle aliás quem o affirma no prefacio da Memoria que apresentou á Escola de Medicina Tropical de Liverpool, nas seguintes palavras. « The example of New-Orleans, as well as of that of the successful campaign at Havana in 1900, and of the great improvements which have been brought about Vera-Cruz, Rio and other places, should stimulate all nations in the Yellow Fever zone to undertake the extermination of the stegomia fasciata. »

Ainda no Capitulo do relatorio citado, o dr. Boyce diz : « Mexico and Brazil have co-operated in these investigations (prophylatic measures against yellow fever) and most recently the Liverpool School of Tropical Medicine has, for a second time established an observation laboratory at Pará. »

Já em 1900, como affirma o mesmo dr. Boyce, fôra mandada uma expedição scientifica da Inglaterra ao Pará.

Como vê V. Exª, o proprio professor Boyce é o primeiro a confessar que o Brazil tem co-operado n'estas investigações das quaes tirou grandes resultados. A este movimento não é extranho o nosso Estado. Não ha muito que, no nosso Museu, foram feitas as mais completas observações a respeito da Stegomia fasciata, chegando o distincto dr. Goeldi a estabelecer conclusões rigorosamente scientificas, as quaes, vulgarizadas em excellentes publicações, têm sido grandemente apreciadas pelo mundo scientifico dos paizes mais adeantados.

O dr. Francisco Fajardo, de saudosa memoria, em relatorio official sobre a etiologia e prophylaxia da febre amarella, apresentado no Congresso de Lisbôa, deu noticia exacta de tudo quanto se tem feito entre nós a respeito, e dos resultados obtidos, comprovando os com as estatisticas officiaes. Entretanto, a respeito da prophylaxia são suas palavras : « Le problème de la fièvre jaune a déjà perdu heureusement l'ancien intérêt scientifique qu'il excitait sous le rapport prophylaxie, appuyée aujourd'hui sur des données scientifiques exactes, appliquée partout avec un résultat complet, et ayant acquis la plus grande importance pratique ».



Não nos temos furtado a estas citações para comprovar a asserção de que, d'entre os assumptos tratados na secção de hygiene e epidemiologia, no da prophylaxia da febre amarella, o que mais nos podia interessar, nada foi suggerido que não tivesse já sido estudado e posto em pratica. Tudo isto prova em nosso favor.

Outra communicação de interesse actual foi a do dr. Oliveira Luzes, de Lisbôa, a respeito da syphilis e da tuberculose. Eis as suas conclusões : « Os factos confirmam a idéa de que na tuberculose o terreno é um factor mais importante do que o proprio contagio, o bacillo de Kock desenvolve-se muito facilmente quando o terreno lhe está preparado por uma doença consumptiva; e entre as doenças consumptivas, a que mais estragos faz, seja por si mesma, seja pela falta de cuidados que se lhe costuma dispensar, figura certamente a syphilis ». A therapeutica antibacillar da phtisica decididamente falha; eis uma affirmação que não será contradicta por nenhuma observação » disse-o o dr. Albert Robin; precisamos pedir á hygiene que evite o desenvolvimento das molestias consumptivas, das quaes a tuberculose tira tantas victimas. Evitar o desenvolvimento da syphilis é evitar em parte o desenvolvimento da tuberculose e as ligas contra esta molestia deveriam inscrever nas suas instruções prophylaticas a de todas as molestias consumptivas, a começar pela syphilis. Regulamentar a prostituição; recommendar o maior cuidado nas inspecções sanitarias; não limitar o tratamento hospitalar ao symptoma primario, mas seguir em estabelecimentos apropriados o curso da molestia, obrigando o doente a um tratamento conveniente, no pensar do dr Oliveira Luzes, é tirar á tuberculose bastantes geiras do terreno no qual ella se desenvolve. O eixo da lucta contra a tuberculose, conclue elle, não está, como queria o dr. Brouardel, no sanatorio, mas n'um combate bem dirigido contra a miseria organica e por consequencia contra todas as molestias consumptivas que occasionam esta miseria.

São estas as principaes observações que julgo de interesse apresentar a V. Exª , pois as demais communicações como a « Noticia sobre a hygiene urbana em Portugal » do dr. Augusto Pinto de Miranda Montenegro, « As medidas e convenções internacionaes para assegurar a hygiene nos carros dos trens de viajantes nos caminhos de ferro », do dr. João Verissimo Mendes Guerreiro — « O problema das casas a modico preço em Portugal e o mutualismo », do dr. Antonio de Azevedo — « O ensaio coniometrico do ar, do dr. Cristiani, de Genebra — « The Relation of the state towards consumption with special reference to New-Zeland, do dr. Malcom Mason, de Glasgow, — « A intervenção medica nos programmas de instrucção primaria e secundaria, do dr. Mello de Mattos, de Lisbôa, — « A typho

exanthematico em Napoles », do professor Montefusco, de Napoles, e outras, não tiveram relação directa com o interesse da hygiene e saúde publica entre nós.

Cumpre-me também levar ao conhecimento de V. Ex. que, como representante da Intendencia de Belém, no mencionado Congresso Internacional de Medicina de Lisbôa, me vi cumulado de distincções não só pelos membros mais proeminentes do mesmo Congresso, como pelas altas auctoridades, quer de Portugal, quer do Brazil, quer de outros paizes.

Se me refiro a isso é para fazer conhecido de V. Ex., que a Municipalidade de Belém é justamente acatada n'aquelle meio, como uma corporação que tanto como a que mais o faça, se preoccupa de todas as questões scientifico-sociaes que possam concorrer para o bem estar e commodidade dos municipes.

E' quanto me occorre dizer a V. Exª .

*Pará, 26 de fevereiro de 1907.*

Dr. Newton Campos.

Annexo n. 4

# CEMITERIOS

## A mortalidade em Belém

**Quadro demonstrativo da mortalidade havida em Belém do Pará, descriminação das molestias, nacionalidades, edades, estado civil, filiação, profissões e côres, bem como dos cemiterios onde foram inhumados os cadaveres durante o anno de 1906.**

| MEZES | OBITOS | | | Descriminação das molestias | | |

Annexo n. 4 A

# CEMITE RIOS

**Mappa geral dos enterramentos de adultos e menores no Cemiterio Santa Isabel, durante o anno de 1906, com especificação das catacumbas occupadas temporia-mente, das vendidas, das sepulturas perpetuas, das obras em sepulturas e de terrenos vendidos para construção de mausoléos.**

| MEZES | ADULTOS | | | | | | | | | | | | | | Enterra | | MENORES | | | | | | Resumo geral dos enterramentos | | | | | Catacumbas | | Sepulturas perpetuas | Exhumações requeridas | Obras em sepulturas | | Terrenos vendidos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Enterramentos | | | Discriminação das molestias | | | | | | | Nacionalidades | | | | | | mentos | | Edades | | | | | | | | | | | | | | | |
| | MASCULINOS | FEMININOS | TOTAL MENSAL | TUBERCULOSE | FEBRE AMARELLA | VARIOLA | LEPRA | PESTE | OUTRAS MOLESTIAS | INDIGENTES | NÃO INDIGENTES | PARAENSES | OUTROS ESTADOS | ESTRANGEIROS | MASCULINOS | FEMININOS | TOTAL MENSAL | ATÉ 1 ANNO | ATÉ 5 ANNOS | INDIGENTES | NÃO INDIGENTES | TOTAL MENSAL | ADULTOS | MENORES | INDIGENTES | NÃO INDIGENTES | TOTAL MENSAL | TEMPORARIAS | PERPETUAS | | | TEMPORARIAS | PERPETUAS | |
| Janeiro | 151 | 67 | 218 | 31 | 31 | 23 | 2 | 1 | 130 | 116 | 102 | 66 | 96 | 56 | | | 58 | 113 | 83 | 30 | 38 | 75 | 218 | 113 | 154 | 177 | 331 | » | 2 | 8 | 11 | 4 | 4 | |
| Fevereiro | 138 | 78 | 216 | 29 | 31 | 6 | 2 | 1 | 147 | 110 | 106 | 76 | 84 | 50 | | | 61 | 122 | 89 | 33 | 35 | 67 | 216 | 122 | 165 | 173 | 338 | 2 | » | 2 | 3 | 5 | 7 | |
| Março | 189 | 84 | 273 | 40 | 42 | 2 | 2 | 4 | 183 | 136 | 137 | 78 | 124 | 71 | | | 68 | 139 | 98 | 41 | 52 | 87 | 273 | 139 | 188 | 224 | 412 | 2 | 2 | 6 | 4 | 5 | 3 | |
| Abril | 148 | 84 | 232 | 29 | 39 | 1 | 4 | » | 159 | 97 | 135 | 72 | 96 | 64 | | | 69 | 148 | 100 | 48 | 59 | 89 | 232 | 148 | 156 | 224 | 380 | 3 | » | 9 | 6 | 1 | 2 | |
| Maio | 154 | 85 | 239 | 29 | 29 | » | 4 | » | 177 | 118 | 121 | 76 | 108 | 55 | | | 59 | 143 | 96 | 47 | 39 | 104 | 239 | 143 | 157 | 225 | 382 | » | 1 | 9 | 10 | 7 | 11 | 3 m² |
| Junho | 155 | 78 | 233 | 30 | 26 | » | 1 | » | 176 | 111 | 122 | 65 | 114 | 54 | | | 55 | 138 | 112 | 46 | 59 | 99 | 233 | 158 | 170 | 221 | 391 | 4 | » | 5 | 11 | 3 | 2 | |
| Julho | 120 | 66 | 195 | 29 | 8 | » | 1 | 2 | 155 | 90 | 105 | 74 | 84 | 37 | | | 70 | 145 | 98 | 47 | 48 | 97 | 195 | 143 | 138 | 202 | 340 | 4 | » | 6 | 15 | 10 | 6 | |
| Agosto | 102 | 70 | 172 | 37 | 13 | » | 4 | » | 118 | 86 | 86 | 60 | 85 | 27 | | | 69 | 138 | 106 | 32 | 51 | 87 | 172 | 138 | 137 | 173 | 310 | 2 | » | 5 | 21 | 7 | 7 | |
| Setembro | 69 | 67 | 136 | 28 | 6 | » | » | » | 102 | 70 | 66 | 49 | 67 | 20 | | | 53 | 123 | 87 | 36 | 54 | 69 | 136 | 123 | 124 | 135 | 259 | 4 | 1 | 7 | 20 | 16 | 9 | |
| Outubro | 62 | 57 | 119 | 15 | 8 | » | 1 | » | 95 | 54 | 65 | 46 | 56 | 17 | | | 57 | 108 | 80 | 28 | 43 | 63 | 119 | 108 | 99 | 128 | 227 | » | 1 | 7 | 15 | 28 | 27 | |
| Novembro | 101 | 46 | 147 | 17 | 5 | » | 5 | 1 | 116 | 83 | 64 | 43 | 77 | 27 | | | 54 | 103 | 77 | 28 | 50 | 53 | 147 | 105 | 133 | 119 | 252 | 2 | 1 | 6 | 6 | 4 | 6 | |
| Dezembro | 99 | 75 | 174 | 26 | 12 | 1 | » | 7 | 128 | 81 | 93 | 54 | 78 | 48 | | | 43 | 100 | 75 | 25 | 37 | 63 | 174 | 100 | 118 | 156 | 274 | 3 | 1 | 9 | 9 | 1 | 4 | |
| Somma | 1.497 | 857 | 2.354 | 340 | 253 | 33 | 26 | 16 | 1.686 | 1.152 | 1.202 | 759 | 1.069 | 526 | | | 748 | 1.542 | 1.101 | 441 | 587 | 955 | 2.354 | 1.542 | 1.539 | 2.157 | 3.896 | 26 | 9 | 79 | 170 | 91 | 88 | 3 m² |
| Enterramentos em 1905 | 1.666 | 987 | 2.653 | 311 | 172 | 435 | 21 | 15 | 1.699 | 1.586 | 1.067 | 856 | 1.341 | 456 | | | 883 | 1.840 | 1.172 | 668 | 730 | 1.110 | 2.653 | 1.840 | 2.316 | 2.177 | 4.493 | 36 | 17 | 80 | 110 | 95 | 79 | 2 m² |
| Differença | —169 | —130 | —299 | + 29 | + 81 | —402 | + 5 | + 1 | — 13 | —434 | +135 | — 97 | —272 | + 70 | | | —135 | —298 | — 72 | —227 | —143 | —155 | —299 | —298 | —777 | — 20 | —597 | — 10 | — 8 | — 1 | + 20 | — 4 | + 9 | + 1 m² |

Secretaria do Cemiterio Santa Isabel, 25 de janeiro de 1907.

O Administrador, *Duclydes Ferreira de Souza.*

Annexo n. 5

## Alimentação Publica

**Quadro demonstrativo da receita geral effectuada no Mercado Municipal, no anno de 1906.**

| MEZES | Rendas de alugueis de talhos | Rendas dos logares occupados com os aparadores. | Rendas de aves à venda. | Rendas de logares fixos no pateo | Rendas de alugueis de aparadores da Intendencia. | Rendas de vendedores ambulantes. | Rendas de aves chegadas ao littoral. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro | 6.941$000 | 1.760$000 | 636$120 | 80$000 | 460$000 | 243$100 | 1.693$440 | 10.967$660 |
| Fevereiro | 6.716$000 | 1.760$000 | 534$840 | 80$000 | 480$000 | 208$500 | 734$040 | 10.325$380 |
| Março | 6.716$000 | 1.780$000 | 495$720 | 80$000 | 480$000 | 228$700 | 967$440 | 10.501$860 |
| Abril | 6.916$000 | 1.780$000 | 635$600 | 80$000 | 420$000 | 208$900 | 1.069$200 | 10.949$700 |
| Maio | 6.816$000 | 1.760$000 | 624$720 | 80$000 | 420$000 | 208$900 | 1.183$800 | 10.963$420 |
| Junho | 6.916$000 | 1.760$000 | 680$160 | 80$000 | 420$000 | 218$400 | 1.154$400 | 11.031$960 |
| Julho | 7.016$000 | 1.760$000 | 752$040 | 80$000 | 400$000 | 188$600 | 1.123$080 | 11.149$720 |
| Agosto | 7.016$000 | 1.740$000 | 682$200 | 80$000 | 420$000 | 188$100 | 987$000 | 10.943$300 |
| Setembro | 7.016$000 | 1.720$000 | 683$040 | 80$000 | 400$000 | 178$400 | 1.174$440 | 11.090$880 |
| Outubro | 6.816$000 | 1.680$000 | 666$840 | 80$000 | 420$000 | 278$400 | 1.631$880 | 11.522$120 |
| Novembro | 6.916$000 | 1.680$000 | 595$560 | 80$000 | 420$000 | 338$200 | 989$280 | 10.604$040 |
| Dezembro | 6.886$000 | 1.680$000 | 679$920 | 80$000 | 420$000 | 268$400 | 1.156$200 | 10.928$520 |
| | 82.687$000 | 20.860$000 | 7.064$760 | 960$000 | 5.160$000 | 2718$600 | 13.204$000 | 130.810$360 |

Secretaria do Mercado Municipal de Belém do Pará, em 15 de janeiro de 1907.

O Administrador, *Francisco José Gomes Braga.*

O Escrivão, *Manoel da Silva Neves.*



Annexo n. 6

## Alimentação Publica

**( Aparadores do Mercado Municipal )**

*Contracto celebrado entre o engenheiro Francisco Bolonha e a Intendencia de Belém, a 31 de maio de 1906.*

Intendente — Senador Antonio José de Lemos.
Advogado municipal — Dr. Elias Augusto Tavares Vianna.
Secretario — Dr. João Antonio Luiz Coelho.

**Clausulas contractuaes**

*Primeira.* — O praso da presente concessão é de trinta annos, contados da data da assignatura d'este contracto.

*Segunda.* — Durante o praso estipulado na clausula precedente o Governo Municipal não poderá fazer identica concessão a outrem.

*Terceira.* — O concessionario obriga-se a installar no Mercado Municipal, nos pontos designados n'este contracto, tantos aparadores, quantos forem precisos para exploração da industria a que se propõe, sendo que o numero d'esses aparadores não poderá ser inferior a cem.

*Quarta.* — Findo o praso da concessão, ficarão todos os aparadores installados pertencendo á propriedade municipal, obrigando-se o concessionario a entregal-os em perfeito estado de conservação e asseio, sem direito a indemnização de qualquer natureza.

*Quinta.* — Se, findo o praso da concessão, a Intendencia Municipal resolver explorar os aparadores por meio de concessão, o actual concessionario, engenheiro Francisco Bolonha, terá preferencia em egualdade de condições.

*Sexta.* — Os aparadores serão destinados á venda de fructas, legumes, generos alimenticios e de mercearia, farinha a retalho, artigos de armarinho e quinquilharias, não sendo absolutamente permittido, nos mesmos, o commercio de carnes e peixe frosco.

*Setima.* — Os aparadores serão todos de metal e obedecerão a dois typos,

ambos de eguaes dimensões, havendo para o segundo typo differença na porta do armario inferior, que será fechado com almofadas metallicas decorativas, sendo o armario superior aberto na frente e guarnecido lateralmente com placas metallicas perfuradas, todas de accôrdo com os desenhos apresentados pelo concessionario e approvados pelo Intendente, os quaes ficarão archivados na Secretaria Municipal.

*Oitava.* — Durante todo o praso da concessão ficam isentos de todos e quaesquer impostos municipaes, não só os aparadores, como também qualquer ramo de negocio explorado nos mesmos.

*Nona.* — O concessionario, durante todo o praso da concessão, não poderá, sob pretexto algum, cobrar uma renda superior a cincoenta mil réis mensaes por cada um dos aparadores, qualquer que seja o ramo de negocio n'elles explorado, devendo, porém, essa renda ser annualmente fixada pelo Intendente, de accôrdo com o concessionario.

*Decima.* — O concessionario é obrigado a manter os aparadores em perfeito estado de asseio e conservação e a pintal-os uma vez todos os annos, sob pena de cem mil réis de multa por cada aparador que não estiver n'estas condições, na data que o Intendente fixar para a respectiva pintura.

*Decima primeira.* — A presente concessão só poderá ser transferida mediante prévio conhecimento e expresso consentimento do Intendente.

*Decima segunda.* — O presente contracto poderá ser rescindido em qualquer época e por qualquer das partes contractantes, devendo, porém, a parte que propuzér a rescisão, Intendente ou concessionario, pagar á outra uma indemnização de quatrocentos contos de réis em moéda corrente, sem intervenção judicial.

*Decima terceira.* — Para perfeito cumprimento d'este contracto haverá um fiscal nomeado pelo Intendente e pago pelo concessionario na razão de seiscentos mil réis mensaes, devendo essa gratificação ser recolhida aos cofres municipaes no primeiro dia util de cada mez, a contar da data em que fôr alugado o primeiro aparador.

*Decima quarta.* — O concessionario fica, durante todo o praso da concessão, subordinado ao Regulamento interno do Mercado Municipal na exploração do commercio dos aparadores que installar.

*Decima quinta.* — Todo o material dos velhos aparadores actualmente existentes no Mercado Municipal e pertencentes á Intendencia fica, por este contracto, pertencendo ao concessionario.

*Decima sexta.* — A infracção de qualquer uma das clausulas d'este contracto, por parte do concessionario, será punida com multa de cem a tresentos mil réis, a juizo do Intendente.

---



Annexo n. 7

## Alimentação publica

### ( Exploração de talhos no Mercado Municipal )

*Resolução n. 151, de 6 setembro de 1906. — Contracto celebrado entre o engenheiro Francisco Bolonha e a Intendencia de Belém, para a exploração dos talhos do Mercado Municipal, a 30 de novembro de 1906.*

Intendente — Senador Antonio José de Lemos.
Advogado municipal — Dr. Elias Vianna.
Secretario — Dr. João Coelho.

### Clausulas contractuaes

*Primeira.* — A Intendencia Municipal de Belém faz concessão ao engenheiro civil Francisco Bolonha para por si, empresa ou companhia que organizar, explorar os talhos do Mercado Municipal, á rua Quinze de Novembro, na venda e commercio de carnes verdes, visceras e peixe.

*Segunda.* — A venda do peixe nos mesmos talhos só poderá ser feita depois do prévio pagamento do respectivo imposto no Mercado de Ferro.

*Terceira.* — O praso da presente concessão é de quarenta annos, contados da assignatura do presente contracto.

*Quarta.* — Durante o praso estipulado na clausula precedente o Governo Municipal não poderá fazer identica concessão a outrem.

*Quinta.* — Se, no correr do praso do presente contracto, a Intendencia resolver mudar o actual Mercado Municipal para qualquer outro ponto, prevalecerão para com o concessionario, no novo mercado, as clausulas n'este contracto estabelecidas.

*Sexta.* — O concessionario Francisco Bolonha obriga-se a fazer á sua custa, sem direito a indemnização alguma, os seguintes melhoramentos no interior do Mercado Municipal :

*a*) — Substituir os quatro actuaes pavilhões de madeira, onde se acham installados os talhos, por outros tantos metallicos, de construcção elegante e leve, com cobertura mista de telha franceza e de argilla, claraboia de vidro fosco, fechados perimetralmente por portas de ferro ondulado, devendo cada pavilhão conter duas ordens de dez talhos, separados por um corredor central

de um metro de largura, de accôrdo com a planta approvada pelo Executivo Municipal, devendo cada talho dispôr de um armario pequeno com gavetas destinadas ao uso do talhador;

*b*) — Substituir os actuaes portões de madeira por outros de ferro com motivos de ornamentação de cobre e bandeira do mesmo metal;

*c*) — Installar no centro do quadrilatero interior do edificio, no espaço comprehendido pelos quatro pavilhões, um elegante châlet de *commodité*, com installação de *water-closet*, mictorios e lavatorios em numero sufficiente a attender ás necessidades do publico;

*d*) — Installar quatro pontes metallicas nas passagens centraes do Mercado, em posição symetrica ao châlet de *commodité*;

*e*) — Revestir o solo do pateo interno com ladrilhos de cimento comprimido estriados;

*f*) — Fazer um abastecimento completo d'agua para o interior do Mercado, utilizando-se da agua da encanação publica cedida pelo Governo do Estado.

*Setima.* — Nos melhoramentos indicados na clausula precedente o concessionario não poderá, sob pretexto algum, empregar material do já existente, nos actuaes pavilhões e solo do Mercado, sendo que, por força d'este contracto, todo esse material passa á propriedade do referido concessionario.

*Oitava.* — Se, findo o praso do presente contracto, a Intendencia resolver explorar ainda por concessão os talhos do Mercado Publico, o actual concessionario terá preferencia em egualdade de condições.

*Nona.* — Durante todo o praso do presente contracto ficam isentos de todos e quaesquer impostos municipaes, já existentes ou que possam ser creados, não só o concessionario Francisco Bolonha, como também os locatarios ou arrendatarios dos talhos.

*Decima.* — Não poderá o concessionario, durante todo o praso da presente concessão, cobrar aos arrendatarios dos talhos uma renda superior a cento e cincoenta mil réis por talho, mensalmente.

*Decima primeira.* — Findo o praso da presente concessão, todos os melhoramentos executados pelo concessionario reverterão á propriedade municipal, em perfeito estado de conservação e asseio, sem direito a indemnização alguma ao mesmo concessionario.

*Decima segunda.* — Durante todo o praso da presente concessão o concessionario é obrigado a manter o interior do Mercado, na parte concernente á sua concessão, em perfeito estado de conservação, asseio e pintura, devendo o pessoal necessario a todo o serviço de administração e asseio dos pavilhões ser custeado pelo concessionario, inclusivé também os serviços a que se referem as lettras *a*, *c*, *d* e *f* da clausula sexta.

*Decima terceira.* — A presente concessão não poderá ser transferida sem prévio conhecimento e expresso consentimento do Intendente Municipal.



*Decima quarta* — A presente concessão poderá ser rescindida por proposta de qualquer das partes, Intendencia ou concessionario, mediante a obrigação de pagar a parte que propuzer á outra, a titulo de indemnização, uma quantia equivalente á importancia dos alugueis de todos os talhos, calculados a cem mil réis mensaes durante todo o lapso de tempo que ainda faltar para a terminação do praso da vigencia d'este contracto.

*Decima quinta.* — A infracção de qualquer uma das clausulas d'este contracto, por parte do concessionario, será punida com multa de cem a trezentos mil réis, a juizo do Intendente.

*Decima sexta.* — A Intendencia Municipal se obriga a solicitar do Ministerio da Fazenda isenção de direitos para todo o material destinado aos melhoramentos constantes da clausula sexta d'este contracto.

*Decima setima.* — Para o fiel cumprimento do presente contracto, o Intendente terá um ou mais fiscaes de sua confiança e nomeação, devendo o concessionario recolher mensalmente aos cofres municipaes, até o dia dez de cada mez, a importancia de seiscentos mil réis para a despesa d'essa fiscalização, que começará desde o dia em que o concessionario iniciar os trabalhos dos melhoramentos.

*Decima oitava.* — Por morte do concessionario, a Intendencia se obriga a respeitar o presente contracto para com os seus herdeiros ou legitimos successores.

*Decima nona.* — O concessionario fica obrigado a pagar os vencimentos a que tem direito, pelo actual orçamento municipal, o administrador, escrivão e quatro serventes do Mercado, devendo, para esse effeito, entrar mensalmente para os cofres municipaes com a precisa importancia.

*Vigesima.* — Fica pertencendo ao concessionario engenheiro Francisco Bolonha, durante todo o praso d'esta concessão, a importancia do imposto de aves de quaesquer especies, vivas ou mortas, entradas no Mercado Municipal, cuja cobrança será pelo mesmo concessionario effectuada.

*Vigesima primeira.* — O concessionario é obrigado a dar prompto todo o serviço a que se obriga por este contracto até o dia dez de novembro de mil novecentos e sete, sob pena de um conto de réis de multa por mez que exceder do praso acima estipulado.

*Vigesima segunda.* — Tanto os pavilhões constantes d'este contracto como os aparadores explorados pelo concessionario, ficam sujeitos ao regulamento do Mercado, quanto ao asseio e policia.

*Vigesima terceira.* — Fica pertencendo ao concessionario engenheiro Francisco Bolonha, durante todo o praso d'esta concessão, para estabelecimento dos seus escriptorios, o compartimento outr'ora occupado pela Secretaria do Mercado Municipal, devendo o mesmo concessionario dispôl-o de accôrdo com as instrucções do Intendente e conserval-o em perfeito estado de asseio, como deverá ser entregue quando terminar a concessão.

Annexo n. 8

## Alimentação Publica

*Lei n. 411, de 16 junho de 1905. — Contracto para a exploração de carrinhos para a venda ambulante, assignado por Manoel Antonio Guimarães e Manoel Gonçalves Caseiro, de um lado e a Intendencia de Belém, de outro, a 6 de setembro de 1906.*

Intendente — Senador Antonio José de Lemos.
Advogado municipal — Dr. Elias Vianna.
Secretario municipal — R. Fraga de Castro.

### Clausulas contractuaes

Os concessionarios obrigam-se :

*Primeira.* — A fornecer tantas carrocinhas quantas fôrem exigidas pelos vendedores ambulantes da cidade.

*Segunda.* — A entregar as carrocinhas munidas de todos os pertences necessarios ao genero de venda a que forem destinadas e com os respectivos direitos pagos, sem outro onus para o vendedor que não o do aluguel estipulado.

*Terceira.* — A não alugar carrocinha alguma a pessôas que não tenham sido inspeccionadas de saúde, caso o genero de venda assim o exija, correndo as despesas da inspecção por conta dos concessionarios.

A velar pela limpesa e boas condições hygienicas das carrocinhas, tendo para esse effeito os necessarios fiscaes.

*Quarta.* — A cobrar, por cada carrocinha, os alugueis mensaes seguintes : Para carne de porco, visceras, ovos, aves, peixes, mariscos, verduras, farinhas, fructas, plantas, flôres e louça de barro — 30$000.

Para sorvetes, gelados, refrescos, pão, roscas, biscoitos, café moido, assucar, leite, queijo, dôces, pastelaria, tabaco, charutos, cigarros, louças de porcellana ou metal, crystaes, artigos de carnaval, vendedores de café, cerveja e schopps — 35$000.

Para fazendas, roupas feitas, artigos de armarinho, quinquilharias, perfumarias — 70$000.



*Quinta.* — A não elevar, sob pretexto algum, o preço do aluguel acima estipulado, sem previo conhecimento e expresso consentimento do Intendente.

*Sexta.* — A pagar ao fiscal do contracto, nomeado pelo Intendente, a quantia de 300$000, mensalmente, que serão recolhidos aos cofres municipaes no primeiro dia util de cada mez.

A paga a multa de 50$000 por cada carrocinha em circulação sem o pagamento dos direitos devidos ou alugados á pessôa que não esteja inspeccionada de saúde.

*Setima.* — A entregar, findo o praso da concessão, todas as carrocinhas e officinas á Municipalidade, em perfeito estado de conservação, sem direito a indemnização alguma.

*Oitava.* — A Municipalidade se compromette :

*a)* — A manter a presente concessão pelo espaço de 30 annos ;

*b)* — A não fazer identica concessão durante todo o praso estipulado acima ;

*c)* — A prohibir, por completo, o modo e condições da venda ambulante, actualmente em prática ;

*d)* — A dispensar as officinas da empresa dos impostos a que estiverem ou venham a estar sujeitas, durante o praso da concessão ;

*e)* — A conceder o praso de 8 mezes para ter começo a circulação das carrocinhas ;

*f)* — A permittir ao gerente da empresa tratar, directamente, perante a Municipalidade, de todos os negocios de interesse da mesma ;

*g)* — A garantir a execução d'este contracto, em todas as suas clausulas e para todos os seus effeitos, tornando-o effectivo a partir de 1 janeiro de 1907 ;

*h)* — A não rescindir este contracto senão por falta do fiel cumprimento de suas clausulas, salvo motivo de força maior, devidamente provado ;

*i)* A extender essa concessão ás villas mais proximas da cidade se, porventura, assim lhe parecer conveniente.

Em tempo : — Na clausula quarta, *in fine*, deve accrescentar-se ás palavras — Para garapa, quarenta e cinco mil réis — (45$000) que escaparam ao ser lançado no livro o presente contracto.

### Termo de substituição de clausulas

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro de mil novecentos e seis, n'esta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria da Intendencia Municipal, presentes o sr. senador Antonio José de Lemos, Intendente, e o

advogado interino da Municipalidade, dr. Elias Augusto Tavares Vianna, compareceram os srs. Manoel Antonio Guimarães e Manoel Gonçalves Caseiro, concessionarios da exploração das carrocinhas destinadas á venda ambulante de quaesquer generos ou mercadorias no Municipio da Capital, e declararam que, tendo o Executivo Municipal, por despacho de dez do mez corrente, attendido á solicitação dos mesmos contida em petição de vinte e oito de novembro d'este mesmo anno, vinham assignar o presente termo, em virtude do qual as clausulas quarta e quinta do contracto com os mesmos celebrado, em seis de setembro d'este mesmo anno, para exploração de carrocinhas ambulantes, destinadas á venda de qualquer genero ou mercadoria, ficam para todos os effeitos substituidas pelas que seguem : — *Clausula quarta.* — A cobrar por cada carrocinha os alugueis mensaes seguintes : — para carne de porco, visceras, ovos, aves, peixes, mariscos, verduras, farinhas, fructas, plantas, flôres, e louça de barro — trinta mil réis; para sorvetes, gelados, refrescos, pão, roscas, biscoutos, café moido, assucar, leite, queijo, doces, pastelaria, tabaco, charutos, cigarros, utensilios de porcellana ou metal, crystaes, artigos de carnaval, vendedores de café, cerveja e chopps — trinta e cinco mil réis; para fazendas, roupas feitas, artigos de armarinho, quinquilherias e perfumarias — setenta mil réis; para carnes verdes, calçado, chapeos de sol e de cabeça — trinta mil réis; para carvão — vinte mil réis. — *Clausula quinta.* — A não elevar o preço dos alugueis acima estipulados, salvo o caso de augmento dos impostos de industrias e profissões, e bem assim das despesas de matriculas, inspecção e alvará, a que estão sujeitos os vendedores ambulantes, sendo que, na hypothese prevista, o augmento do aluguel mensal das carrocinhas será proporcional ao augmento dos referidos impostos e despesas.

Annexo n. 9

## Alimentação — Publica

**Quadro do movimento geral do Matadoiro de Belém, no anno 1906, com especificação das rezes entradas, abatidas e sahidas, suas procedencias e pesagens, assim como do respectivo serviço sanitario.**

| ANNO 1906 — MEZES | PROCEDENCIA DAS REZES ENTRADAS | | | | | | | | | | | | | | | TOTAL DAS ENTRADAS | REZES SAHIDAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pará | | | | | | | Diversos Estados | | | | | | Extrangeiro | | | Abatidas | Sahidas em pé | Condemnadas | Mortas nos currues | Sahidas para refazer | Nos curraes |
| | Cachoeira | Soure | Chaves | Macapá | Muaná | Montenegro | Pasto | Ponta de Pedras | Ceará | Piauhy | Pernambuco | Maranhão | Rio de Janeiro | Minas Geraes | Venezuela | Republica Argentina | America do Norte | | | | | | | |
| Janeiro . . | 486 | 139 | 910 | | | | | | 11 | | | 819 | 16 | | 306 | 167 | | 2.863 | 2.959 | 172 | 13 | 9 | 158 |
| Fevereiro . | 1 114 | 311 | 606 | 7 | | 8 | | | 163 | | | 769 | 5 | | 540 | | | 3 323 | 3 049 | 145 | 11 | 7 | 14 |
| Março. . . | 1.530 | 541 | 665 | 17 | | 13 | 4 | | 594 | | | 304 | 4 | | 524 | | | 3.996 | 3.737 | 179 | 13 | 12 | 0 |
| Abril. . . . | 1.193 | 750 | 508 | | 169 | 47 | 16 | | 59 | | 3 | 380 | | | 558 | | | 3 683 | 3.321 | 129 | 5 | 17 | 85 |
| Maio. . . . | 944 | 421 | 537 | 28 | 53 | 10 | | | 942 | 578 | 248 | 363 | | | | | 20 | 4 144 | 3 563 | 166 | 14 | 34 | 15 |
| Junho . . . | 793 | 218 | 343 | 10 | | 86 | | | 1 709 | 563 | | | | 5 | | | | 3 791 | 3.760 | 98 | 10 | 37 | 3 |
| Julho . . . | 715 | 429 | 324 | 6 | | 7 | | 14 | 2.750 | 329 | | | | 6 | | | | 4.578 | 3.896 | 163 | 5 | 21 | 155 |
| Agosto . . | 1.101 | 473 | 484 | 21 | | 63 | 1 | | 1.802 | 600 | | | | | | | | 4.537 | 4.234 | 70 | 13 | 17 | 238 |
| Setembro . | 475 | 351 | 290 | | | | | | 2.170 | 437 | | 75 | | | | | | 3.756 | 3.964 | 139 | 13 | 15 | |
| Outubro. . | 565 | 621 | 329 | | | 32 | | 88 | 2 427 | 741 | | | | | | | | 4.598 | 4.076 | 111 | 9 | 12 | 31 |
| Novembro | 756 | 497 | 522 | | | 4 | | 35 | 1.346 | | | 517 | | 19 | | | | 3.756 | 3.481 | 87 | 9 | 6 | 12 |
| Dezembro. | 290 | 408 | 373 | | | 41 | | | 891 | | | 1.098 | | | | | | 3 101 | 3.592 | 72 | 5 | 12 | 38 |
| | 9.962 | 5.159 | 5 898 | 85 | 222 | 313 | 21 | 152 | 14 724 | 3.848 | 251 | 4.323 | 26 | 79 | 306 | 1.589 | 20 | 45.966 | 43.641 | 1.531 | 120 | 202 | 770 |

| TOTAL DAS REZES SAHIDAS | KILOGRAMMENTO DAS REZES ABATIDAS | | | | | | TOTAL DOS PESOS (EM KILOGRAMMAS) | SERVIÇO SANITARIO | | | | | | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nacionaes | | Platinas | | Venezuelanas | | | Medicos | Rezes condemnadas em vida | Rezes condemnadas nos cadaveres | Quartos de carne condemnados | Visceras condemnadas | Peso em kilogrammas | |
| | Rezes | Kilogrammas | Rezes | Kilogrammas Inclusive America do Norte | Rezes | Kilogrammas | | | | | | | | |
| 3.312 | 2.044 | 291.600 | 608 | 185.814 | 307 | 67 910 | 545.324 | Dr. Remigio Filgueiras | | 13 | 45 | 70 | 1.833 | |
| 3.226 | 2.656 | 398.400 | 377 | 119.866 | 16 | 2.997 | 521.263 | Dr. Alexandre Tavares | | 11 | 6 | 24 | 242 | |
| 3.947 | 3.484 | 422.600 | 253 | 84.228 | | | 506.828 | Dr. Leite Vellozo | 1 | 13 | 57 | 8 | 2.433 | |
| 3.557 | 2.926 | 510.303 | 395 | 131.123 | | | 641.426 | Dr. Lima Mendes | 85 | 5 | 117 | 47 | 4.727 | |
| 3 787 | 3.148 | 472.200 | 406 | 128.218 | 9 | 2.931 | 603.349 | Dr. Alcides Brazil | 10 | 14 | 93 | 14 | 2.914 | |
| 3 916 | 3.756 | 540.364 | 13 | 4.274 | | | 544.638 | Dr. Remigio Filgueiras | 1 | 10 | 27 | 2 | 832 | |
| 4.243 | 3.896 | 555.506 | | | | | 555.506 | Drs. Heraclito Mattos e A. Brazil | 8 | 5 | 34 | | 1.048 | |
| 4.592 | 4.234 | 595.161 | | | | | 595.161 | Drs. Alex. Tavares e L. Vellozo | | 13 | 47 | 9 | 1.550 | |
| 4.131 | 3.964 | 539.104 | | | | | 539.104 | Dr. Leite Vellozo | | 13 | 116 | 11 | 4.160 | |
| 4.239 | 4.076 | 570.640 | | | | | 570.640 | Dr. Alcides Brazil | 2 | 9 | 139 | 19 | 4.290 | |
| 3.596 | 3.481 | 487.340 | | | | | 487.340 | Dr. Leite Vellozo | 2 | 9 | 155 | 16 | 5.393 | |
| 3.971 | 3.592 | 515.301 | | | | | 515.301 | Dr. Leite Vellozo | 5 | 5 | 122 | 17 | 4 113 | |
| 46.516 | 41.237 | 5.898.519 | 2 052 | 653.523 | 332 | 73.838 | 6.625.880 | | 114 | 120 | 958 | 237 | 33.535 | |

Passaram de dezembro de 1905 para janeiro de 1906 **995 rezes.**

Passaram de dezembro de 1906 para janeiro de 1907 **445 rezes.**

Administração do Matadoiro Publico de Belém, 31 de dezembro de 1906.

*Francellino Gualdino Gomes,*

Administrador.

Annexo n. 10

## Alimentação publica

### (Beneficiamento de visceras)

*Lei n. 403, de 27 de dezembro de 1904. — Contracto assignado a 31 de dezembro de 1906, entre José Ribeiro da Silva e a Intendencia de Belém, para o beneficiamento, no Curro Publico, de visceras de gado bovino.*

Intendente — Senador Antonio José de Lemos.
Advogado municipal — Dr. Elias Vianna.
Secretario — Dr. João Coelho.

### Clausulas contractuaes

*Primeira.* — O contractador obriga-se a construir em terreno do Curro, em área que lhe fôr designada pelo Intendente, uma dependencia em fórma de châlet, mediante planta approvada pelo Intendente, ouvida a Directoria do Serviço Sanitario e a Secção de Obras Municipaes, montando ahi machinismos modernos, apropriados ao beneficiamento de visceras e os accessorios necessarios á execução de um bom serviço, havendo franco exgôtto das aguas servidas para o rio.

*Segunda.* — As visceras serão conduzidas, em carrinhos de mão do Matadoiro para o local do beneficiamento, onde será mantido o asseio e a hygiene, de accôrdo com as prescripções do Serviço Sanitario Municipal, sendo ahi examinadas pelo medico, quando já se acharem beneficiadas e penduradas em grampos de ferro.

*Terceira.* — A retirada das visceras do Matadoiro, depois de beneficiadas, será regulada por instrucções que fôrem baixadas pelo Intendente.

*Quarta.* — O contractador montará um tanque para deposito da agua a ser utilizada nos serviços de limpesa das visceras e alimentação das caldeiras.

*Quinta.* — O contractador assume a responsabilidade de entrega das visceras aos seus respectivos donos, não podendo sahir do Matadoiro viscera alguma que não tenha sido beneficiada pelo contractador.

*Sexta.* — A Intendencia dará ao contractador o praso de oito mezes, a contar da data da assignatura d'este contracto, para a construcção da nova



dependencia destinada ao beneficiamento das visceras e montagem dos respectivos machinismos. A não conclusão das obras e o não funccionamento dos machinismos, no praso estabelecido, sujeita o contractador á multa de um conto de réis, por cada trinta dias que excederem do referido praso.

*Setima.* — O contractador, após a assignatura d'este contracto, tomará a si o serviço de beneficiamento das visceras, montando para isso, no proprio Matadoiro, em local que lhe seja permittido pelo Intendente, duas caldeiras a fogo, as quaes funccionarão até a iniciação do novo serviço, sendo-lhe para isso concedido o praso de sessenta dias, a contar da data da assignatura d'este contracto.

*Oitava.* — Os donos das visceras começarão a pagar o beneficiamento das mesmas logo que fôr iniciado o serviço provisorio de que trata a clausula precedente.

*Nona.* — E' permittido ao contractador fazer de conta propria o beneficiamento das visceras, pagando, aos donos o custo das mesmas, pelos preços correntes, com as mesmas vantagens que elles sempre conferiram aos actuaes beneficiadores d'esse genero, isto é, o de ficarem pertencendo ao beneficiador e no caso ao contractador o sêbo e outras materias gordurosas adherentes ás mesmas visceras.

*Decima.* — Quando o beneficiamento fôr feito por conta dos donos das visceras e sem as vantagens para o contractador consignadas na ultima parte da clausula precedente, o mesmo poderá cobrar até tres mil réis, por viscera de gado nacional e até cinco mil réis, por viscera de gado platino.

*Decimera primeira.* — No caso de ser o beneficiamento feito por conta dos donos das visceras, mas com direito, ao contractador, de ficar com o sêbo e materias gordurosas das mesmas, só é licito ao contractador cobrar mil réis por cada viscera de gado nacional e dois mil réis por viscera de gado platino.

*Decima segunda.* — A Intendencia obriga-se, durante a vigencia d'este contracto, a não fazer identica concessão a outrem.

*Decema terceira.* — Este contracto só poderá ser rescindido nos seguintes casos:

*a)* — A requerimento do contractador, quando não lhe convenha ou aos successores por qualquer titulo a continuação do mesmo, ficando sujeito á multa de cinco contos de réis. N'este caso o contractador ou os seus successores são obrigados a permittir, sem direito a indemnização alguma, que a Intendencia se utilize por espaço de oito mezes dos machinismos, afim de continuar, sem interrupção, o serviço de beneficiamento de visceras;

*b)* — Quando fôr construido e estiver funccionando o novo Curro projectado;

*c)* — Se dentro de um anno não estiver installado o novo serviço;

*d)* — Quando se dêr interrupção do serviço por mais de cinco dias

consecutivos, sem motivo justificado. Esta falta obriga ainda o contractador á multa de cinco contos de réis, salvo, em todos os *itens* d'esta clausula, o motivo de força maior, a juizo do Intendente.

*Decima quarta.* — Fóra dos casos estabelecidos na clausula precedente, a Intendencia, se quizer rescindir este contracto, pagará ao contractador ou a seus successores, no acto da rescisão, a titulo de indemnização por lucros cessantes, a importancia de trezentos contos de réis, ficando a pertencer á Municipalidade a dependencia construida e os machinismos utilizados no beneficiamento das visceras.

*Decima quinta.* — O contractador ficará, durante a vigencia d'este contracto isento do pagamento de direitos municipaes, seja qual fôr a sua natureza e a Intendencia solicitará do Governo Federal isenção de direitos para o material importado do extrangeiro com destino ao serviço de que se trata.

*Decima sexta.* — Cabe a fiscalização geral do serviço a pessôa para esse fim nomeada pelo Intendente e a quem fica o contractador obrigado a pagar a gratificação mensal de trezentos mil réis, que será recolhida aos cofres municipaes no ultimo dia util de cada mez.

*Decima setima.* — O contractador, por si, associação ou empresa que organizar, tem o direito de transferir este contracto, precedendo licença da Intendencia.

## Instrucções para o serviço de beneficiamento de visceras

Usando da faculdade que me conferiu a Lei numero quatrocentos e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e quatro, resolvo baixar o seguinte Regulamento para o beneficiamento, transporte, exame e venda de visceras.

Gabinete do Intendente Municipal de Belém, aos vinte e oito de dezembro de mil novecentos e seis. — *Antonio José de Lemos*, Intendente.

## Regulamento para o beneficiamento, transporte, exame e venda de visceras

*Artigo primeiro.* — As visceras do gado bovino que fôr abatido no Curro Publico serão beneficiadas n'esse estabelecimento por meio de machinas apropriadas e, depois de examinadas pelo medico, transportadas pelos interessados para o Mercado Municipal, em carros proprios, para esse fim approvados pela Intendencia.



*Paragrapho primeiro.* — Uma vez no Mercado, serão as visceras de novo examinadas pelo medico ahi de serviço, e as que tiverem de ser vendidas ambulantemente pela cidade nos referidos carros não poderão d'alli sahir sem que os vendedores, devidamente matriculados e licenciados, se achem munidos de um certificado assignado pelo medico, com o qual provem o referido exame e as bôas condições do genero.

*Paragrapho segundo.* — Esse certificado será exhibido aos agentes da fiscalização municipal, sempre que o exigirem.

*Paragrapho terceiro.* — A infracção de qualquer das disposições estabelecidas sujeita o infractor á multa de cem mil réis e á apprehensão do genero para ser incinerado.

*Paragrapho quarto.* — A Intendencia contractará o beneficiamento das visceras no Curro Publico, adoptando medidas que julgar convenientes a bem da hygiene e dos interesses da Municipalidade.

*Artigo segundo.* — Este Regulamento será submettido á approvação do Conselho, sem prejuiso da sua immediata execução.

*Artigo terceiro.* — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Intendente Municipal de Belém, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e seis. — *Antonio José de Lemos*, Intendente.

## Annexo n. 11

# Limpesa Publica

*Lei n. 421, de 19 de dezembro de 1905. — Termo de innovação do contracto de 7 de abril de 1904, entre J. B. de Britto Pereira e a Intendencia de Belém, a 9 de março de 1906.*

Intendente — Senador Antonio José de Lemos.
Advogado municipal — Dr. Elias Vianna.
Secretario municipal — Dr. João Coelho.

### Clausulas contractuaes

*Primeira.* — O contracto para o serviço de limpesa publica da Capital durará por espaço de trinta annos, contados de primeiro de maio de mil novecentos e quatro.

*Segunda.* — O serviço de limpesa publica comprehenderá :

*a)* — A remoção do lixo, immundicies, materias animaes e vegetaes, residuos, vidros, latas, paneiros e quaesquer fragmentos ou objectos inserviveis encontrados em todas as ruas, praças, travessas, avenidas e mais vias publicas, existentes dentro do perimetro marcado na clausula vigesima terceira d'este contracto, nos logares onde possam transitar os carros da empresa e ás horas marcadas para o respectivo serviço, assim como dos animaes mortos encontrados nas vias publicas, em qualquer ponto do perimetro edificado sujeito á decima urbana ;

*b)* — A varredura diaria de todas as ruas, praças, travessas, avenidas e mais vias publicas revestidas de calçamento, inclusivè os passeios lateraes, ainda mesmo das não calçadas regularmente, ficando entendido que a vegetação existente nos referidos passeios será também eliminada pelo contractador ;

*c)* — A remoção diaria do lixo de todas as repartições publicas municipaes, estaduaes e federaes, ás horas convencionadas com os respectivos chefes ;

*d)* — Desobstrucção diaria e desinfecção, duas vezes por semana, de todas as bôccas-de-lobo, devendo a referida desinfecção ser ampliada conforme as exigencias da hygiene publica, sendo para este fim empregadas as substancias indicadas pelo Departamento Sanitario Municipal ;



*e)* — Limpesa e capinação das calhas ou sargêtas revestidas de pedras ou cimentadas, de todas as vias publicas, sendo que, nas que fôrem calçadas, a capinação será feita em toda a largura da rua, inclusivè os passeios ;

*f)* — Desobstrucção e conservação de vallas e vallêtas e capinação do leito de todas as vias publicas não calçadas, inclusivè os passeios lateraes comprehendidos dentro do perimetro do contracto, excluidos, porém, os igapós, alagadiços, igarapés ou canaes similhantes. Nas dôcas, o serviço de capinação será substituido pela roçadura dos vegetaes ;

*g)* — Roçadura da vegetação, deixando a grama e o capim rasteiros, em todas as praças ou largos não ajardinados, existentes dentro do perimetro marcado n'este contracto ;

*h)* — Incineração de todo o lixo, aves e animaes mortos, que fôrem arrecadados diariamente ;

*i)* — Capinação, limpesa e conservação das vallas e vallêtas, bem como roçadura da vegetação, deixando a grama e o capim rasteiros, do leito das vias publicas, da zona vulgarmente chamada Marco da Legua, no perimetro comprehendido entre a praça Floriano Peixoto, incluindo esta, e o boulevard Corrêa de Freitas, abrangendo as avenidas Primeiro de Dezembro, Tito Franco, Conde d'Eu, Duque de Caxias, Visconde de Inhauma, Marquez do Herval, e a sem denominação parallela a esta, inclusivè as travessas que as cortam até o limite das mencionadas avenidas, bem assim a praça projectada entre as travessas Timbó e Barão do Triumpho, excluidos, porém, os igapós e terrenos alagadiços;

*j)* — Desobstruir e limpar, uma vez por anno, o igarapé denominado Chermont, de modo a ser mantida a livre corrente das aguas ;

*k)* — Retirar das vias publicas qualquer material que n'ellas permanecer contra as disposições fiscaes vigentes, sempre que receber para isso ordem do Intendente.

*Terceira.* — O contractador obriga-se pela desobstrucção das canalizações das bôccas-de-lobo, estabelecidas dentro do perimetro urbano d'este contracto, substituindo os respectivos conductores, quando estragados. E' permittido ao mesmo contractador levantar o calçamento nos sitios onde se torne preciso executar o alludido serviço, repondo-o immediatamente, para o que dará préviamente aviso ao Governo Municipal.

*Quarta.* — O contractor não é obrigado a remover os entulhos de excavações e limpesa de quintaes, aterros e aparas de folhas de Flandres, bem assim os residuos provenientes da limpesa dos mercados particulares, sendo-lhe facultado fazer esses serviços mediante ajuste com os interessados.

*Quinta.* — Os animaes mortos e quaesquer materias em putrefacção, que fôrem encontrados nas vias publicas, depois de concluido o serviço

diario da limpesa geral, serão removidos immediatamente, logo que ao contractador seja feita a devida reclamação pelo fiscal especial do serviço ou quaesquer dos agentes da fiscalização municipal, ou mesmo por particulares.

*Sexta.* — A varredura começará sempre depois das nove horas da noite e será feita com o maximo cuidado e do modo mais conveniente, conforme as instrucções combinadas entre o Intendente e o contractador.

*Setima.* — As terras, areias e residuos provenientes da limpesa e capinação das calhas ou sargêtas, vallas e vallêtas das vias publicas, poderão ser aproveitadas pelo contractador para servir de aterros ou reparos de depressões nas vias publicas, uma vez que não haja n'isso inconveniente á hygiene, conforme as instrucções do Departamento Sanitario Municipal.

*Oitava.* — A remoção do lixo, animaes mortos e residuos será feita em vehiculos fechados e que satisfaçam as exigencias da Intendencia, devendo essas carroças ou vehiculos se conservarem em perfeito estado de asseio e hygiene. Os carros destinados a conduzir de dia o lixo e mais productos da limpesa estarão providos de campainha para assignalar ao publico a sua passagem.

*Nona.* — A arrecadação do lixo das casas particulares e estabelecimentos commerciaes será feita ás horas determinadas pela Intendencia, do

*Decima.* — O contractador ficará isento, durante o praso do contracto, do pagamento de direitos municipaes, seja qual fôr a sua natureza, para as suas cocheiras, capinzaes, depositos, officinas, escriptorio, carros e animaes destinados aos serviços de que trata o presente contracto.

*Decima primeira.* — O contractador não pagará aluguel pela Usina de Cremação, que lhe será confiada durante todo o praso d'este contracto; mas fará á sua custa todas as despesas com o seu custeio, conservação e asseio, de accôrdo com as instrucções que receber do Intendente.

*Decima segunda.* — A Intendencia providenciará de modo que seja observada a prohibição, no Codigo de Policia Municipal, de quem quer que seja deitar ou atirar nas vias publicas, a qualquer hora do dia ou da noite, lixo, materias animaes ou vegetaes, animaes mortos, inmundicies e quaesquer outros residuos que possam prejudicar o serviço do contractador. As vasilhas com o lixo serão recebidas nas portas das habitações pelos empregados do contractador, nas horas estabelecidas pela Intendencia, para serem despejadas nos carros e restituidas as vasilhas aos seus donos.

*Decima terceira.* — Pela falta de remoção do lixo, varredura, capinação ou limpesa de cada rua, praça, travessa, avenida e mais vias publicas, assim como pela falta de desobstrucção de cada bôcca-de-lobo, pagará o contractador a multa diaria de vinte mil réis. Egual multa pagará por cada animal morto, encontrado nas vias publicas, que deixar de remover depois de



receber a competente intimação, feita, por escripto, pelo fiscal especial do serviço ou por quaesquer dos agentes da fiscalização municipal.

*Decima quarta.* — No caso de interrupção do serviço de cremação do lixo e animaes mortos, fica o contractador sujeito á multa diaria de dois contos de réis, que será elevada ao dobro no fim dos primeiros quinze dias, até que de novo torne effectivo o serviço, salvo o caso de limpesa do apparelho de cremação e outros motivos de força maior.

*Decima quinta.* — No caso de interrupção geral do serviço durante quinze dias consecutivos, não sendo sufficiente a applicação das multas para que o contractador cumpra fielmente as obrigações estatuidas n'este contracto, mandará o Intendente fazer o serviço por conta do mesmo contractador, que ficará, assim, obrigado ao pagamento das despesas que a Intendencia fizer com o mesmo serviço.

*Decima sexta.* — Este contracto poderá ser rescindido nos seguintes casos:

*a*) — A requerimento do contractador, quando não lhe convenha, ou aos seus successores, por qualquer titulo, a continuação do mesmo contracto, ficando obrigado ao pagamento da multa de vinte contos de réis. N'este caso, o contractador ficará ainda obrigado, pelo tempo de tres mezes, a executar todos os serviços contractados, sob as penas estabelecidas no contracto;

*b*) — Quando se dêr interrupção geral do serviço por mais de trinta dias consecutivos, salvo os casos de força maior, ficando a Intendencia com o direito de rescindil-o administrativamente, sem estrepito judicial, e o contractador sujeito á multa de trinta contos de réis, além da rescisão.

*Decima setima.* — Se, fóra dos casos comprehendidos na clausula decima sexta, a Municipalidade resolver rescindir este contracto, fica a Intendencia obrigada a pagar ao contractador uma indemnização por lucros cessantes calculados sobre o tempo que faltar para a terminação d'este mesmo contracto.

*Decima oitava.* — A importancia das multas em que incorrer o contractador ser-lhe-á descontada semanalmente, no acto de receber as prestações.

*Decima nona.* — Compete a fiscalização geral de serviço a pessôa para esse fim nomeada pelo Intendente e a quem fica o contractador obrigado a pagar a gratificação annual de sete contos e duzentos mil réis, que será descontada mensalmente do que tiver de receber dos cofres da Intendencia. O delegado do Intendente, que será auxiliado pelos agentes da fiscalização municipal designados pelo mesmo Intendente, cumprirá as instrucções que d'este receber para a bôa execução do serviço, devendo trausmittil-as por escripto ao contractador.

*Vigesima.* — O contractador depositará nos cofres da Intendencia a quantia de cincoenta contos de réis em dinheiro ou em apolices da divida municipal, estadual ou federal, para a garantia da fiel execução d'este

contracto. Esta fiança poderá ser dada também em hypotheca de bens de raiz localizados n'esta capital.

*Vigesima primeira.* — Pelos serviços de que trata o presente contracto perceberá o contractador, dos cofres municipaes, a importancia de noventa contos de réis mensaes, paga em quatro prestações semanaes vencidas, eguaes, mediante attestado do respectivo fiscal ou de quem o substituir.

*Vigesima segunda.* — Todos os favores e obrigações especificados n'este contracto passarão egualmente á empresa, companhia ou sociedade que o contradador, em qualquer tempo, organizar para a execução d'este contracto, independente de pagamento de quaesquer direitos municipaes, assim como, por morte do mesmo contractador, passarão de egual modo aos seus legitimos herdeiros.

*Vigesima terceira.* — O perimetro geral para os serviços especificados n'este contracto começará do littoral, á margem direita do rio Guamá, pela travessa José Bonifacio, avenida São Jeronymo, travessa Nove de Janeiro e travessa do Curro, até o littoral, á margem direita da bahia do Guajará excluidos, porém, os igapós, terrenos alagadiços e baixas, onde não possam transitar os carros da empresa.

*Vigesima quarta.* — O contratador é obrigado a manter cocheiras, officinas e depositos, tudo construido com as exigencias da hygiene e os progressos que a industria houver introduzido n'este ramo de serviço. Assim também, os vehiculos e quasquer outros generos de transporte obedecerão ás mesmas exigencias e acompanharão o referido progresso.

*Vigesima quinta.* — Todo o pessoal empregado no serviço de limpesa publica, usina, cocheiras e officinas, de que trata este contracto, trajará uniforme que fôr adoptado pelo Intendente, de accôrdo com o contractador.

*Vigesima sexta.* — O presente contracto será considerado de utilidade publica, obrigando-se a Intendencia a expropriar, pelo minimo da lei, os terrenos necessarios para cocheiras, capinzaes, officinas e escriptorio, correndo por conta do contractador todas as despesas com os processos judiciaes e indemnizações, na fórma das leis em vigor.

*Vigesima setima.* — O contractador tem o direito de transferir este contracto a qualquer empresa, sociedade ou companhia que organizar, ou que já esteja organizada, dentro ou fóra do paiz.

*Vigesima oitava.* — Todas as duvidas, que surgirem na interpretação do presente contracto, serão resolvidas na fórma da legislação em vigor.

*Vigesima nona.* — A execução plena d'este contracto e o respectivo pagamento começarão a vigorar do dia primeiro de abril proximo em deante, sem prejuizo do que estabelece a clausula primeira. E, como se conformasse com as clausulas estipuladas, assigna o presente contracto, tendo pago na Alfandega d'este Estado o sello proporcional competente, correspondente ao



praso ampliado e ao accrescimo das prestações mensaes, conforme a guia seguinte :

« *GUIA.* — J. B. de Britto Pereira vae pagar na Alfandega d'este Estado o sello proporcional sobre a quantia de vinte e dois mil quinhentos e setenta contos de réis, valor total do accrescimo do contracto de sete de abril de mil novecentos e quatro, que vae ser innovado com data de hoje, na Intendencia Municipal de Belém, para a execução do serviço de limpesa publica da Capital, pelo praso de trinta annos, contados de primeiro de maio de mil novecentos e quatro, de accôrdo com a Lei numero quatrocentos e vinte e um, de dezenove de dezembro de mil novecentos e cinco, já deduzido o valor total do contracto de sete de abril de mil novecentos e quatro, na importancia de nove mil e seiscentos contos de réis, conforme guia que deve existir n'essa Alfandega, com a mesma data de sete de abril de mil novecentos e quatro. Secretaria da Intendencia Municipal de Belém, nove de março de mil novecentos e seis. — João Antonio Luiz Coelho, Secretario. — Alfandega do Pará. — Sello de verba. — Numero quatrocentos e trinta e nove. — Paga vinte e quatro contos, oitocentos e vinte sete mil réis. — Primeira Secção, nove de março de mil novecentos e seis. — Oliveira e Silva. — Alfandega do Pará. — Primeira Secção. Alfandega do Pará. — Recebi vinte e quatro contos, oitocentos e vinte sete mil réis. — Pará, nove de março de mil novecentos e seis. — O Thesoureiro, J. Carlos S. Santos ».

*N. B.* — Este contracto se acha devidamente legalizado no cartorio do Registro Especial de titulos, documentos e outros papeis, conforme a seguinte nota do respectivo serventuario :

« Apresentado no dia 13 de março corrente, para registro, e apontado sob n. 1.295, do Protocollo.

Registrado sob n. 751, no livro n. 2, n'esta data.

Belém do Pará, 13 de março de 1906. — Em testemunho de verdade, *N. Motta*, official ».

## Termo de rectificação

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e seis, n'esta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria da Intendencia Municipal, presentes o Senhor Senador Antonio José de Lemos, Intendente, e o Advogado Municipal, Doutor Adelino Octavio Miranda Corrêa, compareceu João Baptista de Britto Pereira, unico responsavel da firma commercial d'esta praça J. B. de Britto Pereira, contractadora do serviço de limpesa publica da capital, conforme o contracto de sete de abril de mil novecentos e quatro, innovado por contracto

de nove de março do corrente anno, nos termos da Lei numero quatrocentos e vinte um, de dezenove de dezembro de mil novecentos e cinco, que auctorizou a dita innovação, e por elle foi declarado que, tendo pago na Alfandega d'este Estado o sello proporcional correspondente ao praso ampliado e ao accrescimo das prestações mensaes, tudo de accôrdo com a guia expedida pelo doutor Secretario da Intendencia, e como a guia mencionada havia sido transcripta, com algumas incorrecções, no alludido termo de rectificação, conforme requerera e nos termos do despacho do Senhor Senador Intendente Municipal de Belém, datado de vinte e seis de março corrente, no qual, para os effeitos legaes, se transcreve de novo a referida guia, cujo teor é o seguinte: « *Guia.* — J. B. de Britto Pereira vae pagar na Alfandega d'este Estado o sello proporcional sobre a quantia de vinte e dois mil quinhentos e setenta contos de réis, valor total do accrescimo do contracto de sete de abril de mil novecentos e quatro, que vae ser innovado com data de hoje, na Intendencia Municipal de Belém, para execução do serviço de limpesa publica da capital, pelo praso de trinta annos, contados de primeiro de maio de mil novecentos e quatro, de accôrdo com a Lei numero quatrocentos e vinte um, de dezenove de dezembro de mil novecentos e cinco, já deduzido o valor total do contracto de sete de abril de mil novecentos e quatro, na importancia de nove mil e seiscentos contos de réis, conforme guia que deve existir n'essa Alfandega, com a mesma data de sete de abril de mil novecentos e quatro. Secretaria da Intendencia Municipal de Belém, nove de março de mil novecentos e seis. — João Antonio Luiz Coelho. — Alfandega do Pará. — Sello de verba, numero quatrocentos e trinta e nove. Paga vinte e quatro contos, oitocentos e vinte e sete mil réis (24.827$000). — Primeira Secção, nove de março de mil novecentos e seis. — Oliveira e Silva. — Alfandega do Pará. Recebi vinte e quatro contos, oitocentos e vinte e sete mil réis (24.827$000). Em nove de março de mil novecentos e seis. O thesoireiro, J. Carlos S. Santos ».

### Termo additivo

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e seis, n'esta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria da Intendencia Municipal, presentes o Excellentissimo Senhor Senador Antonio José de Lemos, Intendente, e o Advogado Municipal, Doutor Elias Augusto Tavares Vianna, compareceu João Baptista de Britto Pereira, unico responsavel da firma commercial d'esta praça J. B. de Britto Pereira, contractadora do serviço de limpesa publica da capital, conforme o contracto de sete de abril de mil novecentos e quatro, innovado por contracto de nove de março do



corrente anno, nos termos da Lei numero quatrocentos e vinte e um, de dezenove de dezembro de mil novecentos e cinco, que auctorizou a dita innovação, e por elle foi declarado qui vinha assignar o presente termo additivo, alterando a clausula vigesima primeira do mencionado contracto de nove de março do corrente anno, conforme requerera ao Executivo Municipal, em data de vinte e dois do corrente, e nos termos do despacho do Excellentissimo Senhor Senador Intendente Municipal, datado de vinte e cinco d'este mesmo mez, ficando a dita clausula, para todos os offeitos legaes, substituida pela seguinte: — *Vigesima primeira* — Pelos serviços de que trata o presente contracto perceberá o contractador, dos cofres municipaes, a importancia de noventa contos de réis, mensalmente, dividida em duas prestações eguaes, correspondentes a cada quinzena vencida, pagamentos estes que a Intendencia se obriga a realizar impreterivelmente nos dias um e dezeseis de cada mez, a bem da regularidade dos mesmos serviços. E como se conformasse com o que acima fica estabelecido, e depois de ouvir a leitura do presente termo, assigna-o para todos os effeitos legaes.

### Termo de substituição da clausula 17ª

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro de mil novecentos e seis, n'esta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria da Intendencia Municipal, presentes o Senhor Intendente, Senador Antonio José de Lemos, e o advogado municipal interino Elias Augusto Tavares Vianna, compareceu o senhor tenente-coronel João Baptista de Britto Pereira, contractador do serviço de limpesa publica, por seu procurador, consoante instrumento que apresentou e que fica archivado, e declarou que, tendo o Conselho, pela Resolução numero cento e cincoenta e cinco, de sete de dezembro do corrente anno, auctorizado o Executivo Municipal a innovar o contracto celebrado com J. B. de Britto Pereira, em nove de março de mil novecentos e seis, para o serviço da limpesa publica, com o fim de ser alterada a clausula decima setima do citado contracto, vinha assignar o presente termo, em virtude do qual a mencionada decima setima clausula fica, para todos os effeitos, substituida pela seguinte:

*Clausula decima setima.* — Se, fóra dos casos comprehendidos na clausula decima setima, a Municipalidade resolver rescindir este contracto, a Intendencia se compromette a pagar ao contractador, no acto da rescisão, a titulo de indemnização por lucros cessantes, uma somma correspondente a vinte contos de réis mensaes sobre todo o tempo que faltar para a terminação do praso d'este contracto.

Annexo n. 12

## Rêde geral de exgôttos

*Leis ns. 365, de 11 de novembro de 1904 ; 418, de 15 de setembro de 1905 e 447, de 18 de junho de 1906. — Innovação do contracto entre o engenheiro Joaquim Gonçalves de Lalôr e a Intendencia de Belém, para a construcção de uma rêde geral de exgottos, a 30 de outubro de 1906.*

Intendente — Major Sabino Henriques da Luz.
Advogado municipal — Dr. Elias Vianna.
Secretario municipal — R. Fraga de Castro.

### Clausulas contractuaes

*Primeira.* — O engenheiro Joaquim Gonçalves de Lalôr, por si, seus successores ou qualquer Companhia que organizar, ou fizer directa ou indirectamente organizar, todos os quaes vão comprehendidos no presente contracto sob a expressão — o contractante — obriga-se :

*a)* — A construir, e durante o praso d'esta concessão, conservar e explorar, n'esta cidade, na área edificada, comprehendida na primeira legua patrimonial, uma rêde geral de exgôttos de materias fecaes, aguas servidas de uso domestico e industrial e dos mictorios e sentinas publicas que se construirão segundo o presente contracto, estabelecendo, para isso, uma canalização especial, de modo a irem estes liquidos e materias fecaes a um ponto de despejo final, depois de devidamente depurados, no littoral do rio Guajará, não abaixo do igarapé Una, consoante fôr determinado (depois da conclusão dos estudos definitivos) por accôrdo entre o Intendente e o contractante ou, na falta de tal accôrdo, pelos arbitros mencionados na clausula 12.ª do presente contracto.

*b)* — A adoptar, para a canalização d'essa rêde de exgôttos, o systema separado, devendo a canalização dos exgôttos ser uma mesma.

O contractante poderá também applicar, se fôr conveniente, na parte baixa da cidade, quaesquer apparelhos precisos, afim de obter a elevação dos liquidos affluentes, para seu recolhimento nos collectores geraes, devendo construir tantos reservatorios, quantos fôrem mister para o despejo das aguas a exgottar.



*c)* — A construir no ponto de despejo final, escolhido pelo Intendente, os tanques de aéração intermittente, necessarios á depuração dos ejectos d'essa canalização e adequados ao caso de Belém, em ordem a não ser interrompida a depuração por necessidade de reparos, substituições do material dos filtros, ou outras causas normaes.

*d)* — A adoptar as disposições necessarias, no ponto de despejo final, em ponto convenientemente distante do littoral, para que o despejo só seja feito nas tres primeiras quartas partes da maré de vasante, de maneira que, quando esta attingir o seu maximo, o ponto de despejo nunca fique descoberto.

*e)* — A estabelecer á sua custa a rêde collectora geral, sempre ao longo das ruas, de modo a receber as ramificações domiciliarias unicamente pela frente dos predios, e de modo que essas ramificações sejam completamente impermeaveis.

*f)* — A estabelecer, por conta dos proprietarios, que pagarão as respectivas despesas em prestações annuaes, as installações e canalizações domiciliarias, que terminarão no ponto de juncção com a canalização geral, estabelecida ao longo das ruas onde estiverem situados os predios.

Os proprietarios das casas pagarão o custo das ditas installações e a installação dos canos, comtanto que estes não tenham mais de 35 metros de comprimento, pelos preços especificados na tabella que fôr approvada pelo Intendente. Logo que as installações de qualquer casa estiverem completas, o Intendente fornecerá ao contractante um certificado, ficando vencida desde logo a primeira das alludidas prestações. O contractante não ficará responsavel por quaesquer reparos d'essas installações em virtude das clausulas segunda e nona do presente contracto, depois de findos doze mezes, a contar da data do supradito certificado.

*g)* — A fornecer e montar, á sua custa e nas suas officinas, usinas, apparelhos e mechanismos necessarios ao funccionamento da rêde geral, quer para sucção, quer para elevação, quer para lançamento das materias a exgottar, assim como os depositos d'agua para chaças da canalização e os conductos que os ligarem á rêde geral do abastecimento d'agua.

*h)* — A installar as actuaes derivações domiciliarias, ligadas ás galerias de exgôttos das aguas pluviaes, segundo a tabella de preços mencionada na alinea *b* da clausula quarta do presente contracto, se os planos e tabella mencionados na referida alinea fôrem apresentados e acceitos de accôrdo com o mesmo.

*i)* — A executar á sua custa, nas canalizações domiciliarias, o que exceder de trinta e cinco metros de canalização, da frente, do predio ao ponto de junccão na via publica.

*j)* — A construir poços de inspecção (*manholes*) em todos os cruzamentos e mudanças, devendo, na parte baixa da cidade, a construcção dos mesmos

poços ser tal, que evite a penetração das aguas da inundação das marés, e também obste, quanto possivel, qualquer difficuldade ao transito de carros e carroças.

*k*) — A fornecer a agua necessaria á irrigação publica, fazendo as installações precisas em seus depositos d'agua para as descargas automaticas da lavagem para o systema geral de exgôttos, de modo que as mesmas installações possam ser utilizadas no serviço de extincção de incendios.

*Segunda.* — O contractante obriga-se mais, por si e pela Companhia que organizar, ou fizer organizar e que tomar as responsabilidades do presente contracto :

*a*) — A apresentar os estudos definitivos, projectos e plantas do systema de exgôttos, das obras para os despejos das habitações e exgôtto das aguas servidas de uso domestico e industrial e de mictorios e sentinas publicas em toda a área actualmente edificada, comprehendida na primeira legua patrimonial, até ou antes do dia sete de março de mil novecentos e sete, devendo a Intendencia, para esse fim, fornecer-lhe todas as informações existentes no Archivo Municipal e solicitar do Governo do Estado as informações especificadas na alinea *n* da clausula quarta a seguir.

*b*) — A collocar em cada predio, por conta e á custa dos respectivos proprietarios, pela fórma estabelecida na alinea *f* da clausula primeira, uma bacia de barro vidrada ou de ferro forjado, provida de syphão e de cano de aeração, que se dirigirá para cima do telhado, e um cano, para despejo da referida bacia, de dez centimetros de diametro no minimo e quinze no maximo, ligando-se-lhes os canos de despejo das bacias dos tanques de lavagem das pias de cozinhas e dos banheiros, todos providos de interceptores hydraulicos para impedir a passagem dos gazes de canalização, nos primeiros andares de todos os predios de sobrado e nos pavimentos terreos, assim como, nas casas assobradadas e nas denominadas terreas, de propriedade particular, existentes ou que para o futuro se edificarem em ruas servidas pelo abastecimento d'agua do Estado, nos logares mais apropriados ao fim proposto e escolhido de combinação com o proprietario do predio, por uma tabella de preços approvada pela Intendencia, e que será revista de dois em dois annos pelo Intendente. Se o contractante não estiver de accordo com os preços da revisão, será então a nova tabella submettida ao arbitro mencionado na clausula decima-segunda do presente contracto.

Todas as sentinas deverão ter uma caixa de descarga d'agua ligada á canalização d'agua do predio.

As casas de aluguel annual superior a um conto de réis terão obrigatoriamente mais uma sentina destinada ao uso dos famulos. A canalização domiciliaria será, quanto possivel, de ferro galvanizado, principalmente nos pontos de passagem por baixo ou através dos alicerces.

*c*) — A collocar á sua custa, nos edificios publicos municipaes e estaduaes, uma sentina com seus accessorios e canalização domiciliaria, cujos reparos correrão a expensas da Municipalidade ou do Estado, consoante pertencer áquella ou a este o edificio em questão.



*d*) — A collocar, pela tabella de preços approvada pela Intendencia, e revista de dois em dois annos, nos termos da alinea *b* da presente clausula, quaesquer outros apparelhos de canalização domiciliaria supplementares, exigidos pelos proprietarios dos predios.

*e*) — A executar, a expensas do proprietario, os reparos e concertos dos apparelhos, canos de despejo e outras obras relacionadas com a rêde, e a desobstrucção dos mesmos nos casos em que, consoante as disposições da clausula 9.ª d'este contracto, o proprietario fica responsavel por taes reparos, concertos ou desobstrucções. Se, porém, o contractante, segundo a clausula 9.ª, fôr responsavel pelos mencionados reparos e desobstrucções, serão elles effectuados á custa do mesmo, iniciando-se o trabalho necessario para essas obras com toda promptidão possivel, depois de recebido o competente aviso, por escripto, do proprietario, sob pena de uma multa equivalente ao valor do custo de taes obras, podendo a Intendencia, no caso de demora não justificada do contractante, mandar executar o serviço por industriaes, depois de aviso ao contractante, correndo as despesas por conta do mesmo contractante. Essas despesas serão pagas em substituição, inteira ou parcial, da referida multa, e não conjunctamente com ella.

*f*) — A executar as ligações nas canalizações domiciliarias, de modo que aquellas não tenham (salvo casos especiaes que o Intendente admittir) inclinação que as afaste mais de quarenta e cinco graus da perpendicular, excepto no caso dos syphões.

*g*) — A collocar e assentar, conforme o que fôr approvado pelo Intendente, nos planos e estudos definitivos, conductores subterraneos feitos de tubos de barro vidrado, a sal, de alvenaria hydraulica ou ferro protegido, para que todas as materias fecaes e aguas servidas das habitações cheguem, o mais depressa possivel, aos apparelhos de depuração e despejo finaes.

*h*) — A estabelecer, se fôr conveniente, nos poços de inspecção ou n'outros pontos que elle tiver por apropriados, os apparelhos de ventilação ou oxydação do auctor Reeves, ou qualquer outro systema que fôr approvado pelo Intendente, em numero nunca inferior a dois por cada mil habitantes dos districtos servidos pela canalização de exgôttos de materias fecaes. Esses apparelhos serão installados de modo a ser facilmente fiscalizado seu funccionamento.

*i*) — A estabelecer chaminés de ventilação nos extremos dos collectores geraes e nos pontos que os estudos a serem approvados pelo Intendente indicarem como mais convenientes.

*j*) — A estabelecer, no extremo das canalizações, e em pontos intermediarios approvados pelo Intendente, depositos d'agua e cisternas munidas de

apparelhos automaticos de, pelo menos, cem litros d'agua. Os apparelhos de chaça terão todos os melhoramentos mais modernos, inclusivé, se o Intendente os tiver por necessarios, os arrastadores de ar adoptados em Sidney, na Australia.

*k*) — A estabelecer os machinismos necessarios (ejectores de ar comprimido *Shone*, ou bombas á escolha do contractante), para sucção e elevação dos liquidos carregados de materias fecaes da respectiva canalização, nos pontos da cidade em que forem julgados necessarios pelo Intendente, por occasião da approvação dos estudos.

*l*) — A construir, em todos os cruzamentos e mudanças de direcção da canalização de materias fecaes, bóccas de inspecção, podendo, quando fôr conveniente, receber depositos para chaças e apparelhos automaticos de aéração do systema Reeves.

*m*) — A estabelecer um cáes ou uma ponte, á opção do contractante, no local de despejo final, de modo que este seja feito directamente nas aguas do rio Guajará, nas tres primeiras quartas partes da vasante.

*n*) — A installar e manter convenientemente cincoenta mictorios e dez sentinas publicas, podendo, para uso de oito d'estas, exigir o pagamento, pelas pessôas que se utilizarem d'ellas, de uma taxa approvada pela Intendencia, estabelecendo, porém, duas sentinas com entrada gratuita, uma nas proximidades do Ver-o-peso e outra nas do Reducto.

*Terceira*. — O contractante, por si e por qualquer Companhia, obriga-se:

*a*) — A fazer, com toda a perfeição, a reposição dos calçamentos que levantar para execução d'este contracto, ficando á Intendencia o direito de mandar corrigir as imperfeições, deduzindo as despesas occasionadas com esse serviço da caução estabelecida no presente contracto, e que será depositada nos cofres municipaes um mez antes da inauguração dos trabalhos de construcção da rêde de exgôttos, devendo ser a caução renovada, á medida que fôr ficando desfalcada.

*b*) — A conservar, á sua custa, todas as obras que fizer para a rêde de exgôttos de materias fecaes, as machinas e apparelhos que montar para seu funccionamento, durante o tempo da concessão creada pelas Leis ns. 365, 418 e 447, já referidas pelo presente contracto, — concessão esta que é garantida pela Intendencia por setenta e quatro annos, a saber — até o dia trinta de junho de mil novecentos e oitenta, — ficando, no fim d'este praso, pertencendo á Intendencia Municipal, em absoluto, todo o material do referido serviço, canalização e machinas, sem ter o contractante direito a qualquer indemnização, tendo, porém, preferencia, em egualdade de condições, para continuar a exploração da rêde de exgôttos depois d'esse praso, caso a Intendencia não queira tomar a seu cargo o mesmo serviço.

*c*) — A apresentar os estudos e planos definitivos especificados na alinea *a* da clausula terceira do presente contracto, e bem assim os especificados na



alinea *b* da clausula quarta do presente contracto, no caso de ser exercida a opção — objecto da referida alinea, — comprehendendo para cada serviço as seguintes especificações :

1.ª — A planta da cidade, com os traçados das canalizações necessarias;

2.ª — O perfil do traçado das canalizações e as secções transversaes necessarias ;

3.ª — As sondagens pelos eixos das canalizações, para verificação da qualidade do sólo e do sub-sólo;

4.ª — O estudo das correntes do rio e o levantamento detalhado dos pontos de descarga ;

5.ª — As plantas de todas as usinas e de todas as installações relativas ao serviço de exgôttos das materias fecaes e aguas servidas, de uso domestico, industrial e publicas da cidade ;

6.ª — A descripção dos typos de installações domiciliarias, dos mictorios e sentinas publicas.

*d*) — A dar principio ás obras, de accôrdo com os planos e estudos definitivos, dentro de seis mezes depois da approvação do Intendente, a qual será feita dentro de tres mezes, pelo menos, depois de apresentadas as plantas, — approvação que será irrevogavel.

*e*) — A concluir no praso de tres annos salvo, caso de força maior, (grêves, epidemias ou outro accidente inevitavel), contados da data do seu inicio, as obras de canalização de materias fecaes e aguas domesticas dos predios das ruas que n'aquella data estiverem providos da canalização d'agua potavel, e a terminal-as no praso de dois annos, contados da conclusão da canalização d'agua potavel para os predios das ruas que, subsequentemente, fôrem providos da referida canalização d'agua potavel.

Se, porém, na opinião do Intendente, alguma rua com agua potavel encanada não tiver predios em numero sufficiente para constituir uma ligação effectiva com predios já servidos pelas rêdes de exgôttos de materias fecaes, poderá ser adiada a sua inclusão no numero das ruas servidas pela mencionada rêde para quando fôr feita a referida ligação.

*f*) — A indemnizar qualquer alteração que seja necessario fazer para os serviços a seu cargo nas canalizações d'agua, gaz e ligações subterraneas dos serviços de telephonia, illuminação publica e tracção electrica, comtanto que, no correr das obras consequentes d'este contracto, se estabeleçam concessões reciprocas que, a juizo do Intendente, fôrem tidas como razoaveis.

*g*) — A fazer as obras necessarias á canalização das materias fecaes e aguas servidas, de uso domestico, industrial ou publicas, de modo a não ser difficultado, tanto quanto possivel, o transito publico, especialmente na parte da cidade sujeita a inundações.

*h*) — A fornecer aos fiscaes do serviço a seu cargo, nomeados pela

Intendencia, as informações de que precisarem para o exercicio da fiscalização do serviço de exgôttos; a dar accesso franco aos fiscaes em todos os departamento do mesmo, podendo a qualquer hora ser verificado o funccionamento dos apparelhos de chaça, de ventilação e de depuração final.

*i*) — A contribuir annualmente, por semestres adeantados, com doze contos de réis, para a fiscalização geral das obras e serviços, logo que aquelles começarem; com sete contos e duzentos mil réis para a dos apparelhos de depuração final, logo que funccionarem, e no caso de utilizar os apparelhos *Reeves* ou qualquer outra ventilação; e com mais dois contos e quatro centos mil réis para cada seis mil predios ou fracção d'este numero de predios servidos pelos exgôttos, para fiscalização dos ditos apparelhos de ventilação, logo que cada secção de seis mil predios estiver iniciada.

*j*) — A estabelecer as canalizações ou derivações domiciliarias de modo a não apparecerem nas ruas, quando já existam ou tenham de ser construidas calhas ou valletas nas vias publicas.

*k*) — A fazer, periodicamente, a limpesa dos canos de exgôtto de materiaes fecaes e aguas servidas, de uso domestico e industrial, empregando os apparelhos *Merryweather* ou outros preferidos pela Intendencia na occasião da respectiva installação, repetindo tal limpesa sempre que fôr razoavelmente preciso, a juizo da fiscalização do serviço de exgôttos e á medida que fôrem as vias publicas da cidade providas do mesmo serviço.

*l*) — A fazer as obras a que se obriga pelo presente contracto, de fórma tal que fiquem com livre sahida as aguas pluviaes, e de modo a não expôr qualquer parte da cidade a inundações devidas á interceptação da respectiva canalização.

*m*) — A remetter trimensalmente á Intendencia a relação dos predios que, no trimestre decorrido, tenham sido providos do serviço de exgôttos.

*Quarta.* — A Intendencia Municipal de Belém, por sua vez, obriga-se :

*a*) — A garantir ao contractante, seus successores ou empresa que organizar, concessão exclusiva, de accordo com as citadas Leis, para o serviço de exgôttos de materias fecaes, aguas domesticas, industriaes e publicas, nos termos d'este contracto, durante o dito periodo de setenta e quatro annos.

*b*) — A conceder exclusivamente ao contractante a opção, dentro de doze mezes depois da assignatura do presente contracto, para apresentar planos geraes e uma tabella dos preços para o serviço das obras de exgôtto de aguas pluviaes e da drenagem do sólo da cidade, e não acceitar os planos e tabellas apresentados por outra qualquer pessôa ou pessôas, sem que primeiro os planos e tabellas apresentados pelo contractante sejam definitivamente recuzados, — não podendo a Intendencia, depois de tal recusa, acceitar os planos e tabellas apresentados por qualquer pessôa ou pessôas, a não ser que



as suas condições sejam mais favoraveis á Municipalidade do que as propostas pelo contractante.

*c*) — A reconhecer o direito exclusivo do contractante para fazer assentar construcções sobre a rêde da sua empresa, quando fôr preciso, com excepção dos calçamentos e das construcções que forem julgadas de utilidade publica pela Intendencia, uma vez que não affectem a rêde de exgôttos, devendo o Intendente estabelecer ou fazer estabelecer, pelos meios competentes, penas contra aquelles que infringirem estas disposições, além do onus da demolição das obras assim feitas e reconstrucção ou indemnização das obras por isso prejudicadas.

*d*) — A solicitar do Governo do Estado um fornecimento adequado da agua necessaria ás caixas automaticas das sentinas, sem despesa para o contractante.

*e*) — A fornecer ao contractante em ou antes de 30 de maio, annualmente, uma cópia do lançamento da decima urbana, para conhecimento do valor locativo dos predios.

*f*) — A fornecer ao contractante, logo que em cada secção ou districto (a que se refere a alinea *b* da clausula 17.ª do presente contracto) estiverem funccionando os exgôttos, um certificado assignado pelo Intendente, declarando que a secção ou districto está funccionando. — Todos esses certificados e queasquer outros, que o Intendente assignar, em virtude do presente contracto, serão feitos em duplicata, de accordo com o que fôr requerido pelo contractante.

*g*) — A cobrar o imposto especial de 6 % para o serviço de exgôttos, creado pelo art. 1.º da Lei n. 447, de quinze de junho de 1906, dos proprietarios dos predios de cada secção ou districto, logo que seja apresentado pelo contractante o referido certificado ou no caso de ficar evidentemente provado que tal certificado devia ter sido concedido, em virtude das determinações da alinea precedente, *f*, e assim por deante, emquanto vigorar a concessão outorgada pelo presente contracto. — Este imposto especial de 6 % será calculado sobre a avaliação locativa annual de todas as casas e edificios da cidade de Belém.

As avaliações locativas, que forem indicadas no orçamento annual da Municipalidade, para servir de base á cobrança das de decimas urbanas, formarão egualmente a base para este imposto especial de 6 %, e a Municipalidade fornecerá todos os annos ao contractante uma copia da lista official de avaliações que esteja feita. A Intendencia garante que a quantia minima sobre a qual este imposto será calculado é de quatorze mil quatrocentos e quarenta contos de réis e obriga-se a pagar ao contractante o equivalente d'esse imposto de seis por cento, calculado sobre a quantia minima de quatorze mil quatrocentos e quarenta contos de réis, ou sobre a verdadeira avaliação annual de cada respectivo anno, se for superior, ao cambio fixo de

dezeseis *pence* por mil réis, de accordo com o estipulado no presente contracto.

*k*) — A pagar, em moéda brazileira, para credito de uma conta especial que será aberta n'um banco ou firma em Belém, que o contractante nomear, a quantia cobrada ou devida ao contractante por conta d'este imposto e quaesquer outra quantias cobradas pela Intendencia ou devidas ao contractante em virtude d'este contracto, conforme e á medida que forem recebidas.

Todos os pagamentos ao contractante serão effectuados da fórma seguinte : — A Intendencia, a requerimento do contractante, dará instrucções ao Banco escolhido pelo contractante : 1.º para pagar, em moéda brazileira ao mesmo contractante, ou á sua ordem, todas as quantias requeridas pelo contractante, para occorrer aos desembolsos em Belém; 2.º para comprar lettras de cambio em favor do contractante, ou á sua ordem, saccadas sobre o Banco na Inglaterra que o contractante indicar e pagaveis em Londres, á vista, por uma somma tal, em moéda ingleza, que ao supracitado cambio fixo seja equivalente ao saldo das quantias assim depositadas no Banco.

As determinações d'este caso 2.º serão egualmente applicadas a todos os pagamentos preceituados na alinea *j* d'esta clausula.

*t*) — Se durante qualquer semestre as quantias assim depositadas no Banco, e provenientes do referido imposto de seis por cento, não fôrem sufficientes para habilitar o Banco a pagar da maneira supracitada a somma que o dito imposto de seis por cento devia produzir com relação a tal semestre, calculado sobre a quantia minima de quarenta contos de réis ou sobre a verdadeira avaliação locativa do respectivo anno, e se o producto do mesmo imposto fôr superior, na fórma estabelecida n'este contracto, a Intendencia pagará, o mais tardar nos dias 30 de junho ou 31 de dezembro, respectivamente, da maneira supracitada, o *deficit* devido ao contractante com relação ao dito imposto. A Intendencia também garante, em additamento ao que precede, que todas as quantias a serem pagas no Banco ou devidas ao contractante, além das que fôrem relativas ao dito imposto, serão pagas ao contractante da maneira supramencionada. As determinações d'esta alinea *t*, no que respeita á amortização de qualquer *deficit*, serão applicadas a todos os pagamentos estipulados, comprehendendo os da alinea *j* d'esta clausula.

*j*) — Com o fim de prover um fundo, para com elle fazer face aos juros do capital e outros desembolsos, durante a construcção das obras, a Intendencia entregará ao contractante, por conta das quantias pagaveis, as seguintes sommas, desde que haja obras executadas no valor do dobro das mesmas sommas : cento e cincoenta contos de réis (150:000$000) seis mezes depois de começadas as obras; mais cento e cincoenta contos de réis (150:000$000) findos doze mezes após o dito começo; mais trezentos contos de réis (300:000$000) decorridos dezoito mezes depois do referido começo; e mais trezentos contos de réis (300:000$000) findos vinte e quatro mezes, ainda após o mencionado começo, e d'ahi por deante o que for devido, de accordo com este contracto. Todas as quantias pagaveis ao contractante serão livres de qualquer gasto ou deducção, sejam quaes forem.



*k*) — Logo que os planos e orçamentos das obras de exgôttos das aguas pluviaes e drenagem da cidade tiverem sido submettidos á Intendencia, em virtude das disposições da alinea *b* d'esta quarta clausula e fôrem acceitos pela Intendencia, esta cobrará o imposto estabelecido pelo art. 9.º da Lei n. 365, ou outro imposto que seja accordado entre a Intendencia e o contractante, antes da acceitação dos ditos planos e orçamentos, afim de ser applicado exclusivamente ao pagamento ao contractante do custo das ditas obras, de conformidade com o orçamento, até que a totalidade das obras seja paga, juntamente com os respectivos juros, á taxa de 4 % ao anno, sobre as despesas effectuadas e por pagar, emquanto forem devidas, até seu pagamento total.

*l*) — A cobrar durante o periodo inteiro da concessão, por prestações ou partes proporcionaes, a despesa das installações domesticas, apparelhos e tubos, devidos em virtude da alinea *f* da clausula primeira e alineas *b* e *d* da clausula segunda d'este contracto, de maneira que a mesma despesa seja paga pelo proprietario, em prestações relativas a todas as casas das secções cujos exgôttos estejam concluidos — estejam as ditas casas occupadas ou não, — e por fórma que a mesma despesa seja paga dentro de dois annos, a não ser que os proprietarios desejem, em vista das vantagens que lhes poderiam ser conferidas, por meio de uma tarifa especial de preços, approvada pelo Intendente, pagar a mesma immediatamente ou de conformidade com quaesquer accordos que lhe digam respeito. Quanto aos edificios que forem providos de exgôttos ou apparelhos, durante os ultimos dois annos da concessão, os pagamentos serão effectuados nos prasos correspondentes ao tempo que restar para a terminação da concessão. A Intendencia garante ao contractante o devido pagamento, pelo proprietario da casa, de todas as quantias a que se refére esta clausula.

*m*) — A isentar o contractante, durante o praso da concessão, do pagamento de quaesquer impostos municipaes, para tudo quanto se relacionar com o serviço da rêde de exgôttos, inclusivè materiaes, machinismos e apparelhos, e a solicitar egual favor dos governos federal e estadual.

*n*) — A facultar ao contractante, no Archivo Municipal, a extracção de cópias de planos e projectos da canalização de exgôttos existentes n'esta cidade, assim como todas as informações necessarias a esse serviço, e solicitar do Governo do Estado egual faculdade, quanto aos planos e plantas existentes nos seus archivos e mais repartições estaduaes, inclusivè os trabalhos da extincta commissão de saneamento, conforme a alinea *a* de clausula segunda do presente contracto.

*e*) — A providenciar para que as auctoridades constituidas auxiliem o contractante, afim de que sejam punidos, na fórma da Lei, todos aquelles que destruirem quaesquer obras ou praticarem actos de que resultem damnos aos estabelecimentos e obras, durante o tempo da concessão, considerando taes obras, para o fim indicado, como de propriedade municipal.

*Quinta*. — Ao contractante e seus prepostos, logo que se dér principio ás obras, com aviso de vinte e quatro horas de antecedencia, será na fórma da Lei franqueada a entrada em todos os predios e edificios publicos ou particulares, áreas, quintaes, chacaras, campos e mais logares onde tenham de fazer estudos e obras concernentes ao serviço de exgôtto, afim de que elles procedam ao assentamento dos conductores, tubos de despejo, vallas de exgôttos e mais obras necessarias ou proprias á execução do systema proposto e da mesma fórma para os respectivos estudos, obrigando-se a Intendencia a providenciar sempre que fôr feita opposição ao apresentado embaraço aos estudos ou livre construcção das obras, prestando-lhe o seu apoio, dentro dos limites legaes.

*Sexta*. — Depos de promptas as obras, ninguem, sob qualquer pretexto, poderá oppôr-se a que durante o dia as examine, concerte e limpe, nos predios e edificios em que se acharem construidas, ou por onde passarem, sempre com aviso prévio aos proprietarios ou moradores de vinte e quatro horas, salvo caso de grande urgencia reconhecida pelos proprietarios ou moradores, com os quaes o contractante ou seus prepostos combinarão a hora mais conveniente para a execução dos concertos.

*Setima*. — Os prepostos do contractante andarão munidos de um titulo por este passado, devidamente authenticado pelo Intendente, sendo obrigado a exhibil-o quando se apresentarem em qualquer casa e lhes fôr exigido.

*Oitava*. — Nos canos de despejo das habitações e de outros edificios, será permittido sómente lançar as materias fecaes e os liquidos de qualquer natureza domestica.

*Nona*. — Quando, depois de assignado o certificado mencionado na alinea *f* da clausula 1.ª do presente contracto, aconteça partir-se, obstruir-se ou inutilizar-se, qualquer encanamento de despejo, syphão ou qualquer obra do systema, a Intendencia tomará medidas necessarias para que o morador do predio, em que tal se dér ou apparecer, communique o occorrido ao contractante que enviará um preposto para executar os precisos concertos ou reparações conforme a alinea *e* da clausula 2.ª do presente contracto. O onus do pagamento do custo d'esses concertos e reparações será determinado como se segue : 1.º — Se o damno, obstrucção ou defeito occorrer dentro do predio ou entre o predio e o ponto da união na via publica, e depois de examinados os canos prejudicados averiguar-se que o damno ou obstrucção ou defeito occorreu dentro dos seis mezes após o assignatura do referido certificado, foi devido a defeitos das installações ou construcções executadas



pelo contractante, este ficará responsavel pelas despesas decorrentes. Em qualquer outro caso o proprietario da casa ficará responsavel pelas mesmas despesas.

2.º — Se o damno, obstrucção ou defeito occorrer entre o ponto da união na via publica e o despejo final e fôr verificado que o damno, obstrucção ou defeito foi devido a acto ou falta do morador ou proprietario de qualquer predio, este ficará responsavel por taes gastos.

Em qualquer outro caso o contractante ficará responsavel pelos referidos gastos.

Em qualquer caso em que o proprietario do predio fôr responsavel por taes despesas deverá no praso de trinta dias pagar ao contractante a importancia por elle gasta nas obras que fôram effectuadas para que o cano funccione de maneira efficaz.

*Decima*. — Se a execução das obras tiver de affectar as canalizações de agua potavel, de gaz ou de electricidade existentes nas ruas, o contractante, por escripto, scientificará aos respectivos interessados do que fôr necessario, afim de que elles, no mais breve praso, tomem as precisas providencias, correndo as respectivas despesas por conta do contractante. As disposições supra ficam sendo extensivas ao material da viação urbana.

*Decima primeira*. — Se o nivelamento, o calçamento ou outras obras nas ruas existentes, abertura de novas, concerto ou abertura de canaes, não a cargo do contractante, mas auctorizados pela Intendencia, occasionarem prejuizos, damnos ou alteração ás obras do contractante, a Intendencia obriga-se e compromette-se a indemnizar a este de todos os prejuizos e a lhe pagar as despesas que tiver de fazer para pôr as mesmas obras em perfeito estado de funccionamento.

*Decima segunda*. — Qualquer discordancia que houver entre a Intendencia e o contractante, om empresa que organizar, a respeito de seus direitos, deveres e interesses, será decidida, sem mais recursos, por arbitros nomeados, dentro de quinze dias, pela maneira seguinte : — Se ambas as partes concordarem no mesmo arbitrio, este decidirá a questão ; em caso contrario, cada uma nomeará o seu arbitro. Se estes não chegarem a accordo, nomearão um desempatador, que decidirá a pendencia.

*Decima terceira*. — Sempre que houver necessidade de recorrer ao juizo arbitral, uma das partes dará aviso por escripto á outra d'essa necessidade e do nome do arbitro escolhido. Se, no espaço de quinze dias contados da hora do recebimento do aviso, a parte notificada deixar de nomear o seu arbitro e de intimar essa nomeação á primeira, o ponto questionado será considerado como concluido e abandonado pela parte assim em falta.

*Decima quarta*. — O contractante, sempre que assim se torne indispensavel á execução dos seus serviços, communicará por escripto á Intendencia, quaes os immoveis que urge desapropriar, e a expropriação será feita pela

Intendencia, de accôrdo com a lei que regula a materia, considerando-se a desapropriação como sendo de interesse publico e correrá por conta do contractante. A Intendencia permittirá ao contractante o uso e occupação de qualquer terreno do seu dominio, uma vez que o mesmo não seja necessario a outro serviço municipal e que o seja para o cumprimento do presente contracto.

*Decima quinta.* — O systema proposto para o exgôtto das materias fecaes e despejos domesticos só se extenderá obrigatoriamente ás ruas que já tenham sido providas d'agua canalizada do abastecimento geral durante dois annos.

*Decima sexta.* — Correrão por conta do contractante todas as obras para o serviço de depuração e custeio do serviço de exgôttos, assim como as obras e o serviço de ventilação ou aéreação pelo systema *Reeves*.

*Decima setima.* — Fica expressa e positivamente ajustado entre a Intendencia e o contractante ou empresa que organizar :

1.º — Que no caso de não ser sufficiente o capital para todas as obras e serviços a que o contractante se compromette, de accôrdo com os estudos definitivos, será elle obrigado a augmentar o capital, tanto quanto fôr necessario para o dito fim, sem direito á elevação de taxa, nem obrigação de mais onus por parte da Intendencia ou dos particulares, além dos declarados n'este contracto; ficando entendido que se, em virtude de qualquer reforma de Lei ou das duas clausulas seguintes, ou por outro qualquer motivo, os termos d'este contracto fôrem alterados e tal alteração occasionar despesas addicionaes, a Intendencia pagará ao contractante a importancia d'essas despesas. Havendo desaccôrdo sobre taes despesas, serão ellas determinadas pelo arbitro, segundo dispõe a clausula 12.ª do presente contracto.

2.º — Que as obras deverão ser feitas parcialmente, por districtos ou secções em que a cidade fôr dividida, por occasião dos estudos definitivos, de modo a attender-se o mais breve possivel, á commodidade e conveniencias publicas e dos proprietarios de predios e servir de ensaio para outros districtos, quanto ao systema de ventilação e outros detalhes ; e, no caso da Intendencia não se achar satisfeita, ouvido o contractante, reclamará do Conselho Municipal auctorização para modificação do contracto.

3.º — Que a escolha dos districtos, onde deverão logo ser iniciadas as obras que valerão por um ensaio, será feita pelo Intendente, no praso de 30 dias, após a apresentação dos estudos definitivos.

*Decima oitava.* — O contractante será obrigado a adoptar, durante o tempo da concessão, nas obras que tiver de construir, todos os melhoramentos secundarios que, como taes fôrem reconhecidos pela experiencia, precedendo accôrdo com o contractante, para a sua execução, se fôrem mais onerosos do que os approvados com os estudos definitivos. Na falta d'esse



accôrdo quaesquer gastos addicionaes serão verificados e providos, segundo fica disposto no caso primeiro da clausula 17.ª

*Decima nona.* — A intendencia, ouvindo o contractante, expedirá os regulamentos que fôrem necessarios para a observancia das disposições d'este contracto, mandando pôr em execução o systema proposto, logo que tiverem sido approvados os estudos e planos definitivos.

*Vigesima.* — O Intendente providenciará, na fórma da Lei, para que sejam devidamente punidas as pessôas que commetterem abusos no acto de effectuar despejos nas sentinas das casas e edificios particulares e publicos, e na sua canalização, impondo-lhes as multas que fôrem estabelecidas, devendo ser publicadas as providencias que a Intendencia tomar n'este sentido antes do funccionamento dos exgôttos.

*Vigesima primeira.* — No caso de querer a Intendencia que algum engenheiro se instrúa no que fôr relativo ás obras que, para o desenvolvimento e execução do systema, se tiverem de fazer, o contractante ou empresa que organizar dar-lhe-á entrada franca em todos os serviços, não podendo elle ter ingerencia nos mesmos.

*Vigesima segunda.* — O contractante tem o direito de transferir, *mediante auctorização da Intendencia*, esta concessão a qualquer companhia ou empresa que organisar ou que elle fizer directa ou indirectamente formar, dentro ou fóra do paiz, ou que já esteja organizada, ficando exonerado de qualquer onus pela referida transferencia.

*Vigesima terceira.* — Para garantia da execução d'este contracto, o contractante fará uma caução de cincoenta contos de réis, em duas prestações : uma de cinco contos, no acto da assignatura d'este mesmo contracto, e outra complementar, de quarenta e cinco contos, por occasião da approvação dos estudos definitivos das obras a que se obrigar.

*Vigesima quarta.* — O contractante perderá o direito á caução reputada, se dentro dos prasos estipulados não apresentar os estudos definitivos, ou não começar as obras de accôrdo com estes, seis mezes depois da sua approvação, sendo, n'este caso, decretada administrativamente a rescisão do contracto, independentemente de sentença do poder judiciario, salvo caso de força maior (grêves, epidemias ou outros accidentes inevitaveis).

*Vigesima quinta.* — Se para o futuro ou durante a execução das obras propostas, se tiver conhecimento de que alguma disposição necessaria ao bom andamento ou regularidade do serviço foi omittida no presente contracto, o Intendente e o contractante, depois de accordarem quanto a artigos additivos ou explicativos dos pontos mais omissos, podel-os-ão accrescentar a este contracto, para que d'elle façam parte.

*Vigesima sexta.* — O contractante será obrigado a ter um escriptorio no centro commercial d'esta cidade, competentemente ligado á estação telepho-

nica, o qual será o Escriptorio Central da Empresa de Exgôttos, destinado ás reclamações.

*Vigesima setima.* — Pela falta de preenchimento das condições d'este contracto, a Intendencia Municipal terá o direito de comminar multas de 200$000 a 1:000$000 que serão cobradas administrativamente.

*Vigesima oitava.* — As disposições do presente contracto que dependerem do Legislativo Municipal serão levadas, pelo Intendente ao conhecimento do respectivo, Conselho, para a devida approvação. O Executivo Municipal, *ad-referendum* do Conselho, baixará os regulamentos que fôrem necessarios á execução do serviço de exgôttos.



Annexo n. 13

## Illuminação Publica

*Relatorio da commissão nomeada pela Intendencia para formular um projecto de illuminação mista na capital do Estado do Pará.*

Secção de Obras da Intendencia Municipal. — Exm. Sr. Senador Intendente, — A commissão de engenheiros municipaes, abaixo assignados, aos quaes coube, em virtude do Detalhe de 8 de janeiro do corrente anno, organizar uma demonstração das praças, jardins, avenidas e mais vias publicas, nas quaes deve ser mantida a actual illuminação ou installado novo serviço de luz electrica, e outra das vias que convém serem servidas por gaz carbonico, tudo na área d'esta cidade comprehendida entre a travessa José Bonifacio, inclusivè, e o littoral do rio Guajará, vem expôr a V. Exc. o seu modo de pensar sobre tão importante assumpto municipal.

A actual illuminação electrica incandescente, com que tão pouco satisfactoriamente tem sido servido grande numero de vias publicas d'esta cidade, absolutamente sem brilho, ao ponto de tornar-se lugubre o aspecto de muitas d'ellas, não convém, de certo, ser mantida, pelo que a commissão é de parecer que seja ella, em absoluto, supprimida e substituida por luz de gaz carbonico incandescente, em toda a respectiva rêde, menos nas vias publicas constantes do quadro infra, em as quaes parece conveniente dar-se mais brilho á illuminação por meio de luzes de arco voltaico e de gaz de alta pressão.

**QUADRO demonstrativo das luzes de arco voltaico, gaz de alta pressão e gaz incandescente a installarem-se em diversas vias publicas em substituição ás luzes incandescentes que actualmente existem, permanecendo os actuaes fócos de arco voltaico.**

| VIAS PUBLICAS | Illuminação existente | ILLUMINAÇÃO SUBSTITUTIVA | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Luz de arco voltaico de 2000 vls. | Luz de arco voltaico de 1200 vls. | Luz de gaz de alta pressão | Luz de gaz incandescente |
| Travessa 15 de Agosto. . . . . | 11 | 9 | — | — | — |
| Av. Ferreira Penna. . . . . | 10 | 8 | — | — | — |
| Av. S. Jeronymo, entre B. Constant e praça Republica . . . . . | 14 | 7 | — | — | — |
| Largo S. José . . . . . | 8 | 6 | — | — | — |
| Av. Independencia entre 14 de Março e 22 de Junho. . . . . | 8 | 6 | — | — | — |
| Av. 16 de Novembro . . . . . | 42 | — | 27 | — | — |
| Praça Carneiro da Rocha, em frente ao Arsenal de Marinha . . . . | 3 | — | 3 | — | — |
| Praça Saldanha Marinho . . . . | 10 | — | 16 | — | — |
| Praça Indep., atraz do Palacete. . | 7 | — | 6 | — | — |
| Praça Chefe de Esquadra Pedro da Cunha . . . . . | 17 | — | 15 | — | — |
| Av. S. João, entre Sza. Franco e praça C. Esq. Pedro da Cunha . | 19 | — | 16 | — | — |
| Av. Generalissimo Deodoro, entre as praças J. Chermont e S. Luzia | 38 | — | 31 | — | — |
| Av. Gentil Bittencourt, entre Dr. Moraes e G. Deodoro . . . . . | 28 | — | 17 | — | — |
| Av. S. Braz, entre Dr. Moraes e Generalissimo Deodoro. . . . | 36 | — | 19 | — | — |
| Av. Conselheiro Furtado, entre S. José e Serzedello Corrêa . . | 31 | — | 20 | — | — |
| Av. Padre Eutychio, entre C. Furtado e rua dos Pariquis. . . . | 10 | — | 8 | — | — |
| Do Castello á dóca Reducto . . . | 65 | — | — | 15 | — |
| Diversas outras vias publicas . . | 1.753 | — | — | — | 1.403 |
| | 2.112 | 36 | 178 | 15 | 1.403 |

## DESPESAS CORRESPONDENTES

| Luzes a substituirem-se | Luzes substitutivas | Differença |
|---|---|---|
| 422$400 | 601$020 | 178$620 |



As modificações constantes do quadro demonstrativo retro, considerando-se como admittidos os preços propostos pelas respectivas companhias, que são : 28035, para cada luz de arco de 2.000 velas; 18220, para os arcos de 1.200 velas; 28000, para cada luz de gaz carbonico de alta pressão, e 200 réis para luzes de gaz carbonico incandescente, equiparados aos das actuaes lampadas incandescentes, tudo por noite de onze horas, trarão ao erario municipal um augmento de despesa diaria na importancia de 1788620; observando-se que a commissão reduz de 20 % o numero de luzes nas ruas onde os bicos incandescentes Auer, ou outro systema, terão de substituir as lampadas electricas incandescente e espaça, em distancia de 40 metros, os arcos voltaicos de 1.200 velas, mantendo para os de 2.000 velas, e luzes de gaz de alta pressão, espaçamentos de 50 metros. Quanto ás actuaes lampadas de arco, deve-se apenas modificar a posição de algumas das existentes á praça Justo Chermont e avenida Independencia, afim de conseguir-se a deslumbrante perspectiva de uma linha ininterrupta de fôcos brilhantes, desde o littoral, no começo da avenida 15 de Agosto, até á praça Floriano Peixoto.

Garantido pela Companhia do Gaz um poder illuminativo de 60 a 70 velas normalmente, nunca descendo abaixo de 50 velas, mesmo com o maior espaçamento proposto, obter-se-á um effeito decorativo, contrastando com a actual deficiencia da illuminação, realçada ainda pelas luzes de arco das avenidas e praças.

Quanto ás luzes de gaz de alta pressão, a commissão propõe sua installação ao longo do littoral, para poder ser aproveitada toda a pressão hydraulica que puder proporcionar o reservatorio d'agua, em via de construcção na travessa 1º de Março, — o que faz, no entretanto, com as reservas necessarias, visto não ter ainda podido fazer experiencias comparativas entre estas luzes e as de arco voltaico de 2.000 velas. Se o seu poder illuminativo não corresponder, pelo menos, ao seu preço, inferior ao das luzes de arco correspondente, convirá empregarem-se estas de preferencia.

O accrescimo da despesa proveniente das substituições indicadas poderá, provavelmente, ser reduzido :

1.º — Pelo maior espaçamento das lampadas de arco de 1.200 velas, se a experiencia assim o aconselhar;

2.º — Pela adopção de typos de lampadas que, com o menor consumo de energia electrica, produzam poder illuminativo egual ao das lampadas propostas;

3.º — Pela reducção do preço das lampadas de gaz carbonico incandescente, visto que na cidade de S. Paulo, onde a illuminação é por este systema, o preço por luz e por noite orça por 188 réis, como se verifica do relatorio de 1901 do respectivo Secretario de Estado;

4.º — Pela reducção de algumas das vias publicas, onde propõe-se illuminação por meio de arcos voltaicos, como sejam as avenidas Conselheiro

Furtado, Gentil Bittencourt, S. Braz, Generalissimo Deodoro e S. João, ainda parcamente calçadas, e que ainda têm edificação de barracas.

Para o embellezamento da cidade e melhor aproveitamento da illuminação, não convém que nas avenidas, geralmente arborizadas, sejam as luzes de arco de qualquer intensidade collocadas nos passeios : a melhor posição é a dos eixos das vias publicas; só nas praças convirá, ás vezes, serem collocadas sobre os passeios.

Com respeito á illuminação electrica, ponderando que, no contracto respectivo, se deve prever o progresso do aperfeiçoamento das lampadas, de modo a não ser só a Companhia quem d'elle se aproveite para sua economia; que o Municipio tem egual direito de aproveitar-se da economia proveniente do apparecimento de novas lampadas que, com menor despendio de energia, produzam, pela incandescencia ou pelo arco voltaico, effeitos illuminativos eguaes ou superiores aos que actualmente se obtém, não convindo que fique elle privado d'essa economia durante os 99 annos de contracto, julga a commissão que se deve estipular no contracto de illuminação electrica :

1.º — Que a Companhia só possa empregar novos typos de lampadas de arco depois de approvados pela Intendencia;

2.º — Que se estas lampadas, depois de approvadas, demonstrarem offerecer economia de consumo de energia electrica, metade d'esta economia será tomada em consideração a favor da Intendencia e a outra metade para compensar as despesas da substituição, pela Companhia, de novas lampadas pelas outras, e como incentivo procurar melhor servir o Municipio;

3.º — Que de cinco em cinco annos se façam experiencias de novas lampadas, desde que estejam admittidas na illuminação de outras cidades, devendo a Companhia desde já, antes de proceder á installação das novas lampadas propostas, mandar vir tres das de arco — systema Bardon, — profusamente empregadas em Paris, Marselha, Toulon, Republica Argentina e outros paizes, e tres das do systema Regina, empregadas nos Estados Unidos da America do Norte e no Rio da Prata, pedendo, além d'estas, mandar ainda vir lampadas de outros sytemas que ella julgar merecedores de exame ;

4.º — Que no contracto, além do exame da força illuminativa das lampadas, se estabeleça o preço da energia electrica empregada para a illuminação, não só para os effeitos do segundo caso d'estas estipulações, como para a fiscalização geral da illuminação, estabelecendo-se regras afim de que, dentro dos limites determinados, seja deduzida a parte da subvenção consignada por lampada-noite, sempre que baixar a energia em Watts-hora estipulada até o limite minimo permittido, empregando-se para isto registradores automaticos das variações da energia, como seja o voltmetro registrador de Henrion ;

5.º — Que se estabeleçam regras para o isolamento dos conductores, de modo o supprimir-se, quanto possivel, o actual perigo de accidentes, muitas



vezes mortaes, seja por effeito da queda de fios, seja pela possibilidade de serem tocados por pessôas inexperientes, quando a seu alcance, nas vias publicas.

A par dos esforços que os inventores empregam, na hora actual, para dar a supremacia a diversos systemas de illuminação, crentes de que a victoria, algum dia, pertencerá á illuminação electrica, mesmo pelo systema incandescente, sobre tudo depois dos effeitos já conseguidos com os ensaios das luzes incandescentes Nernst e das que funccionam com filamentos de osmio e de tantalo, cujo consumo de electricidade é de 1,5 de Watt apenas por vela (das que queimam 7,80 grammas de spermaceti ou 10 de stearina por hora), luzes que realizarão uma resolução economica, permittindo que pelo preço de 200 réis por noite se empreguem lampadas incandescente de 40 velas, por isso, a commissão julga que o contracto para a installação da luz pelo gaz carbonico deve ser para um praso o mais limitado possivel, pelo menos na parte onde deve ser feita a substituição, parecendo-lhe ser sufficiente o de 20 annos.

As considerações que precedem tão somente se referem ás alterações da illuminação nas zonas da cidade, onde esta existe ; e depois de percorrer as que ainda se acham privadas d'este serviço municipal, a commissão offerece á consideração de V. Exc. o seguinte quadro demonstrativo das vias publicas onde também comvém ser installada a illuminação por meio de gaz carbonico incandescente, tendo tomado por base um espaçamento de 25 metros entre luzes, contados sobre os eixos das vias publicas, visto não se tratar de effeitos decorativos e simplesmente de meios que facilitem o transito e o policiamento.

**Quadro demonstrativo das vias publicas ainda sem illuminação e onde convém que seja installada por meio de gaz carbonico incandescente.**

| VIAS PUBLICAS | Numero de lampadas | VIAS PUBLICAS | Numero de lampadas |
|---|---|---|---|
| Trav. José Bonifacio | 9 | *Transporte* | 521 |
| » Cald. Castello Branco | 38 | Av. Alm. Wandenkolk | 30 |
| » 14 de Abril | 36 | Trav. Visconde Sza. Franco | 94 |
| » 3 de Maio | 33 | » Dr. Moraes | 1 |
| » 9 de Janeiro | 30 | » Benjamin Constant | 1 |
| » 14 de Março | 33 | » Ruy Barbosa | 1 |
| Av. Generalissimo Deodoro | 11 | » Quintino Bocayuva | 3 |
| Rua Bernal do Couto | 16 | Rua Municipalidade | 43 |
| » Oliveira Bello | 6 | » Industria | 4 |
| » Diogo Moya | 4 | » Curuçá | 12 |
| » Antonio Barreto | 16 | » Aristides Lobo | 2 |
| » Domingos Marreiros | 14 | Passagem atraz da Penitenciaria | 4 |
| Av. S. Jeronymo | 29 | Rua Breves | 16 |
| » Gentil Bittencourt | 26 | » Monte-Alegre | 6 |
| » Conselheiro Furtado | 32 | » Bom Jardim | 3 |
| Rua Mundurucús | 21 | » Carlos de Carvalho | 9 |
| » Pariquis | 14 | » Honorio J. dos Santos | 9 |
| » Caripunas | 33 | Trav. Jurunas | 2 |
| » Conceição | 16 | Rua Tupinambás | 3 |
| » S. Miguel | 16 | » Apinagés | 2 |
| Av. 22 de Junho | 3 | Trav. São Matheus | 5 |
| Rua Coronel Luiz Bentes | 6 | Rua Obidos | 8 |
| » Magno d'Araujo | 4 | » Cezario Alvim | 5 |
| » Manoel Evaristo | 18 | » Tamoyos | 15 |
| Trav. Soares Carneiro | 6 | » Timbyras | 1 |
| » Dom R. Coelho | 24 | » Triumvirato | 8 |
| » Dom R. Seixas | 18 | | |
| *Transporta* | 521 | Total | 808 |



O augmento de despesa correspondente a esta extensão da illuminação urbana, se o custo de uma luz fôr, por noite, 200 réis, elevar-se-á a 1618600 por noite ou 58:984$000 por anno.

Na carta junta, que o Gerente da Companhia do Gaz dirigiu ao presidente da referida commissão, propõe condições para a illuminação a gaz carbonico incandescente, nas quaes nenhum preço estipula para sua installação nas zonas onde não tem a Companhia, actualmente, canalizações.

Como, porem, o preço que ella propõe para as zonas providas de canalização é bastande elevado, comparado com o do contracto para illuminação da capital de S. Paulo, para a qual é uniforme o de réis 140 por metro cubico de gaz consumido, correspondendo, muito approximadamente, a 188 rs. por luz, em noite de onze horas, com poder illuminativo de 14 velas, sem o apparelho de incandescencia, ao passo que a referida Companhia só propõe poder illuminativo de 13 vélas para a illuminação de Belém, por isso julga a commissão que o preço deve ser uniformizado, aqui também, com os abatimentos indicados na citada carta; podendo-se, entretanto, estipular maior praso para a illuminação das zonas aipda por canalizar, sobre tudo se fôr preciso contruir-se algum gazometro supplementar, para a illuminação d'essas zonas.

Posto que não vise especialmente o presente relatorio as condições por que deve ser redigido o contracto para a illuminação a gaz carbonico incandescente, julga a Commissão dever fazer as seguintes reflexões sobre a carta do sr. gerente da Companhia :

1.ª — Admittindo-se, como o mais simples, o systema de pagamento por luz e por noite, convém, no entretanto, que se estipulem limites para a pressão e despendio em volume de gaz consumido, cuja fiscalização pode ser feita com o emprego de apparelhos registradores automaticos, ao passo que a fiscalização do poder illuminativo é penosa e impossivel de ser feita em todos os bicos de gaz.

2.ª — Que além d'estas fiscalizações seja feita a da pureza do gaz fornecido, não só á illuminação publica, como aos particulares, fornecendo a Companhia os apparelhos necessarios.

3.ª — Que se, emquanto vigorar o contracto, fôrem inventados bicos que reduzam o consumo de gaz, sem prejuizo do poder illuminativo, serão adoptados, e a economia obtida aproveitada em partes eguaes ao Municipio e á companhia encarregada da illuminação.

4.ª — Que s ja estabelecido o serviço municipal da verificação dos medidores, mediante o pagamento á Intendencia de uma taxa estabelecida, sempre que os consumidores o requererem.

Egual medida poderia ser applicada á illuminação electrica, estabelecendo-se multas quando os medidores funccionarem com prejuizo dos consumidores.

A sendo provavelmente d'estes exames podesse ser dividido entre a Intendencia e o perito encarregado dos exames.

Ao presente relatorio, a commissão junta a carta que o sr. gerente da Companhia Para Electric dirigiu a V. Exc., dando o preço dos arcos de 1.200 velas e um mappa da cidade onde vão indicados, por meio de cores convencionaes:

1.º — As vias publicas, onde podem permanecer as actuaes luzes de arco voltaico de 2.000 velas;

2.º — Onde convém substituir as actuaes luzes incandescentes por luzes de arco de 2.000 velas;

3.º — Onde a substituição convém ser feita por luzes de arco de 1.200 velas;

4.º — Onde a substituição convém ser feita por luzes de gaz carbonico incandescente;

5.º — Onde convém installar-se nova illuminação com luzes de gaz carbonico incandescente;

6.º — Onde convém installar illuminação de gaz carbonico de alta pressão, logo que funccionar o reservatorio d'agua, em construcção á rua Lauro Sodré, canto da travessa 1.º de Março;

7.º — Onde bastam luzes destacadas de gaz carbonico incandescente.

Cumpre observar que, emquanto não fôrem alargadas as avenidas 15 de Agosto e Ferreira Penna, convém alli permanecerem, temporariamente, as luzes incandescentes da actual illuminação e que, até a promptificação do alludido reservatorio d'agua, também convém que a frente dos trapiches do boulevard Republica seja provisoriamente provida de illuminação de gaz carbonico incandescente.

A commissão preferiu tomar por base da apreciação do preço das luzes de gaz carbonico incandescente o da illuminação da cidade de São Paulo ao da Capital Federal, por não estar n'esta ultima cidade ainda generalizada a adopção de apparelhos incandescentes e por parecer-lhe fraco o poder illuminativo admittido de 12 velas, para os bicos sem taes apparelhos.

Saúde e Fraternidade. — *Miguel Ribeiro Lisbôa, Antonio Joaquim de Oliveira Campos, Domingos Acatauassú Nunes, Joaquim de Moraes Novaes.*

*The Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited.* — Pará, 10 de março de 1906. — Exm. sr. Senador Antonio José de Lemos. — Saudações affectuosas. — Tenho a satisfacção de scientificar a V. Exc. que, ha dois dias, fui procurado por uma commissão de engenheiros, entre os quaes o sr. dr. Miguel Lisbôa, que me disse que, achando de alta conveniencia para o aformoseamento da cidade a substituição, no littoral, das lampadas incandescentes por lampadas de arco-voltaico, eguaes ás da villa Amazonia, desejava que eu lhe désse as necessarias instrucções quanto ao preço, intensidade, etc., remettendo-as para a Intendencia



Dirijo-me, pois, a V. Exc. sobre tal assumpto.

O gasto de energia por cada lampada da villa Amazonia é de 600 watts-hora e o da intensidade é de 1.200 velas.

Posso, no emtanto, fornecer corrente para as mencionadas lampadas para o littoral pelo preço de 1$220 réis (oiro) por noite.

Aguardando as ordens de V. Exc., assigno-me com verdadeira estima e consideração.

De V. Exc. Amg.º Att.º Ven.ºs Obr.ºs pp. The Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited. O gerente — *G. L. Andrews.*

*Companhia de Gaz Paraense, Limitada.* — Pará, 16 de março de 1906. — Exm. Sr. Dr. Lisbôa, m d. Engenheiro Municipal. — Venho em primeiro logar agradecer a V. Exc. e á commissão pela imparcialidade, gentileza e consideração que se dignaram de ter para commigo no parecer que redigiram a proposito das condições do contracto para illuminação publica d'esta cidade, submettida á apreciação do sr. senador Antonio José de Lemos, Intendente Municipal de Belém, no dia 22 de abril de 1905, pelo sr. E. J. Fyfe.

As condições, preços e demais pormenores que deverão constar das clausulas do referido contracto dependem das vantagens que a Municipalidade julgar conveniente conceder á Companhia que represento, no intuito de salvaguardar os interesses da população d'esta cidade, confiados áquella instituição administrativa.

Não resta duvida que a industria do gaz para illuminação tem tomado, ultimamente, maior incremento de que a da luz electrica, devido isso ao aproveitamento das areias monasiticas do Estado da Bahia para a fabricação de camisas ou véus incandescentes. Devido a essa applicação das areias monasiticas, cuja descoberta se deve ao barão Auer Welsbach, póde-se affirmar hoje, sem receio de contestação, que a luz do gaz carbonico é o melhor processo para a illuminação das vias publicas, o que affirmo sob a minha responsabilidade de engenheiro e electricista.

Posso ainda asseverar, com toda a serenidade de espirito, que eu, além de haver introduzido no Pará a adopção dos bicos incandescentes Auer, não me tenho poupado a esforços para bem servir o publico d'esta capital, reformando por completo os serviços a cargo da Companhia e levando-os ás condições de popularidade e progresso em que actualmente se acham, — o que constitúe, para mim, a principal remuneração dos meus esforços.

Devo agora declarar-vos que a minha principal ambição, caso a Municipalidade se digne de firmar commigo contracto para a illuminação publica de Belém, que a luz do gaz, em egualdade de condições de preço e consumo, seja sempre superior em intensidade e poder photometrico á que possa fornecer qualquer dos systemas de illuminação electrica, — para o que, de

inteiro accôrdo com a Directoria da Companhia, que pensa exactamente da mesma fórma, não me furtarei a quaesquer trabalhos.

Em solução ás consultas que me fizestes por occasião das conferencias que tivemos sobre o assumpto, venho propôr-vos as condições basicas para o contracto de illuminação, a gaz carbonico, d'esta cidade

O praso do contracto será de 20 (vinte) annos. O preço do gaz será pago á razão de 200 (duzentos) réis, oiro, por bico e por noite, desde que o numero de bicos não seja inferior a 1.500 (mil e quinhentos). Para quantidade superior a 1.500 (mil e quinhentos) até 2.000 (dois mil bicos), o preço do gaz terá a reducção de 10 % (dez por cento), e para mais de 2.000 (dois mil bicos), a reducção será de 20 % (vinte por cento).

Esses perços, porém, só vigorarão para as zonas onde a Companhia já tenha canalização feita. Para os outro logares onde ainda não haja encanamentos, o preço do gaz depende das vantagens que a Municipalidade conceder, especialmente com relação á clausula 4.ª da proposta para redacção do contracto.

Quanto ao systema de illuminação por meio do gaz de alta pressão, que dá, em um lampeão grande, luz superior á de uma lampada electrica de arco voltaico, não é possivel pôl-o em prática actualmente em Belém, devido á falta de pressão hydraulica; uma vez, porém, terminado o reservatorio d'agua em construcção á rua Lauro Sodré, poderá elle ser introduzido no Pará. N'esse caso, o preço será, approximadamente, de 2$000 (dois mil réis), oiro, por noite.

A intensidade illuminativa de cada bico servido pelo gaz carbonico commum será de 13 vélas de stearina, produzindo, com o emprego do véu incandescente, uma luz normal correspondente a 60 ou 70 vélas, intensidade essa que poderá attingir ao maximo de 85 vélas e será, no minimo, de 50.

Quanto ao tempo de duração das camisas incandescentes, depende isso, quasi exclusivamente, da qualidade do bico e de circumstancias locaes. Segundo as estatisticas de várias companhias, o consumo de camisas é, annualmente, de 3 a 12 camisas por lampada. Aqui, em razão do clima, calculo que esse consumo será de 8 a 9 camisas por anno. Devo accrescentar que, caso seja dado á Companhia que represento o contracto para a illuminação publica da cidade, estabelecerá ella aqui uma fabrica de camisas incandescentes, o que será, certamente, um beneficio para o povo, pois que, n'esse caso, as camisas, além de durarem mais tempo, por serem mais novas, custarão naturalmente menos do que agora.

Sabe a Companhia, perfeitamente, que com a adopção do gaz incandescente os postes de illuminação publica pódem ser mais espaçados do que o são actualmente, pois que a luz incandescente é quatro vezes mais brilhante e intensa de que a produzida pela electricidade. Entretanto, pede ella desde já que, caso lhe seja dado o contracto da illuminação, a Municipalidade lhe permitta conservar, pelo menos nas ruas principaes, a mesma distancia que ora medeia entre cada poste, afim de que possa ella demonstrar experimentalmente o melhoramento introduzido com a adopção da nossa luz.



Ninguém ignora que nas principaes cidades do Velho Mundo, taes como Paris, Berlim, Londres, Vienna, Lisboa, etc., as Municipalides estão abandonando a luz electrica e adoptando novamente o systema de illuminação pelo gaz carbonico, utilizando-se, para isso, dos bicos incandescentes. Mesmo no Brazil, em cidades como o Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Fortaleza, a illuminação a gaz nada deixa a desejar. No Pará, infelizmente, não succedeu o mesmo, pois nos annos anteriores á minha administração, o serviço feito pela Companhia era positivamente pessimo e deploravel.

Desejava, ainda, que fôsse permittido á Companhia collocar n'esta cidade, em qualquer ponto de pouco movimento commercial, cêrca de 24 combustores, afim de fazer experiencias com differentes qualidades de bicos, apresentados por qualquer engenheiro que o queira fazer. Taes combustores, porém, não ficarão sujeitos a multa de especie alguma, pois tal idéa constitúe um verdadeiro beneficio scientifico, por ser o melhor meio de se verificar qual o systema que dá melhor luz.

Outrosim, desejaria ella obter permissão para tentar a fabricação do gaz com o emprego de sementes, nozes, oleos, carvão e outros productos naturaes do Estado, comtanto que taes experiencias não sejam perigosas ou prejudiciaes aos interesses, quer do povo, quer da Companhia ou seus trabalhadores.

Reconheço, é verdade, que o preço do gaz em São Paulo é inferior ao que acabo de propôr; mas não ha negar que, no Pará, os salarios, mão de obra, materiaes, etc., custam muito mais do que n'aquella cidade, onde a fabricação de gaz, além d'isso, é muito maior do que a nossa.

De V. Exc. att.º cr.º obr.º. — *G. W. Anderson*, gerente.

Annexo n. 14

# DIRECTORIA DOS PARQUES E JARDINS

## Resumo do serviço de arborização durante o anno de 1906

| LOCAES | Capinação | Cercados de estacas acapú | Cercados feitos na casa J. S. de Freitas &C.ª | Cercados de ripas feitos no Horto Municipal | Cercados reconstruidos | Mangueiras plantadas | Podagem | Mangueiras replantadas | Arvores derrubadas | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Avenida Nazareth | 10 vezes | | | 4 | | 4 | 4 vezes | 2 | 1 mangueira | |
| Praça Republica, lado Avenida | 8 » | | 1 | 2 | | 2 | 5 » | 1 | | |
| Avenida Independencia | 6 » | | 3 | 1 | | 1 | 5 » | 3 | | |
| Travessa José Bonifacio | 10 » | 4 | | 1 | 6 | | 4 » | 6 | | |
| » 3 de Maio | 6 » | 6 | 1 | | | 6 | 5 » | 4 | 1 angelim | |
| » 9 de Janeiro | 8 » | 3 | | | | 5 | 5 » | 17 | | |
| » 14 de Março | 5 » | 5 | | 1 | | 7 | 4 » | 9 | 1 mangueira | |
| Praça Justo Chermont | 6 » | | | | | | 6 » | | | |
| Avenida Generalissimo Deodoro | 6 » | 7 | | | | 9 | 8 » | 6 | 68 magnolias | |
| Travessa Benjamin Constant | 8 » | 2 | | 16 | | 16 | 5 » | 8 | | |
| » Ruy Barbosa | 5 » | | | 68 | | 68 | 6 » | 6 | | |
| » Quintino Bocayuva | 8 » | 1 | | | | | | | | |
| » Dr Moraes | 6 » | | | 30 | | 39 | 6 » | 9 | | |
| Avenida São Jeronymo | 6 » | | 4 | 6 | 14 | | 6 » | 7 | | |
| » São Braz | 8 » | 4 | | 3 | | | 5 » | 6 | | |
| » Gentil Bittencourt | 5 » | 2 | | 1 | | 5 | 4 » | 5 | 1 mutambeira | |
| Rua Padre Prudencio | 6 » | | | 64 | | 4 | | 4 | | |
| Avenida São João | 4 » | 29 | | | | 39 | 3 » | 14 | 18 mangueiras | |
| Travessa do Curro | 5 » | | | | 4 | | | | | |
| » Dom Pedro | 3 » | 6 | | | | | | | | |
| Praça Chefe de esquadra Pedro da Cunha | 4 » | | | | 2 | | 4 » | 4 | | |
| Boulevard da Republica | 6 » | | | | | | 6 » | 7 | 1 palmeira | |
| Praça do Carmo | 5 » | | | | | | 2 » | 3 | 4 flamboyants | |
| » do Rosario | 4 » | | | | | | 4 » | 5 | | |
| » de Sant'Anna | | | | | | | 4 » | 6 | | |
| Travessa São Matheus | 4 » | | | | 5 | | 6 » | 4 | | |
| Praça Saldanha Marinho | 4 » | 8 | | | | | 5 » | | | |
| » Baptista Campos | 6 » | | | | | | 6 » | 24 | | |
| Travessa Tamoyos | 5 » | | | | 3 | | 2 » | 11 | | |
| Parte da travessa Jurunas | 3 » | | | | 4 | | 2 » | 4 | | |
| Avenida Tito Franco | 4 » | | | | 5 | 6 | 4 » | 8 | | |
| » Indio do Brazil | 6 » | | | | | | | | | |
| Rua João Diogo | 4 » | | 1 | 3 | | | 3 » | 7 | | |
| Rua Conselheiro João Alfredo | 3 » | | | | | | 4 » | | | |
| Travessa 22 de Junho | 6 » | 5 | | | | | 5 » | 19 | | |
| Avenida Conselheiro Furtado, em frente ao grupo José Verissimo | 3 » | | | | | | 4 » | | | |
| Rua Oliveira Bello | 4 » | | | | | | 5 » | | | |
| Avenida 16 de Novembro | 8 » | | 2 | 6 | 4 | | | | 1 palmeira | Plantadas 6 |
| Praça São José | 6 » | | | | | | | 14 | | |
| Triangulo de Santo Amaro com Manoel Theodoro | 4 » | | | | 1 | | | 1 | | |
| Praça Tibiriçá de Lemos | 4 » | | | | 6 | | 2 » | 44 | | |
| » Trindade | | | | 1 | | | | 2 | 1 palmeira | |
| » D. Frei C. Brandão | 2 » | | | | | | 4 » | | | |
| Parque Affonso Penna | 2 » | | | 1 | | 2 | 3 » | 4 | 1 taperebaseiro | |
| Quadrilatero entre o palacete da Intendencia e rua João Diogo | 4 » | | | | | | | | 2 palmeiras | |
| Avenida Almirante Tamandaré | | | | | | | 3 » | | | |
| Doca do Reducto | | | | | | | | | | |

Directoria dos Parques e Jardins do Municipio de Belém do Pará, 25 de janeiro de 1907.

O Director, *Eduardo Hass*.

Annexo n. 15

## Entreposto de Inflammaveis

*Innovação, a 27 de março de 1906, do contracto de 27 de fevereiro de 1903*

Intendente — Senador Antonio Lemos.
Advogado municipal — Dr. Adelino Corrêa.
Secretario — Dr. João Coelho.

### Clausulas contractuaes

*Primeira.* — Ao contractante fica concedida, pela Intendencia Municipal de Belém, a exploração do deposito municipal para inflammaveis, a que se refere a Lei numero trezentos e trinta e um, de dois de abril de mil novecentos e dois, por espaço de trinta annos, sendo que todas as obras da construcção, de accôrdo com os planos approvados pelo Intendente, serão feitas sem onus de natureza alguma para a Municipalidade, e o praso da concessão começará a ser contado da data da inauguração, clausula trigesima primeira d'este contracto.

*Segunda.* — O deposito para inflammaveis terá a denominação de *Entreposto Municipal*, e será construido no lagar denominado Pé-na-cova, á margem da bahia de Guajará, devendo a respectiva asquisição ser promovida por conta do contractante.

*Terceira.* — O Entreposto comprehenderá, distinctamente, as secções de descargas e conferencias, onde seja exercitada livremente a acção do fisco municipal, federal ou estadual, e as secções do deposito propriamente dito.

*Quarta.* — O Intendente promoverá perante os governos da União e do Estado as medidas indispensaveis para que ao Entreposto, nas suas especiaes secções de descargas, sejam concedidas as vantagens e garantias dos entrepostos alfandegados.

*Quinta.* — As secções de descargas comprehenderão armazens distinctos e afastados, servidos especialmente por meio de uma ponte de ferro construida no littoral e com largura sufficiente para que, dividida em duas partes, devidamente separadas, possam transitar por uma os generos inflammaveis sujeitos ao fisco federal, e pela outra os que dependem do fisco municipal ou estadual. N'aquelles armazens de conferencias serão recebidos os generos inflammaveis desembarcados no Entreposto e que não tenham sido ainda despachados nas repartições competentes, devendo a conferencia pelo fisco municipal realizar-se exclusivamente dentro do Entreposto.



*Sexta.* — A ponte e armazens das secções de descargas serão convenientemente dotadas de apparelhos mechanicos aperfeiçoados para os serviços de elevação e passagem das cargas e de uma rêde completa de vias-ferreas para os trabalhos de remoção por meio de carris e wagonetes.

*Setima.* — A permanencia nos armazens de conferencias será regulada em conformidade dos prasos, dentro dos quaes deverão ser feitos os despachos dos generos ahi recolhidos. Os generos não despachados nos prasos estabelecidos pela Lei das Alfandegas, ou pelo actual regulamento do trapiche da Recebedoria das rendas publicas do Estado, ficarão sujeitos ao augmento gradativo das taxas a que são obrigados pelos armazens, conforme aquelles regulamentos.

*Oitava.* — Os generos desembarcados no Entreposto serão, uma vez despachados, removidos para as secções de deposito municipal, de onde só deverão ser retirados e expostos ao consumo depois de feitos os lançamentos do registro a que ficam obrigados e mediante as formalidades prescriptas no actual Codigo de Policia do Municipio.

*Nona.* — As secções do deposito municipal propriamente dito comprehenderão armazens distinctos e isolados, destinados á arrecadação dos inflammaveis classificados em categorias diversas, afim de evitar a deterioração ou a combustão espontanea.

*Decima.* — A retirada dos generos do deposito municipal só poderá ser feita de accôrdo com as deliberações para esse fim estabelecidas pela Intendencia, de modo a poder ser exercitada a fiscalização municipal quanto ao disposto no artigo decimo primeiro, paragrapho terceiro, do Codigo de Policia do Municipio.

*Decima primeira.* — Todos os armazens das secções de descargas, como os de deposito municipal, serão construidos de ferro sobre alicerces de alvenaria e feita a coberta com telhas de barro sobre travejemento de aço. A altura minima dos pés-direitos d'esses armazens será de seis e meio metros (6,50) nas secções de descargas. A maior ventilação e claridade será observada nos armazens, afim de evitar a combustão originada de forte elevação da temperatura. O sólo dos armazens será convenientemente preparado por meio de revestimento de beton em camada de quinze centimetros ($0^m$,15) pelo menos, e rebocado de cimento para a regularização da superficie. Nas secções de deposito, destinadas a liquidos, será o sólo disposto com os declives convenientes para a precipitação dos liquidos derramados para pontos especiaes de captação.

*Decima segunda.* — Todo o Entreposto será convenientemente servido por especial canalização para a distribuição d'agua em forte pressão, de modo a facilitar a rapida extincção de qualquer incendio que ahi se manifeste. Nas proximidades dos differentes armazens serão constantemente mantidos volumes de areia, destinados ao mesmo fim.

*Decima terceira.* — O serviço geral de remoção de cargas no Entreposto, quer nos armazens, quer fóra d'elles, será feito por uma combinação de linhas ferreas Decauville, de cincoenta centimetros (0m,50) de bitola, que permitta fazer-se a remoção sem deterioração das cargas.

*Decima quarta.* — O transporte para entrega em pontos determinados pelo Intendente, tudo em conformidade das taxas estabelecidas, digo, taxas adeante estabelecidas. A Intendencia facilitará ao contractante o estabelecimento das linhas ferreas indispensaveis para este serviço, sem prejuizo das concessões municipaes anteriores, correndo todas as despesas de installação por conta do contractante.

*Decima quinta.* — O contractante terá direito a cobrar pelos serviços de atracação de embarcações, capatazias, armazenagens, transporte e deposito, as taxas fixadas em conformidade das seguintes disposições, as quaes sómente poderão ser revistas depois de um praso de dois annos, de accôrdo com as conveniencias publicas e da parte contractante:

*a)* — As taxas de atracação das embarcações para descargas dos generos inflammaveis e explosivos nas pontes do Entreposto, e bem assim as de expediente de capatazia, as de armazenagem nos armazens de descarga e conferencia, quer para os generos de importação do extrangeiro, quer para os introduzidos por cabotagem, serão cobradas de accôrdo com as taxas estabelecidas pela Consolidação das leis das Alfandegas;

*b)* — Pelo serviço de capatazia vigorará a taxa de quinze réis por kilogramma para o volume até cem kilos, e dez réis por kilogramma excedente;

*c)* — Pela arrecadação e conservação de generos nas secções do deposito municipal, por praso não excedente de dois mezes, vigorarão por decimetro cubico as seguintes taxas: Phosphoros e mechas phosphoradas, quarenta réis; carbureto, vinte réis; acidos e étheres, vinte e cinco réis; alcatrão e materias betuminosas liquidas, quinze réis; kerozene, trinta réis; naphta, cincoenta réis; oleo de therebentina, sessenta réis; breu, vinte réis; soda caustica, vinte e cinco réis; potassa, quarenta réis; estôpa, cinco réis; vernizes, cincoenta réis; enxofre, dez réis; silicatos, cincoenta réis; drogas inflammaveis, quarenta réis; espoletas, cincoenta réis; alcool de diversas especies e aguardente, quinze réis; cartuchos carregados, cem réis; fogos artificaes, cem réis; diversos não classificados, de vinte a cincoenta réis; pela permanencia em cada mez subsequente, apenas serão cobradas taxas equivalentes a vinte e cinco por cento (25 %) d'aquellas taxas, não podendo, porém, ser excedido o praso total de seis mezes;



*d)* — Pelo transporte para entrega dos generos nos logares designados pela Intendencia vigorará a taxa de quinze réis por kilo, comprehendidos os serviços de embarque no Entreposto, transporte e desembarque no logar de descarga no littoral.

*Decima sexta.* — As determinações volumetricas para applicação das taxas de deposito deverão obedecer ás formulas praticas e simples approvadas pelo Intendente. Nos volumes de embalagem exterior de madeira ou vime será feito um abatimento de dez por cento (10 %) sobre o resultado da avaliação e nos de embarque, digo, de embalagem de folha de ferro, zinco, vidro, porcellana ou terra-cotta, o abatimento de cinco por cento (5 %).

*Decima setima.* — E' livre aos consignatarios de mercadorias irem receber no Entreposto os volumes destinados á sahida em embarcações suas, sujeitos apenas a uma taxa de embarque equivalente á do expediente de capatazia.

*Decima oitava.* — O contractante do serviço do Entreposto deverá solicitar do Intendente a approvação do local que destinar ao desembarque dos generos vindos do Entreposto, até que seja estabelecido o local definitivo destinado para esse serviço.

*Decima nona.* — A taxas devidas por todos os serviços anteriores aos despachos, ou quando se faça a remoção para o deposito municipal, e as taxas relativas a este deposito e transporte serão arrecadadas á medida que sejam retiradas as mercadorias.

*Vigesima.* — O contractante terá direito a reclamar a venda, em hasta publica, dos generos recolhidos ao Entreposto Municipal que hajam excedido os prasos maximos para os referidos armazens, afim de ser indemnizado da taxa devida.

*Vigesima primeira* — As reducções que se fizerem nos impostos municipaes de consumo, a que estejam sujeitos os generos recolhidos ao Entreposto, ficarão constando de tabellas organizadas pelo Intendente, e que deverão ser observadas no Entreposto pelos agentes do fisco municipal.

*Vigesima segunda.* — Para a arrecadação da aguardente importada pela Estrada de Ferro de Bragança, poderá o Entreposto manter um estabelecimento succursal em logar de facil accesso, approvado pela Intendencia, nas proximidades da linha ferrea e isolado de quaesquer habitações, n'um raio de vinte e cinto metros pelo menos, e n'elle vigorarão, com reducção de cincoenta por cento (50 %), as taxas a que no Entreposto esteja sujeita aquella mercadoria.

*Vigesima terceira.* — E' facultativo aos importadores o recolhimento ao Entreposto da cachaça fabricada no Estado, a qual não poderá todavia ser conservada em deposito nos armazens, em quantidade superior ás adeante especificadas.

*Vigesima quarta.* — O desembarque da cachaça fabricada no interior do Estado poderá ser feito no littoral d'esta cidade, em logar designado pelo

Intendencia, quando vier vendida por junto para os depositos ou em pequenos lotes a particulares, e que o desembarque e retirada por isso se façam ruas ou cáes; em caso contrario, o desembarque far-se-á pelo mesmo local designado para o desembarque e entrega dos inflammaveis vindos do Entreposto. Em um e outro caso fica obrigado o contractante do Entreposto a organisar a respectiva estatistica de entrada e sahida dos generos, conforme as informações exactas que deverão fornecer-lhe, por escripto, os recebedores, e por esse serviço cobrará em ambos os casos dez réis por litro de cachaça.

*Vigesima quinta.* — A descarga será sempre feita pelo pessoal da embarcação que trouxér a cachaça.

*Vigesima sexta.* — Os recebedores de cachaça, fabricada na zona da Estrada de Ferro de Bragança, procederão pela mesma fórma estabelecida para o caso prescripto na clausula vigesima quarta.

*Vigesima setima.* — Os consignatarios serão obrigados a retirar a cachaça que desembarcar nos pontos destinados ao serviço do Entreposto até ao seguinte dia do desembarque, e se a não fizerem ficarão sujeitos a uma taxa de armazenagem, na razão de dois por cento (2 %) sobre o valor official do genero, em cada semana ou fracção semanal.

*Vigesima oitava.* — Os consignatarios que não preferirem expôr á venda a sua cachaça poderão estabelecer o seu deposito no Entreposto, mediante ajuste com o contractante d'aquelle serviço.

*Vigesima nona.* — Os consignatarios que desejarem installar, n'esta capital, depositos especiaes para o beneficiamento da cachaça desembarcada deverão requerer a respectiva licença ao Intendente, com indicação do local e condições de preservação e isolamento a que devam satisfazer na fórma do regulamento do serviço de inflammaveis, ficando, além d'isso, sujeitos a fiscalização por parte dos agentes municipaes. A quantidade de que poderá, digo, que poderá ser conservada n'esses depositos não deverá exceder de quatrocentas (400) frasqueiras.

*Trigesima.* — As obras de construcção do Entreposto serão iniciadas no praso maximo de tres annos, digo, tres mezes da assignatura d'este contracto.

*Trigesima primeira.* Fica estabelecido o praso maximo de cinco annos, a contar da innovação, digo, da iniciação dos trabalhos do projectado melhoramento do porto de Belém, para serem levados a effeito, de accôrdo com as mesmas obras, os trabalhos da construcção do Entreposto Municipal. E quando, porventura, os trabalhos ou melhoramentos referidos não tenham de ser executados, o contractante dos serviços do Entreposto Municipal fica obrigado, dentro do praso de cinco annos, a iniciar, de accôrdo com as plantas approvadas pela Intendencia, as obras do referido Entreposto, que ficarão concluidas no praso tres de annos, da data do respectivo inicio.

*Trigesima segunda.* — Uma vez inaugurado o Entreposto Municipal, fará



a Intendencia, por seus agentes, cumprir as disposições prohibitivas consignadas no Codigo de Policia Municipal e na Lei numero trezentos e trinta e um, de dois de abril do anno de mil novecentos e tres, relativas a inflammaveis.

*Trigesima terceira.* — A construcção das obras do Entreposto Municipal será fiscalizada por engenheiro de nomeação do Intendente, o qual deverá perceber a gratificação de um conto de réis mensal, a qual correrá por conta do contractante, ficando obrigado a depositar nos cofres da Intendencia, adeantadamente, as quótas relativas a cada trimestre.

*Trigesima quarta.* — Para os serviços de fiscalização municipal, que deverão competir a agentes especiaes da Intendencia, depois de inaugurado o serviço de accôrdo com a clausula trigesima primeira, depositará o contractante, no principio de cada trimestre, uma quôta de cinco contos de réis.

*Trigesima quinta.* — O serviço interno do Entreposto se regerá por um regulamento especial, sujeito á approvação do Intendente Municipal.

*Trigesima sexta.* — O serviço de escripturação do Entreposto será organizado de fórma a dar a conhecer em qualquer tempo todo o movimento estatistico dos generos a que é destinado.

*Trigesima setima.* — O contractante gosará da isenção de quaesquer impostos municipaes em tudo quanto fôr relativo á empresa.

*Trigesima oitava.* — O pessoal necessario ao serviço do Entreposto será de confiança e nomeação do contractante, responsavel pelos generos sujeitos á sua guarda, na fórma das leis.

*Tregesima nona.* — O contractante ficará sujeito ás seguintes multas :

*a*) — de um conto de réis por cada mez que exceder dos prasos estipulados para iniciação ou conclusão das obras;

*b*) — de dois contos de réis por mez, quando esta delonga vá além de seis mezes, podendo o contracto ser rescindido por decisão do Intendente e independente de sentença do Poder Judiciario, sem recurso para o Conselho, desde que o praso excedido tenha attingido um anno;

*c*) — de duzentos mil réis a dois contos de réis por infracção não especificada no contracto, a juizo do Intendente.

*Quadragesima.* — Todos os favores assegurados ao contractante serão garantidos egualmente á empresa, companhia ou sociedade, que organizar, para execução do contracto.

*Quadragesima primeira.* — A Intendencia se responsabiliza, na fórma de direito, por todos os prejuizos oriundos de damnos o lucros cessantes que ella possa causar aos contractantes, nos casos n'ella definidos

*Quadragesima segunda.* — Durante o praso da exploração não poderá a Municipalidade fazer a outrem identica concessão para o mesmo fim, e, decorrido que seja este, deverá o estabelecimento reverter ao dominio da Intendencia, independente de qualquer indemnização ao contractante ou

empreza cessionaria, em perfeito estado de conservação, asseio e segurança, com uma área de terreno egual, em largura e profundidade, ao duplo do espaço occupado pelas construcções existentes.

*Quadragesima terceira.* — Os direitos concedidos, em virtude d'este contracto, ao concessionario do Entreposto Municipal não poderão ser transferidos sem prévia licença e expresso consentimento do Intendente.

*Quadragesima quarta.* — A falta de cumprimento da clausula trigesima primeira d'este contracto importa na sua rescisão, salvo motivo de força maior, devidamente provado, ficando o contractante dos serviços do Entreposto com direito a indemnização de lucros cessantes, se a rescisão fôr feita fóra da hypothese prevista n'este contracto.

*Quadragesima quinta.* — Para o cumprimento fiel da disposição relativa ao estudo do Entreposto Municipal, por occasião da sua reversão ao dominio da Municipalidade, o Intendente fará examinal-o, no começo do ultimo anno da vigencia d'este contracto, por uma commissão de profissionaes. Caso não se ache o estabelecimento nas condições exigidas de conservação, asseio e segurança, o contractante fica obrigado ás obras precisas no mais curto lapso de tempo, a juizo do Intendente, sob pena de serem as rendas relativas a esses annos de exploração recebidas pela Intendencia, para a execução d'essas obras.

*Quadragesima sexta.* — Fica o contractante obrigado a acceitar as alterações que, em virtude das disposições d'este contracto, tiverem de ser feitas no celebrado em dezoito de agosto de mil novecentos e dois para a installação e serviços do Entreposto Provisorio, e bem assim no respectivo Regulamento.

*Em tempo.* — Declaro que a Lei numero trezentos e trinta e um, a que se refere a clausula trigesima segunda d'este contracto, é de dois de abril de mil novecentos e dois e não de dois de abril de mil novecentos e tres, como por equivoco consta da clausula alludida.

---

## Annexo n. 16

## Finanças

BALANÇO geral da receita e despesa da Intendencia Municipal de Belém, no exercicio de 1906, inclusivé janeiro addicional

| RECEITA | |
|---|---|
| Saldo de 1905 | 85:124$994 |
| Imposto de consumo | 2.475:538$543 |
| Laudemios | 165:806$108 |
| Eventuaes e multas | 78:308$690 |
| Curro Publico | 339:137$140 |
| Indemnizações diversas | 20:858$346 |
| Divida activa | 197:034$716 |
| Industrias e profissões | 986:006$804 |
| Cemiterios da Capital, Pinheiro e Mosqueiro | 59:102$000 |
| Asylo de Mendicidade | 139:230$029 |
| Imposto predial | 1.285:712$031 |
| Mercado Publico | 186:997$560 |
| Fóros de terrenos patrimoniaes da Intendencia | 884$261 |
| Transferencia de Dominio util | 13:220$000 |
| Emolumentos | 68:649$425 |
| Licenças | 157:318$340 |
| Aferição de pesos e medidas, etc. | 110:696$879 |
| Aforamentos de terrenos patrimoniaes | 70:800$000 |
| Restituições | 2.101$430 |
| Emprestimo externo | 776:922$106 |
| Movimento de Caixa | 300:000$000 |
| | 7.389:349$422 |

| DESPESA | |
|---|---|
| Calçamento | 901:242$669 |
| Secretaria da Intendencia | 536:742$646 |
| Divida passiva | 3.688:482$133 |
| Pessoal inactivo | 137:558$629 |
| Secretaria do Conselho | 107:413$898 |
| Limpesa Publica | 825:000$000 |
| Serviço funerario | 476:815$592 |
| Conservação de praças, jardins, etc., na Capital e interior | 108:109$010 |
| Curro Publico | 181:630$916 |
| Bombeiros | 28:668$198 |
| Mercado Publico | 482:235$498 |
| Governo Municipal | 18:630$000 |
| Gabinete do Intendente | 37:999$995 |
| Cocheira Municipal | 3.383$928 |
| Cemiterios da Capital, Pinheiro e Mosqueiro | 95:539$399 |
| Contencioso | 79:118$600 |
| Illuminação publica | 1:350$000 |
| Orfanato Antonio Lemos | 201:516$018 |
| Arborização | 75:514$000 |
| Secção de Obras | 57:603$450 |
| Fiscalização Municipal | 31:551$665 |
| Asylo de Mendicidade | 32:288$333 |
| Gratificações diversas | 161:715$600 |
| Trabalhadores diversos | 173:473$657 |
| Eventuaes e Multas | 476:518$000 |
| Festas e regosijos publicos | 118:548$099 |
| Serviço Sanitario | 82:158$130 |
| Restituições | 1:508$660 |
| Eleições | 2.473$980 |
| Auxilios | 3:000$000 |
| | 7.382:424$003 |
| Saldo que passa para o exercicio de 1907 | 6:925$419 |
| | 7.389:349$422 |

Segunda Secção da Secretaria da Intendencia Municipal de Belém, 2 de maio de 1907. — *Octaviano da Vera-Cruz Araujo*, Director. — *Lourenço L. Ferreira da Motta*, Thesoureiro.

Annexo n. 17

## Finanças

### (Incineração de Apolices convertidas)

Belém, 29 de maio de 1906. — Exm. Sr. Intendente, — Desempenhando a commissão para que V. Exc. me designou, assisti hoje, na qualidade de representante da Intendencia Municipal de Belém, á incineração, na Usina de Cremação, de 21.382 titulos do emprestimo de 1903, convertidos pelo London Bank em outros do emprestimo externo de £ 1.000.000, achando-se presentes o notario publico Sr. major Jayme Oliveira da Gama, convidado por V. Exc , e o contador d'esse estabelecimento de credito, Sr. L. W. Turner, por parte do mesmo Banco.

Em relações em triplicata, contendo os numeros e valores dos titulos, lançou o Sr. tabellião Gama certificado do occorrido, sendo assignado por esse notario publico, pelo representante do London Bank, por mim e pelas testemunhas Tenente-Coronel João Baptista de Britto Pereira e W. T. Coupar.

Duas d'essas relações fôram entregues ao representante do London Bank e uma a mim, a qual tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc , com a declaração de que o processo de incineração foi feito com toda a regularidade e pelo espaço de duas horas.

Saúde e Fraternidade. — O Thesoureiro da Intendencia, *Lourenço L. F. da Motta*,

**Relação** *dos numeros e valores de* 21.382 (VINTE E UMA MIL E TREZENTAS E OITENTA E DUAS) *apolices do Emprestimo Municipal de Belém do Pará de 1903, no valor total de Rs.* 14.695:100$000 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO CONTOS E CEM MIL RÉIS), *incineradas no forno crematorio da Limpesa Publica, em 29 de maio 1906, de conformidade com a auctorização dada em officio do Exm. Sr. Intendente Municipal, datado de 26 de maio de 1906.*

**11823** (**onze mil e oitocentas e vinte e tres**) apolices do valor de **um conto de réis** cada uma e de numeros 00001 a 00291, 00293 a 00428, 00430 a 00567, 00569 a 01332, 01334 a 01443, 01445 a 01456, 01458 a 01510,



01512 a 01667, 01669 a 01899, 01901 a 02075, 02077 a 02516, 02518 a 02624, 02626, 02627, 02629 a 03438, 03441 a 03618, 03620 a 04425, 04427 a 04718, 04720 a 05829, 05910 a 06216, 06217 a 06466, 06469 a 06528, 06530 a 07218, 07220 a 07415, 07417 a 07579, 07581 a 07898, 07900 a 08023, 08025 a 08405, 08407 a 08437, 08439 a 08664, 08687 a 08691, 08693 a 08812, 08814 a 09035, 09037 a 09235, 09237 a 09323, 09325 a 09661, 09663 a 09735, 09737 a 10215, 10218 a 10258, 10260 a 10326, 10328 a 10355, 10359 a 10485, 10487 a 10526, 10528, 10529, 10531 a 10538, 18540 a 10543, 10545 a 10567, 10569 a 10622, 10624 a 18733, 10735 a 11157, 11159 a 11216, 11227 11229 a 11473, 11480 a 11601, 11604 a 11748 aliás 11604 a 11738, 11740 a 11905, 11909 a 11999.

**3826** (**tres mil oitocentas e vinte e seis**) apolices do valor de **quinhentos mil réis** cada uma e de numeros 12001 a 12008, 12010 a 12039, 12041 a 12052, 12054 a 12363, 12365 a 12556, 12558 a 13230, 13232 a 13246, 13248 a 13333, 13335 a 13458, 13460 a 13474, 13476, 13478 a 13563, 13566 a 13820, 13822 a 13888, 13964 a 14038, 14110 a 14226, 14228 a 14328, 14332 a 14334, 14337 a 14641, 14643 a 14667, 14669 a 14774, 14776 a 15504, 15506 a 15567, 15569 a 15605, 15607 a 15725, 15727 a 15886, aliás 15727 a 15866, 15868 a 16000.

---

**3858** (**tres mil oitocentas e cincoenta e oito**) apolices do valor de **duzentos mil réis** cada uma e de numeros 16001 a 16004, 16010 a 16023, 16026 a 16033, 16036 a 16052, 16055 a 16076, 16078, 16082 a 16138, 16140 a 16448, 16450 a 16649, 16651 a 16734, 16736 a 17035, 17037 a 17059, 17061 a 17115, 17117 a 17211, 17216 a 17254, 17257 a 17274, 17277 a 17298, 17300 a 17344, 17348, 17420 a 17472, 17489 a 17841, 17843 a 18355, 18357 a 18957, 18959 a 19132, 19134 a 19136, 19139 a 19165, 19167 a 19190, 19192 a 19216, 19220 a 19238, 19240 a 19247, 19252 a 19287, 19289 a 19528, 19530 a 19659, 19661 a 19784, 19786 a 19946, 19948 a 20000.

**1875** (**mil oitocentas e setenta e cinco**) apolices do valor de **cem mil réis** cada uma e de numeros 20001 a 20011, 20013 a 20018, 20020 a 20033, 20036, 20037, 20039 a 20070, 20072 a 20088, 20090 a 20097, 20099 a 20182, 20184 a 20194, 20196 a 20204, 20206 a 20223, 20230, 20231, 20257 a 20770, 20772 a 20790, 20792, 20793, 20796 a 21265, 21275 a 21326, 21381, 21390 a 21567, 21569 a 21575, 21577, 21578, 21580 21591, 21593 a 21604, 21607, 21609 a 21622, 21624 a 22000.

Eu, Jayme Augusto Oliveira da Gama, notario n'esta cidade de Belém do Pará, certifico que aos vinte e nove dias do mez de maio do anno de mil » novecentos e seis, no local acima indicado, perante mim e os abaixo assi- » gnados, no caracter que representam, procedeu-se á incineração dos titulos » supra numerados e mencionados, durando o acto duas horas, decorridas » de nove ás onze da manhã; e dou fé. — *Jayme Augusto Oliveira da Gama*, Notario. — *Lourenço L. F. da Motta*, Thesoireiro da Intendencia. — *L. W. Turner*, contador do London & Brazilian Bank, Limited. — Como testemunhas : *João Baptista de Britto Pereira* e *W. T. Coupar*.



Annexo n. 18

## Finanças

**( Industrias e Profissões )**

O Intendente Municipal de Bélem, dando execução ao disposto na alinea *C* do art. 1.º da Lei n. 443, de 15 de junho do anno corrente, resolve promulgar o Regulamento que com este baixa para a cobrança do imposto de industrias e profissões.

Gabinete do Intendente Municipal de Bélem, aos 12 de julho de 1906.

*Antonio José de Lemos*, Intendente.

## REGULAMENTO

PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

### CAPITULO I

**Do imposto e suas taxas**

Art. 1.º — Ficam sujeitos ao imposto municipal de industrias e profissões, de que trata a Lei n. 922, de 10 de outubro de 1904, todos os que, no Municipio, exercerem industria e profissão, com excepção dos lavradores e pescadores de profissão, tripulantes de embarcações, jornaleiros e operarios, as caixas economicas, montepios, sociedades de soccorros mutuos, estabelecimentos humanitarios, sociedades de colonização, estabelecimentos de instrucção, os membros do corpo diplomatico, agentes consulares, empregados publicos federaes, municipaes e do Estado (não comprehendidos os serventuarios de justiça) e os que exercerem o magisterio.

Art. 2.º — O imposto compõe-se de taxas fixas e proporcionaes, que serão cobradas integralmente. As taxas fixas têm por base a natureza das

industrias e profissões e a importancia dos logares em que são exercidas. As taxas proporcionaes têm por base o valor locativo dos predios.

§ Unico. — A taxa proporcional nunca será inferior a 5o$ooo; assim, quando o aluguel não produzir essa quantia, será n'ella collectado o contribuinte.

Art. 3.º — O que exercer industria e profissão, sem estabelecimento, será collectado na localidade em que trabalhar, ainda que tenha n'outra sua residencia.

## CAPITULO II

### Novas industrias

Art. 4.º — Toda e qualquer industria ou profissão não especificada nas leis orçamentarias será collectada por assimilação, tomando-se por base a analogia das operações e o objecto do commercio.

## CAPITULO III

### Do lançamento do imposto

Art. 5.º — No dia 16 de agosto de cada anno se dará começo ao respectivo lançamento, que será feito por uma commissão composta do thesoureiro municipal, solicitador e fiscal do districto, e deverá achar-se concluido até 15 de dezembro.

Art. 6.º — A base para o lançamento das taxas proporcionaes será o recibo do aluguel ou escriptura de arrendamento dos predios, podendo a commissão lançadora soccorrer-se do lançamento da decima urbana, no caso de duvida.

Art. 7.º — Não sendo apresentados á commissão lançadora os recibos ou contractos de arrendamento dos predios, procederá ella a arbitramento.

§ Unico. — O arbitramento será feito:

*a*) — Equiparando-se o valor local do predio, ou parte d'elle occupado por estabelecimento commercial ou industrial, com outros que já tenham sido tributados em identicas condições locaes.



*b*) — Por meio de peritos chamados pela Intendencia, quando os interessados não se conformarem com o lançamento feito.

*c*) — Quando os collectados fôrem os donos dos predios ou de parte d'elles, ou os occuparem a titulo gratuito.

Art. 8.º — Quando o collectado exercer no mesmo estabelecimento differentes industrias, pagará todas as taxas fixas e a proporcional da mais tributada.

§ 1.º — D'esta disposição exceptuam-se as industrias e profissões sujeitas a taxas cumulativas, de accôrdo com os orçamentos annuaes, as quaes serão cobradas independente de qualquer disposição.

§ 2.º — Quando o collectado no mesmo predio, ainda que em compartimentos differentes, exercer diversas industrias, deverá ser tributado de accôrdo com o art. 8.º, sempre que as industrias estejam sob uma unica administração e tenham a mesma escripturação, salvo a disposição do paragrapho anterior.

Art. 9.º — O valor locativo para o lançamento da taxa proporcional será calculado sobre o valor total do predio em que estivér localizado o estabelecimento commercial ou industrial; e quando parte do predio fôr occupada por moradia do proprietario, far-se-á um desconto da 6.ª parte na taxa proporcional.

Art. 10.º — A commissão lançadora dará a todos os collectados aviso por ella assignado, com indicação dos impostos tributados, importancia a pagar, praso para o recurso e data em que terminar o pagamento sem multa.

Art. 11.º — Os collectados poderão apresentar os livros commerciaes, authenticados e escripturados na fórma da lei, para confirmarem as suas declarações.

Art. 12.º — Ninguem poderá exercer industria e profissão sujeita a imposto sem que primeiramente o communique á Intendencia, afim de ser feito o respectivo lançamento.

§ 1.º — Encerrado o lançamento, os que de novo se estabelecerem inscrever-se-ão para pagar o quôta a que fôrem obrigados.

§ 2.º — Esta cobrança será feita pelo solicitador municipal, dentro de 30 dias, sem multa, e depois com a multa de 20 %, amigavel ou judicialmente, ficando no ultimo caso elevada a 30 % a multa.

§ 3.º — Os infractores da disposição do § 1.º incorrerão em multa egual á quota de um semestre, comtanto que esta não exceda de cem mil réis.

Art. 13.º — A falta de lançamento não isenta o contribuinte de pagar o imposto a que estivér sujeito pela industria e profissão exercida, logo que fôr exigido pela Municipalidade.

Art. 14.º — Terminado o praso, dentro do qual devem ser feitas as reclamações, proceder-se-á á extracção das certidões do imposto, sem interrupção na ordem em que os collectados houverem sido inscriptos nos livros de

lançamento, ficando sómente o logar da importancia total, o da data do recibo e o da assignatura de quem fizer a cobrança. O director da Segunda Secção providenciará para que as certidões fiquem preparadas até á vespera do dia marcado para começar a cobrança sem multa.

## CAPITULO IV

### Do tempo e modo da cobrança

Art. 15.º — A cobrança do imposto de industria e profissão será realizada na Thesoiraria da Intendencia, no tempo que decorrer de 10 de janeiro a 10 de março de cada exercicio.

Art. 16.º — Os que não satisfizerem os seus debitos no praso acima citado incorrerão na multa de 20 %, até 30 dias depois de encerrada a cobrança sem multa, seguindo-se a cobrança judicial com a multa de 30 %.

§ Unico. — Esta cobrança será agenciada pelo solicitador municipal.

Art. 17.º — Para os effeitos do art. 12º são obrigados os importadores a exhibir na Recebedoria do Estado, no acto do pagamento do despacho, documento que prove acharem-se collectados pela Municipalidade para pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao seu commercio, e com ella quites com o respectivo pagamento, quando esteja encerrado o praso para a cobrança sem multa.

Art. 18.º — Os pagamentos promovidos por meios judiciaes serão effectuados pelo Contencioso, á vista de guias, em duplicata, expedidas pelo respectivo escrivão, com declaração do imposto, multa e custas.

Art. 19.º — Toda a cobrança judicial de exercicios findos será feita com a multa de 50 %.

## CAPITULO V

### Dos recursos

Art. 20.º — Haverá recursos :

§ 1.º — Quando os contribuintes julgarem-se indevidamente tributados, ou não houverem sido lançados.



§ 2.º — Quando elles, contribuintes, verificarem que no lançamento se deram incompetencia, excesso de poder e preterição de direitos.

Art. 21.º — Interpostos estes recursos, dentro do praso de 8 dias, contados da data do respectivo aviso, terão elles effeito suspensivo, até sua final decisão.

## CAPITULO VI

### Da fiscalização e contabilidade

Art. 22.º — A fiscalização do lançamento e cobrança do imposto serão feitas pelo modo estabelecido n'este Regulamento.

Art. 23.º — Para a escripturação haverá livros de lançamento de impostos, talões de certidões de divida e de conta-corrente com o solicitador.

## CAPITULO VII

### Arrecadação do imposto nos districtos do interior do Municipio

Art. 24.º — A cobrança do imposto de industria e profissão no interior do Municipio será feita de accôrdo com a respectiva tabella, precedendo lançamentos pelos respectivos fiscaes.

§ 1.º — O contribuinte poderá, por si ou por seus procuradores, effectuar o pagamento na Thesoiraria da Intendencia, dentro do praso legal.

§ 2.º — O praso para a cobrança sem multa se extenderá até o dia 30 de abril de cada anno.

Art. 25.º — Os fiscaes dos districtos do interior do Municipio, que não recolherem, até 30 de junho, aos cofres municipaes os réditos arrecadados até 30 de maio, incorrerão na multa de 50 % sobre a importancia arrecadavel, além da perda da porcentagem.

§ Unico. — Para cumprimento d'este artigo será o calculo feito pela média dos tres ultimos exercicios, cujos rendimentos tiverem sido recebidos. Concluido o processo estabelecido n'este paragrapho, serão taes funccionarios immediatamente accionados pelo advogado municipal, para ser recebida a importancia do débito.

## CAPITULO VIII

### Disposições geraes

Art. 26.º — As casas abertas dentro do 1.º semestre e as que existerem até 10 de janeiro de cada exercicio pagarão o imposto integral; as que abrirem, porém, dentro do segundo semestre pagarão apenas a taxa relativa a um semestre.

§ Unico. — As casas de commercio abertas em tempo de festas, as lojas ambulantes, mascates identicos, os vendedores sujeitos ao imposto de licença, pagarão os impostos antes de principiarem suas transacções, para o que deverão requerer a expedição do respectivo alvará, sob pena de apprehensão das mercadorias em valor sufficiente para pagamento do imposto, custas e despachos do processo.

Art. 27.º — Os tabelliães e funccionarios que, por força de lei, exercerem taes funcções, incorrerão na multa de 100$000 quando lavrarem escriptura de venda ou transferencia de estabelecimento commercial ou industrial, sem que lhes sejam apresentados os documentos que provem estar pagos os impostos de industria e profissão.

Art. 28.º — A mudança de profissão ou industria para outra, ou accrescimo de quaesquer, obrigará o collectado ao pagamento da differença das respectivas taxas.

Art. 29.º — A mudança do estabelecimento para casa de maior ou menor aluguel, no decurso do exercicio, não sujeita o collectado a augmento, nem dá direito á diminuição do imposto.

Art. 30.º — No caso de transferencia do estabelecimento, o collectado deve juntar ricibo que prove estar pago o imposto a que estiver sujeito o estabelecimento, fazendo-se então a necessaria averbação.

§ Unico. — A falta de averbação tornará o novo dono solidariamente responsavel pelos impostos em divida até o exercicio em que se houver effectuado a transferencia, ficando ainda sujeito ao que por lei deva pagar.

Art. 31.º — Nenhuma responsabilidade cabe ao dono do predio alugado para estabelecimento commercial e industrial pela falta de pagamento do imposto de industria e profissão.

Art. 32.º — O Intendente solicitará do Governo do Estado a interrupção do exercicio dos corretores, leiloeiros, interpretes do commercio ou seus prepostos, que deixarem de satisfazer o imposto no praso estabelecido para a cobrança sem multa.

Art. 33.º — E' expressamente vedado concorrer ás arrematações municipaes quem não provar haver pago o imposto do exercicio em que se fizer a arrematação.



Art. 34.º — Os proprietarios dos estabelecimentos commerciaes, que por natureza são obrigados a ter pesos, balanças e medidas, no acto do pagamento do imposto de industria e profissão, farão exhibir o talão que prove estar pago o imposto de aferição.

§ Unico. — A falta de aferição sujeita o dono do estabelecimento á multa de 20$000, com apprehensão dos pesos e medidas não aferidos.

Art. 35.º — O praso para cobrança do imposto de numeração de carros, carroças e carrinhos de mão, que estiverem no serviço da praça, e o registro de carruagens particulares, é o mesmo estabelecido para a cobrança do imposto de industria e profissão na capital.

Findo este praso, a arrecadação será feita com a multa de 30 %, apprehendendo-se e fazendo-se recolher ao Deposito Municipal os vehiculos que transitarem na praça sem numeração legal.

Art. 36.º — A licença de mascates, vendedores ambulantes e outros, protegerá exclusivamente a pessôa que tiver obtido a referida licença; se as mercadorias ou utensilios fôrem conduzidos por mais de um individuo, far-se-ão indispensaveis tantas licenças quantos estes fôrem.

Art. 37.º — O conductor da mercadoria é obrigado a trazer junto a esta o original da respectiva licença, de modo a promptamente apresental-a onde e quando lhe fôr exigida pelos agentes do fisco.

Art. 38.º — E' facultado ao Intendente recorrer á cobrança externa, pelos estabelecimentos, do imposto de industria e profissão.

O presento Regulamento entrará em vigor desde já.

Art. 39.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Intendente Municipal de Belém, 12 de junho de 1906.

*Antonio José de Lemos,*

Intendente.

Annexo n. 19

# Finanças

## (Imposto predial)

*Cobrança e lançamento do imposto predial na capital e dos fóros dos terrenos patrimoniaes do Municipio de Belém*

O Intendente Municipal de Belém, dando execução ao disposto na alinea *B* do art. 1.º da Lei n. 443, de 15 de junho do anno corrente, resolve promulgar o Regulamento que com este baixa para a cobrança e lançamento do imposto predial na capital e cobrança dos fóros dos terrenos patrimoniaes da Intendencia Municipal de Belém,

Gabinete do Intendente Municipal de Belém, 3 de agosto de 1906.

*Antonio José de Lemos*, Intendente.

## REGULAMENTO

PARA A COBRANÇA E LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL NA CAPITAL E COBRANCA DOS FÓROS DOS TERRENOS PATRIMONIAES DA INTENDENCIA MUNICIPAL DE BELÉM

### CAPITULO I

**Das bases em que assenta a percepção do imposto predial e dos fóros dos terrenos**

Art. 1.º — O imposto predial será calculado sobre o valor locativo de cada predio, e a sua arrecadação annual será feita pela Collectoria Municipal, creada por accórdão de 22 de outubro de 1891.

Art. 2.º— Será de 10 % o imposto predial para todos os predios existentes no perimetro urbano, ainda mesmo os que fôrem occupados pelos proprios donos como moradia habitual, servindo de base para os lançamentos os



recibos dos interessados ou as escripturas de arrendamento que os inquilinos apresentarem no acto do lançamento, calculando-se, para os predios occupados pelos proprios donos, o valor que estes predios poderiam dar quando alugados, tendo em conta a localidade, estado, seu valor, construcção e fim a que se destinar.

Na falta dos documentos acima referidos, fica salvo á Collectoria o direito de arbitrar o imposto a cobrar, guardadas as circumstancias acima referidas.

§ 1.º — Se no acto da verificação do aluguel evidenciar a Collectoria má-fé ou dólo por parte dos interessados, ou se os recibos ou escripturas de arrendamento contiverem vicios que tornem suspeitos esses documentos, á Collectoria cabe, desprezando-os, proceder a arbitramento do modo já referido.

§ 2.º — Todos os documentos que fôrem apresentados á Collectoria, e que tenham de servir de base ao lançamento, serão por ella rubricados e datados em logar bem visivel e de modo a serem facilmente examinadas as rubricas.

§ 3.º — Qualquer terreno annexo, que consista sómente em quintal, pomar, horta ou jardim, destinado ao uso e recreio dos moradores, será comprehendido no mesmo valor locativo do predio lançado.

§ 4.º — Se no predio lançado houver compartimentos alugados ou occupados por pessôas extranhas ao proprietario que n'elle morar, a Collectoria arbitrará o valor locativo, na razão da maior taxa.

Art. 3.º — O fóro, nas emphyteuses municipaes, será de 1/2 real por metro quadrado, respeitados os contractos antigos até que se operem novas transferencias ou renovações de posse, quando então serão os mesmos fóros uniformizados por essa regra.

§ 1.º — O fóro será calculado sobre a área total em metros quadrados, conforme os titulos exhibidos.

§ 2.º — Se não existir aforamento do terreno, far-se-á a arrecadação do fóro de accôrdo com a base do art. 3.º, sendo o posseiro obrigado a requerer titulo com justificação de sua posse, sob pena de reverter, como baldio, para o senhorio o referido terreno.

### CAPITULO II

**Do perimetro do imposto predial e dos predios a elle sujeitos ou d'elle isentos**

Art. 4.º — O imposto predial será cobrado dos predios existentes no

perimetro urbano, tendo por limites os da primeira lega patrimonial, *ex vi* da Lei n. 434, de 15 de março do corrente anno.

Art. 5.º — São considerados predios urbanos, para sobre elles incidir o imposto, os que, situados dentro d'esse perimetro, possam servir para habitação, utilidade, negocio e recreio dos habitantes, como sejam : casas, chácaras, châlets, kiosques, armazens, lojas, theatros, estalagens, cocheiras, cavallariças, estábulos, telheiros, trapiches, fabricas, capinzaes, barracas e outros estabelecimentos de qualquer denominação, fórma, construcção e cobertura, uma vez que sejam immoveis ou não se possam transferir de um para outro logar sem se destruirem.

Art. 6.º — São isentos do imposto predial :

§ 1.º — Os palacios e todos os edificios de propriedade nacional, estadual ou municipal, qualquer que seja a sua denominação e serventia.

§ 2.º — Os predios pertencentes á Santa Casa de Misericordia, ao collegio de Educandas, os estabelecimentos de caridade, hospitaes militares e de qualquer associação e asylos onde se exercer a caridade publica ou privada.

§ 3.º — Os templos ou egrejas e capellas destinadas ao serviço de qualquer culto religioso; os conventos, a residencia do Prelado archidiocesano, os edificios pertencentes á mitra e ao seminario episcopal.

§ 4.º — As barracas habitadas por pessôas reconhecidamente indigentes e as que estiverem em logares não povoados, por onde ainda não se tenha extendido edificação regular.

§ 5.º — Os predios que estiverem em ruinas, desoccupados.

## CAPITULO III

### Dos obrigados pelo imposto predial e das multas e preferencias que garantem a sua arrecadação

Art. 7.º — São obrigados ao imposto predial :

§ 1.º — Os donos dos predios comprehendidos no perimetro estabelecido.

§ 2.º — Os donos de barracas, inclusivè as construidas em terrenos alheios.

§ 3.º — Os testamenteiros, tutores, curadores, administradores, procuradores, usofructuarios, depositarios publicos e particulares a cujo cargo estiverem os predios, sem dependencia de despacho ou auctorização das auctoridades a quem devam dar contas.



§ 4.º — Os thesoireiros, procuradores e syndicos de corporações ou associações, cujos predios administrarem sem dependencia ou deliberação d'estas.

Art. 8.º — Nas escripturas de compra e venda, arrematação e adjudicação e outros actos equivalentes, em que se dêm transmissões de predios urbanos, transcrever-se-á o conhecimento ou certidão por onde se verifique estar pago o respectivo imposto, sob pena de serem as partes multadas em quantia egual ao mesmo imposto, emquanto não exceder de 100$000, ou n'esta quando o exceda.

Art. 9.º — Na mesma pena incorrerão aquelles que dentro de 30 dias não fizerem averbar na Collectoria o formal de partilhas, escriptura ou outro qualquer titulo legitimo de acquisição de terrenos e predios urbanos, que lhes hajam sido transferidos por heranças, legados, successão ou compra.

Art. 10º. — Os tabelliães e escrivães, que lavrarem as escripturas ou titulos de transmissão de predios urbanos ou terrenos sem constar das mesmas o pagamento do imposto predial e fóros, incorrerão na multa imposta pela Lei do orçamento em vigor.

Art. 11º. — Subsiste a favor do imposto predial a preferencia mantida na legislação hypothecaria.

## CAPITULO IV

### Do lançamento annual

Art. 12º. — Os lançamentos dos predios sujeitos ao imposto predial começarão em 1.º de julho de cada anno e ficarão concluidos em 31 de dezembro, e n'elles será observada a seguinte ordem : em 1.º logar as ruas, em 2.º as travessas e em 3.º as avenidas, praças, largos, dócas, beccos, etc., etc., desde o 1.º até o ultimo districto da área urbana.

Art. 13º. — A publicação dos mesmos lançamentos será feita por meio de boletins entregues pelos lançadores aos moradores dos predios ou a quem possa interessar, á proporção que fôrem feitos os lançamentos.

Art. 14.º — Os predios serão descriptos pela sua numeração seguida, com indicação da rua, travessa, etc,, etc., onde estiverem edificados, declarando-se se são terreos ou de sobrado, seu valor locativo, com os nomes dos proprietarios e declaração de estarem, ou não, isentos do imposto e das taxas a que sejam sujeitos.

## CAPITULO V

### Das reclamações e recursos

Art. 15.º — As reclamações contra os lançamentos serão apresentadas por escripto á Secretaria da Intendencia, dentro do praso de 20 dias, contados da data em que fôr expedido o boletim, e n'ellas allegarão os interessados o que fôr a bem de seu direito, juntando as provas que tiverem a seu favor, para serem resolvidas pelo Executivo Municipal, sem recurso para outro qualquer poder.

Art. 16.º — Do mesmo modo se procederá quando o collectado requerer isenção do imposto por ter estado o predio em ruinas, uma vez que tenha precedido a necessaria participação á Collectoria.

## CAPITULO VI

### Do tempo e modo da cobrança

Art. 17.º — A cobrança do imposto predial será annual e começará em 10 de janeiro, terminando em 10 de março de cada anno financeiro, e a dos fôros será feita no correr do anno, á vista dos documentos de posse exhibidos pelos interessados.

§ Unico. — Expirado o praso para a cobrança do imposto predial, será esta effectuada pela mesma Collectoria com a multa de 20 % até o fim do exercicio financeiro a que pertencer o imposto, e de 25 % quando, exgottado este praso, tiver o imposto de ser arrecadado pelo Contencioso Municipal.

Art. 18.º — Expirado o praso para a cobrança do imposto, de que trata o art. 17.º, será elle prorogado a criterio do Intendente.

§ Unico. — A multa pela móra nos pagamentos de fôros será de 8 %, calculada sobre a importancia em atrazo que tiver de pagar o emphyteuta, não se incluindo n'essa importancia o fôro do exercicio corrente.

## CAPITULO VII

### Dos empregados

Art. 19.º — O lançamento, arrecadação e fiscalização do imposto predial



e fôros, em cada exercicio financeiro, serão incumbidos á Collectoria Municipal.

Art. 20.º — Será a Collectoria composta de um director e de um escrivão, e funccionará em um dos compartimentos da Intendencia, á qual é immediatemente subordinada.

§ Unico. — A Collectoria terá os empregados que julgar necessarios para acudir á affluencia do serviço, e servirão sob a immediata responsabilidade da Collectoria, podendo ella exigir d'esses empregados uma fiança relativa ás quantias que possam ser por elles arrecadadas durante o dia.

Art. 21.º — O director e o escrivão perceberão a gratificação de 4 %, repartidamente, deduzida do que effectivamente arrecadarem, e os vencimentos que lhes fôrem marcados na tabella annexa ás leis de orçamento.

Art. 22.º — O director prestará a fiança de cinco contos de réis (5.000$000) e o escrivão a de tres contos de reis (3.000$000), e isto antes de entrarem no exercicio dos respectivos cargos.

## CAPITULO VIII

### Da escripturação

Art. 23.º — Haverá na Collectoria os livros necessarios para o lançamento annual do imposte predial e os talões para a arrecadação do mesmo, dos fôros e das multas.

Art. 24.º — Alem d'estes haverá mais os seguintes :

Um para termos de multas e um para registro de officios e informações.

Art. 25.º — Todos esses livros serão fornecidos, abertos, numerados e rubricados pela Intendencia, e ficarão pertencendo ao archivo da Collectoria.

Art. 26.º — A escripturação sera feita com asseio, sem rasura, entrelinha ou emenda.

Art. 27.º — Encerrado o exercicio financeiro, a Collectoria fará a revisão dos livros de lançamentos, de modo a corrigir qualquer omissao, afim de ser remettida á 2.ª Secção da Secretaria a cobrança, nos termos do art. 17.º, § unico, 2.ª parte.

## CAPITULO IX

### Attribuições e deveres dos empregados

Art. 28.º — Compete ao director :

§ 1.º — Proceder com o escrivão ao lançamento do imposto predial.

§ 2.º — Fazer recolher aos cofres municipaes o rendimento do imposto predial e fôros, mediante guias por elle rubricadas, e assignadas pelo escrivão, as quaes serão entregues á secção competente para serem lançadas no livro da receita geral da Intendencia, feitas as devidas annotações, pela Thesouraria, de haver recebido a importancia arrecadada.

§ 3.º — Mandar processar as folhas das porcentagens a que elle e o escrivão tiverem direito.

§ 4.º — Dirigir e inspeccionar a escripturação e mais trabalhos da Collectoria.

§ 5.º — Cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as ordens da Intendencia.

§ 6.º — Assignar com o escrivão os boletins do lançamento, de que trata o art. 13.º d'este Regulamento.

§ 7.º — Prestar as informações que lhe fôrem exigidas pela Intendencia.

§ 8.º — Mandar publicar editaes, com a necessaria antecedencia, avisando os collectados da época em que começar e terminar a cobrança, sem multa e com multa, do imposto predial.

§ 9.º — Consultar a Intendencia sobre as duvidas que se suscitarem no serviço relativo á cobrança do imposto predial, expondo á mesma o que lhe parecer mais conforme aos interesses municipaes.

§ 10.º — Fazer com que o escrivão cumpra os seus deveres.

§ 11.º — Dar sciencia á Intendencia dos motivos pelos quaes deixa de comparecer á repartição, providenciando para que em seu logar funccione o escrivão, juntando attestado medico sempre que as faltas por doença excedam de 8 dias em cada mez.

§ 12.º — Impôr multas nos casos previstos no presente Regulamento.

§ 13.º — Justificar as faltas do escrivão, a seu juiso, exigindo attestado medico no caso figurado no § 11.º

Art. 29.º — Compete ao escrivão :

§ 1.º — Acompanhar o director quando houver de proceder ao lançamento.

§ 2.º — Extrahir os conhecimentos dos talões, assignando uns e outros com o director.

§ 3.º — Ter os livros e os papeis em ordem e bôa guarda.



§ 4.º — Processar a guia de entrada do rendimento e as folhas das porcentagens.

§ 5.º — Participar ao director os motivos pelos quaes deixa de comparecer á repartição, procedendo como se acha determinado no § 11.º do art. 28.º

§ 6.º — Substituir o director em suas faltas e impedimentos.

Art. 30.º — Os collaboradores farão a escripturação e mais serviços que lhes fôrem determinados pela director e escrivão.

## CAPITULO X

### Das disposições finaes

Art. 31.º — Quando o director fôr substituido pelo escrivão, será este substituido por um empregado que o Intendente designar, o qual poderá optar, ou pelos seus vencimentos, ou pela porcentagem.

Art. 32.º — As pessôas que desobedecerem aos empregados da Collectoria, nos actos de seus officios, os desattenderem ou injuriarem, serão immediatamente autoadas pelo escrivão e poderão ser presas em flagrante delicto, á ordem da auctoridade competente, a quem será enviada ex-officio a parte circumstanciada do delicto, assignada pelo director, para que sejam punidas, na fórma das leis criminaes.

Art. 33.º — Os empregados da Collectoria serão obrigados e comparecer á repartição durante o expediente; e quando estiverem occupados em serviço externo, como lançamento, etc., etc., annunciarão, por meio de editaes, as horas em que a Collectoria funccionar.

Art. 34.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Intendente Municipal de Belém, 3 de agosto de 1906.

*Antonio José de Lemos,*

Intendente.

Annexo n. 20

## Kiosques

*Resolução n. 150, de 6 de setembro de 1906. — Termo de revisão do contracto de 31 de janeiro de 1905, assignado a 30 de novembro de 1906 entre o engenheiro Francisco Bolonha e a Intendencia de Belém.*

Intendente — Senador Antonio José de Lemos.
Advogado municipal — Dr. Elias Vianna.
Secretario — Dr. João Coelho.

### Clausulas contractuaes

*Primeira.* — A Intendencia Municipal de Belém faz ao engenheiro Francisco Bolonha concessão exclusiva para por si, empresa ou companhia que organizar, construir e explorar nas praças, avenidas, ruas, estradas e travessas do Municipio d'esta capital, e bem assim nas villas Pinheiro e Mosqueiro, kiosques de accôrdo com as plantas já approvadas pelo Intendente Municipal.

*Segunda.* — A concessão será pelo praso de trinta annos, contados da data do primitivo contracto (trinta e um de janeiro de mil novecentos e cinco.)

*Terceira.* — Durante o praso estipulado na clausula precedente não poderá a Intendencia fazer a outrem identica concessão.

*Quarta.* — Os kiosques serão de madeira e ferro, obedecendo a dois typos: os do primeiro, com tres a quatro metros de largura maxima, interiormente, com um só pavimento de quatro metros e cincoenta centimetros de altura; os do segundo, com tres metros e cincoenta e cinco centimetros de largura maxima, interiormente, com dois pavimentos que poderão medir de tres a quatro metros de pé direito, tudo de accôrdo com a planta já approvada pelo Executivo Municipal.

*Quinta.* — Os kiosques, tanto do primeiro como do segundo typo, poderão ser de secção circular ou polygonar.

*Sexta.* — O concessionario, por si, empresa ou companhia que organizar, não poderá utilizar os kiosques que construir, senão para o estabelecimento de commercio a retalho, como sejam cafés, botequins, confeitarias, quitandas, charutarias, papelarias, livrarias, perfumarias, drogarias, mercearias, joalherias, fazendas, calçados, armarinhos, quinquilharias, ferragens, bazares, jornaes, revistas, cartões postaes, bilhetes de loteria, moendas para canna de assucar, garapeiras, artigos de carnaval e outros, não podendo de fórma alguma utilisal-os para venda dos seguintes artigos: — carnes frescas ou salgadas, peixes frescos ou salgados, visceras, banhas, toicinho e outros generos que, por sua natureza, possam comprometter o asseio e a bôa hygiene dos estabelecimentos.



*Setima.* — Durante todo o praso da concessão estarão isentos de todos e quaesquer impostos municipaes já existentes e por crear, não só o concessionario ou empresa ou companhia que organizar para os kiosques installados, como tambem os seus respectivos locatarios, para qualquer genero de commercio que n'elles seja explorado.

*Oitava.* — Os kiosques poderão se conservar abertos nos domingos e dias feriados e, tanto n'esses dias como nos dias uteis, poderão permanecer abertos durante toda a noite.

*Nona.* — Poderá o presente contracto ser rescindido em qualquer época antes de findo o seu praso legal, com a condição de ser a parte que propuzer a rescisão obrigada a pagar á outra, a titulo de indemnisação, uma importancia em moeda corrente do paiz, equivalente á renda que deverão dar todos os kiosques que se acharem installados na época em que se fizer a rescisão, á razão de cem mil réis mensaes cada um, durante todo o espaço de tempo que ainda faltar para concluir-se o praso do contracto.

*Decima.* — Findo o praso do presente contracto, todos os kiosques que se acharem installados reverterão á propriedade da Municipalidade, em perfeito estado de conservação, sem direito o concessionario a qualquer indemnisação.

*Decima primeira.* — A presente concessão só poderá ser transferida com expresso consentimento do Intendente Municipal.

*Decima segunda.* — Os kiosques devarão ser constantemente conservados em perfeito estado de pintura, interna e externamente, sob pena de multa de cem mil réis por cada mez em que não estiverem n'estas condições, contados da data em que o Intendente fizer a respectiva intimação.

*Decima terceira.* — Para perfeito cumprimento d'este contracto a Intendencia terá um ou mais fiscaes que serão nomeados pelo Intendente, pagos pelo concessionario, devendo este recolher mensalmente aos cofres municipaes, no primeiro dia util de cada mez, a importancia de quinhentos mil réis destinada a esse fim.

*Decima quarta.* — A infracção de qualquer das clausulas do presente contracto será punida pelo Intendente Municipal com multas de cincoenta a cento e cincoenta mil réis, a juizo do mesmo.

*Decima quinta.* — No caso de morte do concessionario, engenheiro

Francisco Bolonha, a Intendencia Municipal se obriga a respeitar o presente contracto para com os seus herdeiros e legitimos successores.

*Decima sexta.* — Os locatarios dos kiosques, ou as pessôas que os representarem, ficam sujeitas á matricula na Intendencia, mediante inspecção sanitaria, pagando as taxas para esse fim estabelecidas e deverão permanecer decentemente vestidos e calçados, de accôrdo com o uniforme que fôr approvado pelo Intendente.

*Decima setima.* — Sem expressa licença municipal, de accôrdo com a lei que regula a materia, não poderão ser collocadas cadeiras ou quaesquer assentos e mesas em volta dos kiosques.

*Decima oitava.* — Os locatarios que se recuzarem a obedecer ou oppuzerem qualquer resistencia a leis ou decisões municipaes soffrerão a multa de cem mil réis e, na reincidencia, o Intendente mandará fechar o kiosque, sendo para isso intimado o concessionario.



Annexo n. 21

## Fabrica de Vassoiras

*Resolução n. 148, de 15 de março de 1906. — Contracto de 31 de maio de 1906, entre Joaquim da Silva Vidinha e a Intendencia de Belem, para a montagem e exploração de uma fabrica de vassoiras.*

Intendente — Senador Antonio José de Lemos.
Advogado municipal — Dr. Elias Vianna.
Secretario — Dr. João Coelho.

### Clausulas contractuaes

*Primeira.* — E' concedida a Joaquim da Silva Vidinha concessão para, por si, sociedade ou empresa que organizar, montar e explorar uma fabrica de vassoiras de todas as qualidades e feitios n'esta capital, sem prejuizo das já existentes.

*Segunda.* — O praso d'esta concessão é de quinze annos, contados da data da inauguração da fabrica.

*Terceira.* — Durante o praso da exploração a fabrica e seus productos ficarão isentos de quaesquer impostos municipaes, bem como a materia-prima que importar para sua applicação exclusiva.

*Quarta.* — Durante o praso d'este contracto o Governo Municipal não poderá fazer a outrem identica concessão de favores.

*Quinta.* — A presente concessão só póde ser transferida com prévia licença e expresso consentimento do Intendente.

*Sexta.* — Fica marcado o praso de tres annos, contados da data d'este contracto, para a inauguração da fabrica, sob pena de ficar sem effeito a presente concessão, sem direito de reclamação ou qualquer indemnização ao concessionario.

*Setima.* — A fabrica terá um fiscal para a execução do contracto, nomeado pelo Intendente e pago pelo concessionario, durante os quinze primeiros annos da concessão, á razão de cem mil réis mensaes.

*Oitava.* — A gratificação estipulada na clausula precedente será recolhida aos cofres municipaes no primeiro dia util de cada mez.

*Nona.* — O concessionario se obriga a manter no serviço da fabrica, durante o praso da concessão, até tres menores apresentados pelo Intendente, aos quaes o concessionario ministrará o ensino de todos os trabalhos inherentes á industria explorada, correndo por conta do mesmo as despesas de alimentação e vestuario, sobre proporcionar-lhes commodos para residencia na propria fabrica.

*Decima.* — Fica o concessionario obrigado a pagar aos referidos menores, logo que elles estejam habilitados para o serviço, salario correspondente ao grau de adeantamento de cada um.

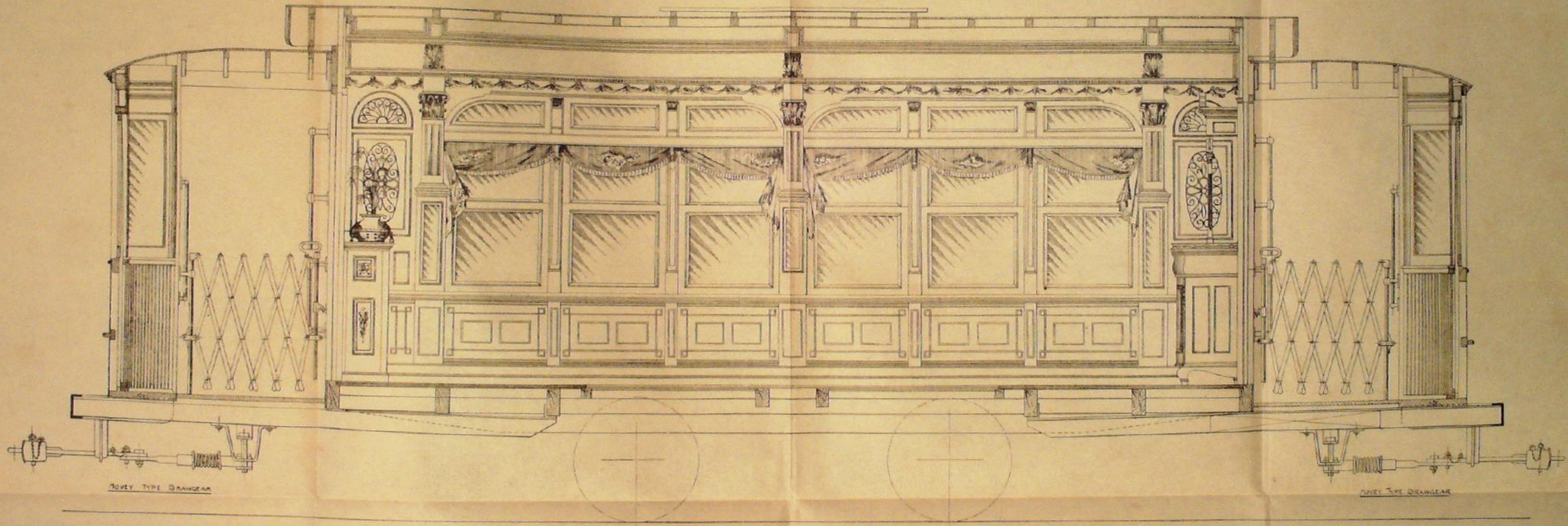


A VIAÇÃO ELECTRICA EM BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

Côrte longitudinal de uma carruagem-salão, typo approvado pelo engenheiro Joaquim Lalor, como representante da Intendencia

A VIAÇÃO ELECTRICA EM BELEM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

Córte horizontal e aspectos interno e externo de uma carruagem-salão